CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

Rua Hermogenes F da Costa

TERMO DE ABERTURA DE DOCUMENTO

CMSPA/CMSPA/354/2025-E

Requerente: **FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SA**

CPF/CNPJ: **14341215779**

Assunto: **SOLICITAÇÃO FAZ**

Local Origem: **PROTOCOLO | CMSPA**

Local Destino: **PROTOCOLO | CMSPA**

Súmula: **MEMORANDO Nº058/2025 - CREDENCIAMENTO DE COMPANHIAS/AGÊNCIAS DE VIAGEM PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGEM.**

EPRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/354/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode e informando o Nº de Controle.

Criado por ALESSANDRA DE SOUZA LEITE em Jun 11 2025 4:30PM

N° de Controle: **0069065**

Versão 001 criada em Jun 11 2025 4:30PM

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

São Pedro da Aldeia, 10 de junho de 2025.

MEMORANDO Nº 058/2025.

Ao Setor de Protocolo

Considerando a necessidade desta Casa Legislativa, de atender a demanda de locomoção com viagens aéreas de vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para **credenciamento de Companhias/Agências de Viagens**, objetivando o menor preço no dia da cotação, para **aquisição de passagens aéreas**, incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais e **hospedagens**, com base na lei vigente, encaminho para abertura de processo o Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Após abertura, remeta-se os autos ao Setor de Compras para prosseguimento com base na lei vigente.

Atenciosamente,

FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
Diretor Geral

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o Art. 72 , I da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- **Data prevista para conclusão do processo**
28 de julho de 2025.

1.2- **Descrição sucinta do objeto**
Credenciamento de Companhias/Agências de Viagens e Turismo, objetivando o menor preço no dia da cotação, para aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, e hospedagens, conforme demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

1.3- **Grau de prioridade da compra ou da contratação**
Alta.

1.4- **Objeto encontra-se previsto no PCA 2025?**
Sim.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ** necessita realizar o credenciamento de companhias e agências de viagens e turismo para a aquisição de passagens aéreas e hospedagens, garantindo a obtenção do menor preço no dia da cotação. Essa medida visa assegurar a economicidade, eficiência e transparência na contratação, bem como a agilidade na logística de deslocamento e acomodação de servidores, vereadores e demais agentes públicos em serviço.

O credenciamento permitirá que a Câmara Municipal tenha acesso a um leque ampliado de fornecedores, proporcionando maior competitividade na cotação e consequente redução de custos. Além disso, a prestação de serviços incluirá não apenas a cotação e emissão dos bi-

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

lhetes de passagens aéreas, mas também atividades essenciais como reserva, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso. Da mesma forma, a contratação de hospedagens englobará pesquisa, reserva, alteração e cancelamento de diárias em hotéis, assegurando condições adequadas de acomodação durante os deslocamentos institucionais.

A adoção desse procedimento atende aos princípios da **economicidade, impessoalidade, eficiência e isonomia**, previstos na administração pública, possibilitando maior controle sobre as despesas com passagens aéreas e hospedagens, além de melhor planejamento das viagens institucionais.

Dessa forma, o credenciamento justifica-se como um modelo eficiente para a aquisição de passagens aéreas e hospedagens, garantindo que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ possa realizar suas atividades com a devida eficiência e responsabilidade fiscal.

3- MATERIAIS:

Descrição
Passagens aéreas
Hospedagens
Taxa Administrativa

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de passagem aérea Nacional e Reserva de Hotéis, com a finalidade de atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – CMSPA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na realização dos serviços de agenciamento de passagens, é enquadrado como contínuo, tendo em vista a necessidade recorrente dos serviços de viagens, hospedagens e traslados. As demandas de viagens são permanentes e ocorrem ao longo do ano, todos os anos, sendo de suma necessidade constante para as atividades desta Casa.

Importante expor que A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia enfrentou dificuldades administrativas significativas nas últimas gestões devido à ausência de uma empresa responsável por fornecer passagens e hospedagens. Esse problema impactou diretamente o trabalho dos parlamentares e servidores, dificultando a realização de viagens institucionais, participação em eventos, cursos de capacitação e representações oficiais em outras localidades.

Sem um contrato específico para esses serviços, os deslocamentos dependiam de processos burocráticos mais lentos e, muitas vezes, inviabilizavam a participação em compromissos importantes para a gestão pública e para a qualificação dos servidores. Isso acabou comprometendo a eficiência e a excelência na execução das atividades legislativas e administrativas da Casa.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres e demais serviços correlatos, justifica-se em razão da necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, visando proporcionar a locomoção de

parlamentares e servidores a serviço desta Casa de Leis. Há demandas frequentes de viagens para outras localidades dentro do território brasileiro, seja intermunicipal, interestadual, e internacional, para o cumprimento do relevante papel institucional, nas atividades prestadas à sociedade, cuja interrupção pode comprometer a manutenção das atividades finalísticas e de suporte realizadas por esta Casa de Leis. O deslocamento dos servidores e parlamentares supracitados, pode ser realizado por meio aéreo ou terrestre a depender da necessidade da presença em cursos, reuniões, tratamentos, eventos ou quaisquer outros encontros.

A descontinuidade do serviço prejudicará sobremaneira as atividades da Casa, de modo a atingir diretamente na prestação de serviços à comunidade. A escolha pelo transporte aéreo para trechos nacionais se justifica pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento. A contratação compreende os serviços de reserva, assessoramento, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens e os serviços correlatos de reserva de hotéis e traslados visando atender as necessidades em comparecimento a compromissos de cursos, congressos e agendas oficiais em localidades distantes.

3. ÁREA REQUISITANTE

PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Representante: **JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010. A contratada deverá ter autorização para comercializar passagens (diretamente ou através de consolidadora), no mínimo, das companhias aéreas brasileiras AZUL, GOL e LATAM, podendo oferecer opções de voos de outras companhias aéreas com as quais opere, e se tratando de agência consolidada, declaração disponibilizada pela consolidadora de que tais empresas realizam o itinerário de partida, chegada ou escala no Rio de Janeiro – RJ.

No caso de nova companhia aérea passar a operar voos nesta capital, a Contratada deverá providenciar seu credenciamento para comercialização de passagens aéreas da nova companhia, de modo a ampliar a oferta de serviços ao Contratante. A Contratada deverá fornecer passagens aéreas nacionais, mediante requisição, para quaisquer destinos servidos pelas linhas regulares de transporte aéreo, indicando companhia aérea, datas, horários, número de voos.

O bilhete só poderá ser emitido mediante solicitação formal por servidor autorizado pela Contratante, designado por ato interno. Em caso de bilhetes eletrônicos, estes deverão ser enviados ao agente requisitante e ao portador, de acordo com as contas de correio eletrônico informados. Os bilhetes emitidos e não utilizados pela CMSPA poderão ser cancelados pela empresa Contratada, sem ônus para a Contratante, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das empresas de viagem.

A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por meio de documento oficial, todo e qualquer eventual reajuste das tabelas de preços das companhias aéreas ou das suas tarifas. A Contratada deverá auxiliar na definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, bem como das tarifas promocionais à época da emissão do bilhete, que atenda ao itinerário requisitado e à agenda dos compromissos a serem cumpridos.

A reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de bilhetes serão de classe econômica e emitidos junto às companhias aéreas cujas tarifas apresentem os menores valores, de acordo com o tarifário nacional, com ou sem franquia de bagagem, a depender da solicitação, considerando as regras tarifárias para reembolso e remarcação. A Contratada realizará o cancelamento do check-in quando solicitado pela Contratante. A Contratada realizará a marcação de assento quando solicitado pela Contratante.

Antes de efetuar qualquer reserva de voo, mediante solicitação da Contratante, a proponente deverá enviar cotação com no mínimo 03 (três) opções de voos do(s) trecho(s) e data(s) informado(s), por correspondência eletrônica e/ou mensagem via WhatsApp, de todas as opções de voos e tarifas (inclusive promocionais), em arquivo no formato PDF, gerado diretamente do sistema de compra de passagens aéreas da Contratada, informando separadamente o valor da taxa de embarque para o(s) trecho(s) solicitado(s), no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após a solicitação. No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela Contratante.

Como forma de fiscalizar o valor a ser pago, no momento da solicitação das passagens, o fiscal do contrato poderá acessar o sítio das companhias aéreas e verificar o valor das passagens disponíveis para o trecho solicitado. O valor do bilhete ou trecho não utilizado ou cancelado que tiver direito a receber pelas regras das Cia aéreas deverá ser reembolsado pela Contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pela Contratante.

A Contratada deverá observar as normas e os regulamentos internos da CMSPA, na execução dos serviços contratados. A Contratada deverá comunicar à

CMSPA, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor e fiscal do Contrato dos Serviços. Iniciar a prestação dos serviços, a partir da solicitação da CMSPA, observando os prazos indicados neste ETP e no Termo de Referência. Cotar, reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, com o fornecimento do referido bilhete, bem como os demais serviços correlatos solicitados. Apresentar ao fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado, as políticas atualizadas de cancelamento, remarcação e reembolso de todas as empresas aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional, informando todas as alterações posteriores, e ainda os atos oficiais que determinam os valores das taxas aeroportuárias no Brasil e no exterior.

Ainda, deverá apresentar, sempre que solicitada as normas referentes a multas, tarifas e taxas cobradas pelas cias aéreas, bem como prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados. Assessorar com informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas, periodicidade de voos e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando para a definição do melhor roteiro para destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo. Realizar a reserva de forma automatizada, on-line, emitir e enviar seu comprovante. Informar a melhor rota ou percurso, considerando o menor preço praticado e a proximidade do aeroporto em relação ao local do evento, ou da hospedagem. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório. Executar os serviços objeto da contratação de forma contínua, de acordo com as necessidades da Contratante. Responder pela fiel execução do contrato, bem como indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição. Reembolsar, pontualmente, a Contratante, pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete, deduzidas as multas legais, qualquer passagem não utilizada, que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato. Comunicar à CMPSA, por escrito, toda e qualquer alteração ou cancelamento de voo por parte das companhias aéreas. Em caso de cancelamento providenciar assistência material, realocar o passageiro em voo alternativo a escolha deste, promover o reembolso das passagens aéreas.

Diante da impossibilidade de emissão dos bilhetes de passagens decorrente de indisponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados pelo setor responsável, a Contratada deverá apresentar alternativas viáveis de voos, sem prejuízo da adoção de medidas no sentido de efetuar a reserva requerida na primeira oportunidade que ocorrer. À Contratada caberá repassar, exclusivamente ao Contratante, todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens de tarifas promocionais conseguidos junto às empresas. A Contratada deve efetuar reservas, emissão e remarcação de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela CMSPA, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da CMSPA em tempo hábil para o embarque do passageiro.

Em caso de emissão de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a Contratada deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar. A Contratada deverá arcar com as despesas decorrentes do cancelamento de viagens que der causa, ou ocasionado pelas companhias aéreas, devendo emitir em favor da CMSPA nota de crédito ou reembolso correspondente aos valores cobrados na fatura sobre os respectivos bilhetes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

A Contratada deverá providenciar, em tempo hábil, cotação em pelo menos 3 (três) companhias seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão de seguro de assistência médica por acidente ou mal súbito, despesas médico-hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:

a) **Cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;**

b) **Cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.**

A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido. Prazo para execução do serviço

Prazo para entrega das cotações: 30 (trinta) minutos, por meio eletrônico (e-mail) e/ou mensagem de WhatsApp, contado da solicitação da CMSPA. O Prazo para emissão e entrega dos bilhetes nacionais e internacionais: 01 (uma) hora, por

meio eletrônico (e-mail) e/ou mensagem de WhatsApp. Quando os bilhetes forem solicitados fora do horário de expediente, o envio deve ser feito em até 02 (duas) horas por meio eletrônico (e-mail) e/ou mensagem de WhatsApp. Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação. Se a emissão ocorrer no dia anterior ao embarque, havendo irregularidade, esta deverá ser resolvida imediatamente.

Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão ou remarcação de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada sem a obediência do prazo previsto no subitem anterior, cujo pedido poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a contratada, nesse caso, atendê- lo com a agilidade requerida para embarque do passageiro em tempo hábil.

A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, inclusive em feriado e finais de semana, e indicar número de telefone fixo, local e endereço de correio eletrônico para contato entre o Contratante e a Contratada. Fora do horário indicado no item anterior, deverá ser disponibilizado atendimento por telefone fixo, móvel (celular) e e-mail, inclusive sábados, domingos e feriados.

Caso a licitante vencedora seja de outra localidade, deverá providenciar as instalações físicas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato. Os custos da estrutura deverão ser considerados juntamente com os demais custos da execução do contrato, na apresentação da proposta.

É de responsabilidade da Contratada manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando a Contratante qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar. O funcionário indicado pela Contratada deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a Contratada indicar substituto, em caso de impedimento daquele.

Quando o posto de serviços da Contratada estiver inoperante (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), a CMSPA deverá ser atendida por funcionários da empresa, que estejam de plantão, por meio de telefone fixo e/ou celulares, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsabilizando-se pela entrega pessoal ou virtual, em caso de operações fora do horário de expediente da CMSPA.

Excepcionalmente, a solicitação de passagens poderá ocorrer por qualquer meio hábil de comunicação e por pessoas previamente designadas, devendo ser formalmente oficializada posteriormente. A Contratada deverá possuir estrutura

suficiente para garantir um atendimento personalizado e preferencial à CMSPA.

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo ser observadas as disposições da Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016, da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Foi editado do Ato da Presidência 032/2025, que estabeleceu o teto máximo de compras de passagens, hospedagens e taxas, no número de 2 (duas) passagens com hospedagens por parlamentar, com direito a levar um assessor como apoio, conclui-se que está casa de leis poderá contratar o número de 40 (quarenta) passagens áreas com hospedagens por ano. Contudo, é cedido que o serviço é prestado sob demanda, não é possível determinar o quantitativo exato de bilhetes que serão emitidos, bem como o valor admitido para contrato não indica nenhum compromisso futuro, razão pelo qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valor para pagamento, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CMSPA, dentro dos limites estabelecidos, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	Mínimo	Máximo
01	Prestação de serviços de empresa especializada no agenciamento de viagens.	**1**	**40**

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 1: Adquirir bilhetes aéreos diretamente das empresas prestadoras de serviços de transportes aéreos.

Esta solução demanda análise de cada viagem a adquirir, inclusive em relação a pesquisa de tarifas, marcação de lugares e compra de serviços auxiliares. São necessários, ainda, serviços de reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de bilhetes para trechos nacionais e internacionais. A CMSPA não dispõe de quantitativo de servidores para realizar as atividades acima descritas com exclusividade, pois não temos essa atividade finalística.

Valor estimado de bilhetes aéreos (ida e volta) + hospedagem: R$ 4.849,21 (quatro mil e oitocentos e quarenta e nove reais e vinte um centavos), baseado nos valores pagos no ano de 2024, uma vez que esta Casa de Leis, não possui contrato com nenhuma agência de viagens.

Solução 2: Adquirir bilhetes aéreos através de agência prestadora de serviço.

O serviço de agenciamento possibilita um melhor gerenciamento das atividades envolvidas na aquisição de bilhetes aéreos, descritas no item anterior (1). Além disso, desonera a CMSPA da realização desses trâmites, nos quais não possui expertise, de modo a agilizar o fluxo de trabalho.

Valor estimado de bilhetes aéreos (ida e volta) + hospedagem + taxa: R$ 4.572,59 (quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). contrato com nenhuma agência de viagens, conforme cotação em anexo.

Solução escolhida:

Contratação de empresa prestadora de serviço de agenciamento de passagens aéreas. A contratação compreende os serviços de reserva, assessoramento, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de bilhetes para trechos nacionais, além de atividades correlatas.

Justificativa da escolha:

Otimização da força de trabalho existente na CMSPA, utilizando-a exclusivamente nas atividades inerentes ao Poder Legislativo, terceirizando os procedimentos de aquisição de passagens aéreas e serviços correlatos, obtendo maior segurança, eficiência e controle à Administração, no que se refere ao processo necessário para a realização de viagens aéreas nacionais e internacionais, utilizando a estrutura e a expertise de uma empresa especializada nos serviços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrange a prestação do serviço de empresa especializada para agenciamento na prestação de fornecimento de passagens aéreas e serviços correlatos. No que concerne a escolha da melhor solução, anteriormente neste estudo, no tópico Levantamento de Mercado, esta equipe de planejamento afim de resguardar a Administração, entende por exigir as seguintes condições para a solução:

Comprovação no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - CADASTUR na forma do art. 21 e 22 da Lei nº 11.771/2008 e art. 18 do Decreto Federal nº 7.381/2010.

Manter à disposição do CONTRATANTE, a qualquer momento, das 8h às 19h, de segunda a sexta-feira, funcionários para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços contratados. Após o horário estipulado nesta alínea, e nos fins de semana e feriados, a CONTRATADA deverá indicar o(a)s empregado(as) para atenderem os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para a CONTRATANTE, plantão de telefones e WhatsApp.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A memória de cálculo para levantamento da demanda foi realizada a partir da última justificativa de fracionamento de despesas realizadas no ano anterior (2024), conforme apresentado na tabela abaixo:

PASSAGENS COMPRADAS EM 2024

PROCESSO	OBJETO	MENOR VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA
08/2024	Compras de Passagens, Hospedagem e Taxa	R$ 4.714,60
261/2024	Compras de Passagens, Hospedagem e Taxa	R$ 37.382,75
265/2024	Compras de Passagens, Hospedagem e Taxa	R$ 6.910,23
266/2024	Compras de Passagens, Hospedagem e Taxa	R$ 9.780,57
296/2024	Compras de Passagens, Hospedagem e Taxa	R$ 13.950,00

A memória de cálculo para levantamento da demanda foi realizada a partir da última justificativa de fracionamento de despesas realizadas no ano anterior (2024). Considerando que o Valor Total: **R$ 72.738,17** (setenta e dois mil e setecentos e trinta e oito reais e quinze centavos), foram despendidos na compra de 30 bilhetes de passagens aéreas, sendo eles de ida ou volta, com as respectivas hospedagens, sendo assim, uma viagem de ida e volta com hospedagem custou para os cofres público em torno de **R$ 4.849,21 (quatro mil e oitocentos e quarenta e nove reais e vinte um centavo).**

Ademais, considerando pesquisa de preço anexa aos autos, e o quantitativo máximo possível, estima-se que poderão ser gastos no ano de 2025 com passagens aéreas e hospedagens o valor de **R$ 186.778,80 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Mínimo	Máximo	BILHETES /HOSPEDAGENS	TAXA	VALOR ESTIMADO
01	Prestação de serviços de empresa especializada no agenciamento de viagens.	**1**	**40**	**R$ 4.667,048**	**R$ 96,88**	**R$ 186.778,80**

Sendo assim, considerando o trecho de ida e volta, hospedagens e taxa de agenciamento, estima-se que o valor despendido em passagens será de **R$ 186.778,80 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos),** contudo, sabe-se que tais valores podem chegar a ser inferiores ou superiores a este a

depender dos valores dos bilhetes aéreos, uma vez que estes valores oscilam muito no mercado, e por isso a presente licitação se dará através de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços – RP.**

Os valores acima mencionados, foram extraídos de pesquisa de preço realizada na plataforma do Banco de Preços Públicos, fonte idônea e legítima aos moldes estabelecidos na Lei 14.133/2021. A pesquisa foi realizada tendo como base o trecho aéreo Rio de Janeiro – Brasília, por se tratar da principal demanda realizada por esta casa leis.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Quanto ao parcelamento dos itens que integram o objeto, a lei prevê que poderão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo- se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando que a contratação é composta por apenas um item, qual seja, serviço de agenciamento de viagens, sendo, portanto, uma solução unificada que deve ser atendida por um único fornecedor, não se verifica a viabilidade técnica de parcelamento do objeto.

Além do mais, uma eventual divisão do serviço em parcelas submeteria a Administração ao risco de mercado, na medida em que empresas diferentes, ainda que do mesmo ramo de atividade, possuem diferenciações econômico-financeiras, estruturais, de logística dentre outras, resultando, ao cabo, em capacidades distintas de prestação de serviço, dificultando o controle, e expondo a execução dos contratos a possíveis níveis de serviço aquém dos critérios a serem estabelecidos no Edital, causando prejuízos para a Administração Pública.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a solução encontrada, busca-se alcançar benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Garantir a continuidade da prestação dos serviços cujo objetivo é a locomoção de autoridades, servidores, colaboradores para consecução das tarefas afetas à sua área de atuação. Garantir que os servidores e parlamentares consigam realizar e desenvolver suas ações externas, honrar seus compromissos e realizar as devidas capacitações.

Portanto, com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar, bem como no registro do contrato anterior, e considerando ainda

que o fornecimento de passagens aéreas tem por finalidade garantir o cumprimento de agendas e de serviços essenciais ao cumprimento da missão institucional deste Poder Legislativo, considera-se a necessidade de realização de nova contratação.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO PELA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e as diretrizes legais desta Casa de Leis. Os benefícios pretendidos estão adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade e eficiência, inexistindo riscos relevantes para a administração.

São Pedro da Aldeia, 12 de junho de 2025.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.06.12 17:30:49 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Setor de Compras e Planejamento de Licitações

Mat. 1746/COM

PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 354/2025
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de companhias/agências de viagens e turismo, objetivando o maior desconto no dia da cotação, para aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, além da demanda de hospedagem em hotel e taxas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A aquisição torna-se necessária diante da demanda de locomoção de vereadores e servidores para a realização de cursos para especialização e atualização das rotinas administrativas e legislativas, bem como atividades inerentes às funções do Poder Legislativo em cidades distantes do município de SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.

2.2. Optou-se pela utilização da modalidade de licitação **Pregão Eletrônico, maior desconto por tarifa,** porque o mercado de passagens aéreas vive em constante variação, portanto o valor cotado em um dia pode sofrer alterações no mesmo dia.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/ RJ, visando otimizar e aprimorar o processo de aquisição de passagens aéreas para atender às demandas dos vereadores e seus servidores, dada a necessidade de locomoção para cidades distantes do Município de São Pedro da Aldeia, principalmente a capital brasileira, Brasília/DF, propõe a realização de **Pregão Eletrônico com Registro de Preço, maior desconto por tarifa,** para que companhias/agências de viagens e turismo participem do certame licitatório. Esta abordagem visa garantir a eficiência operacional, a transparência, a competitividade e a economia de recursos próprios. Ao seguir esta rota podemos desfrutar de vantagens como a competição entre as companhias/agências, a padronização do processo de aquisição e a possibilidade de negociações diretas, estabelecendo critérios rigorosos, garantindo a seleção de companhias/agências qualificadas e comprometidas com os princípios éticos, ambientais e operacionais desejados pela Câmara Municipal.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	Mínimo	Máximo	BILHETES /HOSPEDAGENS	TAXA	VALOR ESTIMADO
01	3719	Prestação de serviços de empresa especializada no agenciamento de viagens.	**1**	**40**	**R$ 4.667,048**	**R$ 96,88**	**R$ 186.778,80**

4.1 Foi editado do Ato da Presidência 032/2025, que estabeleceu o teto máximo de compras de passagens, hospedagens e taxas, no número de 2 (duas) passagens com hospedagens por parlamentar, com direito a levar um assessor como apoio, conclui-se que está casa de leis poderá contratar o número de 40 (quarentas) passagens áreas com hospedagens por ano;

4.2 É cedido que o serviço é prestado sob demanda, não é possível determinar o quantitativo exato de bilhetes que serão emitidos, bem como o valor admitido para contrato não indica nenhum compromisso futuro, razão pelo qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valor para pagamento, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CMSPA, dentro dos limites estabelecidos, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

4.3 A memória de cálculo para levantamento da demanda foi realizada a partir da última justificativa de fracionamento de despesas realizadas no ano anterior (2024). Ademais,

considerando pesquisa de preço anexa aos autos, e o quantitativo máximo possível, estima-se que poderão ser gastos no ano de 2025 com passagens aéreas e hospedagens o valor **de R$ 186.778,80 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme planilha acima;

4.4 Os sabe-se que tais valores podem chegar a ser inferiores ou superiores a este a depender da demanda e dos valores das tarifas, uma vez que estes valores oscilam muito no mercado, e por isso a presente licitação se dará através de **Pregão Eletrônico - RP,** uma vez que, será improvável determinarmos um valor exato para os quantitativos.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1 O valor estimado da contratação será de **R$ 186.778,80 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, contudo, sabe-se que tais valores podem chegar a ser inferiores ou superiores a este a depender da demanda e dos valores das tarifas, uma vez que estes valores oscilam muito no mercado, aos moldes do **item 8 do ETP;**

5.2 Considerando o item acima, não há como estipular o valor da contratação e por isso a presente licitação será na **modalidade Pregão com Registro de Preço - RP,** uma vez que, será improvável determinarmos um valor exato para os quantitativos;

5.3 Pela sistemática utilizada pelas companhias aéreas, praticada no mercado e válida pela Lei n° 11.182/2005, que versa sobre a liberdade tarifária para estipulação de seus preços, não é cabível estabelecer previamente os valores a serem praticados pela contratada, não havendo quantitativos fixos por Companhia/Agência de Viagens.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo comunicação e aceite prévio por parte da contratante;

6.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

6.1.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

6.1.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

6.1.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

6.1.6 O critério de julgamento será o de maior desconto no momento da cotação entre as companhias/agências.

6.1.7 O prazo para a entrega do serviço é de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a demanda da Câmara.

6.1.8 empresa deverá apresentar Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010. A contratada deverá ter autorização para comercializar passagens (diretamente ou através de consolidadora), no mínimo, das companhias aéreas brasileiras AZUL, GOL e LATAM, podendo oferecer opções de voos de outras companhias aéreas com as quais opere, e se tratando de agência consolidada, declaração disponibilizada pela consolidadora de que tais empresas realizam o itinerário de partida, chegada ou escala no Rio de Janeiro – RJ.

6.1.9 No caso de nova companhia aérea passar a operar voos nesta capital, a Contratada deverá providenciar seu credenciamento para comercialização de passagens aéreas da nova companhia, de modo a ampliar a oferta de serviços ao Contratante.

6.1.10 A Contratada deverá fornecer passagens aéreas nacionais, mediante requisição, para quaisquer destinos servidos pelas linhas regulares de transporte aéreo, indicando companhia aérea, datas, horários, número de voos.

6.1.11 O bilhete só poderá ser emitido mediante solicitação formal por servidor autorizado pela Contratante, designado por ato interno. Em caso de bilhetes eletrônicos, estes deverão ser enviados ao agente requisitante e ao portador, de acordo com as contas de correio eletrônico informados. Os bilhetes emitidos e não utilizados pela CMSPA poderão ser cancelados pela empresa Contratada, sem ônus para a Contratante, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das empresas de viagem.

6.1.12 A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por meio de documento oficial, todo e qualquer eventual reajuste das tabelas de preços das companhias aéreas ou das suas tarifas.

6.1.13 A Contratada deverá auxiliar na definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, bem como das tarifas promocionais à época da emissão do bilhete, que atenda ao itinerário requisitado e à agenda dos compromissos a serem cumpridos.

6.1.14 A reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de bilhetes serão de classe econômica e emitidos junto às companhias aéreas cujas tarifas apresentem os menores valores, de acordo com o tarifário nacional, com ou sem franquia de bagagem, a depender da solicitação, considerando as regras tarifárias para reembolso e remarcação.

6.1.15 A Contratada realizará o cancelamento do check-in quando solicitado pela Contratante.

6.1.16 A Contratada realizará a marcação de assento quando solicitado pela Contratante.

6.1.17 Antes de efetuar qualquer reserva de voo, mediante solicitação da Contratante, a proponente deverá enviar cotação com no mínimo 03 (três) opções de voos do(s) trecho(s) e data(s) informado(s), por correspondência eletrônica e/ou mensagem via WhatsApp, de

todas as opções de voos e tarifas (inclusive promocionais), em arquivo no formato PDF, gerado diretamente do sistema de compra de passagens aéreas da Contratada, informando separadamente o valor da taxa de embarque para o(s) trecho(s) solicitado(s), no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após a solicitação. No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela Contratante.

6.1.18 Como forma de fiscalizar o valor a serpago, nomomento da solicitação daspassagens, o fiscal do contrato poderá acessar o sítio das companhias aéreas e verificar o valor das passagens disponíveis para o trecho solicitado. O valor do bilhete ou trecho não utilizado ou cancelado que tiver direito a receber pelas regras das Cia aéreas deverá ser reembolsado pela Contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pela Contratante.

6.1.19 A Contratada deverá observar as normas e os regulamentos internos da CMSPA, na execução dos serviços contratados.

6.1.20 A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor e fiscal do Contrato dos Serviços. Iniciar a prestação dos serviços, a partir da solicitação da CMSPA, observando os prazos indicados neste ETP e no Termo de Referência. Cotar, reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, com o fornecimento do referido bilhete, bem como os demais serviços correlatos solicitados. Apresentar ao fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado, as políticas atualizadas de cancelamento, remarcação e reembolso de todas as empresas aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional, informando todas as alterações posteriores, e ainda os atos oficiais que determinam os valores das taxas aeroportuárias no Brasil e no exterior.

6.1.21 Ainda, deverá apresentar, sempre que solicitada as normas referentes a multas, tarifas e taxas cobradas pelas cias aéreas, bem como prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6.1.22 Assessorar com informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas, periodicidade de voos e de variação de tarifas, inclusive promocionais,colaroando para a definição do melhor roteiro para destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo. Realizar a reserva de forma automatizada, on-line, emitir e enviar seu comprovante. Informar a melhor rota ou percurso, considerando o maior desconto praticado e a proximidade do aeroporto em relação o local do evento, ou da hospedagem.

Manter- se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório. Executar os serviços objeto da contratação de forma contínua, de acordo com as necessidades da Contratante. Responder pela fiel execução do contrato, bem como indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia.

6.1.23 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição. Reembolsar, pontualmente, a Contratante, pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete, deduzidas as multas legais, qualquer passagem não utilizada, que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato. Comunicar à CMPSA, por escrito, toda e qualquer alteração ou cancelamento de voo por parte das companhias aéreas. Em caso de cancelamento providenciar assistência material, realocar o passageiro em voo alternativo a escolha deste, promover o reembolso das passagens aéreas.

6.1.24 Diante da impossibilidade de emissão dos bilhetes de passagens decorrente de indisponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados pelo setor responsável, a Contratada deverá apresentar alternativas viáveis de voos, sem prejuízo da adoção de medidas no sentido de efetuar a reserva requerida na primeira oportunidade que ocorrer.

6.1.25 À contratada caberá repassar, exclusivamente ao Contratante, todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens de tarifas promocionais conseguidos junto às empresas.

6.1.26 A Contratada deve efetuar reservas, emissão e remarcação de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela CMSPA, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da CMSPA em tempo hábil para o embarque do passageiro.

6.1.27 Em caso de emissão de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a Contratada deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar. A Contratada deverá arcar com as despesas decorrentes do cancelamento de viagens que der causa, ou ocasionado pelas companhias aéreas, devendo emitir em favor da CMSPA nota de crédito ou reembolso correspondente aos valores cobrados na fatura sobre os respectivos bilhetes, no prazo máximo de 60 (sessenta)dias.

6.1.28 A Contratada deverá providenciar, em tempo hábil, cotação em pelo menos 3 (três) companhias seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão de seguro de assistência médica por acidente ou mal súbito, despesas médico-hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:

6.1.28.1 Cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;

6.1.28.2 Cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.

6.1.29 A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido. Prazo para execução do serviço.

6.1.30 Prazo para entrega das cotações: 30 (trinta) minutos, por meio eletrônico (e-mail) e/ou mensagem de WhatsApp, contado da solicitação da CMSPA.

6.1.31 O Prazo para emissão e entrega dos bilhetes nacionais e internacionais: 01 (uma) hora, por meio eletrônico (e-mail) e/ou mensagem de WhatsApp.

6.1.32 Quando os bilhetes forem solicitados fora do horário de expediente, o envio deve ser feito em até 02 (duas) horas por meio eletrônico (e-mail) e/ou mensagem de WhatsApp. Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação. Se a emissão ocorrer no dia anterior ao embarque, havendo irregularidade, esta deverá ser resolvida imediatamente.

6.1.33 Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão ou remarcação de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada sem a obediência do prazo previsto no subitem anterior, cujo pedido poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a contratada, nesse caso, atender com a agilidade requerida para embarque do passageiro em tempo hábil.

6.1.34 A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, inclusive em feriado e finais de semana, e indicar número de telefone fixo, local e endereço de correio eletrônico para contato entre o Contratante e a Contratada. Fora do horário indicado no item anterior, deverá ser disponibilizado atendimento por telefone fixo, móvel (celular) e e- mail, inclusive sábados, domingos e feriados.

6.1.35 Caso a licitante vencedora seja de outra localidade, deverá providenciar as instalações físicas

no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato. Os custos da estrutura deverão ser considerados juntamente com os demais custos da execução do contrato, na apresentação da proposta.

6.1.36 É de responsabilidade da Contratada manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando a Contratante qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar.

6.1.37 O funcionário indicado pela Contratada deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a Contratada indicar substituto, em caso de impedimento daquele.

6.1.38 Quando o posto de serviços da Contratada estiver inoperante (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), a CMSPA deverá ser atendida por funcionários da empresa, que estejam de plantão, por meio de telefone fixo e/ou celulares, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsabilizando-se pela entrega pessoal ou virtual, em caso de operações fora do horário de expediente da CMSPA.

6.1.39 Excepcionalmente, a solicitação de passagens poderá ocorrer por qualquer meio hábil de comunicação e por pessoas previamente designadas, devendo ser formalmente oficializada posteriormente.

6.1.40 A Contratada deverá possuir estrutura suficiente para garantir um atendimento personalizado e preferencial à CMSPA.

6.1.41 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo ser observadas as disposições da Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016, da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência do contrato assinado pelas partes e será de acordo com a necessidade da Câmara;

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. O Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá cumprir os requisitos indicados no

Decreto Legislativo n° 3/2023, bem como deverá ser indicada a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, quando houver;

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

7.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.8. A empresa contratada deverá emitir os bilhetes de passagens aéreas, hospedagens e as taxas de serviços até 48 horas após a emissão de Ordem de Serviço, cabendo a esta o pagamento das empresas áereas e a rede hoteleira escolhida;

7.9. A empresa contratada deverá assessorar os servidores até o retorno dos mesmos;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

8.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto o disposto neste item.

8.2.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização

da liquidação da despesa, conforme seção anterior,

8.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.2.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.9.1. Não produziu os resultados acordados;

8.2.9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.9.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.9.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.3. DO RECEBIMENTO

8.3.1. Os serviços serão recebidos no prazo de 5 (cinco) dias, contados por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

8.3.2. Será comunicado a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.3.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.3.6. O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente

aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.3.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.3.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.15. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.3.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.3.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A companhia/agência de viagens e turismo será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório que se dará através de **Pregão Eletrônico - RP**, aos moldes estabelecidos do art.6º LXV da Lei 14.133/2021.

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na

modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto global.

9.3. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário c.

9.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.15. **Habilitação Jurídica:**

9.15.1. Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

9.15.1.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.1.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

15.1.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

15.1.2 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.2.1 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

15.1.2.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

15.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

15.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.2.6.2 **ME/EPP**: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

15.2.6.3 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

15.2.6.4 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.2.6.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.2.6.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais

relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.19 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA –FINANCEIRA

9.19.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.19.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - 69, caput, inciso II); Lei nº 14.133, de 2021;

9.19.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.19.4 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.19.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.19.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.19.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.19.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital ou patrimônio líquido mínimo de 3% (três por cento) do valor total estimado da contratação.

9.19.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.19.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.19.11 As empresas de forma complementar deverão ainda:

9.19.12 Comprovar de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e

seis centésimos por cento) do valor estimado do grupo do certame, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.19.13 Comprovar de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.19.14 Comprovar por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo I - K - Decl. da Rel. de Compr. Assumidos (SEI nº 46158178) deste Termo de Referência, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.19.15 A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

9.19.16 Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.28 Qualificação Técnica

9.28.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.28.2 Registro ou inscrição da empresa junto a Empresa Brasileira de Turismo EMBRATUR;

9.28.3 Certificado de credenciamento junto à International Air Transport Association em plena validade;

9.28.4 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28.5 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.28.6 Que comprovem que a Contratada executou serviços Atestados de Capacidade Técnica de agenciamento de viagens, com emprego de sistema self-booking, devendo contemplar, no

entre emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de mínimo, 10.000 (dez mil) transações viagem no período de 24 meses;

9.28.7 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017. 8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.28.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.9 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.28.10 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.28.11 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.28.12 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I Lei n. 5.764, de 1971;

9.28.13 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.28.5.1 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.28.5.2 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.28.5.3 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica das cooperativas;

a) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

b) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

c) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

d) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias

e) ata de fundação; gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 33.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

b) 33.90.33.99.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

São Pedro da Aldeia, 12 de junho de 2025.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.03.11 15:18:06 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Setor de Compras e Planejamento de Licitações

Mat. 1746/COM

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 032, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o uso de verba pública para a aquisição de passagens aéreas e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, no uso das atribuições que lhe confere o ***Art. 71, II "a" 1 e 3 da Resolução nº. 280, de 12 de Julho de 1991 - REGIMENTO INTERNO,***

CONSIDERANDO que, compete ao representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer critérios objetivos e racionais que visem a otimização dos gastos públicos, notadamente com a aquisição de serviços de médio e alto custos;

CONSIDERANDO por derradeiro, se inserir na atividade parlamentar a articulação política junto às demais esferas do poder legislativo, a fim de melhor atendimento às necessidades dos munícipes de suas respectivas bases eleitorais;

R E S O L V E:

1. Fica estabelecido para fins de passagens para à Capital do País o limite de duas idas por parlamentar;

2. Ao integrante do Legislativo Municipal que se deslocar, no interesse da sua atividade parlamentar, ao Distrito Federal será facultado se fazer acompanhar por um assessor;

Jean Pierre Borges de Souza
VEREADOR - PRESIDENTE
Câmara Municipal de S. P. da Aldeia

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

... cont. ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 032, DE 04 DE ABRIL DE 2025

3. As solicitações de emissão de bilhetes deverão ocorrer com no mínimo 30 dias de antecedência, com a indicação de dados próprios e do assessor parlamentar que lhe acompanhará, se exercida a faculdade de que trata o item anterior;

4. Para fins da faculdade de que trata o item 02, fica vedada a indicação de agente público estranho ao quadro de assessoramento parlamentar do edil, que só poderá se fazer acompanhar por assessor nomeado há pelo menos 60 (sessenta) dias.

5. A utilização do direito regulamentado por este ato, também se submeterá às demais regras constantes de eventual contrato administrativo celebrado com pessoa jurídica especializada.

6. As situações de natureza excepcional serão decididas de forma motivada pelo presidente;

7. Este Ato entra em vigor na data em que for dada publicidade.

São Pedro da Aldeia (RJ), 04 de abril de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
Presidente

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 11

Pesquisa realizada em 02/04/2025 16:08:15

Relatório gerado no dia 02/04/2025 16:10:29 (IP: 177.124.109.251)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: passagem aérea (ida e volta) compreendendo o trajeto rio de janeiro/brasília

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	1	R$ 3.625,10 (un)	-	R$ 3.625,10	100%	R$ 3.625,10

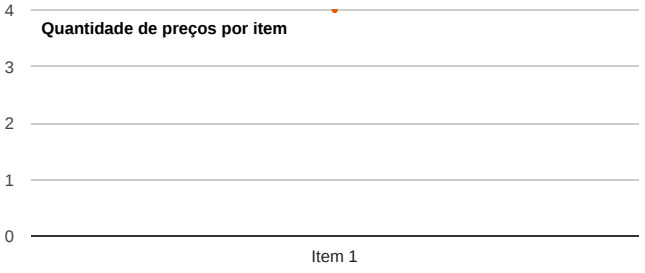
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA	31502776000133-1-000040/2024	08/11/2024	R$ 4.949,50
2	CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA	31502776000133-1-000040/2024	08/11/2024	R$ 4.218,50
3	CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA	31502776000133-1-000038/2024	01/11/2024	R$ 3.032,40
4	CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA	31502776000133-1-000034/2024	15/10/2024	R$ 2.300,00
Valor Unitário				**R$ 3.625,10**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 3.625,45

Média dos Preços Obtidos: R$ 3.625,10

Valor Global: R$ 3.625,10





Detalhamento dos Itens

Item 1: passagem aérea (ida e volta) compreendendo o trajeto rio de janeiro/brasília

Preço Estimado: R$ 3.625,10 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 3.625,10 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 3.625,10

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	passagem aérea (ida e volta) compreendendo o trajeto rio de janeiro/brasília	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 4.949,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA
Objeto: Aquisição de passagens aéreas para atender o pedido dos vereadores da Câmara Municipal de Itaocara.
Descrição: **Passagem aérea (ida e volta) compreendendo o trajeto Rio de Janeiro/Brasília -** Passagem aérea (ida e volta) compreendendo o trajeto Rio de Janeiro/Brasília

Data: 08/11/2024 09:55
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 31502776000133-1-000040/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 08/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.383.338/0001-82 *VENCEDOR*	THIANA JULIA RIMES DE PINHO 10363983740	R$ 4.949,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Itaocara	AV PRESIDENTE SODRE, 115	(00) 0000-0000	ortil.contabilidade@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 4.218,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA
Objeto: Aquisição de passagens aéreas para atender o pedido dos vereadores da Câmara Municipal de Itaocara.
Descrição: **Passagem aérea (ida e volta) compreendendo o trajeto Rio de Janeiro/Brasília -** Passagem aérea (ida e volta) compreendendo o trajeto Rio de Janeiro/Brasília

Data: 08/11/2024 09:55
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 31502776000133-1-000040/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 08/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 4
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.383.338/0001-82 *VENCEDOR*	THIANA JULIA RIMES DE PINHO 10363983740	R$ 4.218,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Itaocara	AV PRESIDENTE SODRE, 115	(00) 0000-0000	ortil.contabilidade@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 3.032,40**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA
Objeto: Aquisição de passagens aéreas no trecho Rio de Janeiro a Brasília, ida e volta, para atender o pedido dos vereadores desta Casa Legislativas.
Descrição: **Passagem aérea (ida e volta) compreendendo o trajeto Rio de Janeiro/Brasília -** Passagem aérea (ida e volta) compreendendo o trajeto Rio de Janeiro/Brasília

Data: 01/11/2024 09:21
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 31502776000133-1-000038/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 01/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.383.338/0001-82 *VENCEDOR*	THIANA JULIA RIMES DE PINHO 10363983740	R$ 3.032,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Itaocara	AV PRESIDENTE SODRE, 115	(00) 0000-0000	ortil.contabilidade@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.300,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA
Objeto: Contratação de empresa especilizada no agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagem aérea (ida e volta) à cidade de Brasília/DF.
Descrição: **Passagem aérea (ida e volta) compreendendo o trajeto Rio de Janeiro/Brasília -** Passagem aérea (ida e volta) compreendendo o trajeto Rio de Janeiro/Brasília

Data: 15/10/2024 11:13
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 31502776000133-1-000034/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 11/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.066.529/0001-10 *VENCEDOR*	Jailson Emar Camacho de Oliveira	R$ 2.300,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas ***Data: 02/04/2025 16:08:34***
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 12

Pesquisa realizada em 02/04/2025 16:28:22

Relatório gerado no dia 02/04/2025 16:29:50 (IP: 177.124.109.251)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: reserva em hotéis nacionais e internacionais

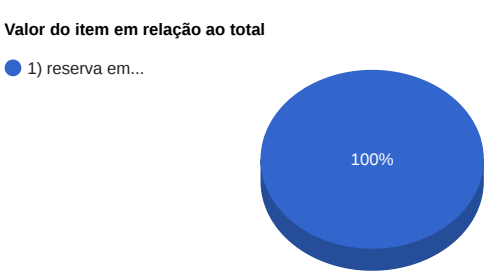
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 23	1	R$ 967,49 (un)	-	R$ 967,49	100%	R$ 967,49

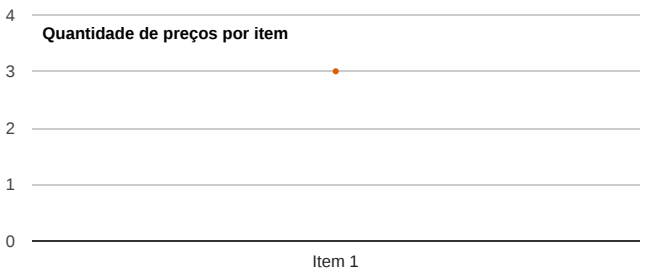
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA / CIN767 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA	02595453000133-1-000001/2025	24/01/2025	R$ 903,48
2	07.954.480/0001-79 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	NºPregão:904492024 UASG:943001	13/06/2024	R$ 999,00
3	07.954.480/0001-79 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	NºPregão:904492024 UASG:943001	13/06/2024	R$ 1.000,00
Valor Unitário				**R$ 967,49**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 999,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 967,49

Valor Global: R$ 967,49





Detalhamento dos Itens

Item 1: reserva em hotéis nacionais e internacionais

Preço Estimado: R$ 967,49 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 967,49 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 967,49

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de hotelaria - serviço de hospedagem em quarto single: em brasília/df ou goiânia/go, no mês de setembro/2024, para 01 (um) representa nte na 4ª reunião ordinária do colegiado coordenador do fncbh - brasil e para o ercob da região centro-oeste, totalizando 06 (seis) diárias para es te item. com (café da manhã e jantar incluídos). • dia 08/09/24 – check-in e dia 14/09/24 – check out comprasnet: unidade = diária valor estima do: r$ 1.356,1667 critério de julgamento: menor preço	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 903,48

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA / CIN767 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens para pesquisa, reserva, marcação de assento/voo, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de bilhetes de Passagens Aéreas nacionais de Jaguaruna à Brasília.

Descrição: **Serviço de contratação/reserva de hospedagem em Brasília/DF, em estabelecimento de no mínimo 3 estrelas, a no máximo 5 km de distância do congresso nacional, em quarto individual, dos dias 18/02/2025 à 19/02/2025. -** Serviço de contratação/reserva de hospedagem em Brasília/DF, em estabelecimento de no mínimo 3 estrelas, a no máximo 5 km de distância do congresso nacional, em quarto individual, dos dias 18/02/2025 à 19/02/2025.

Data: 24/01/2025 11:25
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 02595453000133-1-000001/2025
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 24/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.490.846/0001-61 *VENCEDOR*	ODILON TUR LTDA	R$ 903,48

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 999,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.954.480/0001-79

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Objeto: O objeto da licitação é a prestação dos serviços de Apoio Logístico nas Reuniões do Colegiado Coordenador do Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas Brasil e Encontros Regional de Comitês de Bacias – ERCOB/2024, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Descrição: **Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais** - SERVIÇO DE HOTELARIA - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SINGLE: em Brasília/DF ou Goiânia/GO, no mês de SETEMBRO/2024, para 01 (UM) representante na 4ª Reunião Ordinária do Colegiado Coordenador do FNCBH - Brasil e para o ERCOB da região Centro-Oeste, totalizando 06 (seis) diárias para este item. Com (café da manhã e jantar incluídos). • dia 08/09/24 – Check-in e dia 14/09/24 – check out COMPRASNET: UNIDADE = DIÁRIA Valor estimado: R$ 1.356,1667 Critério de julgamento: Menor Preço

CatSer: **9946** - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais

Data: 13/06/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:904492024 / UASG:943001
Lote/Item: /10
Ata: N/A
Homologação: 31/07/2024 11:55
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 6
Unidade: UNIDADE
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.382.439/0001-52	48.382.439 HELIO DE SOUZA *VENCEDOR*	R$ 346,32

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

33.921.734/0001-62 PROATIVA EVENTOS LTDA — R$ 450,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Sobral	R PROFESSOR ARRY ROCHA, 1173	(88) 9847-5768	proativa.sobral@gmail.com

---

03.531.179/0001-00 DECIO SIMOES PEREIRA — R$ 450,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA NOGUEIRA ACIOLI, 1505	Luanna Simões Pereira	(85) 3257-9676	dsp@dspeventos.com.br

---

06.133.408/0001-18 MARACANAS VIAGENS E TURISMO LTDA — R$ 472,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Eusébio	RUA ANTONIO LISBOA CARNEIRO, 216	(85) 3014-2728	licitacoes@viajemaracanas.com.br

---

11.438.158/0001-64 A L PINTO COSTA ALIMENTACOES E SERVICOS LTDA — R$ 600,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Quixadá	TRAVESSA JOSE CAPISTRANO FILHO, SN	ANDRE	(88) 9957-1746	eneidasbuffet@hotmail.com

---

22.527.999/0001-64 DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA — R$ 999,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	AVENIDA SANTOS DUMONT, 6740	MARCOS	(85) 98876-0484	dkmlicitacao@gmail.com

---

51.438.599/0001-80 51.438.599 DEBORAH SILVA DE PAULA — R$ 1.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.546.059/0001-40	M. V. RODRIGUES DA SILVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	R$ 1.800,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	AVENIDA WASHINGTON SOARES, 55	(85) 3252-5107	legalizacao1@grupoplannea.com.br

30.865.998/0001-58	T D DANTAS SOLUCOES			R$ 4.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA FREIRE ALEMAO, 162	(85) 9788-6176	thalisondd@hotmail.com

18.078.753/0001-85	COMERCIAL E SERVICOS SAO CRISTOVAO LTDA			R$ 50.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA 15 (CONJ. ARVOREDO), 220	ADACLEITON	(85) 98694-6816	comercialsc.ce@gmail.com

51.475.492/0001-02	UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R$ 158.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.954.480/0001-79
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Objeto: O objeto da licitação é a prestação dos serviços de Apoio Logístico nas Reuniões do Colegiado Coordenador do Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas Brasil e Encontros Regional de Comitês de Bacias – ERCOB/2024, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
Descrição: **Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais -** SERVIÇO DE HOTELARIA - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO/SINGLE: em Brasília/DF ou Goiânia/GO, no mês de SETEMBRO/2024, para 03 (três) participantes na 4ª Reunião Ordinária do Colegiado Coordenador do FNCBH – Brasil, sendo 01 (um) quarto duplo e 01 (um) single, tornando-se 03 (três) diárias para cada participantes, totalizando 09 (nove) diárias para este item. Com (café da manhã e jantar) incluídos na diária. • dia 08/09/24 – Check-in e dia 11/09/24 – check out COMPRASNET: UNIDADE = DIÁRIA Valor estimado: R$ 1.258,7667 Critério de julgamento: Menor Preço
CatSer: **9946 -** Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais

Data: 13/06/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:904492024 / UASG:943001
Lote/Item: /9
Ata: N/A
Homologação: 31/07/2024 11:55
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 9
Unidade: UNIDADE
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.382.439/0001-52 *VENCEDOR*	48.382.439 HELIO DE SOUZA	R$ 304,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

03.531.179/0001-00 DECIO SIMOES PEREIRA R$ 450,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA NOGUEIRA ACIOLI, 1505	Luanna Simões Pereira	(85) 3257-9676	dsp@dspeventos.com.br

33.921.734/0001-62 PROATIVA EVENTOS LTDA R$ 500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Sobral	R PROFESSOR ARRY ROCHA, 1173	(88) 9847-5768	proativa.sobral@gmail.com

11.438.158/0001-64 A L PINTO COSTA ALIMENTACOES E SERVICOS LTDA R$ 600,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Quixadá	TRAVESSA JOSE CAPISTRANO FILHO, SN	ANDRE	(88) 9957-1746	eneidasbuffet@hotmail.com

22.527.999/0001-64 DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA R$ 999,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	AVENIDA SANTOS DUMONT, 6740	MARCOS	(85) 98876-0484	dkmlicitacao@gmail.com

51.438.599/0001-80 51.438.599 DEBORAH SILVA DE PAULA R$ 1.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

06.133.408/0001-18 MARACANAS VIAGENS E TURISMO LTDA R$ 1.003,20

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Eusébio	RUA ANTONIO LISBOA CARNEIRO, 216	(85) 3014-2728	licitacoes@viajemaracanas.com.br

30.546.059/0001-40 M. V. RODRIGUES DA SILVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA R$ 1.800,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	AVENIDA WASHINGTON SOARES, 55	(85) 3252-5107	legalizacao1@grupoplannea.com.br

30.865.998/0001-58 T D DANTAS SOLUCOES R$ 7.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA FREIRE ALEMAO, 162	(85) 9788-6176	thalisondd@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.078.753/0001-85	COMERCIAL E SERVICOS SAO CRISTOVAO LTDA	R$ 50.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA 15 (CONJ. ARVOREDO), 220	ADACLEITON	(85) 98694-6816	comercialsc.ce@gmail.com

51.475.492/0001-02	UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R$ 150.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — ***Data: 02/04/2025 16:28:59***
www.gov.br/compras/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas — ***Data: 02/04/2025 16:29:12***
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 10

Pesquisa realizada entre 02/04/2025 12:10:20 e 02/04/2025 12:19:47

Relatório gerado no dia 02/04/2025 12:21:38 (IP: 177.124.109.251)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: prestacao de servicos de agenciamento de viagens

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 88	1	R$ 96,88 (un)	-	R$ 96,88	100%	R$ 96,88

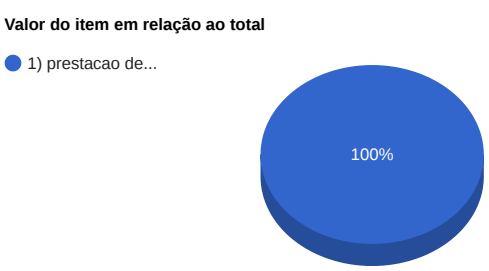
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.775.847/0001-97 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	NºPregão:900312024 UASG:154502	24/10/2024	R$ 91,00
2	07.775.847/0001-97 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	NºPregão:900312024 UASG:154502	24/10/2024	R$ 93,50
3	07.775.847/0001-97 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	NºPregão:900312024 UASG:154502	24/10/2024	R$ 88,50
4	24.134.488/0001-08 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	NºPregão:372023 UASG:153080	08/05/2024	R$ 122,40
Valor Unitário				**R$ 98,85**

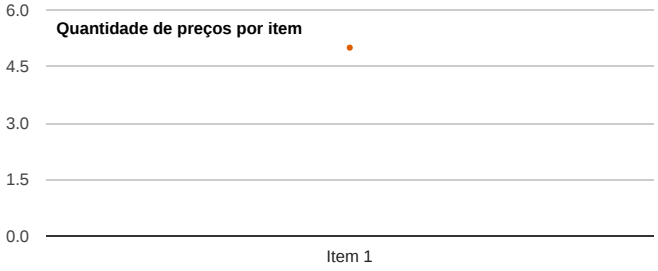
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Banco do Estado de Sergipe S.A.	pl014_2024_Banese	21/05/2024	R$ 89,00
Valor Unitário				**R$ 89,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 91,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 96,88

Valor Global: R$ 96,88





Detalhamento dos Itens

Item 1: prestacao de servicos de agenciamento de viagens

Preço Estimado: R$ 96,88 (un) **Percentual: -** **Preço Estimado Calculado:** R$ 96,88 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 96,88

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	agenciamento de viagens, para serviços de consulta, reserva, marcação, remarcação, emissão, endosso, cancelamento e entrega de bilhetes de p assagens aéreas, com as respectivas taxas de embarque e apólices de seguro viagem, hospedagem em hotéis no âmbito nacional e serviços de tr aslado executivo	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 91,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.775.847/0001-97
Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Objeto: Contratação de serviços continuados de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos (seguro viagem internacional).
Descrição: **Prestaçao de Serviços de Agenciamento de Viagens -** Percentual de desconto incidente sobre o item 3. Valor estimado: R$ 100,0000 Critério de julgamento: Maior Desconto
CatSer: **3719 -** Prestaçao de Serviços de Agenciamento de Viagens

Data: 24/10/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900312024 / UASG:154502
Lote/Item: /4
Ata: N/A
Homologação: 27/11/2024 15:30
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.285.533/0001-81	GLEIDE MARIA PORTO 71182985572	R$ 0,01

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.808.153/0001-71	FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	R$ 0,01

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R FLORIANO PEIXOTO DE PAULA, 75	MARCO	(31) 3318-8878	marconi@viagensfutura.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

07.933.551/0001-57 I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA R$ 0,01

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

34.140.729/0001-85 KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA R$ 0,01

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Manhuaçu	RUA MONSENHOR GONZALES, 350	Ariadne	(33) 3331-2519	corporativo@koaviagens.com.br

50.561.443/0001-20 R. E. AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA R$ 0,01

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

07.340.993/0001-90 WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA R$ 0,01
VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA HUMBERTO MORONA, 185	HUGO	(41) 3363-0663	comercial@webtrip.tur.br

45.339.142/0001-16 FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA R$ 84,45

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Palhoça	R PREFEITO ARI WAGNER, 113	(47) 8802-1262	paralegal@anjosefeldhaus.com.br

04.389.953/0001-44 AMAZON EXPLORERS MANAUS LIMITADA R$ 84,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AV JORNALISTA UMBERTO CALDERARO FILHO, 455	(92) 9123-9509	eldoradocontab@outlook.com

39.626.415/0001-00 M M VIAGENS LTDA R$ 85,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
SAO JERONIMO, 541	(92) 8123-2542	thiagothemago05@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

10.181.964/0001-37 OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA R$ 90,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA 24 DE MAIO, 509	Roberto Conhago Tavares	(32) 3234-7115	ocaturismo@ocaturismo.com.br

40.736.657/0001-36 CONNECT VIAGENS LTDA R$ 92,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

18.775.301/0001-52 INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI R$ 99,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST DE AUTARQUIA SUL QUADRA 04 BLOCO A SALA, 229	FELIPE LACERDA SILVA	(61) 8318-0405	orcamento@inoveproducao.com.br

26.679.806/0001-41 VR PARTICIPACOES LTDA R$ 99,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

19.163.710/0001-60 ANDERSON DE OLIVEIRA MARIANO 02697433163 R$ 99,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

23.361.387/0001-07 BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA R$ 99,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q QS 3 LOTE 03 TORRE SUL EDIFICIO PATIO CAPITAL SALA, 716	Wilson dos Santos Marinho	(61) 3877-1790	comercial02@brasitur.com.br

06.157.430/0001-06 ECOS TURISMO LTDA R$ 99,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA QE 24 BLOCO A, SN	ANDERSON	(61) 3226-0214	contratos@ecos.tur.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.344.432/0001-88	EJ MARINS TURISMO E REPRESENTACAO LTDA	R$ 99,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
Avenida Portugal, 16	(62) 3157-1500	nayara.alves@flytour.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.975.765/0001-09	INTER VILAS VIAGENS E TURISMO LTDA	R$ 99,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	AVENIDA OCTAVIO MANGABEIRA, 815	Roberto	(71) 3347-5905	roberto@vilasturismo.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.382.439/0001-52	48.382.439 HELIO DE SOUZA	R$ 99,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.826.800/0001-04	VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA	R$ 99,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R CORONEL BENJAMIM SANTOS, 35	(62) 3223-7010	contato@dcon.cnt.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 93,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.775.847/0001-97
Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Objeto: Contratação de serviços continuados de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos (seguro viagem internacional).
Descrição: **Prestaçao de Serviços de Agenciamento de Viagens -** Percentual de desconto incidente sobre o item 5. Valor estimado: R$ 100,0000 Critério de julgamento: Maior Desconto
CatSer: **3719 -** Prestaçao de Serviços de Agenciamento de Viagens

Data: 24/10/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900312024 / UASG:154502
Lote/Item: /6
Ata: N/A
Homologação: 27/11/2024 15:30
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.285.533/0001-81	GLEIDE MARIA PORTO 71182985572	R$ 0,01

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

08.808.153/0001-71 FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA R$ 0,01

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R FLORIANO PEIXOTO DE PAULA, 75	MARCO	(31) 3318-8878	marconi@viagensfutura.com.br

07.933.551/0001-57 I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA R$ 0,01

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

34.140.729/0001-85 KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA R$ 0,01

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Manhuaçu	RUA MONSENHOR GONZALES, 350	Ariadne	(33) 3331-2519	corporativo@koaviagens.com.br

07.340.993/0001-90 WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA R$ 0,01
VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA HUMBERTO MORONA, 185	HUGO	(41) 3363-0663	comercial@webtrip.tur.br

50.561.443/0001-20 R. E. AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA R$ 5,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

45.339.142/0001-16 FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA R$ 84,45

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Palhoça	R PREFEITO ARI WAGNER, 113	(47) 8802-1262	paralegal@anjosefeldhaus.com.br

04.389.953/0001-44 AMAZON EXPLORERS MANAUS LIMITADA R$ 84,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AV JORNALISTA UMBERTO CALDERARO FILHO, 455	(92) 9123-9509	eldoradocontab@outlook.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

39.626.415/0001-00 M M VIAGENS LTDA — R$ 85,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
SAO JERONIMO, 541	(92) 8123-2542	thiagothemago05@gmail.com

40.736.657/0001-36 CONNECT VIAGENS LTDA — R$ 92,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

10.181.964/0001-37 OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA — R$ 95,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA 24 DE MAIO, 509	Roberto Conhago Tavares	(32) 3234-7115	ocaturismo@ocaturismo.com.br

18.775.301/0001-52 INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI — R$ 99,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST DE AUTARQUIA SUL QUADRA 04 BLOCO A SALA, 229	FELIPE LACERDA SILVA	(61) 8318-0405	orcamento@inoveproducao.com.br

26.679.806/0001-41 VR PARTICIPACOES LTDA — R$ 99,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

19.163.710/0001-60 ANDERSON DE OLIVEIRA MARIANO 02697433163 — R$ 99,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

23.361.387/0001-07 BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA — R$ 99,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q QS 3 LOTE 03 TORRE SUL EDIFICIO PATIO CAPITAL SALA, 716	Wilson dos Santos Marinho	(61) 3877-1790	comercial02@brasitur.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.157.430/0001-06	ECOS TURISMO LTDA	R$ 99,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA QE 24 BLOCO A, SN	ANDERSON	(61) 3226-0214	contratos@ecos.tur.br

24.344.432/0001-88	EJ MARINS TURISMO E REPRESENTACAO LTDA	R$ 99,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
Avenida Portugal, 16	(62) 3157-1500	nayara.alves@flytour.com.br

10.975.765/0001-09	INTER VILAS VIAGENS E TURISMO LTDA	R$ 99,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	AVENIDA OCTAVIO MANGABEIRA, 815	Roberto	(71) 3347-5905	roberto@vilasturismo.com.br

48.382.439/0001-52	48.382.439 HELIO DE SOUZA	R$ 99,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

16.826.800/0001-04	VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA	R$ 99,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R CORONEL BENJAMIM SANTOS, 35	(62) 3223-7010	contato@dcon.cnt.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 88,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.775.847/0001-97
Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Objeto: Contratação de serviços continuados de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos (seguro viagem internacional).
Descrição: **Prestaçao de Serviços de Agenciamento de Viagens** - Percentual de desconto incidente sobre o item 9. Valor estimado: R$ 100,0000 Critério de julgamento: Maior Desconto
CatSer: **3719** - Prestaçao de Serviços de Agenciamento de Viagens

Data: 24/10/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900312024 / UASG:154502
Lote/Item: /10
Ata: N/A
Homologação: 27/11/2024 15:30
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.285.533/0001-81	GLEIDE MARIA PORTO 71182985572	R$ 0,01

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.808.153/0001-71	FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	R$ 0,01

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R FLORIANO PEIXOTO DE PAULA, 75	MARCO	(31) 3318-8878	marconi@viagensfutura.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.933.551/0001-57	I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA	R$ 0,01

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.140.729/0001-85	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA	R$ 0,01

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Manhuaçu	RUA MONSENHOR GONZALES, 350	Ariadne	(33) 3331-2519	corporativo@koaviagens.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.561.443/0001-20	R. E. AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	R$ 0,01

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.340.993/0001-90 *VENCEDOR*	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	R$ 0,01

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA HUMBERTO MORONA, 185	HUGO	(41) 3363-0663	comercial@webtrip.tur.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.181.964/0001-37	OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA	R$ 80,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA 24 DE MAIO, 509	Roberto Conhago Tavares	(32) 3234-7115	ocaturismo@ocaturismo.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.339.142/0001-16	FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA	R$ 84,45

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Palhoça	R PREFEITO ARI WAGNER, 113	(47) 8802-1262	paralegal@anjosefeldhaus.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.389.953/0001-44	AMAZON EXPLORERS MANAUS LIMITADA	R$ 84,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AV JORNALISTA UMBERTO CALDERARO FILHO, 455	(92) 9123-9509	eldoradocontab@outlook.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.626.415/0001-00	M M VIAGENS LTDA	R$ 85,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
SAO JERONIMO, 541	(92) 8123-2542	thiagothemago05@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.736.657/0001-36	CONNECT VIAGENS LTDA	R$ 92,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.775.301/0001-52	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	R$ 99,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST DE AUTARQUIA SUL QUADRA 04 BLOCO A SALA, 229	FELIPE LACERDA SILVA	(61) 8318-0405	orcamento@inoveproducao.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.679.806/0001-41	VR PARTICIPACOES LTDA	R$ 99,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.163.710/0001-60	ANDERSON DE OLIVEIRA MARIANO 02697433163	R$ 99,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

23.361.387/0001-07 BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA — R$ 99,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q QS 3 LOTE 03 TORRE SUL EDIFICIO PATIO CAPITAL SALA, 716	Wilson dos Santos Marinho	(61) 3877-1790	comercial02@brasitur.com.br

06.157.430/0001-06 ECOS TURISMO LTDA — R$ 99,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA QE 24 BLOCO A, SN	ANDERSON	(61) 3226-0214	contratos@ecos.tur.br

24.344.432/0001-88 EJ MARINS TURISMO E REPRESENTACAO LTDA — R$ 99,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
Avenida Portugal, 16	(62) 3157-1500	nayara.alves@flytour.com.br

10.975.765/0001-09 INTER VILAS VIAGENS E TURISMO LTDA — R$ 99,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	AVENIDA OCTAVIO MANGABEIRA, 815	Roberto	(71) 3347-5905	roberto@vilasturismo.com.br

48.382.439/0001-52 48.382.439 HELIO DE SOUZA — R$ 99,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

16.826.800/0001-04 VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA — R$ 99,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R CORONEL BENJAMIM SANTOS, 35	(62) 3223-7010	contato@dcon.cnt.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 122,40**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 24.134.488/0001-08

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Objeto: REGISTRAR PREÇOS para contratação de serviços de empresa agenciadora de passagens aéreas, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, visando a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e o serviço correlato de seguro viagem internacional, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Descrição: **Prestaçao de Serviços de Agenciamento de Viagens -** Prestaçao de Serviços de Agenciamento de Viagens - Emissão de Seguro Viagem (Repasse)

CatSer: **3719 -** Prestaçao de Serviços de Agenciamento de Viagens

Data: 08/05/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:372023 / UASG:153080

Lote/Item: /3

Ata: N/A

Homologação: 01/08/2024 15:34

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 221

Unidade: UNIDADE

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.917.540/0001-58 *VENCEDOR*	DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA SHCN/CL QUADRA 110 BLOCO C, S/N	Levi Jeronimo Barbosa	(61) 3031-5454	licitacao@decolando.com.br

45.339.142/0001-16	FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA	R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Palhoça	R PREFEITO ARI WAGNER, 113	(47) 8802-1262	paralegal@anjosefeldhaus.com.br

10.679.236/0001-50	COMPRA DIRETA GESTAO DE VIAGENS CORPORATIVAS LTDA	R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Diadema	R ORENSE, 41	(11) 5061-3868/ (11) 5062-5786	aurea.contabil@terra.com.br

02.676.310/0001-56	IDEIAS TURISMO LTDA	R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA SIG QUADRA 1, SN	Maria	(41) 3076-5005	empresarial@roit.com.br

51.438.599/0001-80	51.438.599 DEBORAH SILVA DE PAULA	R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJ L BL, 01	(61) 3962-5101	comercial01@dfturismo.tur.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

48.739.449/0001-00 ENCONTRE SUA VIAGEM PARAUAPEBAS LTDA R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
A, S/N	(94) 8112-3443	encontresuaviagem.pbs@gmail.com

27.829.511/0001-77 BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Caetano do Sul	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 3500	Ricardo	(11) 2897-9765	ricardo.pereira@bilacorp.com.br

82.524.232/0001-03 BREMATUR ASSESSORIA EM VIAGENS PERSONALIZADAS LTDA R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	ALAMEDA DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, 555	DOUGLAS	(41) 3028-3133	douglas@premierturismo.com.br

15.741.481/0001-63 DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	TV. DOM ROMUALDO DE SEIXAS, 921	(91) 3241-0879	dinastur@dinastur.com.br

24.929.614/0001-10 MIRANDA TURISMO E REPRESENTACOES LTDA R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR SHS QUADRA 1 BLOCO A, SN	Ana Paula Polezzi	(21) 3169-6000	rosana@agmturismo.com.br

15.542.034/0001-85 SATGURU TRAVEL ET TOURS SERVICES LTDA R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AVENIDA BRIG FARIA LIMA, 1912	Milene	(11) 3097-8560	comercial.licita@satgurutravel.com.br

33.318.780/0001-71 R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Rio Bonito	R ALDENIR COSTA MARINS, 200	(21) 2734-3676

11.335.789/0001-58 MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES LTDA R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	São Borja	RUA FELIX DA CUNHA, 90	(55) 3431-1919/ (55) 3431-4442	atendimento@lamtur.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.005.761/0001-77	51.005.761 EDUARDO NUNES DA COSTA	R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.027.147/0001-08	CENTRO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA	R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.331.404/0001-38	ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA	R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Bernardo do Campo	PC SAMUEL SABATINI, 226	MAURO	(11) 2273-4343	mauro.pereira@orleanstur.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.364.690/0001-87	LOBATOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.	R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.864.703/0001-19	AEREOTUR VIAGENS E OPERACOES TURISTICAS LTDA	R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Aracaju	AVENIDA MELICIO MACHADO, 1060	(79) 3214-5656	ravison@aereotur.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.215.207/0001-58	MERU VIAGENS LTDA	R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR SCIA QUADRA 12 CONJUNTO 1 LOTE, 18	(61) 3967-3011	faleconosco@charmtour.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.340.993/0001-90	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA HUMBERTO MORONA, 185	HUGO	(41) 3363-0663	comercial@webtrip.tur.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.826.800/0001-04	VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA	R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R CORONEL BENJAMIM SANTOS, 35	(62) 3223-7010	contato@dcon.cnt.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

06.955.770/0001-74 R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA — R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Florianópolis	SETOR SCS, QUADRA 06, 141	Alexandre Marcos Petkow	(49) 2049-0244	icitacao@ppturismo.com.br

16.604.411/0001-26 ETICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA — R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AP	Macapá	AVENIDA FELICIANO COELHO, 1438	(96) 8111-5950	financeiro@eticaturismo.tur.br

05.120.923/0001-09 AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA — R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Natal	RUA APODI, 583	(84) 3220-2999	adriano@aerotur.com.br

01.017.250/0001-05 VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA — R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR SCN QUADRA 5 BLOCO A, S/N	Andreza Oliveira Souza	(61) 2106-6433	centraldelicitacao@voetur.com.br

03.176.083/0001-62 TREVO TURISMO LTDA — R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
AM	Manaus	R PARA, 901	(92) 3584-3338

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 89,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Banco do Estado de Sergipe S.A.
Objeto: Passagens
Descrição: **Taxa de agenciamento de passagens nacionais, internacionais e seguro viagem.** - Taxa de agenciamento de passagens nacionais, internacionais e seguro viagem.

Data: 21/05/2024 10:00
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: NÃO
Identificação: pl014_2024_Banese
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.864.703/0001-19 *VENCEDOR*	AEREOTUR VIAGENS E OPERACOES TURISTICAS LTDA	R$ 89,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Aracaju	AVENIDA MELICIO MACHADO, 1060	(79) 3214-5656	ravison@aereotur.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias — ***Data: 02/04/2025 12:19:59***
www.bbmnetlicitacoes.com.br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Compras.gov.br — ***Data: 02/04/2025 12:12:15***
www.gov.br/compras/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	**Média**	**Mediana**	**Desvio Padrão Amostral**	**Coeficiente de Variação**	**Método Estatístico**	**Preço Mínimo**	**Válidos**	
							Média	**Mediana**
reserva em hotéis nacionais e internacionais	R$ 967,49	R$ 999,00	55,44	5,73	Média	R$ 903,48	R$ 967,49	R$ 999,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	serviço de hotelaria - serviço de hospedagem em quarto single: em brasília/df ou goiânia/go, no mês de setembro/2024, para 01 (um) representante na 4ª reunião ordinária do colegiado coordenador do fncbh - brasil e para o ercob da região centro-oeste, totalizando 06 (seis) diárias para este item. com (café da manhã e jantar incluídos). • dia 08/09/24 – check-in e dia 14/09/24 – check out comprasnet: unidade = diária valor estimado: r$ 1.356,1667 critério de julgamento: menor preço	un	1,00	CAMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA / CIN767 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA	Portal Nacional de Contratações Públicas	ODILON TUR LTDA	---	R$ 903,48	R$ 967,49	**VÁLIDO**	
				GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	Compras.gov.br	48.382.439 HELIO DE SOUZA	---	R$ 999,00		**VÁLIDO**	
				GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	Compras.gov.br	48.382.439 HELIO DE SOUZA	---	R$ 1.000,00		**VÁLIDO**	

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	**Média**	**Mediana**	**Desvio Padrão Amostral**	**Coeficiente de Variação**	**Método Estatístico**	**Preço Mínimo**	**Válidos**	
							Média	**Mediana**
prestacao de servicos de agenciamento de viagens	R$ 96,88	R$ 91,00	14,40	14,87	Média	R$ 88,50	R$ 90,50	R$ 90,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	agenciamento de viagens, para serviços de consulta, reserva, marcação, remarcação, emissão, endosso, cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas, com as respectivas taxas de embarque e apólices de seguro viagem, hospedagem em hotéis no âmbito nacional e serviços de traslado executivo	un	1,00	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Compras.gov.br	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 91,00	R$ 96,88	**VÁLIDO**	
				FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Compras.gov.br	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 93,50		**VÁLIDO**	
				FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Compras.gov.br	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 88,50		**VÁLIDO**	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Compras.gov.br	DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 122,40		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	35,25% superior que a média dos demais preços obtidos
				Banco do Estado de Sergipe S.A.	Bolsa Brasileira de Mercadorias	AEREOTUR VIAGENS E OPERACOES TURISTICAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 89,00		**VÁLIDO**	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ : 27.759.380/0001-07

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Os serviços terceirizados demandados destinam-se à contratação de **Agenciamento de Viagens Nacionais, mediante Emissão de Bilhetes de Passagens e/ou Tickets Aéreos, Hospedagens e Serviços Correlatos.** Objetivo a ser alcançado com a contratação: promover o deslocamento, hospedagens de vereadores, assessores e colaboradores entre cidades das unidades federativas a serviço da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação

RISCO 01							
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E QUANTIDADE INADEQUADAS							
Probabilidade:		X	Baixa		Média		Alta
Impacto:			Baixa		Média	X	Alta
Id	**Dano**						
1.	ENCERRAMENTO PREMATURO DO CONTRATO TENDO EM VISTA A EXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ESTIMADO.						
Id	**Ação Preventiva**				**Responsável**		
1.	PROJETAR OS GASTOS COM A CONTRATAÇÃO A PARTIR DA "CORREÇÃO" DO VALOR MÉDIO DO MERCADO.				SETOR DE PLANEJAMENTO		
2.	OBSERVAR O HISTÓRICO DE COMPRA DE PASSAGENS DOS ANOS ANTERIORES.				SETOR DE PLANEJAMENTO		
Id	**Ação de Contingência**				**Responsável**		
1.	AUTORIZAR O REEMBOLSO DE DESPESAS COM PASSAGENS INCORRIDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS, DE FORMA NÃO HAVER INTERRUPÇÃO DE ATIVIDADES COMO EVENTOS, CURSOS,ETC...				DIRETOR- GERAL		

FASE DE ANÁLISE	
X	**SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

RISCO 02							
ATRASO NOS PROCEDIMENTOS DA FASE EXTERNA							
Probabilidade:		X	Baixa		Média		Alta
Impacto:			Baixa		Média	X	Alta
Id	**Dano**						
1.	ATRASO NA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO						
Id	**Ação Preventiva**				**Responsável**		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ : 27.759.380/0001-07

1.	PREPARAR A LICITAÇÃO EM TEMPO HÁBIL E COM ANTECIPAÇÃO MÍNIMA DE SEGURANÇA	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	ACOMPANHAR INTERNAMENTE A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DO ENTE PÚBLICO E DILIGENCIAR COM AS UNIDADES ENVOLVIDAS PARA ANTECIPAR COM AS UNIDADES ENVOLVIDAS PARA ANTECIPAR POSSÍVEIS EQUÍVOCOS E DÚVIDAS.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FASE DE ANÁLISE	
X	GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 03						
ATRASO NA ENTREGA DOS SERVIÇOS						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Dano**	
1.	FALTA DE ATENDIMENTO DA DEMANDA	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	ESPECIFICAR NO TERMO DE REFERÊNCIA DE FORMA CLARA AS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UNIDADE DEMANDANTE
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	APLICAÇÃO DE SANÇÕES EM ENVENTUAIS ATRASOS	FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

São Pedro da Aldeia, 12 de junho de 2025

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.06.12 17:59:32 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras
Planejamento de Licitações
Mat. 1746/COM

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

São Pedro da Aldeia, RJ, 12 de junho de 2025.

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório, buscou por intermédio de pesquisa e análise de dados, estabelecer o valor estimado da contratação de uma empresa especializada em agenciamento de viagens, com o intuito de viabilizar a locomoção de hospedagens dos parlamentares nas viagens institucionais com destino em Brasília/DF, estabelecido no ato da presidência 032/2025.

Os dados utilizados foram: i) pesquisa consolidada no Banco de Preços Públicos, em anexo. Visando assim, garantir o maior número de amostras de preços possíveis, a fim de encontrar um valor estimado compatível com mercado, devendo extrema obediência ao art. 23 da Lei Federal 14.133/2021. Em suma se obteve a média dos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	Mínimo	Máximo	BILHETES /HOSPEDAGENS	TAXA	VALOR ESTIMADO
01	Prestação de serviços de empresa especializada no agenciamento de viagens.	**1**	**40**	**R$ 4.667,048**	**R$ 96,88**	**R$ 186.778,80**

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.06.12 17:58:29 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
Mat. 1746/COM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL
ASSUNTO: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS ÁREAS.**
MEMORANDO: 058/2025.

À CONTABILIDADE

Transmito a V. S.ª o Processo Administrativo n.º:354/2025, sendo anexado o ETP, Termo de Referência, Cotações, Mapa Comparativo, Mapa de Risco e Relatório.

Solicito que esse setor opine quanto a disponibilidade orçamentária e após encaminhe os autos para o setor de Comissões de Licitações para o prosseguimento ao feito.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/354/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Roberta Fonseca Pereira em quinta-feira, 12 de junho de 2025 18:04:30

N° de Controle: **0069425** N° da GUID: **E602F3A2-FCA4-46F1-82C6-881EDC52330F**

Versão 001 criada em quinta-feira, 12 de junho de 2025 18:04:30

Documento assinado digitalmente por **Roberta Fonseca Pereira**, **Serial:** em **quinta-feira, 12 de junho de 2025 18:04:33** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 27.759.380/0001-07

Listagem de Saldo - Reserva de Dotações - Resumido

Posição em: Maio/2025

Cód. Reduzido	Dotação Orçamentária	Nº Fonte de Recursos	Saldo Disponível
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01.031.001.2.103 - Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA			
13	3.3.90.33.99.00 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	125.000,00
		Total da Ação:	**125.000,00**
		Total da Unidade:	**125.000,00**
		Total da Secretaria:	**125.000,00**
		Total do Órgão:	**125.000,00**
		Total Geral:	**125.000,00**

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2025.06.13 11:57:07 -03'00'

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

À: *Comissão de Licitação*

Ref.: ***"Processo Administrativo nº 354/2025"***

Atendendo as solicitações do Setor de Compras e Contratos, na pessoa da Srta. Roberta Fonseca Pereira, controle 69425; e de acordo com o Termo de Referência, controle 69418, fls. 2, o qual apresenta o valor para 12 (doze) meses de R$ 186.778,80 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos); considerando-se que já estamos no meio do ano, o valor acima será calculado pro rata, proporcional ao período de uso, a serem aplicados neste ano para os meses de julho até dezembro/2025 ao preço total de **R$ 93.389,40 (noventa e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**

Declaro ainda que o saldo existente é de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais),** Dotação Orçamentária – 3.3.90.33.99.00 – Outras Despesas com Locomoção, conforme Saldo da Ficha 13 juntada ao processo.

São Pedro da Aldeia, 13 de junho de 2025.

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2025.06.13 11:57:47 -03'00'

Dagoberto Almeida Conde
Chefe da Contabilidade
Matr. 1.739/Com

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 354/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PASSAGENS AÉREAS

AO SETOR DE COMPRAS

DESPACHO

Encaminho o presente processo administrativo para retificação do Termo de Referência, quanto ao valor informado.

Após, encaminhem os autos ao setor de Contabilidade para retificação da dotação orçamentária.

Por fim, devolvam os autos à Comissão de Licitação para prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 16 de junho de 2025.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/354/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Eliane Santos de Jesus em segunda-feira, 16 de junho de 2025 12:02:20

N° de Controle: **0069787** N° da GUID: **8EF90838-592D-47E1-9D55-D758B2FDE800**

Versão 001 criada em segunda-feira, 16 de junho de 2025 12:02:20

Documento assinado digitalmente por **Eliane Santos de Jesus**, **Serial:** em **segunda-feira, 16 de junho de 2025 12:02:23** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL
ASSUNTO: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS ÁREAS.**
MEMORANDO: 058/2025.

À CONTABILIDADE

Transmito a V. S.ª o Processo Administrativo n.º:354/2025, sendo anexado o ETP, Termo de Referência, Cotações, Mapa Comparativo, Mapa de Risco e Relatório, todos com as retificações necessárias, pelas modificações nos requisitos das quantidades e preço.

Solicito novamente, que esse setor opine quanto a disponibilidade orçamentária e após encaminhe os autos para o setor de Comissões de Licitações para o prosseguimento ao feito.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/354/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Roberta Fonseca Pereira em quarta-feira, 18 de junho de 2025 14:00:14

N° de Controle: **0070261** N° da GUID: **E290303A-7C06-4E78-B2E7-3CE73A7B0570**

Versão 001 criada em quarta-feira, 18 de junho de 2025 14:00:14

Documento assinado digitalmente por **Roberta Fonseca Pereira**, **Serial:** em **quarta-feira, 18 de junho de 2025 14:00:18** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Relatório de Cotação: cotação rápida 131

Pesquisa realizada entre 16/06/2025 16:03:44 e 16/06/2025 16:05:20

Relatório gerado no dia 17/06/2025 12:04:06 (IP: 177.124.109.251)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: reserva em hotéis nacionais e internacionais

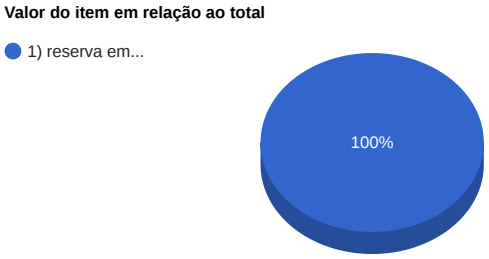
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 38	150	R$ 657,58 (un)	-	R$ 657,58	100%	R$ 98.637,00

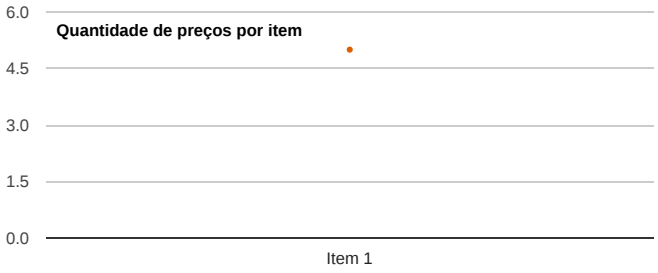
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA	Dispensa de Licitação Nº 90034/2025 UASG: 929241	31/03/2025	R$ 607,76
2	00.394.494/0014-50 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA | Departamento de Polícia Federal | Academia Nacional de Polícia	NºPregão:900022025 UASG:200340	14/03/2025	R$ 543,15
3	CAMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA	Dispensa de Licitação Nº 90020/2025 UASG: 929241	27/02/2025	R$ 896,00
4	10.882.594/0001-65 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	NºPregão:903002025 UASG:158154	13/02/2025	R$ 500,00
5	46.200.846/0001-76 - MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA / 1 - Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista	46200846000176-1-000054/2025	20/01/2025	R$ 741,00
Valor Unitário				**R$ 657,58**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 607,76

Média dos Preços Obtidos: R$ 657,58

Valor Global: R$ 98.637,00





Detalhamento dos Itens

Item 1: reserva em hotéis nacionais e internacionais

Preço Estimado: R$ 657,58 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 657,58 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 657,58

Quantidade	Descrição	Observação
150 Unidades	hospedagem em apartamento single com piso de cerâmica ou madeira, ar condicionado, televisão, frigobar, bancada para estudos, internet, caf é da manhã e diária de estacionamento, tudo incluso na diária. o hotel deve apresentar classificação mínima de 4 (quatro) estrelas, de acordo c om a abih associação brasileira da indústria de hotéis e/ou do sbclass sistema brasileiro de classificação de meios de hospedagem. interior	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 607,76**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Objeto: Contratação de Hospedagens para servidores em Recife e São Paulo
Descrição: **Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais** - Reserva em Hotéis - São Paulo
CatSer: **9946** - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais

Data: 31/03/2025 10:16
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90034/2025 / UASG: 929241
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 09/04/2025 15:49
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.425.667/0001-16 *VENCEDOR*	FLY GATES VIAGENS LTDA	R$ 455,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

35.315.849/0001-39	R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM	R$ 509,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.766.385/0001-42	FISAM TOUR LTDA	R$ 607,76

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.819.790/0001-07	VIAJAR PRA ONDE? LTDA	R$ 607,76

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.382.439/0001-52	48.382.439 HELIO DE SOUZA	R$ 608,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 619,06

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 543,15**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.494/0014-50
Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento de Polícia Federal
Academia Nacional de Polícia
Objeto: Contratação do serviço de hospedagem com alimentação em hoteis 5 - 4 e 3 estrelas, single e duplo, na zona central da cidade de Brasília/DF.
Descrição: **Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais -** Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais - HOTEL 3 ESTRELAS SINGLE
CatSer: **9946 -** Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais

Data: 14/03/2025 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900022025 / UASG:200340
Lote/Item: /5
Ata: Link Ata
Homologação: 03/04/2025 17:10
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 106
Unidade: UNIDADE
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.832.586/0001-08 *VENCEDOR*	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	R$ 380,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJ L BL, 01	(61) 3962-5101	comercial01@dfturismo.tur.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

17.574.580/0001-23 NOVAS IDEIAS ENTRETENIMENTOS LTDA R$ 462,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Itabuna	AVENIDA PRINCESA ISABEL, 395	MARCOS	(71) 3055-2597	novasideias.ba@gmail.com

14.022.524/0001-98 PALACETUR EVENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA R$ 464,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Feira de Santana	RUA SAO DOMINGOS, 588	Pedro Alexandro Alvino Bastos	(75) 3024-9300	palacetureventos@gmail.com

14.211.195/0001-23 E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS R$ 497,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Itapevi	R ROSANGELA MARIANA LIMAS, 215	(11) 4321-4608/ (11) 9474-9941	kingstoureventos@gmail.com

18.343.439/0001-82 A4 EMPREENDIMENTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA R$ 499,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

06.133.408/0001-18 MARACANAS VIAGENS E TURISMO LTDA R$ 500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Eusébio	RUA ANTONIO LISBOA CARNEIRO, 216	(85) 3014-2728	licitacoes@viajemaracanas.com.br

32.626.778/0001-05 OKALANGO EVENTOS EIRELI R$ 530,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Aracaju	R N. SR DO SOCORRO, 171	(79) 2083-1651	contato@okalango.com

17.178.967/0001-60 NEXOO LTDA R$ 540,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

04.694.478/0001-10 LTBA COMERCIO E SERVICOS LTDA R$ 542,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AVENIDA GUARAPARI, 614	RAQUEL	(62) 3434-8500	ltbabr@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

06.157.430/0001-06 ECOS TURISMO LTDA R$ 543,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA QE 24 BLOCO A, SN	ANDERSON	(61) 3226-0214	contratos@ecos.tur.br

24.685.031/0001-91 AZURE EVENTOS E PROJETOS LTDA R$ 543,30

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Parnamirim	AV GASTAO MARIZ DE FARIA, 1063	(84) 9912-2738	katiane@azureconsultoriaeprojetos.com

42.766.385/0001-42 FISAM TOUR LTDA R$ 543,30

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

08.808.153/0001-71 FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA R$ 543,30

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R FLORIANO PEIXOTO DE PAULA, 75	MARCO	(31) 3318-8878	marconi@viagensfutura.com.br

06.178.319/0001-98 LILA TURISMO LTDA R$ 543,30

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA CSB 02 LOTES 01,02,03,04 SALA, 136	(61) 3036-3318	licitacao@prismaturismo.com.br

28.364.690/0001-87 LOBATOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. R$ 543,30

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

55.461.307/0001-81 MUNDIAL TURISMO LTDA R$ 543,30

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.401.815/0001-07	MUNDO JOVEM TURISMO E EVENTOS LTDA	R$ 543,30

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	Site:
DF	Brasília	SETOR SHIN CA 01 LOTE A BLOCO A SALA, 455	Samuel	(61) 3033-8358	mundojovemturismo@gmail.com	https://www.mundojovemturismo.com.br/

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.498.016/0001-95	VIP TOUR EVENTOS E TURISMO EIRELI	R$ 543,30

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Feira de Santana	RUA SAO DOMINGOS, 588	Thalina	(75) 3614-8649	viptureventos@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.340.993/0001-90	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	R$ 543,30

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA HUMBERTO MORONA, 185	HUGO	(41) 3363-0663	comercial@webtrip.tur.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 557,48

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 896,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Objeto: Contratação de hospedagem em Curitiba, Brasília e São Paulo
Descrição: **RESERVA EM HOTEIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS** - ITEM 4 ITEM CÓD. CATMAT CATSER QUANT. UNID. VALOR UNIT. VALOR TOTAL 4 9946 16 DIÁRIA 392,56 R$ 6.280,96 DESCRIÇÃO DO ITEM 4: CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM SÃO PAULO/SP 16 DIÁRIAS 04 QUARTOS INDIVIDUAIS CHECK-IN 24/03/2025 - 12:00H (ANTECIPADO) CHECK-OUT 28/03/2025 12:00H A ACOMODAÇÃO DEVE CONTER: JANELA, BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, WI-FI, COFRE PARA NOTEBOOK E CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO. PADRÃO 03 (TRÊS) ESTRELAS OU SUPERIOR. DEVERÁ, AINDA, POSSUIR NOTA DE AVALIAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 4,5 DE 5,0 (OU EQUIVALENTE) EM PLATAFORMAS E/OU SITES DE AVALIAÇÃO DE HÓSPEDES. NO PERÍMETRO PREFERENCIAL DE ATÉ 1 KM DO LOCAL DO CURSO: FECAP - ENDEREÇO: AVENIDA DA LIBERDADE, 532 - CAMPUS LIBERDADE - LIBERDADE - SÃO PAULO SP
CatSer: **9946** - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais

Data: 27/02/2025 08:00
Modalidade: Dispensa Eletrônica
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90020/2025 / UASG: 929241
Lote/Item: /4
Ata: N/A
Homologação: 10/03/2025 10:11
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 16
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.315.849/0001-39 *VENCEDOR*	R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM	R$ 392,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.382.439/0001-52	48.382.439 HELIO DE SOUZA	R$ 1.400,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 500,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.882.594/0001-65
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de ser viço especializado visando a organização e real ização de eventos diversos de pequeno, médio e grande porte para o Instituto Federal de Educaç ão, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP.
Descrição: **RESERVA EM HOTEIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS** - RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS
CatSer: **9946** - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais

Data: 13/02/2025 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:903002025 / UASG:158154
Lote/Item: /11
Ata: Link Ata
Homologação: 26/03/2025 15:23
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 321
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.155.654/0001-07	APX PRODUCOES E EVENTOS LTDA	R$ 32,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR SAS QD 04 LOTES 09/10 BLOCO A SALA 836, 836	(61) 3321-8151/ (61) 3321-8151	brasilcontabilldf2@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.941.636/0001-17 *VENCEDOR*	SOLUCTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA	R$ 210,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO L, 38	Maria Célia Lima	(61) 3042-1796	licitacoes@soluctioneventos.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	R$ 250,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJ L BL, 01	(61) 3962-5101	comercial01@dfturismo.tur.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	R$ 372,80

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q QS 3 LOTE 03 TORRE SUL EDIFICIO PATIO CAPITAL SALA, 716	Wilson dos Santos Marinho	(61) 3877-1790	comercial02@brasitur.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.816.081/0001-35	B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA	R$ 500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Aracaju	R VEREADOR JOAQUIM MAURICIO CARDOSO FILHO, 560	(79) 3024-6822/ (79) 3024-6833	contato@primmehotel.com.br

09.604.690/0001-62	MAGNI & A.R PRODUCOES E SHOWS LTDA		R$ 877,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SP	Mogi das Cruzes	RUA CAPITAO MANOEL RUDGE, 565	(11) 4799-2048

06.698.560/0001-48	DKS PROMOCOES E EVENTOS LTDA		R$ 1.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA NOVE DE JULHO, 72	(11) 5524-8948	atendimento@dkseventos.com.br

30.929.596/0001-70	L. A. PEREIRA PRODUCOES EIRELI		R$ 3.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	R SAN DIEGO, 345	(65) 8422-8776	luizantoniopereira14@gmail.com

08.472.572/0001-85	AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA		R$ 10.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA LUIS GOIS, 1477	Helena Mastroianni de Lemos Britto	(11) 3253-2133	andrea@sbancodeprojetos.com.br

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais **R$ 741,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.200.846/0001-76
Órgão: MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA / 1 - Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista
Objeto: SERVICOS DE FORNEC. HOSPEDAGEM E ESTADIA
Descrição: **SERVICO DE HOSPEDAGEM DIARIA EM HOTEL EM SAO PAULO,COM CAFE DA MANHAPARA SECRETARIO DE SAUDE COM CHECK-IN DIA22/01/2025 E CHECK-OUT DIA 23/01/2025.** - SERVICO DE HOSPEDAGEM DIARIA EM HOTEL EM SAO PAULO,COM CAFE DA MANHAPARA SECRETARIO DE SAUDE COM CHECK-IN DIA22/01/2025 E CHECK-OUT DIA 23/01/2025.

Data: 20/01/2025 08:34
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46200846000176-1-000054/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 03/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.403.278/0001-11 *VENCEDOR*	PRIXTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	R$ 741,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — *Data: 16/06/2025 16:04:18*
www.gov.br/compras/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 16/06/2025 16:04:23*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 130

Pesquisa realizada entre 16/06/2025 13:33:59 e 16/06/2025 13:34:38

Relatório gerado no dia 17/06/2025 12:01:58 (IP: 177.124.109.251)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: passagem aérea (ida e volta) compreendendo o trajeto rio de janeiro/brasília

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	50	R$ 3.966,48 (un)	-	R$ 3.966,48	100%	R$ 198.324,00

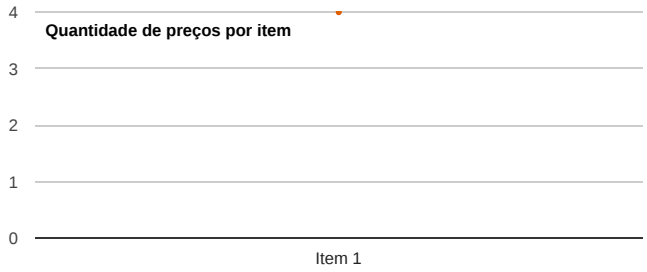
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA	31502776000133-1-000040/2024	08/11/2024	R$ 4.949,50
2	CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA	31502776000133-1-000040/2024	08/11/2024	R$ 4.218,50
3	CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA	31502776000133-1-000038/2024	01/11/2024	R$ 3.032,40
4	CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA	31502776000133-1-000024/2024	24/06/2024	R$ 3.665,50
Valor Unitário				**R$ 3.966,48**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 3.942,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 3.966,48

Valor Global: R$ 198.324,00





Detalhamento dos Itens

Item 1: passagem aérea (ida e volta) compreendendo o trajeto rio de janeiro/brasília

Preço Estimado: R$ 3.966,48 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 3.966,48 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 3.966,48

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	passagem aérea (ida e volta) compreendendo o trajeto rio de janeiro/brasília	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 4.949,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA
Objeto: Aquisição de passagens aéreas para atender o pedido dos vereadores da Câmara Municipal de Itaocara.
Descrição: **Passagem aérea (ida e volta) compreendendo o trajeto Rio de Janeiro/Brasília -** Passagem aérea (ida e volta) compreendendo o trajeto Rio de Janeiro/Brasília

Data: 08/11/2024 09:55
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 31502776000133-1-000040/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 08/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.383.338/0001-82 *VENCEDOR*	THIANA JULIA RIMES DE PINHO 10363983740	R$ 4.949,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Itaocara	AV PRESIDENTE SODRE, 115	(00) 0000-0000	ortil.contabilidade@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 4.218,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA
Objeto: Aquisição de passagens aéreas para atender o pedido dos vereadores da Câmara Municipal de Itaocara.
Descrição: **Passagem aérea (ida e volta) compreendendo o trajeto Rio de Janeiro/Brasília -** Passagem aérea (ida e volta) compreendendo o trajeto Rio de Janeiro/Brasília

Data: 08/11/2024 09:55
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 31502776000133-1-000040/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 08/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 4
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.383.338/0001-82 *VENCEDOR*	THIANA JULIA RIMES DE PINHO 10363983740	R$ 4.218,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Itaocara	AV PRESIDENTE SODRE, 115	(00) 0000-0000	ortil.contabilidade@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 3.032,40**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA

Objeto: Aquisição de passagens aéreas no trecho Rio de Janeiro a Brasília, ida e volta, para atender o pedido dos vereadores desta Casa Legislativas.

Descrição: **Passagem aérea (ida e volta) compreendendo o trajeto Rio de Janeiro/Brasília -** Passagem aérea (ida e volta) compreendendo o trajeto Rio de Janeiro/Brasília

Data: 01/11/2024 09:21
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 31502776000133-1-000038/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 01/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.383.338/0001-82 *VENCEDOR*	THIANA JULIA RIMES DE PINHO 10363983740	R$ 3.032,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Itaocara	AV PRESIDENTE SODRE, 115	(00) 0000-0000	ortil.contabilidade@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 3.665,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA

Objeto: A necessidade desta contratação se dá devido aos requerimentos de solicitação de viagem dos Vereadores Maycon de Azevedo Omecias e Wanessa Gonzaga de Oliveira junto de seu Assessor Parlamentar Ricardo Gandard Fernandes à cidade de Brasília/DF que ocorrerá entre os dias 02/07 a 05/07.

Descrição: **Passagem aérea (ida e volta) compreendendo o trajeto Rio de Janeiro/Brasília -** Passagem aérea (ida e volta) compreendendo o trajeto Rio de Janeiro/Brasília

Data: 24/06/2024 14:23
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 31502776000133-1-000024/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 24/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.383.338/0001-82	THIANA JULIA RIMES DE PINHO 10363983740	R$ 3.665,50

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Itaocara	AV PRESIDENTE SODRE, 115	(00) 0000-0000	ortil.contabilidade@gmail.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas ***Data: 16/06/2025 13:33:59***
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Relatório de Cotação: cotação rápida 10

Pesquisa realizada entre 02/04/2025 12:10:20 e 02/04/2025 12:19:47

Relatório gerado no dia 02/04/2025 12:21:38 (IP: 177.124.109.251)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: prestacao de servicos de agenciamento de viagens

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 88	1	R$ 96,88 (un)	-	R$ 96,88	100%	R$ 96,88

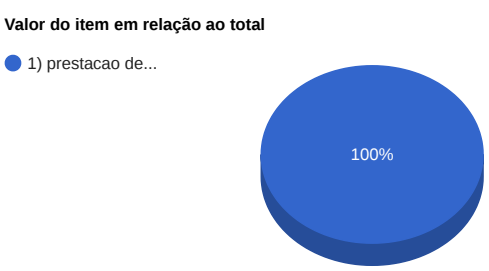
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.775.847/0001-97 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	NºPregão:900312024 UASG:154502	24/10/2024	R$ 91,00
2	07.775.847/0001-97 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	NºPregão:900312024 UASG:154502	24/10/2024	R$ 93,50
3	07.775.847/0001-97 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	NºPregão:900312024 UASG:154502	24/10/2024	R$ 88,50
4	24.134.488/0001-08 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	NºPregão:372023 UASG:153080	08/05/2024	R$ 122,40
Valor Unitário				**R$ 98,85**

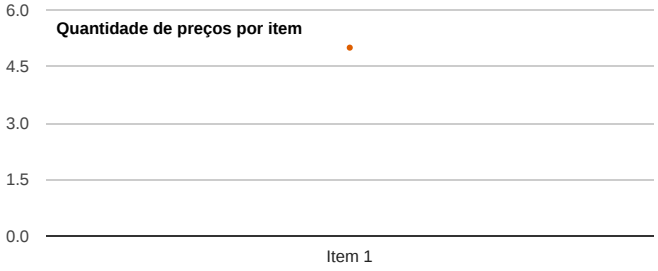
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Banco do Estado de Sergipe S.A.	pl014_2024_Banese	21/05/2024	R$ 89,00
Valor Unitário				**R$ 89,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 91,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 96,88

Valor Global: R$ 96,88





Detalhamento dos Itens

Item 1: prestacao de servicos de agenciamento de viagens

Preço Estimado: R$ 96,88 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 96,88 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 96,88

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	agenciamento de viagens, para serviços de consulta, reserva, marcação, remarcação, emissão, endosso, cancelamento e entrega de bilhetes de p assagens aéreas, com as respectivas taxas de embarque e apólices de seguro viagem, hospedagem em hotéis no âmbito nacional e serviços de tr aslado executivo	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 91,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.775.847/0001-97
Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Objeto: Contratação de serviços continuados de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos (seguro viagem internacional).
Descrição: **Prestaçao de Serviços de Agenciamento de Viagens -** Percentual de desconto incidente sobre o item 3. Valor estimado: R$ 100,0000 Critério de julgamento: Maior Desconto
CatSer: **3719 -** Prestaçao de Serviços de Agenciamento de Viagens

Data: 24/10/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900312024 / UASG:154502
Lote/Item: /4
Ata: N/A
Homologação: 27/11/2024 15:30
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.285.533/0001-81	GLEIDE MARIA PORTO 71182985572	R$ 0,01

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.808.153/0001-71	FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	R$ 0,01

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R FLORIANO PEIXOTO DE PAULA, 75	MARCO	(31) 3318-8878	marconi@viagensfutura.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

07.933.551/0001-57 I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA R$ 0,01

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

34.140.729/0001-85 KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA R$ 0,01

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Manhuaçu	RUA MONSENHOR GONZALES, 350	Ariadne	(33) 3331-2519	corporativo@koaviagens.com.br

50.561.443/0001-20 R. E. AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA R$ 0,01

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

07.340.993/0001-90 WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA R$ 0,01
VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA HUMBERTO MORONA, 185	HUGO	(41) 3363-0663	comercial@webtrip.tur.br

45.339.142/0001-16 FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA R$ 84,45

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Palhoça	R PREFEITO ARI WAGNER, 113	(47) 8802-1262	paralegal@anjosefeldhaus.com.br

04.389.953/0001-44 AMAZON EXPLORERS MANAUS LIMITADA R$ 84,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AV JORNALISTA UMBERTO CALDERARO FILHO, 455	(92) 9123-9509	eldoradocontab@outlook.com

39.626.415/0001-00 M M VIAGENS LTDA R$ 85,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
SAO JERONIMO, 541	(92) 8123-2542	thiagothemago05@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

10.181.964/0001-37 OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA R$ 90,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA 24 DE MAIO, 509	Roberto Conhago Tavares	(32) 3234-7115	ocaturismo@ocaturismo.com.br

40.736.657/0001-36 CONNECT VIAGENS LTDA R$ 92,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

18.775.301/0001-52 INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI R$ 99,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST DE AUTARQUIA SUL QUADRA 04 BLOCO A SALA, 229	FELIPE LACERDA SILVA	(61) 8318-0405	orcamento@inoveproducao.com.br

26.679.806/0001-41 VR PARTICIPACOES LTDA R$ 99,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

19.163.710/0001-60 ANDERSON DE OLIVEIRA MARIANO 02697433163 R$ 99,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

23.361.387/0001-07 BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA R$ 99,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q QS 3 LOTE 03 TORRE SUL EDIFICIO PATIO CAPITAL SALA, 716	Wilson dos Santos Marinho	(61) 3877-1790	comercial02@brasitur.com.br

06.157.430/0001-06 ECOS TURISMO LTDA R$ 99,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA QE 24 BLOCO A, SN	ANDERSON	(61) 3226-0214	contratos@ecos.tur.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.344.432/0001-88	EJ MARINS TURISMO E REPRESENTACAO LTDA	R$ 99,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
Avenida Portugal, 16	(62) 3157-1500	nayara.alves@flytour.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.975.765/0001-09	INTER VILAS VIAGENS E TURISMO LTDA	R$ 99,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	AVENIDA OCTAVIO MANGABEIRA, 815	Roberto	(71) 3347-5905	roberto@vilasturismo.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.382.439/0001-52	48.382.439 HELIO DE SOUZA	R$ 99,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.826.800/0001-04	VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA	R$ 99,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R CORONEL BENJAMIM SANTOS, 35	(62) 3223-7010	contato@dcon.cnt.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 93,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.775.847/0001-97
Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Objeto: Contratação de serviços continuados de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos (seguro viagem internacional).
Descrição: **Prestaçao de Serviços de Agenciamento de Viagens -** Percentual de desconto incidente sobre o item 5. Valor estimado: R$ 100,0000 Critério de julgamento: Maior Desconto
CatSer: **3719 -** Prestaçao de Serviços de Agenciamento de Viagens

Data: 24/10/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900312024 / UASG:154502
Lote/Item: /6
Ata: N/A
Homologação: 27/11/2024 15:30
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.285.533/0001-81	GLEIDE MARIA PORTO 71182985572	R$ 0,01

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

08.808.153/0001-71 FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA R$ 0,01

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R FLORIANO PEIXOTO DE PAULA, 75	MARCO	(31) 3318-8878	marconi@viagensfutura.com.br

07.933.551/0001-57 I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA R$ 0,01

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

34.140.729/0001-85 KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA R$ 0,01

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Manhuaçu	RUA MONSENHOR GONZALES, 350	Ariadne	(33) 3331-2519	corporativo@koaviagens.com.br

07.340.993/0001-90 WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA R$ 0,01
VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA HUMBERTO MORONA, 185	HUGO	(41) 3363-0663	comercial@webtrip.tur.br

50.561.443/0001-20 R. E. AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA R$ 5,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

45.339.142/0001-16 FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA R$ 84,45

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Palhoça	R PREFEITO ARI WAGNER, 113	(47) 8802-1262	paralegal@anjosefeldhaus.com.br

04.389.953/0001-44 AMAZON EXPLORERS MANAUS LIMITADA R$ 84,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AV JORNALISTA UMBERTO CALDERARO FILHO, 455	(92) 9123-9509	eldoradocontab@outlook.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

39.626.415/0001-00 M M VIAGENS LTDA — R$ 85,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
SAO JERONIMO, 541	(92) 8123-2542	thiagothemago05@gmail.com

40.736.657/0001-36 CONNECT VIAGENS LTDA — R$ 92,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

10.181.964/0001-37 OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA — R$ 95,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA 24 DE MAIO, 509	Roberto Conhago Tavares	(32) 3234-7115	ocaturismo@ocaturismo.com.br

18.775.301/0001-52 INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI — R$ 99,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST DE AUTARQUIA SUL QUADRA 04 BLOCO A SALA, 229	FELIPE LACERDA SILVA	(61) 8318-0405	orcamento@inoveproducao.com.br

26.679.806/0001-41 VR PARTICIPACOES LTDA — R$ 99,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

19.163.710/0001-60 ANDERSON DE OLIVEIRA MARIANO 02697433163 — R$ 99,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

23.361.387/0001-07 BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA — R$ 99,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q QS 3 LOTE 03 TORRE SUL EDIFICIO PATIO CAPITAL SALA, 716	Wilson dos Santos Marinho	(61) 3877-1790	comercial02@brasitur.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.157.430/0001-06	ECOS TURISMO LTDA	R$ 99,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA QE 24 BLOCO A, SN	ANDERSON	(61) 3226-0214	contratos@ecos.tur.br

24.344.432/0001-88	EJ MARINS TURISMO E REPRESENTACAO LTDA	R$ 99,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
Avenida Portugal, 16	(62) 3157-1500	nayara.alves@flytour.com.br

10.975.765/0001-09	INTER VILAS VIAGENS E TURISMO LTDA	R$ 99,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	AVENIDA OCTAVIO MANGABEIRA, 815	Roberto	(71) 3347-5905	roberto@vilasturismo.com.br

48.382.439/0001-52	48.382.439 HELIO DE SOUZA	R$ 99,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

16.826.800/0001-04	VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA	R$ 99,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R CORONEL BENJAMIM SANTOS, 35	(62) 3223-7010	contato@dcon.cnt.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 88,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.775.847/0001-97
Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Objeto: Contratação de serviços continuados de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos (seguro viagem internacional).
Descrição: **Prestaçao de Serviços de Agenciamento de Viagens** - Percentual de desconto incidente sobre o item 9. Valor estimado: R$ 100,0000 Critério de julgamento: Maior Desconto
CatSer: **3719** - Prestaçao de Serviços de Agenciamento de Viagens

Data: 24/10/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900312024 / UASG:154502
Lote/Item: /10
Ata: N/A
Homologação: 27/11/2024 15:30
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

40.285.533/0001-81 GLEIDE MARIA PORTO 71182985572 R$ 0,01

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

08.808.153/0001-71 FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA R$ 0,01

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R FLORIANO PEIXOTO DE PAULA, 75	MARCO	(31) 3318-8878	marconi@viagensfutura.com.br

07.933.551/0001-57 I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA R$ 0,01

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

34.140.729/0001-85 KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA R$ 0,01

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Manhuaçu	RUA MONSENHOR GONZALES, 350	Ariadne	(33) 3331-2519	corporativo@koaviagens.com.br

50.561.443/0001-20 R. E. AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA R$ 0,01

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

07.340.993/0001-90 WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA R$ 0,01
VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA HUMBERTO MORONA, 185	HUGO	(41) 3363-0663	comercial@webtrip.tur.br

10.181.964/0001-37 OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA R$ 80,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA 24 DE MAIO, 509	Roberto Conhago Tavares	(32) 3234-7115	ocaturismo@ocaturismo.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

45.339.142/0001-16 FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA R$ 84,45

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Palhoça	R PREFEITO ARI WAGNER, 113	(47) 8802-1262	paralegal@anjosefeldhaus.com.br

04.389.953/0001-44 AMAZON EXPLORERS MANAUS LIMITADA R$ 84,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AV JORNALISTA UMBERTO CALDERARO FILHO, 455	(92) 9123-9509	eldoradocontab@outlook.com

39.626.415/0001-00 M M VIAGENS LTDA R$ 85,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
SAO JERONIMO, 541	(92) 8123-2542	thiagothemago05@gmail.com

40.736.657/0001-36 CONNECT VIAGENS LTDA R$ 92,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

18.775.301/0001-52 INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI R$ 99,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST DE AUTARQUIA SUL QUADRA 04 BLOCO A SALA, 229	FELIPE LACERDA SILVA	(61) 8318-0405	orcamento@inoveproducao.com.br

26.679.806/0001-41 VR PARTICIPACOES LTDA R$ 99,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

19.163.710/0001-60 ANDERSON DE OLIVEIRA MARIANO 02697433163 R$ 99,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	R$ 99,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q QS 3 LOTE 03 TORRE SUL EDIFICIO PATIO CAPITAL SALA, 716	Wilson dos Santos Marinho	(61) 3877-1790	comercial02@brasitur.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.157.430/0001-06	ECOS TURISMO LTDA	R$ 99,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA QE 24 BLOCO A, SN	ANDERSON	(61) 3226-0214	contratos@ecos.tur.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.344.432/0001-88	EJ MARINS TURISMO E REPRESENTACAO LTDA	R$ 99,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
Avenida Portugal, 16	(62) 3157-1500	nayara.alves@flytour.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.975.765/0001-09	INTER VILAS VIAGENS E TURISMO LTDA	R$ 99,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	AVENIDA OCTAVIO MANGABEIRA, 815	Roberto	(71) 3347-5905	roberto@vilasturismo.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.382.439/0001-52	48.382.439 HELIO DE SOUZA	R$ 99,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.826.800/0001-04	VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA	R$ 99,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R CORONEL BENJAMIM SANTOS, 35	(62) 3223-7010	contato@dcon.cnt.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 122,40**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 24.134.488/0001-08

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Objeto: REGISTRAR PREÇOS para contratação de serviços de empresa agenciadora de passagens aéreas, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, visando a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e o serviço correlato de seguro viagem internacional, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Descrição: **Prestaçao de Serviços de Agenciamento de Viagens -** Prestaçao de Serviços de Agenciamento de Viagens - Emissão de Seguro Viagem (Repasse)

CatSer: **3719 -** Prestaçao de Serviços de Agenciamento de Viagens

Data: 08/05/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:372023 / UASG:153080

Lote/Item: /3

Ata: N/A

Homologação: 01/08/2024 15:34

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 221

Unidade: UNIDADE

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.917.540/0001-58 *VENCEDOR*	DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA SHCN/CL QUADRA 110 BLOCO C, S/N	Levi Jeronimo Barbosa	(61) 3031-5454	licitacao@decolando.com.br

45.339.142/0001-16	FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA			R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Palhoça	R PREFEITO ARI WAGNER, 113	(47) 8802-1262	paralegal@anjosefeldhaus.com.br

10.679.236/0001-50	COMPRA DIRETA GESTAO DE VIAGENS CORPORATIVAS LTDA			R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Diadema	R ORENSE, 41	(11) 5061-3868/ (11) 5062-5786	aurea.contabil@terra.com.br

02.676.310/0001-56	IDEIAS TURISMO LTDA			R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA SIG QUADRA 1, SN	Maria	(41) 3076-5005	empresarial@roit.com.br

51.438.599/0001-80	51.438.599 DEBORAH SILVA DE PAULA		R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA			R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJ L BL, 01	(61) 3962-5101	comercial01@dfturismo.tur.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

48.739.449/0001-00 ENCONTRE SUA VIAGEM PARAUAPEBAS LTDA R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
A, S/N	(94) 8112-3443	encontresuaviagem.pbs@gmail.com

27.829.511/0001-77 BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Caetano do Sul	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 3500	Ricardo	(11) 2897-9765	ricardo.pereira@bilacorp.com.br

82.524.232/0001-03 BREMATUR ASSESSORIA EM VIAGENS PERSONALIZADAS LTDA R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	ALAMEDA DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, 555	DOUGLAS	(41) 3028-3133	douglas@premierturismo.com.br

15.741.481/0001-63 DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	TV. DOM ROMUALDO DE SEIXAS, 921	(91) 3241-0879	dinastur@dinastur.com.br

24.929.614/0001-10 MIRANDA TURISMO E REPRESENTACOES LTDA R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR SHS QUADRA 1 BLOCO A, SN	Ana Paula Polezzi	(21) 3169-6000	rosana@agmturismo.com.br

15.542.034/0001-85 SATGURU TRAVEL ET TOURS SERVICES LTDA R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AVENIDA BRIG FARIA LIMA, 1912	Milene	(11) 3097-8560	comercial.licita@satgurutravel.com.br

33.318.780/0001-71 R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Rio Bonito	R ALDENIR COSTA MARINS, 200	(21) 2734-3676

11.335.789/0001-58 MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES LTDA R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	São Borja	RUA FELIX DA CUNHA, 90	(55) 3431-1919/ (55) 3431-4442	atendimento@lamtur.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.005.761/0001-77	51.005.761 EDUARDO NUNES DA COSTA	R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.027.147/0001-08	CENTRO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA	R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.331.404/0001-38	ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA	R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Bernardo do Campo	PC SAMUEL SABATINI, 226	MAURO	(11) 2273-4343	mauro.pereira@orleanstur.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.364.690/0001-87	LOBATOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.	R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.864.703/0001-19	AEREOTUR VIAGENS E OPERACOES TURISTICAS LTDA	R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Aracaju	AVENIDA MELICIO MACHADO, 1060	(79) 3214-5656	ravison@aereotur.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.215.207/0001-58	MERU VIAGENS LTDA	R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR SCIA QUADRA 12 CONJUNTO 1 LOTE, 18	(61) 3967-3011	faleconosco@charmtour.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.340.993/0001-90	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA HUMBERTO MORONA, 185	HUGO	(41) 3363-0663	comercial@webtrip.tur.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.826.800/0001-04	VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA	R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R CORONEL BENJAMIM SANTOS, 35	(62) 3223-7010	contato@dcon.cnt.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

06.955.770/0001-74 R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA — R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Florianópolis	SETOR SCS, QUADRA 06, 141	Alexandre Marcos Petkow	(49) 2049-0244	icitacao@ppturismo.com.br

16.604.411/0001-26 ETICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA — R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AP	Macapá	AVENIDA FELICIANO COELHO, 1438	(96) 8111-5950	financeiro@eticaturismo.tur.br

05.120.923/0001-09 AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA — R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Natal	RUA APODI, 583	(84) 3220-2999	adriano@aerotur.com.br

01.017.250/0001-05 VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA — R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR SCN QUADRA 5 BLOCO A, S/N	Andreza Oliveira Souza	(61) 2106-6433	centraldelicitacao@voetur.com.br

03.176.083/0001-62 TREVO TURISMO LTDA — R$ 122,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
AM	Manaus	R PARA, 901	(92) 3584-3338

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 89,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Banco do Estado de Sergipe S.A.
Objeto: Passagens
Descrição: **Taxa de agenciamento de passagens nacionais, internacionais e seguro viagem.** - Taxa de agenciamento de passagens nacionais, internacionais e seguro viagem.

Data: 21/05/2024 10:00
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: NÃO
Identificação: pl014_2024_Banese
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.864.703/0001-19 *VENCEDOR*	AEREOTUR VIAGENS E OPERACOES TURISTICAS LTDA	R$ 89,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Aracaju	AVENIDA MELICIO MACHADO, 1060	(79) 3214-5656	ravison@aereotur.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias — ***Data: 02/04/2025 12:19:59***
www.bbmnetlicitacoes.com.br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Compras.gov.br — ***Data: 02/04/2025 12:12:15***
www.gov.br/compras/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de passagem aérea Nacional e Reserva de Hotéis, com a finalidade de atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – CMSPA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na realização dos serviços de agenciamento de passagens, é enquadrado como contínuo, tendo em vista a necessidade recorrente dos serviços de viagens, hospedagens e traslados. As demandas de viagens são permanentes e ocorrem ao longo do ano, todos os anos, sendo de suma necessidade constante para as atividades desta Casa.

Importante expor que A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia enfrentou dificuldades administrativas significativas nas últimas gestões devido à ausência de uma empresa responsável por fornecer passagens e hospedagens. Esse problema impactou diretamente o trabalho dos parlamentares e servidores, dificultando a realização de viagens institucionais, participação em eventos, cursos de capacitação e representações oficiais em outras localidades.

Sem um contrato específico para esses serviços, os deslocamentos dependiam de processos burocráticos mais lentos e, muitas vezes, inviabilizavam a participação em compromissos importantes para a gestão pública e para a

qualificação dos servidores. Isso acabou comprometendo a eficiência e a excelência na execução das atividades legislativas e administrativas da Casa.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres e demais serviços correlatos, justifica-se em razão da necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, visando proporcionar a locomoção de parlamentares e servidores a serviço desta Casa de Leis. Há demandas frequentes de viagens para outras localidades dentro do território brasileiro, seja intermunicipal e interestadual, para o cumprimento do relevante papel institucional, nas atividades prestadas à sociedade, cuja interrupção pode comprometer a manutenção das atividades finalísticas e de suporte realizadas por esta Casa de Leis. O deslocamento dos servidores e parlamentares supracitados, pode ser realizado por meio aéreo ou terrestre a depender da necessidade da presença em cursos, reuniões, tratamentos, eventos ou quaisquer outros encontros.

A descontinuidade do serviço prejudicará sobremaneira as atividades da Casa, de modo a atingir diretamente na prestação de serviços à comunidade. A escolha pelo transporte aéreo para trechos nacionais se justifica pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento. A contratação compreende os serviços de reserva, assessoramento, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens e os serviços correlatos de reserva de hotéis e traslados visando atender as necessidades em comparecimento a compromissos de cursos, congressos e agendas oficiais em localidades distantes.

3. ÁREA REQUISITANTE

PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Representante: **JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar Certificado de registro concedido pelo

Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010. A contratada deverá ter autorização para comercializar passagens (diretamente ou através de consolidadora), no mínimo, das companhias aéreas brasileiras, podendo oferecer opções de voos de outras companhias aéreas com as quais opere, e se tratando de agência consolidada, declaração disponibilizada pela consolidadora de que tais empresas realizam o itinerário de partida, chegada ou escala no Rio de Janeiro – RJ.

No caso de nova companhia aérea passar a operar voos no territorio brasileiro, a Contratada deverá providenciar seu credenciamento para comercialização de passagens aéreas da nova companhia, de modo a ampliar a oferta de serviços ao Contratante. A Contratada deverá fornecer passagens aéreas nacionais, mediante requisição, para quaisquer destinos servidos pelas linhas regulares de transporte aéreo, indicando companhia aérea, datas, horários, número de voos.

O bilhete só poderá ser emitido mediante solicitação formal por servidor autorizado pela Contratante, designado por ato interno. Em caso de bilhetes eletrônicos, estes deverão ser enviados ao agente requisitante e ao portador, de acordo com as contas de correio eletrônico informados. Os bilhetes emitidos e não utilizados pela CMSPA poderão ser cancelados pela empresa Contratada, sem ônus para a Contratante, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das empresas de viagem.

A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por meio de documento oficial, todo e qualquer eventual reajuste das tabelas de preços das companhias aéreas ou das suas tarifas. A Contratada deverá auxiliar na definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, bem como das tarifas promocionais à época da emissão do bilhete, que atenda ao itinerário requisitado e à agenda dos compromissos a serem cumpridos.

A reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de bilhetes serão de classe econômica e emitidos junto às companhias aéreas cujas tarifas apresentem os menores valores, de acordo com o tarifário nacional, com ou sem franquia de bagagem, a depender da solicitação, considerando as regras tarifárias para reembolso e remarcação. A Contratada realizará o cancelamento do

check-in quando solicitado pela Contratante. A Contratada realizará a marcação de assento quando solicitado pela Contratante.

Antes de efetuar qualquer reserva de voo, mediante solicitação da Contratante, a proponente deverá enviar cotação com no mínimo 03 (três) opções de voos do(s) trecho(s) e data(s) informado(s), por correspondência eletrônica e/ou mensagem via WhatsApp, de todas as opções de voos e tarifas (inclusive promocionais), em arquivo no formato PDF, gerado diretamente do sistema de compra de passagens aéreas da Contratada, informando separadamente o valor da taxa de embarque para o(s) trecho(s) solicitado(s), no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após a solicitação. No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela Contratante.Como forma de fiscalizar o valor a ser pago, no momento da solicitação das passagens, o fiscal do contrato poderá acessar o sítio das companhias aéreas e verificar o valor das passagens disponíveis para o trecho solicitado.

O valor do bilhete ou trecho não utilizado ou cancelado que tiver direito a receber pelas regras das Cia aéreas deverá ser reembolsado pela Contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pela Contratante.

A Contratada deverá observar as normas e os regulamentos internos da CMSPA, na execução dos serviços contratados. A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor e fiscal do Contrato dos Serviços. Iniciar a prestação dos serviços, a partir da solicitação da CMSPA, observando os prazos indicados neste ETP e no Termo de Referência. Cotar, reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, com o fornecimento do referido bilhete, bem como os demais serviços correlatos solicitados. Apresentar ao fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado, as políticas atualizadas de cancelamento, remarcação e reembolso de todas as empresas aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional,

informando todas as alterações posteriores, e ainda os atos oficiais que determinam os valores das taxas aeroportuárias no Brasil e no exterior.

Ainda, deverá apresentar, sempre que solicitada as normas referentes a multas, tarifas e taxas cobradas pelas cias aéreas, bem como prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados. Assessorar com informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas, periodicidade de voos e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando para a definição do melhor roteiro para destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo. Realizar a reserva de forma automatizada, on-line, emitir e enviar seu comprovante. Informar a melhor rota ou percurso, considerando o menor preço praticado e a proximidade do aeroporto em relação ao local do evento, ou da hospedagem. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório. Executar os serviços objeto da contratação de forma contínua, de acordo com as necessidades da Contratante. Responder pela fiel execução do contrato, bem como indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição. Reembolsar, pontualmente, a Contratante, pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete, deduzidas as multas legais, qualquer passagem não utilizada, que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato. Comunicar à CMPSA, por escrito, toda e qualquer alteração ou cancelamento de voo por parte das companhias aéreas. Em caso de cancelamento providenciar assistência material, realocar o passageiro em voo alternativo a escolha deste, promover o reembolso das passagens aéreas.

Diante da impossibilidade de emissão dos bilhetes de passagens decorrente de indisponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados pelo setor responsável, a Contratada deverá apresentar alternativas viáveis de voos,

sem prejuízo da adoção de medidas no sentido de efetuar a reserva requerida na primeira oportunidade que ocorrer. À Contratada caberá repassar, exclusivamente ao Contratante, todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens de tarifas promocionais conseguidos junto às empresas. A Contratada deve efetuar reservas, emissão e remarcação de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela CMSPA, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da CMSPA em tempo hábil para o embarque do passageiro.

Em caso de emissão de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a Contratada deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar. A Contratada deverá arcar com as despesas decorrentes do cancelamento de viagens que der causa, ou ocasionado pelas companhias aéreas, devendo emitir em favor da CMSPA nota de crédito ou reembolso correspondente aos valores cobrados na fatura sobre os respectivos bilhetes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

A Contratada deverá providenciar, em tempo hábil, cotação em pelo menos 3 (três) companhias seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão de seguro de assistência médica por acidente ou mal súbito, despesas médico-hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:

a) **Cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;**
b) **Cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.**

A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido. Prazo para execução do serviço

Prazo para entrega das cotações: 30 (trinta) minutos, por meio eletrônico (e-mail) e/ou mensagem de WhatsApp, contado da solicitação da CMSPA. O Prazo para emissão e entrega dos bilhetes nacionais e internacionais: 01 (uma) hora, por meio eletrônico (e-mail) e/ou mensagem de WhatsApp. Quando os bilhetes forem solicitados fora do horário de expediente, o envio deve ser feito em até 02 (duas) horas por meio eletrônico (e-mail) e/ou mensagem de WhatsApp. Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação. Se a emissão ocorrer no dia anterior ao embarque, havendo irregularidade, esta deverá ser resolvida imediatamente.

Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão ou remarcação de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada sem a obediência do prazo previsto no subitem anterior, cujo pedido poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a contratada, nesse caso, atendê- lo com a agilidade requerida para embarque do passageiro em tempo hábil.

A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, inclusive em feriado e finais de semana, e indicar número de telefone fixo, local e endereço de correio eletrônico para contato entre o Contratante e a Contratada. Fora do horário indicado no item anterior, deverá ser disponibilizado atendimento por telefone fixo, móvel (celular) e e-mail, inclusive sábados, domingos e feriados.

Caso a licitante vencedora seja de outra localidade, deverá providenciar as instalações físicas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato. Os custos da estrutura deverão ser considerados juntamente com os demais custos da execução do contrato, na apresentação da proposta.

É de responsabilidade da Contratada manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando a Contratante qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar.

O funcionário indicado pela Contratada deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a Contratada indicar substituto, em caso de impedimento daquele.

Quando o posto de serviços da Contratada estiver inoperante (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), a CMSPA deverá ser atendida por funcionários da empresa, que estejam de plantão, por meio de telefone fixo e/ou celulares, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsabilizando-se pela entrega pessoal ou virtual, em caso de operações fora do horário de expediente da CMSPA.

Excepcionalmente, a solicitação de passagens poderá ocorrer por qualquer meio hábil de comunicação e por pessoas previamente designadas, devendo ser formalmente oficializada posteriormente. A Contratada deverá possuir estrutura suficiente para garantir um atendimento personalizado e preferencial à CMSPA.

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo ser observadas as disposições da Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016, da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As estimativas dos benefícios pretendidos estão adequadas aos custos previstos e são compatíveis com a economicidade e eficiência, inexistindo riscos relevantes para a administração, que estabeleceu o teto máximo de compras de 50 (cinquenta) passagens áreas e 150 (cinquenta) diárias de hospedagens e taxas por ano. Contudo, é cediço que o serviço é prestado sob demanda, não sendo possível determinar o quantitativo exato de bilhetes que serão emitidos, bem como o valor admitido para contrato não indica nenhum compromisso futuro, razão pelo qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valor para pagamento, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CMSPA, dentro dos limites estabelecidos, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

Ressalta-se que, o **Quantitativo mínimo de 40 bilhetes** foi estimado sobre a média de 2 (duas) viagens por vereador/assessor ao ano e o **QUANTITATIVO de 50 bilhetes**, considerou a possibilidade de mais 10 bilhetes distribuídos entre as excepcionalidade e demandas administrativas da Casa Legislativa, já os quantitativos das diárias foram estimados sobre a média de 03 diária por viagem, considerando o mínimo de 120 e o máximo de 150 diárias por ano.

O novo teto estimado de até 50 passagens e 150 hospedagens em 2025 não implica em gasto obrigatório, mas sim estimativa máxima que respeita a previsibilidade da execução orçamentária e assegura o cumprimento da programação de atividades institucionais, inclusive com folga para eventos de caráter emergencial, representações imprevistas ou aumento da agenda oficial dos parlamentares e servidores.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	VALOR ÚNITÁRIO	VALOR GLOBAL	PRAZO
01	Emissão de Bilhetes de Passagem, compreendendo o trajeto de ida e volta com eventuais escalas, reserva, emissão, reemissão, marcação, e remarcação	40	50	**R$ 3.966,48**	**R$ 198.324,00**	**12 MESES**
	Reservas de diárias em hotel compreendendo reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação.	120	150	**R$ 657,58**	**R$ 98.637,00**	
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	40	50	**R$ 96,88**	**R$ 4.844,00**	
				TOTAL:	**R$ 301.805,00**	

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Considerando a evolução da Demanda Institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, no qual, tem ampliado significativamente sua atuação institucional em eventos externos, capacitações, congressos, reuniões técnicas, busca de emendas parlamentares e outras representações que demandam deslocamentos aéreos, bem como hospedagens.

Diante disso, com fundamento no disposto no artigo 11, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da obrigatoriedade de planejamento adequado e da definição clara do objeto a ser contratado, e ainda os princípios da eficiência e continuidade do serviço público, justifica-se a estimativa de passagens aéreas de 50(cinquenta) e 150 (cento e cinquenta) hospedagens, conforme detalhado na técnica quantitativa a seguir:

a) A Justificativa Orçamentária e Técnica do custo médio por viagem será em média o valor de **R$ 3.996,48** (três mil e novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) para passagens aéreas (ida e volta), no valor de **R$ 657,58** (seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) para hospedagens e o valor de **R$ 96,88** (noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) de taxa administrativa, conforme orçamento atual.

b) Devido a expansão do papel do Legislativo local na promoção da boa governança, da qualificação dos servidores e do intercâmbio institucional com outras esferas de poder e entidades da sociedade civil.

c) Flexibilidade da Estimativa, Regime de Registro de Preços e a elevação do quantitativo estimado não gera obrigatoriedade de consumo integral, conforme preconiza o art. 82 da Lei 14.133/2021, uma vez que o instrumento convocatório adotará a modalidade de Registro de Preços, o que garante à Administração margem de segurança orçamentária e contratual, respeitando a demanda efetiva e mantendo a eficiência no uso dos recursos públicos.

Ademais, considerando pesquisa de preço anexa aos autos, e o quantitativo máximo possível, estima-se que poderão ser gastos no ano de 2025

com passagens aéreas, hospedagens e taxa o valor de **R$ 301.805,00 (trezentos e um mil e oitocentos e cinco reais)**, conforme planilha no tópico 5 deste ETP.

Sendo assim, considerando o trecho de ida e volta, hospedagens e taxa de agenciamento, estima-se que o valor global será de **R$ 301.805,00 (trezentos e um mil e oitocentos e cinco reais).** Contudo, sabe-se que tais valores podem chegar a ser inferiores ou superiores a este a depender dos valores dos bilhetes aéreos, uma vez que estes valores oscilam muito no mercado, e por isso a presente licitação se dará através de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços – RP.**

Os valores acima mencionados, foram extraídos de pesquisa de preço realizada na plataforma do Banco de Preços Públicos, fonte idônea e legítima aos moldes estabelecidos na Lei 14.133/2021. A pesquisa foi realizada tendo como base o trecho aéreo Rio de Janeiro – Brasília, por se tratar da principal demanda realizada por esta casa leis.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO ATUAL

Solução 1: Adquirir bilhetes aéreos + Hospedagens diretamente das empresas prestadoras de serviços.

Esta solução demanda análise de cada viagem a adquirir, inclusive em relação a pesquisa de tarifas, marcação de lugares e compra de serviços auxiliares. São necessários, ainda, serviços de reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de bilhetes para trechos nacionais. A CMSPA não dispõe de quantitativo de servidores para realizar as atividades acima descritas com exclusividade, pois não temos essa atividade finalística.

Considerando que esta Casa de Leis não possui contrato com nenhuma agência de viagens, o valor estimado de bilhetes aéreos (ida e volta) + hospedagem: **R$ 4.720,94** (quatro mil e setecentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), conforme pesquisa no painel de banco de preços públicos.

Solução 2: Adquirir Bilhetes Aéreos e Hospedagens através de agência prestadora de serviço.

O serviço de agenciamento possibilita um melhor gerenciamento das atividades envolvidas na aquisição de bilhetes aéreos e hospedagens, descritas no

item anterior . Além disso, desonera a CMSPA da realização desses trâmites, nos quais não possui expertise, de modo a agilizar o fluxo de trabalho.

Considerando que esta Casa de Leis não possui contrato com nenhuma agência de viagens, o valor estimado de bilhetes aéreos (ida e volta) + hospedagem + taxa no valor de **R$ 4.720,94 (quatro mil e setecentos e vinte reais e noventa e quatro centavos),** conforme pesquisa no painel de banco de preços públicos.

Solução escolhida:

A Contratação de empresa prestadora de serviço de agenciamento de passagens aéreas, hospedagens com taxa. A contratação compreende os serviços de reserva, assessoramento, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de bilhetes para trechos nacionais, além de atividades correlatas.

Justificativa da escolha:

Otimização da força de trabalho existente na CMSPA, utilizando-a exclusivamente nas atividades inerentes ao Poder Legislativo, terceirizando os procedimentos de aquisição de passagens aéreas e serviços correlatos, obtendo maior segurança, eficiência e controle à Administração, no que se refere ao processo necessário para a realização de viagens aéreas nacionais e internacionais, utilizando a estrutura e a expertise de uma empresa especializada nos serviços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrange a prestação do serviço de empresa especializada para agenciamento na prestação de fornecimento de passagens aéreas e serviços correlatos. No que concerne a escolha da melhor solução, anteriormente neste estudo, no tópico Levantamento de Mercado, esta equipe de planejamento afim de resguardar a Administração, entende por exigir as seguintes condições para a solução:

Comprovação no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - CADASTUR na forma do art. 21 e 22 da Lei nº 11.771/2008 e art. 18 do Decreto Federal nº 7.381/2010.

Manter à disposição do CONTRATANTE, a qualquer momento, das 8h

às 19h, de segunda a sexta-feira, funcionários para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços contratados. Após o horário estipulado nesta alínea, e nos fins de semana e feriados, a CONTRATADA deverá indicar o(a)s empregado(as) para atenderem os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para a CONTRATANTE, plantão de telefones e WhatsApp.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Quanto ao parcelamento dos itens que integram o objeto, a lei prevê que poderão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo- se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando que a contratação se trata de serviço de agenciamento de viagens, sendo, portanto, uma solução unificada que deve ser atendida por um único fornecedor, não se verifica a viabilidade técnica de parcelamento do objeto.

Além do mais, uma eventual divisão do serviço em parcelas submeteria a Administração ao risco de mercado, na medida em que empresas diferentes, ainda que do mesmo ramo de atividade, possuem diferenciações econômico-financeiras, estruturais, de logística dentre outras, resultando, ao cabo, em capacidades distintas de prestação de serviço, dificultando o controle, e expondo a execução dos contratos a possíveis níveis de serviço aquém dos critérios a serem estabelecidos no Edital, causando prejuízos para a Administração Pública.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a solução encontrada, busca-se alcançar benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Garantir a continuidade da prestação dos serviços cujo objetivo é a locomoção de autoridades, servidores, colaboradores para consecução das tarefas afetas à sua área de atuação. Garantir que os servidores e parlamentares consigam realizar e desenvolver suas ações externas, honrar seus compromissos e realizar as devidas capacitações.

Portanto, com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar, bem como no registro do contrato anterior, e considerando ainda que o fornecimento de passagens aéreas tem por finalidade garantir o cumprimento de agendas e de serviços essenciais ao cumprimento da missão institucional deste Poder Legislativo, considera-se a necessidade de realização de nova contratação.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO PELA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e as diretrizes legais desta Casa de Leis. Os benefícios pretendidos estão adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade e eficiência, inexistindo riscos relevantes para a administração.

São Pedro da Aldeia, 18 de junho de 2025.

ROBERTA FONSECA PEREIRA Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA Dados: 2025.06.18 12:22:41 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
Mat. 1746/COM

PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 354/2025
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de companhias/agências de viagens e turismo, para aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, além da demanda de hospedagem em hotel e taxas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A aquisição torna-se necessária diante da demanda de locomoção de vereadores e servidores para a realização de cursos para especialização e atualização das rotinas administrativas e legislativas, bem como atividades inerentes às funções do Poder Legislativo em cidades distantes do município de SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.

2.2. Optou-se pela utilização da modalidade de licitação **Pregão Eletrônico, menor preço,** porque o mercado de passagens aéreas vive em constante variação, portanto o valor cotado em um dia pode sofrer alterações no mesmo dia.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/ RJ, visando otimizar e aprimorar o processo de aquisição de passagens aéreas para atender às demandas dos vereadores e seus servidores, dada a necessidade de locomoção para cidades distantes do Município de São Pedro da Aldeia, principalmente a capital brasileira, Brasília/DF, propõe a realização de **Pregão Eletrônico através do sistema Registro de Preço, com critério menor preço sob a taxa de administração,** para que companhias/agências de viagens e turismo participem do certame licitatório. Esta abordagem visa garantir a eficiência operacional, a transparência, a competitividade e a economia de recursos próprios. Ao seguir esta rota podemos desfrutar de vantagens como a competição entre as companhias/agências, a padronização do processo de aquisição e a possibilidade de negociações diretas, estabelecendo critérios rigorosos, garantindo a seleção de companhias/agências qualificadas e comprometidas com os princípios éticos, ambientais e operacionais desejados pela Câmara Municipal.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	VALOR ÚNITÁRIO	VALOR GLOBAL	PRAZO
01	Emissão de Bilhetes de Passagem, compreendendo o trajeto de ida e volta com eventuais escalas, reserva, emissão, reemissão, marcação, e remarcação	40	50	**R$ 3.966,48**	**R$ 198.324,00**	**12 MESES**
	Reservas de diárias em hotel compreendendo reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação.	120	150	**R$ 657,58**	**R$ 98.637,00**	
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	40	50	**R$ 96,88**	**R$ 4.844,00**	
				TOTAL:	**R$ 301.805,00**	

4.1 É cedido que o serviço é prestado sob demanda, não é possível determinar o quantitativo exato de bilhetes que serão emitidos, bem como o valor admitido para contrato não indica nenhum compromisso futuro, razão pelo qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valor para pagamento, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CMSPA, dentro dos limites estabelecidos, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

4.2 A memória de cálculo para levantamento da demanda foi realizada considerando pesquisa de preço anexa aos autos, e o quantitativo máximo possível, estima-se que poderão ser gastos no ano de 2025 com passagens aéreas e hospedagens o valor **de R$ 301.805,00 (trezentos e um mil e oitocentos e cinco reais)**, conforme planilha acima;

4.3 Os sabe-se que tais valores podem chegar a ser inferiores ou superiores a este a depender da demanda e dos valores das tarifas, uma vez que estes valores oscilam muito no mercado, e por isso a presente licitação se dará através de **Pregão Eletrônico - RP,** uma vez que, será improvável determinarmos um valor exato para os quantitativos.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1 O valor estimado da contratação será de **R$ 301.805,00 (trezentos e um mil e oitocentos e cinco reais)**, contudo, sabe-se que tais valores podem chegar a ser inferiores ou superiores a este a depender da demanda e dos valores das tarifas, uma vez que estes valores oscilam muito no mercado, aos moldes do **item 8 do ETP;**

5.2 Considerando o item acima, não há como estipular o valor da contratação e por isso a presente licitação será na **modalidade Pregão com Registro de Preço - RP,** uma vez que, será improvável determinarmos um valor exato para os quantitativos;

5.3 Pela sistemática utilizada pelas companhias aéreas, praticada no mercado e válida pela Lei n° 11.182/2005, que versa sobre a liberdade tarifária para estipulação de seus preços, não é cabível estabelecer previamente os valores a serem praticados pela contratada, não havendo quantitativos fixos por Companhia/Agência de Viagens.

6 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1 As estimativas dos benefícios pretendidos estão adequadas aos custos previstos e são compatíveis com a economicidade e eficiência, inexistindo riscos relevantes para a administração, que estabeleceu o teto máximo de compras de 50 (cinquenta) passagens áreas e 150 (cinquenta) diárias de hospedagens e taxas por ano. Contudo, é cediço que o serviço é prestado sob demanda, não sendo possível determinar o quantitativo exato de bilhetes que serão emitidos, bem como o valor admitido para contrato não indica nenhum compromisso futuro, razão pelo qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valor para pagamento, podendo sofrer alterações de acordo com as

necessidades da CMSPA, dentro dos limites estabelecidos, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

6.2 Ressalta-se que, o **Quantitativo mínimo de 40 bilhetes** foi estimado sobre a média de 2 (duas) viagens por vereador/assessor ao ano e o **QUANTITATIVO de 50 bilhetes**, considerou a possibilidade de mais 10 bilhetes distribuídos entre as excepcionalidade e demandas administrativas da Casa Legislativa, já os quantitativos das diárias foram estimados sobre a média de 03 diária por viagem, considerando o mínimo de 120 e o máximo de 150 diárias por ano.

6.3 O novo teto estimado de até 50 passagens e 150 hospedagens em 2025 não implica em gasto obrigatório, mas sim estimativa máxima que respeita a previsibilidade da execução orçamentária e assegura o cumprimento da programação de atividades institucionais, inclusive com folga para eventos de caráter emergencial, representações imprevistas ou aumento da agenda oficial dos parlamentares e servidores.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

7.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

7.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo comunicação e aceite prévio por parte da contratante;

7.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

7.1.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

7.1.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

7.1.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

7.1.6 O critério de julgamento será o de maior desconto no momento da cotação entre as companhias/agências.

7.1.7 O prazo para a entrega do serviço é de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a demanda da Câmara.

7.1.8 empresa deverá apresentar Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010. A contratada deverá ter autorização para comercializar passagens (diretamente ou através de consolidadora), no mínimo, das companhias aéreas brasileiras, podendo oferecer opções de voos de outras companhias aéreas com as quais opere, e se tratando de agência consolidada, declaração disponibilizada pela

consolidadora de que tais empresas realizam o itinerário de partida, chegada ou escala no Rio de Janeiro – RJ.

7.1.9 No caso de nova companhia aérea passar a operar voos nesta capital, a Contratada deverá providenciar seu credenciamento para comercialização de passagens aéreas da nova companhia, de modo a ampliar a oferta de serviços ao Contratante.

7.1.10 A Contratada deverá fornecer passagens aéreas nacionais, mediante requisição, para quaisquer destinos servidos pelas linhas regulares de transporte aéreo, indicando companhia aérea, datas, horários, número de voos.

7.1.11 O bilhete só poderá ser emitido mediante solicitação formal por servidor autorizado pela Contratante, designado por ato interno. Em caso de bilhetes eletrônicos, estes deverão ser enviados ao agente requisitante e ao portador, de acordo com as contas de correio eletrônico informados. Os bilhetes emitidos e não utilizados pela CMSPA poderão ser cancelados pela empresa Contratada, sem ônus para a Contratante, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das empresas de viagem.

7.1.12 A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por meio de documento oficial, todo e qualquer eventual reajuste das tabelas de preços das companhias aéreas ou das suas tarifas.

7.1.13 A Contratada deverá auxiliar na definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, bem como das tarifas promocionais à época da emissão do bilhete, que atenda ao itinerário requisitado e à agenda dos compromissos a serem cumpridos.

7.1.14 A reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de bilhetes serão de classe econômica e emitidos junto às companhias aéreas cujas tarifas apresentem os menores valores, de acordo com o tarifário nacional, com ou sem franquia de bagagem, a depender da solicitação, considerando as regras tarifárias para reembolso e remarcação.

7.1.15 A Contratada realizará o cancelamento do check-in quando solicitado pela Contratante.

7.1.16 A Contratada realizará a marcação de assento quando solicitado pela Contratante.

7.1.17 Antes de efetuar qualquer reserva de voo, mediante solicitação da Contratante, a proponente deverá enviar cotação com no mínimo 03 (três) opções de voos do(s) trecho(s) e data(s) informado(s), por correspondência eletrônica e/ou mensagem via WhatsApp, de todas as opções de voos e tarifas (inclusive promocionais), em arquivo no formato PDF, gerado diretamente do sistema de compra de passagens aéreas da Contratada, informando separadamente o valor da taxa de embarque para o(s) trecho(s) solicitado(s), no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após a solicitação. No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela Contratante.

7.1.18 Como forma de fiscalizar o valor a serpago, nomomento da solicitação daspassagens, o fiscal

do contrato poderá acessar o sítio das companhias aéreas e verificar o valor das passagens disponíveis para o trecho solicitado. O valor do bilhete ou trecho não utilizado ou cancelado que tiver direito a receber pelas regras das Cia aéreas deverá ser reembolsado pela Contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pela Contratante.

7.1.19 A Contratada deverá observar as normas e os regulamentos internos da CMSPA, na execução dos serviços contratados.

7.1.20 A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor e fiscal do Contrato dos Serviços. Iniciar a prestação dos serviços, a partir da solicitação da CMSPA, observando os prazos indicados neste ETP e no Termo de Referência. Cotar, reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, com o fornecimento do referido bilhete, bem como os demais serviços correlatos solicitados. Apresentar ao fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado, as políticas atualizadas de cancelamento, remarcação e reembolso de todas as empresas aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional, informando todas as alterações posteriores, e ainda os atos oficiais que determinam os valores das taxas aeroportuárias no Brasil.

7.1.21 Ainda, deverá apresentar, sempre que solicitada as normas referentes a multas, tarifas e taxas cobradas pelas cias aéreas, bem como prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.1.22 Assessorar com informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas, periodicidade de voos e de variação de tarifas, inclusive promocionais,colaroando para a definição do melhor roteiro para destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo. Realizar a reserva de forma automatizada, on-line, emitir e enviar seu comprovante. Informar a melhor rota ou percurso, considerando o maior desconto praticado e a proximidade do aeroporto em relação o local do evento, ou da hospedagem.

7.1.23 Manter- se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório. Executar os serviços objeto da contratação de forma contínua, de acordo com as necessidades da Contratante. Responder pela fiel execução do contrato, bem como indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia.

7.1.24 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,

tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição. Reembolsar, pontualmente, a Contratante, pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete, deduzidas as multas legais, qualquer passagem não utilizada, que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato. Comunicar à CMPSA, por escrito, toda e qualquer alteração ou cancelamento de voo por parte das companhias aéreas. Em caso de cancelamento providenciar assistência material, realocar o passageiro em voo alternativo a escolha deste, promover o reembolso das passagens aéreas.

7.1.25 Diante da impossibilidade de emissão dos bilhetes de passagens decorrente de indisponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados pelo setor responsável, a Contratada deverá apresentar alternativas viáveis de voos, sem prejuízo da adoção de medidas no sentido de efetuar a reserva requerida na primeira oportunidade que ocorrer.

7.1.26 À contratada caberá repassar, exclusivamente ao Contratante, todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens de tarifas promocionais conseguidos junto às empresas.

7.1.27 A Contratada deve efetuar reservas, emissão e remarcação de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela CMSPA, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da CMSPA em tempo hábil para o embarque do passageiro.

7.1.28 Em caso de emissão de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a Contratada deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar. A Contratada deverá arcar com as despesas decorrentes do cancelamento de viagens que der causa, ou ocasionado pelas companhias aéreas, devendo emitir em favor da CMSPA nota de crédito ou reembolso correspondente aos valores cobrados na fatura sobre os respectivos bilhetes, no prazo máximo de 60 (sessenta)dias.

7.1.29 A Contratada deverá providenciar, em tempo hábil, cotação em pelo menos 3 (três) companhias seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão de seguro de assistência médica por acidente ou mal súbito, despesas médico-hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:

7.1.29.1 Cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;

7.1.29.2 Cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.

7.1.30 A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido. Prazo para execução do serviço.

7.1.31 Prazo para entrega das cotações: 30 (trinta) minutos, por meio eletrônico (e-mail) e/ou mensagem de WhatsApp, contado da solicitação da CMSPA.

7.1.32 O Prazo para emissão e entrega dos bilhetes nacionais e internacionais: 01 (uma) hora, por meio eletrônico (e-mail) e/ou mensagem de WhatsApp.

7.1.33 Quando os bilhetes forem solicitados fora do horário de expediente, o envio deve ser feito em até 02 (duas) horas por meio eletrônico (e-mail) e/ou mensagem de WhatsApp. Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação. Se a emissão ocorrer no dia anterior ao embarque, havendo irregularidade, esta deverá ser resolvida imediatamente.

7.1.34 Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão ou remarcação de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada sem a obediência do prazo previsto no subitem anterior, cujo pedido poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a contratada, nesse caso, atender com a agilidade requerida para embarque do passageiro em tempo hábil.

7.1.35 A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, inclusive em feriado e finais de semana, e indicar número de telefone fixo, local e endereço de correio eletrônico para contato entre o Contratante e a Contratada. Fora do horário indicado no item anterior, deverá ser disponibilizado atendimento por telefone fixo, móvel (celular) e e- mail, inclusive sábados, domingos e feriados.

7.1.36 Caso a licitante vencedora seja de outra localidade, deverá providenciar as instalações físicas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato. Os custos da estrutura deverão ser considerados juntamente com os demais custos da execução do contrato, na apresentação da proposta.

7.1.37 É de responsabilidade da Contratada manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando a Contratante qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar.

7.1.38 O funcionário indicado pela Contratada deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a Contratada indicar substituto, em caso de impedimento daquele.

7.1.39 Quando o posto de serviços da Contratada estiver inoperante (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), a CMSPA deverá ser atendida por funcionários da empresa, que estejam de plantão, por meio de telefone fixo e/ou celulares, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsabilizando-se pela entrega pessoal ou virtual, em caso de operações fora do horário de expediente da CMSPA.

7.1.40 Excepcionalmente, a solicitação de passagens poderá ocorrer por qualquer meio hábil de comunicação e por pessoas previamente designadas, devendo ser formalmente oficializada posteriormente.

7.1.41 A Contratada deverá possuir estrutura suficiente para garantir um atendimento personalizado e preferencial à CMSPA.

7.1.42 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo ser observadas as disposições da Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016, da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência do contrato assinado pelas partes e será de acordo com a necessidade da Câmara;

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4 O Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá cumprir os requisitos indicados no Decreto Legislativo n° 3/2023, bem como deverá ser indicada a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, quando houver;

8.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

8.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8 A empresa contratada deverá emitir os bilhetes de passagens aéreas, hospedagens e as taxas de serviços até 48 horas após a emissão de Ordem de Serviço, cabendo a esta o pagamento das empresas áereas e a rede hoteleira escolhida;

8.9 A empresa contratada deverá assessorar os servidores até o retorno dos mesmos;

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

9.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUA

9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

9.1.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.13 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.14 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2 **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto o disposto neste item.

9.2.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior,

9.2.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária**.**

9.2.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.2.9 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.9.1 Não produziu os resultados acordados;

9.2.9.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.9.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.10 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.3 DO RECEBIMENTO

9.3.1 Os serviços serão recebidos no prazo de 5 (cinco) dias, contados por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

9.3.2 Será comunicado a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

9.3.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3.5 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.3.6 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.3.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.3.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.3.13 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.3.14 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.15 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.16 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.17 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.3.18 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.19 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.3.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021.

10.1 A companhia/agência de viagens e turismo será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório que se dará através de Pregão Eletrônico - RP, aos moldes estabelecidos do art.6º LXV da Lei 14.133/2021.

10.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto global.

10.3 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário c.

10.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.8 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.10 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.15 Habilitação Jurídica:

10.15.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

10.15.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.15.1.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.15.1.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

10.15.2 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.15.2.1 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

10.15.2.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.6.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6.8 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.6.9 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

10.6.10 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.6.11 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.12 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA –FINANCEIRA

11.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação

(art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - 69, caput, inciso II); Lei nº 14.133, de 2021;

11.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

11.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

11.4.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.2 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital ou patrimônio líquido mínimo de 3% (três por cento) do valor total estimado da contratação.

11.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.8 As empresas de forma complementar deverão ainda:

11.8.1 Comprovar de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado do grupo do certame, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

11.8.2 Comprovar de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.8.3 Comprovar por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo I - K - Decl. da Rel. de Compr. Assumidos (SEI nº 46158178) deste Termo de Referência, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

11.8.4 A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

11.8.5 Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

12 Qualificação Técnica

12.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

12.2 Registro ou inscrição da empresa junto a Empresa Brasileira de Turismo EMBRATUR;

12.3 Certificado de credenciamento junto à International Air Transport Association em plena validade;

12.4 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.5 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.5.1 Que comprovem que a Contratada executou serviços Atestados de Capacidade Técnica de agenciamento de viagens, com emprego de sistema self-booking, devendo contemplar, no entre emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de mínimo, 10.000 (dez mil) transações viagem no período de 24 meses;

12.5.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em

prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017. 8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.5.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.5.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.5.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.5.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.5.7 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I Lei n. 5.764, de 1971;

12.5.8 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.5.9 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.5.10 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.5.11 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica das cooperativas:

a) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

b) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

c) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

d) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias

e) ata de fundação; gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 33.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

b) 33.90.33.99.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

São Pedro da Aldeia, 18 de junho de 2025.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.03.11 15:18:06 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Setor de Compras e Planejamento de Licitações

Mat. 1746/COM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ : 27.759.380/0001-07

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Os serviços terceirizados demandados destinam-se à contratação de **Agenciamento de Viagens Nacionais, mediante Emissão de Bilhetes de Passagens e/ou Tickets Aéreos, Hospedagens e Serviços Correlatos.** Objetivo a ser alcançado com a contratação: promover o deslocamento, hospedagens de vereadores, assessores e colaboradores entre cidades das unidades federativas a serviço da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação

RISCO 01							
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E QUANTIDADE INADEQUADAS							
Probabilidade:		X	Baixa		Média		Alta
Impacto:			Baixa		Média	X	Alta
Id	**Dano**						
1.	ENCERRAMENTO PREMATURO DO CONTRATO TENDO EM VISTA A EXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ESTIMADO.						
Id	**Ação Preventiva**				**Responsável**		
1.	PROJETAR OS GASTOS COM A CONTRATAÇÃO A PARTIR DA "CORREÇÃO" DO VALOR MÉDIO DO MERCADO.				SETOR DE PLANEJAMENTO		
2.	OBSERVAR O HISTÓRICO DE COMPRA DE PASSAGENS DOS ANOS ANTERIORES.				SETOR DE PLANEJAMENTO		
Id	**Ação de Contingência**				**Responsável**		
1.	AUTORIZAR O REEMBOLSO DE DESPESAS COM PASSAGENS INCORRIDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS, DE FORMA NÃO HAVER INTERRUPÇÃO DE ATIVIDADES COMO EVENTOS, CURSOS,ETC...				DIRETOR- GERAL		

FASE DE ANÁLISE	
X	**SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

RISCO 02							
ATRASO NOS PROCEDIMENTOS DA FASE EXTERNA							
Probabilidade:		X	Baixa		Média		Alta
Impacto:			Baixa		Média	X	Alta
Id	**Dano**						
1.	ATRASO NA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO						
Id	**Ação Preventiva**				**Responsável**		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ : 27.759.380/0001-07

1.	PREPARAR A LICITAÇÃO EM TEMPO HÁBIL E COM ANTECIPAÇÃO MÍNIMA DE SEGURANÇA	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	ACOMPANHAR INTERNAMENTE A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DO ENTE PÚBLICO E DILIGENCIAR COM AS UNIDADES ENVOLVIDAS PARA ANTECIPAR COM AS UNIDADES ENVOLVIDAS PARA ANTECIPAR POSSÍVEIS EQUÍVOCOS E DÚVIDAS.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FASE DE ANÁLISE	
X	GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 03						
ATRASO NA ENTREGA DOS SERVIÇOS						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Dano**	
1.	FALTA DE ATENDIMENTO DA DEMANDA	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	ESPECIFICAR NO TERMO DE REFERÊNCIA DE FORMA CLARA AS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UNIDADE DEMANDANTE
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	APLICAÇÃO DE SANÇÕES EM ENVENTUAIS ATRASOS	FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

São Pedro da Aldeia, 12 de junho de 2025

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.06.12 17:59:32 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras
Planejamento de Licitações
Mat. 1746/COM

INSIRA SUA LOGO AQUI

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
reserva em hotéis nacionais e internacionais	R$ 657,58	R$ 607,76	161,41	24,55	Média	R$ 500,00	R$ 597,98	R$ 575,46

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	hospedagem em apartamento single com piso de cerâmica ou madeira, ar condicionado, televisão, frigobar, bancada para estudos, internet, café da manhã e diária de estacionamento, tudo incluso na diária. o hotel deve apresentar classificação mínima de 4 (quatro) estrelas, de acordo com a abih associação brasileira da indústria de hotéis e/ou do sbclass sistema brasileiro de classificação de meios de hospedagem. interior	un	150,00	CAMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA	Compras.gov.br	FLY GATES VIAGENS LTDA	---	R$ 607,76	R$ 657,58	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA JUSTIÇA_E SEGURANÇA PÚBLICA | Departamento de Polícia Federal | Academia Nacional de Polícia	Compras.gov.br	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 543,15		VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA	Compras.gov.br	R. A DA SILVA AGENCIA DE VIAGEM	---	R$ 896,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	49,84% superior que a média dos demais preços obtidos
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	Compras.gov.br	SOLUCTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA	Microempresa	R$ 500,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA / 1 - Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista	Portal Nacional de Contratações Públicas	PRIXTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	---	R$ 741,00		VÁLIDO	

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	**Média**	**Mediana**	**Desvio Padrão Amostral**	**Coeficiente de Variação**	**Método Estatístico**	**Preço Mínimo**	**Válidos**	
							Média	**Mediana**
passagem aérea (ida e volta) compreendendo o trajeto rio de janeiro/brasília	R$ 3.966,48	R$ 3.942,00	815,05	20,55	Média	R$ 3.032,40	R$ 3.638,80	R$ 3.665,50

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	passagem aérea (ida e volta) compreendendo o trajeto rio de janeiro/brasília	un	50,00	CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA	Portal Nacional de Contratações Públicas	THIANA JULIA RIMES DE PINHO 10363983740	Microempresa	R$ 4.949,50	R$ 3.966,48	**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	36,02% superior que a média dos demais preços obtidos
				CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA	Portal Nacional de Contratações Públicas	THIANA JULIA RIMES DE PINHO 10363983740	Microempresa	R$ 4.218,50		**VÁLIDO**	
				CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA	Portal Nacional de Contratações Públicas	THIANA JULIA RIMES DE PINHO 10363983740	Microempresa	R$ 3.032,40		**VÁLIDO**	
				CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA	Portal Nacional de Contratações Públicas	THIANA JULIA RIMES DE PINHO 10363983740	Microempresa	R$ 3.665,50		**VÁLIDO**	

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	**Média**	**Mediana**	**Desvio Padrão Amostral**	**Coeficiente de Variação**	**Método Estatístico**	**Preço Mínimo**	**Válidos**	
							Média	**Mediana**
prestacao de servicos de agenciamento de viagens	R$ 96,88	R$ 91,00	14,40	14,87	Média	R$ 88,50	R$ 90,50	R$ 90,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	agenciamento de viagens, para serviços de consulta, reserva, marcação, remarcação, emissão, endosso, cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas, com as respectivas taxas de embarque e apólices de seguro viagem, hospedagem em hotéis no âmbito nacional e serviços de traslado executivo	un	1,00	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Compras.gov.br	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 91,00	R$ 96,88	**VÁLIDO**	
				FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Compras.gov.br	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 93,50		**VÁLIDO**	
				FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Compras.gov.br	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 88,50		**VÁLIDO**	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Compras.gov.br	DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 122,40		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	35,25% superior que a média dos demais preços obtidos
				Banco do Estado de Sergipe S.A.	Bolsa Brasileira de Mercadorias	AEREOTUR VIAGENS E OPERACOES TURISTICAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 89,00		**VÁLIDO**	

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

São Pedro da Aldeia, RJ, 18 de junho de 2025.

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório, buscou por intermédio de pesquisa e análise de dados, estabelecer o valor estimado da contratação de uma empresa especializada em agenciamento de viagens, com o intuito de viabilizar a locomoção de hospedagens dos parlamentares nas viagens institucionais.

Os dados utilizados foram: i) pesquisa consolidada no Banco de Preços Públicos, em anexo. Visando assim, garantir o maior número de amostras de preços possíveis, a fim de encontrar um valor estimado compatível com mercado, devendo extrema obediência ao art. 23 da Lei Federal 14.133/2021. Em suma se obteve a média dos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	VALOR ÚNITÁRIO	VALOR GLOBAL	PRAZO
01	Emissão de Bilhetes de Passagem, compreendendo o trajeto de ida e volta com eventuais escalas, reserva, emissão, reemissão, marcação, e remarcação	40	50	**R$ 3.966,48**	**R$ 198.324,00**	**12 MESES**
	Reservas de diárias em hotel compreendendo reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação.	120	150	**R$ 657,58**	**R$ 98.637,00**	
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	40	50	**R$ 96,88**	**R$ 4.844,00**	
				TOTAL:	**R$ 301.805,00**	

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.06.18 14:27:11 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
Mat. 1746/COM

JUSTIFICATIVA DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

Encaminho o processo informando que, até o momento, não foi realizada dispensa de licitação no exercício de 2025, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** em companhias/agências de viagens e turismo, para aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, além da demanda de hospedagem em hotel e taxas, para Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – Objeto Licitatório - Não possui gastos - nem outra contratação similar (**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00 e 3.3.90.33.99.00 –**sendo a primeira contratação conforme detalhado abaixo:

PROCESSO	OBJETO	QUANT.	VALOR TOTAL ORÇADO
354/2025	Contratação de companhias/agências de viagens e turismo, para aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, além da demanda de hospedagem em hotel e taxas.	1	**R$ R$ 301.805,00**

Valor: 301.805,00 (trezentos e um mil e oitocentos e cinco e reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 27.759.380/0001-07

Listagem de Saldo - Reserva de Dotações - Resumido

Posição em: Maio/2025

Cód. Reduzido	Dotação Orçamentária	Nº Fonte de Recursos	Saldo Disponível
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01.031.001.2.103 - Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA			
13	3.3.90.33.99.00 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	125.000,00
		Total da Ação:	**125.000,00**
		Total da Unidade:	**125.000,00**
		Total da Secretaria:	**125.000,00**
		Total do Órgão:	**125.000,00**
		Total Geral:	**125.000,00**

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2025.06.23 14:05:40 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 27.759.380/0001-07

Listagem de Saldo - Reserva de Dotações - Resumido

Posição em: Maio/2025

Cód. Reduzido	Dotação Orçamentária	Nº Fonte de Recursos	Saldo Disponível
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01.031.001.2.103 - Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA			
16	3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	390.860,12
		Total da Ação:	**390.860,12**
		Total da Unidade:	**390.860,12**
		Total da Secretaria:	**390.860,12**
		Total do Órgão:	**390.860,12**
		Total Geral:	**390.860,12**

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2025.06.23 14:06:20 -03'00'

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

À: *Comissão de Licitação*

Ref.: ***"Processo Administrativo nº 354/2025"***

Atendendo as solicitações do Setor de Compras e Contratos, na pessoa da Srta. Roberta Fonseca Pereira, controle 70261; e de acordo com o Termo de Referência, controle 70267, fls. 2, o qual apresenta o valor para 12 (doze) meses de R$ 301.805,00 (trezentos e um mil, oitocentos e cinco reais); considerando-se que já estamos no meio do ano, o valor acima será calculado pro rata, proporcional ao período de uso, a serem aplicados neste ano para os meses de julho até dezembro/2025 ao preço total de **R$ 150.902,50 (cento e cinquenta mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos)**, distribuídos e classificados da seguinte forma:

01-) **Despesas com Passagens:**

R$ 99.162,00 (noventa e nove mil, cento e sessenta reais).

✓ Declaro ainda que o saldo existente é de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais),** Dotação Orçamentária – 3.3.90.33.99.00 – Outras Despesas com Locomoção, conforme Saldo da *Ficha nº13* juntada ao processo.

02-) **Despesas com Hospedagem e taxa de Serviços:**

R$ 51.740,50 (cinquenta e um mil, setecentos quarenta reais e cinquenta centavos)

✓ Declaro ainda que o saldo existente é de **R$ 390.860,12 (trezentos e noventa mil, oitocentos e sessenta reais e doze centavos),** Dotação Orçamentária – 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, conforme Saldo da *Ficha nº 16* juntada ao processo.

São Pedro da Aldeia, 23 de junho de 2025.

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2025.06.23 14:04:31 -03'00'

Dagoberto Almeida Conde
Chefe da Contabilidade
Matr. 1.739/Com

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO

XXXXXXXX/2025

CONTRATANTE

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

354/2025

OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS, OBJETIVANDO O MAIOR DESCONTO NO DIA DA COTAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INCLUINDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS, ALÉM DA DEMANDA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E DEMAIS TAXAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 301.805,00 (trezentos e um mil e oitocentos e cinco reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/2025** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO /FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO PRAZO 3
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 3
4. DA RETIRADA DO EDITAL: 4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
9. DA FASE DE JULGAMENTO 12
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 16
12. DOS RECURSOS 16
13. DO TERMO DE CONTRATO 17
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/2025
Processo Administrativo nº 354/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, com endereço na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na Cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28.941-110**,** realizará licitação, **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de companhias/agências de viagens e turismo, objetivando o maior desconto no dia da cotação, para aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, além da demanda de hospedagem em hotel e da taxa para prestação do serviço, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecidas pelo presente Edital e no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MAIOR DESCONTO, observadas as exigências contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou documento equivalente, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, por se tratar de serviço de fornecimento contínuo, conforme as disposições legais do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

3.1.1 Data da sessão: XX/XX/XXXX.

3.1.2 Horário: 10h

3.1.3 Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

3.1.4 Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/

3.1.5 Código da UASG: 930899

3.1.6 Critério de Julgamento: Maior desconto

3.1.7 Modo de disputa: Aberto/fechado

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

3.2. A sessão pública será conduzida pela pregoeira PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES, mat. 1749/COM, auxiliada pela equipe de apoio KENE MARQUES DOS SANTOS, mat. 442/EFE, nomeadas através da portaria n° 003, de 16 de janeiro de 2025.

4. DA RETIRADA DO EDITAL:

4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital, exclusivamente, por meio eletrônico, através do site do Portal da Transparência, da Câmara Municipal de São Pedro Aldeia, disponível em: http://pt.cmspa.rj.gov.br/ e através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.NET, através do link https://www.gov.br/compras/pt-br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.4 e 5.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos itens 5.6.4 e 5.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. A vedação de que trata o item 5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1 e 10.12.1 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do modelo em anexo.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5 Considerar-se-ão habilitadas à fase que trata o item anterior as propostas que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) da última empresa para ela convocada, que com ela será considerada empatada, nos termos da preferência estabelecida pela lei complementar número 123/2006.

8.10.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.10.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10.8 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.9 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10.12 Considerar-se-ão habilitadas à fase que trata o item anterior as propostas que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) da última empresa para ela convocada, que com ela será considerada empatada, nos termos da preferência estabelecida pela lei complementar número 123/2006.

8.10.13 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste Edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.10.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.17 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.18 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14.133/21.

8.17.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de maior desconto não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.17.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

8.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5%, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. empresas brasileiras;

8.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 contiver vícios insanáveis;

9.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.20. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

9.20.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

9.20.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

9.20.3 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, da ata de registro de preços ou documento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos dos artigos 42 e 43 da lei complementar 123/2006.

10.19. ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.20. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou documento equivalente;

10.21. As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@cmspa.rj.gov.br;**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal da Transparência, disponível no link https://cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar via endereço eletrônico disponibilizado pela empresa para que seja assinado digitalmente em **até 7 (sete)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Os prazos dos itens 13.2 e 13.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a ata de registro de preço ou documento equivalente, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor licitado, a ser fixada de modo proporcional à gravidade da contratação.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preço ou documento equivalente, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://transparencia.cmspa.rj.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://www.comprasnet.gov.br/ ,com vista franqueada aos interessados.

15.11. Integram as disposições normativas deste edital, as normas estabelecidas por meio dos seguintes anexos:

I) ANEXO I - Termo de Referência;

II) ANEXO II – Modelo de proposta;

III) ANEXO III – Minuta de termo de contrato

IV) ANEXO IV – Ata de registro de preço.

São Pedro da Aldeia, 23 de junho de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Matrícula: 227/EFE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 354/2025
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de companhias/agências de viagens e turismo, para aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, além da demanda de hospedagem em hotel e taxas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A aquisição torna-se necessária diante da demanda de locomoção de vereadores e servidores para a realização de cursos para especialização e atualização das rotinas administrativas e legislativas, bem como atividades inerentes às funções do Poder Legislativo em cidades distantes do município de SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.

2.2. Optou-se pela utilização da modalidade de licitação **Pregão Eletrônico, menor preço,** porque o mercado de passagens aéreas vive em constante variação, portanto o valor cotado em um dia pode sofrer alterações no mesmo dia.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/ RJ, visando otimizar e aprimorar o processo de aquisição de passagens aéreas para atender às demandas dos vereadores e seus servidores, dada a necessidade de locomoção para cidades distantes do Município de São Pedro da Aldeia, principalmente a capital brasileira, Brasília/DF, propõe a realização de **Pregão Eletrônico através do sistema Registro de Preço, com critério menor preço sob a taxa de administração,** para que companhias/agências de viagens e turismo participem do certame licitatório. Esta abordagem visa garantir a eficiência operacional, a transparência, a competitividade e a economia de recursos próprios. Ao seguir esta rota podemos desfrutar de vantagens como a competição entre as companhias/agências, a padronização do processo de aquisição e a possibilidade de negociações diretas, estabelecendo critérios rigorosos, garantindo a seleção de companhias/agências qualificadas e comprometidas com os princípios éticos, ambientais e operacionais desejados pela Câmara Municipal.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	VALOR ÚNITÁRIO	VALOR GLOBAL	PRAZO
01	Emissão de Bilhetes de Passagem, compreendendo o trajeto de ida e volta com eventuais escalas, reserva, emissão, reemissão, marcação, e remarcação	40	50	**R$ 3.966,48**	**R$ 198.324,00**	**12 MESES**
	Reservas de diárias em hotel compreendendo reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação.	120	150	**R$ 657,58**	**R$ 98.637,00**	
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	40	50	**R$ 96,88**	**R$ 4.844,00**	
				TOTAL:	**R$ 301.805,00**	

4.1 É cedido que o serviço é prestado sob demanda, não é possível determinar o quantitativo exato de bilhetes que serão emitidos, bem como o valor admitido para contrato não indica nenhum compromisso futuro, razão pelo qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valor para pagamento, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CMSPA, dentro dos limites estabelecidos, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

4.2 A memória de cálculo para levantamento da demanda foi realizada considerando pesquisa de preço anexa aos autos, e o quantitativo máximo possível, estima-se que poderão ser gastos no ano de 2025 com passagens aéreas e hospedagens o valor **de R$ 301.805,00 (trezentos e um mil e oitocentos e cinco reais)**, conforme planilha acima;

4.3 Os sabe-se que tais valores podem chegar a ser inferiores ou superiores a este a depender da demanda e dos valores das tarifas, uma vez que estes valores oscilam muito no mercado, e por isso a presente licitação se dará através de **Pregão Eletrônico - RP,** uma vez que, será improvável determinarmos um valor exato para os quantitativos.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1 O valor estimado da contratação será de **R$ 301.805,00 (trezentos e um mil e oitocentos e cinco reais)**, contudo, sabe-se que tais valores podem chegar a ser inferiores ou superiores a este a depender da demanda e dos valores das tarifas, uma vez que estes valores oscilam muito no mercado, aos moldes do **item 8 do ETP;**

5.2 Considerando o item acima, não há como estipular o valor da contratação e por isso a presente licitação será na **modalidade Pregão com Registro de Preço - RP,** uma vez que, será improvável determinarmos um valor exato para os quantitativos;

5.3 Pela sistemática utilizada pelas companhias aéreas, praticada no mercado e válida pela Lei n° 11.182/2005, que versa sobre a liberdade tarifária para estipulação de seus preços, não é cabível estabelecer previamente os valores a serem praticados pela contratada, não havendo quantitativos fixos por Companhia/Agência de Viagens.

6 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1 As estimativas dos benefícios pretendidos estão adequadas aos custos previstos e são compatíveis com a economicidade e eficiência, inexistindo riscos relevantes para a administração, que estabeleceu o teto máximo de compras de 50 (cinquenta) passagens áreas e 150 (cinquenta) diárias de hospedagens e taxas por ano. Contudo, é cediço que o serviço é prestado sob demanda, não sendo possível determinar o quantitativo exato de bilhetes que serão emitidos, bem como o valor admitido para contrato não indica nenhum compromisso futuro, razão pelo qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valor para pagamento, podendo sofrer alterações de acordo com as

necessidades da CMSPA, dentro dos limites estabelecidos, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

6.2 Ressalta-se que, o **Quantitativo mínimo de 40 bilhetes** foi estimado sobre a média de 2 (duas) viagens por vereador/assessor ao ano e o **QUANTITATIVO de 50 bilhetes**, considerou a possibilidade de mais 10 bilhetes distribuídos entre as excepcionalidade e demandas administrativas da Casa Legislativa, já os quantitativos das diárias foram estimados sobre a média de 03 diária por viagem, considerando o mínimo de 120 e o máximo de 150 diárias por ano.

6.3 O novo teto estimado de até 50 passagens e 150 hospedagens em 2025 não implica em gasto obrigatório, mas sim estimativa máxima que respeita a previsibilidade da execução orçamentária e assegura o cumprimento da programação de atividades institucionais, inclusive com folga para eventos de caráter emergencial, representações imprevistas ou aumento da agenda oficial dos parlamentares e servidores.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

7.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

7.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo comunicação e aceite prévio por parte da contratante;

7.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

7.1.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

7.1.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

7.1.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

7.1.6 O critério de julgamento será o de maior desconto no momento da cotação entre as companhias/agências.

7.1.7 O prazo para a entrega do serviço é de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a demanda da Câmara.

7.1.8 empresa deverá apresentar Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010. A contratada deverá ter autorização para comercializar passagens (diretamente ou através de consolidadora), no mínimo, das companhias aéreas brasileiras, podendo oferecer opções de voos de outras companhias aéreas com as quais opere, e se tratando de agência consolidada, declaração disponibilizada pela

consolidadora de que tais empresas realizam o itinerário de partida, chegada ou escala no Rio de Janeiro – RJ.

7.1.9 No caso de nova companhia aérea passar a operar voos nesta capital, a Contratada deverá providenciar seu credenciamento para comercialização de passagens aéreas da nova companhia, de modo a ampliar a oferta de serviços ao Contratante.

7.1.10 A Contratada deverá fornecer passagens aéreas nacionais, mediante requisição, para quaisquer destinos servidos pelas linhas regulares de transporte aéreo, indicando companhia aérea, datas, horários, número de voos.

7.1.11 O bilhete só poderá ser emitido mediante solicitação formal por servidor autorizado pela Contratante, designado por ato interno. Em caso de bilhetes eletrônicos, estes deverão ser enviados ao agente requisitante e ao portador, de acordo com as contas de correio eletrônico informados. Os bilhetes emitidos e não utilizados pela CMSPA poderão ser cancelados pela empresa Contratada, sem ônus para a Contratante, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das empresas de viagem.

7.1.12 A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por meio de documento oficial, todo e qualquer eventual reajuste das tabelas de preços das companhias aéreas ou das suas tarifas.

7.1.13 A Contratada deverá auxiliar na definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, bem como das tarifas promocionais à época da emissão do bilhete, que atenda ao itinerário requisitado e à agenda dos compromissos a serem cumpridos.

7.1.14 A reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de bilhetes serão de classe econômica e emitidos junto às companhias aéreas cujas tarifas apresentem os menores valores, de acordo com o tarifário nacional, com ou sem franquia de bagagem, a depender da solicitação, considerando as regras tarifárias para reembolso e remarcação.

7.1.15 A Contratada realizará o cancelamento do check-in quando solicitado pela Contratante.

7.1.16 A Contratada realizará a marcação de assento quando solicitado pela Contratante.

7.1.17 Antes de efetuar qualquer reserva de voo, mediante solicitação da Contratante, a proponente deverá enviar cotação com no mínimo 03 (três) opções de voos do(s) trecho(s) e data(s) informado(s), por correspondência eletrônica e/ou mensagem via WhatsApp, de todas as opções de voos e tarifas (inclusive promocionais), em arquivo no formato PDF, gerado diretamente do sistema de compra de passagens aéreas da Contratada, informando separadamente o valor da taxa de embarque para o(s) trecho(s) solicitado(s), no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após a solicitação. No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela Contratante.

7.1.18 Como forma de fiscalizar o valor a serpago, nomomento da solicitação daspassagens, o fiscal

do contrato poderá acessar o sítio das companhias aéreas e verificar o valor das passagens disponíveis para o trecho solicitado. O valor do bilhete ou trecho não utilizado ou cancelado que tiver direito a receber pelas regras das Cia aéreas deverá ser reembolsado pela Contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pela Contratante.

7.1.19 A Contratada deverá observar as normas e os regulamentos internos da CMSPA, na execução dos serviços contratados.

7.1.20 A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor e fiscal do Contrato dos Serviços. Iniciar a prestação dos serviços, a partir da solicitação da CMSPA, observando os prazos indicados neste ETP e no Termo de Referência. Cotar, reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, com o fornecimento do referido bilhete, bem como os demais serviços correlatos solicitados. Apresentar ao fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado, as políticas atualizadas de cancelamento, remarcação e reembolso de todas as empresas aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional, informando todas as alterações posteriores, e ainda os atos oficiais que determinam os valores das taxas aeroportuárias no Brasil.

7.1.21 Ainda, deverá apresentar, sempre que solicitada as normas referentes a multas, tarifas e taxas cobradas pelas cias aéreas, bem como prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.1.22 Assessorar com informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas, periodicidade de voos e de variação de tarifas, inclusive promocionais,colaroando para a definição do melhor roteiro para destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo. Realizar a reserva de forma automatizada, on-line, emitir e enviar seu comprovante. Informar a melhor rota ou percurso, considerando o maior desconto praticado e a proximidade do aeroporto em relação o local do evento, ou da hospedagem.

7.1.23 Manter- se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório. Executar os serviços objeto da contratação de forma contínua, de acordo com as necessidades da Contratante. Responder pela fiel execução do contrato, bem como indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia.

7.1.24 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,

tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição. Reembolsar, pontualmente, a Contratante, pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete, deduzidas as multas legais, qualquer passagem não utilizada, que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato. Comunicar à CMPSA, por escrito, toda e qualquer alteração ou cancelamento de voo por parte das companhias aéreas. Em caso de cancelamento providenciar assistência material, realocar o passageiro em voo alternativo a escolha deste, promover o reembolso das passagens aéreas.

7.1.25 Diante da impossibilidade de emissão dos bilhetes de passagens decorrente de indisponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados pelo setor responsável, a Contratada deverá apresentar alternativas viáveis de voos, sem prejuízo da adoção de medidas no sentido de efetuar a reserva requerida na primeira oportunidade que ocorrer.

7.1.26 À contratada caberá repassar, exclusivamente ao Contratante, todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens de tarifas promocionais conseguidos junto às empresas.

7.1.27 A Contratada deve efetuar reservas, emissão e remarcação de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela CMSPA, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da CMSPA em tempo hábil para o embarque do passageiro.

7.1.28 Em caso de emissão de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a Contratada deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar. A Contratada deverá arcar com as despesas decorrentes do cancelamento de viagens que der causa, ou ocasionado pelas companhias aéreas, devendo emitir em favor da CMSPA nota de crédito ou reembolso correspondente aos valores cobrados na fatura sobre os respectivos bilhetes, no prazo máximo de 60 (sessenta)dias.

7.1.29 A Contratada deverá providenciar, em tempo hábil, cotação em pelo menos 3 (três) companhias seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão de seguro de assistência médica por acidente ou mal súbito, despesas médico-hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:

7.1.29.1 Cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;

7.1.29.2 Cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.

7.1.30 A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido. Prazo para execução do serviço.

7.1.31 Prazo para entrega das cotações: 30 (trinta) minutos, por meio eletrônico (e-mail) e/ou mensagem de WhatsApp, contado da solicitação da CMSPA.

7.1.32 O Prazo para emissão e entrega dos bilhetes nacionais e internacionais: 01 (uma) hora, por meio eletrônico (e-mail) e/ou mensagem de WhatsApp.

7.1.33 Quando os bilhetes forem solicitados fora do horário de expediente, o envio deve ser feito em até 02 (duas) horas por meio eletrônico (e-mail) e/ou mensagem de WhatsApp. Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação. Se a emissão ocorrer no dia anterior ao embarque, havendo irregularidade, esta deverá ser resolvida imediatamente.

7.1.34 Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão ou remarcação de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada sem a obediência do prazo previsto no subitem anterior, cujo pedido poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a contratada, nesse caso, atender com a agilidade requerida para embarque do passageiro em tempo hábil.

7.1.35 A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, inclusive em feriado e finais de semana, e indicar número de telefone fixo, local e endereço de correio eletrônico para contato entre o Contratante e a Contratada. Fora do horário indicado no item anterior, deverá ser disponibilizado atendimento por telefone fixo, móvel (celular) e e- mail, inclusive sábados, domingos e feriados.

7.1.36 Caso a licitante vencedora seja de outra localidade, deverá providenciar as instalações físicas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato. Os custos da estrutura deverão ser considerados juntamente com os demais custos da execução do contrato, na apresentação da proposta.

7.1.37 É de responsabilidade da Contratada manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando a Contratante qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar.

7.1.38 O funcionário indicado pela Contratada deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a Contratada indicar substituto, em caso de impedimento daquele.

7.1.39 Quando o posto de serviços da Contratada estiver inoperante (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), a CMSPA deverá ser atendida por funcionários da empresa, que estejam de plantão, por meio de telefone fixo e/ou celulares, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsabilizando-se pela entrega pessoal ou virtual, em caso de operações fora do horário de expediente da CMSPA.

7.1.40 Excepcionalmente, a solicitação de passagens poderá ocorrer por qualquer meio hábil de comunicação e por pessoas previamente designadas, devendo ser formalmente oficializada posteriormente.

7.1.41 A Contratada deverá possuir estrutura suficiente para garantir um atendimento personalizado e preferencial à CMSPA.

7.1.42 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo ser observadas as disposições da Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016, da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência do contrato assinado pelas partes e será de acordo com a necessidade da Câmara;

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4 O Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá cumprir os requisitos indicados no Decreto Legislativo n° 3/2023, bem como deverá ser indicada a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, quando houver;

8.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

8.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8 A empresa contratada deverá emitir os bilhetes de passagens aéreas, hospedagens e as taxas de serviços até 48 horas após a emissão de Ordem de Serviço, cabendo a esta o pagamento das empresas áereas e a rede hoteleira escolhida;

8.9 A empresa contratada deverá assessorar os servidores até o retorno dos mesmos;

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

9.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUA

9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

9.1.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.13 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.14 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2 **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto o disposto neste item.

9.2.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior,

9.2.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária**.**

9.2.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.2.9 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.9.1 Não produziu os resultados acordados;

9.2.9.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.9.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.10 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.3 DO RECEBIMENTO

9.3.1 Os serviços serão recebidos no prazo de 5 (cinco) dias, contados por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

9.3.2 Será comunicado a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

9.3.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3.5 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.3.6 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.3.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.3.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.3.13 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.3.14 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.15 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.16 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.17 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.3.18 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.19 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.3.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021.

10.1 A companhia/agência de viagens e turismo será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório que se dará através de Pregão Eletrônico - RP, aos moldes estabelecidos do art.6º LXV da Lei 14.133/2021.

10.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto global.

10.3 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário c.

10.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.8 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.10 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.15 Habilitação Jurídica:

10.15.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

10.15.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.15.1.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.15.1.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

10.15.2 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.15.2.1 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

10.15.2.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.6.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6.8 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.6.9 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

10.6.10 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.6.11 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.12 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA –FINANCEIRA

11.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação

(art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - 69, caput, inciso II); Lei nº 14.133, de 2021;

11.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

11.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

11.4.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.2 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital ou patrimônio líquido mínimo de 3% (três por cento) do valor total estimado da contratação.

11.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.8 As empresas de forma complementar deverão ainda:

11.8.1 Comprovar de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado do grupo do certame, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

11.8.2 Comprovar de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.8.3 Comprovar por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo I - K - Decl. da Rel. de Compr. Assumidos (SEI nº 46158178) deste Termo de Referência, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

11.8.4 A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

11.8.5 Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

12 Qualificação Técnica

12.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

12.2 Registro ou inscrição da empresa junto a Empresa Brasileira de Turismo EMBRATUR;

12.3 Certificado de credenciamento junto à International Air Transport Association em plena validade;

12.4 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.5 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.5.1 Que comprovem que a Contratada executou serviços Atestados de Capacidade Técnica de agenciamento de viagens, com emprego de sistema self-booking, devendo contemplar, no entre emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de mínimo, 10.000 (dez mil) transações viagem no período de 24 meses;

12.5.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em

prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017. 8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.5.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.5.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.5.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.5.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.5.7 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I Lei n. 5.764, de 1971;

12.5.8 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.5.9 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.5.10 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.5.11 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica das cooperativas:

a) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

b) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

c) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

d) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias

e) ata de fundação; gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 33.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

b) 33.90.33.99.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

São Pedro da Aldeia, 18 de junho de 2025.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.03.11 15:18:06 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Setor de Compras e Planejamento de Licitações

Mat. 1746/COM

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

MODELO

ANEXO II – PROPOSTA

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

PROCESSO: 354/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXX/2025

Estamos encaminhando a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia proposta de preços para a contratação de empresa especializada na realização dos serviços de agenciamento de passagens, objetivando o maior desconto no dia da cotação, para aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, além da demanda de hospedagem em hotel e demais taxas para a câmara municipal de São Pedro da Aldeia, conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 354/2025**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência e seus anexos.

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT. MIN.**	**QUANT. MÁX.**	**VALOR ÚNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
01	Emissão de Bilhetes de Passagem, compreendendo o trajeto de ida e volta com eventuais escalas, reserva, emissão, reemissão, marcação, e remarcação	40	50		
	Reservas de diárias em hotel compreendendo reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação.	120	150		
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	40	50		
				TOTAL:	

Valor total da proposta é de R$ ****,***,** (**********)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº XXXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS, OBJETIVANDO O MAIOR DESCONTO NO DIA DA COTAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INCLUINDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS, ALÉM DA DEMANDA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E DEMAIS TAXAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714/VER, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 354/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. XXX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na realização dos serviços de agenciamento de passagens, objetivando o maior desconto no dia da cotação, para aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, além da demanda de hospedagem em hotel e demais taxas para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.
01	Emissão de Bilhetes de Passagem, compreendendo o trajeto de ida e volta com eventuais escalas, reserva, emissão, reemissão, marcação, e remarcação	40	50
	Reservas de diárias em hotel compreendendo reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação.	120	150
	Taxa de administração	40	50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, por se tratar de serviço de fornecimento contínuo, conforme as disposições legais do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução do objeto, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, critérios de medição de pagamento e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor estimado da contratação será de R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX reais), contudo, sabe-se que tais valores podem chegar a ser inferiores ou superiores a este a depender da demanda e dos valores das tarifas, uma vez que estes valores oscilam muito no mercado.

4.2. Considerando que não há como estipular o valor da contratação e por isso a presente licitação se dará através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços - SRP, uma vez que, será improvável determinarmos um valor exato para os quantitativos.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

4.5. Os valores serão calculados mensalmente, após a apresentação de recibo pela CONTRATADA.

4.6. Pela sistemática utilizada pelas companhias aéreas, praticada no mercado e válida pela Lei n° 11.182/2005, que versa sobre a liberdade tarifária para estipulação de seus preços, não é cabível estabelecer previamente os valores a serem praticados pela contratada, não havendo quantitativos fixos por Companhia/Agência de Viagens.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Será admitido o reajuste dos preços, na forma da lei, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação das propostas (constante no Edital), mediante aplicação sobre os preços contratados, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE).

6.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.4. A Contratada deverá fornecer passagens aéreas nacionais, mediante requisição, para quaisquer destinos servidos pelas linhas regulares de transporte aéreo, indicando companhia aérea, datas, horários, número de voos.

8.5. O bilhete só poderá ser emitido mediante solicitação formal por servidor autorizado pela Contratante, designado por ato interno.

8.10. Em caso de bilhetes eletrônicos, estes deverão ser enviados ao agente requisitante e ao portador, de acordo com as contas de correio eletrônico informados.

8.11. Os bilhetes emitidos e não utilizados pela CMSPA poderão ser cancelados pela empresa Contratada, sem ônus para a Contratante, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das empresas de viagem.

8.12. A Contratada deverá auxiliar na definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, bem como das tarifas promocionais à época da emissão do bilhete, que atenda ao itinerário requisitado e à agenda dos compromissos a serem cumpridos.

8.13. A reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de bilhetes serão de classe econômica e emitidos junto às companhias aéreas cujas tarifas apresentem os menores valores, de acordo com o tarifário nacional, com ou sem franquia de bagagem, a depender da solicitação, considerando as regras tarifárias para reembolso e remarcação.

8.14. A Contratada realizará o cancelamento do check-in quando solicitado pela Contratante.

8.15. A Contratada realizará a marcação de assento quando solicitado pela Contratante.

8.16. Antes de efetuar qualquer reserva de voo, mediante solicitação da Contratante, a proponente deverá enviar cotação com no mínimo 03 (três) opções de voos do(s) trecho(s) e data(s) informado(s), por correspondência eletrônica e/ou mensagem via WhatsApp, de

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

todas as opções de voos e tarifas (inclusive promocionais), em arquivo no formato PDF, gerado diretamente do sistema de compra de passagens aéreas da Contratada, informando separadamente o valor da taxa de embarque para o(s) trecho(s) solicitado(s), no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após a solicitação.

8.17. No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela Contratante.

8.18. Como forma de fiscalizar o valor a ser pago, no momento da solicitação das passagens, o fiscal do contrato poderá acessar o sítio das companhias aéreas e verificar o valor das passagens disponíveis para o trecho solicitado.

8.19. O valor do bilhete ou trecho não utilizado ou cancelado que tiver direito a receber pelas regras das Cia aéreas deverá ser reembolsado pela Contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pela Contratante.

8.20. A Contratada deverá observar as normas e os regulamentos internos da CMSPA, na execução dos serviços contratados.

8.21. A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor e fiscal do Contrato dos Serviços.

8.22. Iniciar a prestação dos serviços, a partir da solicitação da CMSPA, observando os prazos indicados neste ETP e no Termo de Referência.

8.23. Cotar, reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, com o fornecimento do referido bilhete, bem como os demais serviços correlatos solicitados.

8.24. Apresentar ao fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado, as políticas atualizadas de cancelamento, remarcação e reembolso de todas as empresas aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional, informando todas as alterações posteriores, e ainda os atos oficiais que determinam os valores das taxas aeroportuárias no Brasil e no exterior.

8.25. Ainda, deverá apresentar, sempre que solicitada as normas referentes a multas, tarifas e taxas cobradas pelas cias aéreas, bem como prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8.26. Assessorar com informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas, periodicidade de voos e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando para a definição do melhor roteiro para destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.27. Realizar a reserva de forma automatizada, on-line, emitir e enviar seu comprovante.

8.28. Informar a melhor rota ou percurso, considerando o menor preço praticado e a proximidade do aeroporto em relação ao local do evento, ou da hospedagem.

8.29. Manter- se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

8.29. Executar os serviços objeto da contratação de forma contínua, de acordo com as necessidades da Contratante.

8.30. Responder pela fiel execução do contrato, bem como indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia.

8.31. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição.

8.32. Reembolsar, pontualmente, a Contratante, pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete, deduzidas as multas legais, qualquer passagem não utilizada, que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato.

8.33. Comunicar à CMPSA, por escrito, toda e qualquer alteração ou cancelamento de voo por parte das companhias aéreas.

8.34. Em caso de cancelamento providenciar assistência material, realocar o passageiro em voo alternativo a escolha deste, promover o reembolso das passagens aéreas.

8.35. Diante da impossibilidade de emissão dos bilhetes de passagens decorrente de indisponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados pelo setor responsável, a Contratada deverá apresentar alternativas viáveis de voos, sem prejuízo da adoção de medidas no sentido de efetuar a reserva requerida na primeira oportunidade que ocorrer.

8.36. À contratada caberá repassar, exclusivamente ao Contratante, todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens de tarifas promocionais conseguidos junto às empresas.

8.37. A Contratada deve efetuar reservas, emissão e remarcação de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela CMSPA, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da CMSPA em tempo hábil para o embarque do passageiro.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.38. Em caso de emissão de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a Contratada deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.

8.39. A Contratada deverá arcar com as despesas decorrentes do cancelamento de viagens que der causa, ou ocasionado pelas companhias aéreas, devendo emitir em favor da CMSPA nota de crédito ou reembolso correspondente aos valores cobrados na fatura sobre os respectivos bilhetes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.40. A Contratada deverá providenciar, em tempo hábil, cotação em pelo menos 3 (três) companhias seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão de seguro de assistência médica por acidente ou mal súbito, despesas médico-hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:

8.40.1. Cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;

8.40.2 Cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência ou órgão do passageiro.

8.41. A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

8.42. Prazo para entrega das cotações: 30 (trinta) minutos, por meio eletrônico (e-mail) e/ou mensagem de WhatsApp, contado da solicitação da CMSPA.

8.43. O Prazo para emissão e entrega dos bilhetes nacionais e internacionais: 01 (uma) hora, por meio eletrônico (e-mail) e/ou mensagem de WhatsApp.

8.44. Quando os bilhetes forem solicitados fora do horário de expediente, o envio deve ser feito em até 02 (duas) horas por meio eletrônico (e-mail) e/ou mensagem de WhatsApp.

8.45. Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação. Se a emissão ocorrer no dia anterior ao embarque, havendo irregularidade, esta deverá ser resolvida imediatamente.

8.46. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão ou remarcação de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada sem a obediência do prazo previsto no subitem anterior, cujo pedido poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a contratada, nesse caso, atender com a agilidade requerida para embarque do passageiro em tempo hábil.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.47. A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h, inclusive em feriado e finais de semana, e indicar número de telefone fixo, local e endereço de correio eletrônico para contato entre o Contratante e a Contratada.

8.48. Fora do horário indicado no item anterior, deverá ser disponibilizado atendimento por telefone fixo, móvel (celular) e e-mail, inclusive sábados, domingos e feriados.

8.49. Caso a licitante vencedora seja de outra localidade, deverá providenciar as instalações físicas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato. Os custos da estrutura deverão ser considerados juntamente com os demais custos da execução do contrato, na apresentação da proposta.

8.50. É de responsabilidade da Contratada manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando a Contratante qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar.

8.51. O funcionário indicado pela Contratada deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a Contratada indicar substituto, em caso de impedimento daquele.

8.52. Quando o posto de serviços da Contratada estiver inoperante (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), a CMSPA deverá ser atendida por funcionários da empresa, que estejam de plantão, por meio de telefone fixo e/ou celulares, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsabilizando-se pela entrega pessoal ou virtual, em caso de operações fora do horário de expediente da CMSPA.

8.53. Excepcionalmente, a solicitação de passagens poderá ocorrer por qualquer meio hábil de comunicação e por pessoas previamente designadas, devendo ser formalmente oficializada posteriormente.

8.54. A Contratada deverá possuir estrutura suficiente para garantir um atendimento personalizado e preferencial à CMSPA.

8.55. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo ser observadas as disposições da Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016, da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

9.2. Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.3. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

9.4. A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

a. De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;
b. De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.
c. De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;
d. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

11.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
33.90.39.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**
33.90.33.99.00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

12.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

São Pedro de Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxx

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXXXXXXXXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.759.380/0001-07, neste ato representado ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **xxxxxx/2025**, processo administrativo n.º 354/2025, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **XXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX,** com seu representante legal **XXXXXXXXX,** inscrito no RG **XXXXXXXX** e no CPF **XXXXXXXX**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na realização dos serviços de agenciamento de passagens, objetivando o maior desconto no dia da cotação, para aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, além da demanda de hospedagem em hotel e demais taxas para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, especificado(s) no item 1.1, do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº xxxxxx/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT. MIN.**	**QUANT. MÁX.**	**VALOR ÚNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
01	Emissão de Bilhetes de Passagem, compreendendo o trajeto de ida e volta com eventuais escalas, reserva, emissão, reemissão, marcação, e remarcação	40	50		
	Reservas de diárias em hotel compreendendo reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação.	120	150		
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	40	50		
				TOTAL:	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

4.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 Dos limites para as adesões

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

4.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.4 Mantiverem sua proposta original.

5.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

5.9 O registro a que se refere o item 5.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.10 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.11 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.11.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.11.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.12 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

5.17.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

7.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.17.

7.7.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.66 e no subitem 7.6.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4.1 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.4.2 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.5 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.31, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Contrato e demais anexos do EDITAL.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro da Aldeia, xxx de xxxxxxxxx de xxxxx.

_____

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE / GERENCIADOR

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 354/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A PASSAGENS AÉREAS

À PROCURADORIA

DESPACHO

Encaminho a minuta de edital para análise e parecer.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/354/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Eliane Santos de Jesus em segunda-feira, 23 de junho de 2025 17:58:00

N° de Controle: **0070629** N° da GUID: **396D503E-B619-4CBE-9148-EB288FC06AEB**

Versão 001 criada em segunda-feira, 23 de junho de 2025 17:58:00

Documento assinado digitalmente por **Eliane Santos de Jesus**, **Serial:** em **segunda-feira, 23 de junho de 2025 17:58:04** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 027/2025/PG/CMSPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: CMSPA/CMSPA/354/2025-E
ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS. PASSAGENS. HOSPEDAGENS. TAXA ADMINISTRATIVA. LEI N. 14.133/2021. DECRETO MUNICIPAL N° 213/2023 REQUISITOS NECESSÁRIOS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do processo em epígrafe, no qual se busca a contratação de Agência de Viagens, para fornecimento de passagens aéreas nacionais e hospedagens, aos moldes estabelecidos no Ato da Presidência nº 032/2025, via realização de certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preços. Compulsando os autos verificamos:

- ✔ Termo de Abertura do Processo, controle: 069065;
- ✔ Memorando nº 058/2025, controle: 69066;
- ✔ Documento de Formalização da Demanda, controle: 69067;
- ✔ Estudo Técnico Preliminar, controle: 69417;
- ✔ Termo de Referência e outros anexos, controle: 69418;
- ✔ Ato da Presidência nº 032/2025, controle: 69419;
- ✔ Pesquisa de Preços no Banco de Preços Públicos, controle: 69420;
- ✔ Mapa Comparativo de Preços, controle: 69421;
- ✔ Análise de Riscos, controle 69423;
- ✔ Relatório de Pesquisa de Preços, controle: 69424;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

- ✔ Demonstrativo de Dotação Orçamentária, controle 69504;69505;
- ✔ Minuta do Edital de Licitação e anexos;
- ✔ Relatório de Cotação - Nº controle: 70265;
- ✔ Estudo Técnico Preliminar - Nº controle: 70266;
- ✔ Pregão Eletrônico – Termo de Referência - Nº controle: 70267;
- ✔ Mapa de Riscos - Nº controle: 70269;
- ✔ Mapa Comparativo de Preços - Nº controle: 70270;
- ✔ Relatório de Pesquisas de Preços - Nº controle: 70296;
- ✔ Justificativa de Fracionamento de Despesas - Nº controle: 70369;
- ✔ Dotação Orçamentária - Nº controle: 70536;
- ✔ Dotação Orçamentária - Nº controle: 70537;
- ✔ Despacho - Nº controle: 70538;
- ✔ Pregão Eletrônico - Nº controle: 70627;
- ✔ Despacho - Nº controle: 70629;

O valor estimado da presente contratação é de R$301.805 (trezentos e um mil e oitocentos e cinco reais).

Estes são os fatos.

Passemos à análise jurídica que o caso requer.

2. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

2.1 DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cumpre esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade. É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

> *(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo*

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

> *para início da operação. Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo*[1]*. (...) (Grifei)*

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, senão:

> *O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. (Grifei)*

Portanto, passa-se à análise dos aspectos jurídicos do presente Processo Licitatório

2.2 DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

---

[1] Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo n. 018.791/2005 -4.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade desta Procuradoria, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de Assessoramento Jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

Conforme dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao final da fase preparatória seguirão os Autos até o órgão de assessoramento jurídico da Administração para emissão de parecer jurídico relacionado ao controle prévio de legalidade do processo. É a redação do citado artigo, senão, in litteris:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. (Grifei)*

O art. 18 do mesmo diploma elenca as providências e os documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
> *III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
> *IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
> *V - a elaboração do edital de licitação;*
> *VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
> *VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
> *VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
> *X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
> *XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

Em detida análise aos Autos, verifico que o Processo está instruído com (i) Documento de Formalização de Demanda (DFD), informando qual a Secretaria

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Requisitante; o responsável pela demanda; os agentes públicos envolvidos, entre outras informações; (ii) Termo de Referência (TR), em que informada a definição do objeto, justificativa para contratação, dotação orçamentária, obrigações das partes, entre outras informações; (iii) Estudo Técnico Preliminar (ETP), elencando as razões, requisitos e soluções, bem como os elementos probantes relacionados a viabilidade técnica e econômica da contratação; (iv) Minuta do Edital de Pregão Eletrônico e Minuta do Contrato, em que indicadas informações quanto a forma de participação na licitação, de apresentação das propostas, habilitação, julgamento, contratação, obrigações das partes, prazos, sanções administrativas em caso de descumprimento, impugnações e recursos administrativos, entre outras disposições gerais.

Neste contexto, é possível aferir que os Autos atendem as exigências mínimas legais definidas em lei. Por essa razão, resta assegurada a regularidade jurídica da instrução da fase interna (preparatória) do presente Processo, vez que observada a sua compatibilidade com aquilo que define o ordenamento jurídico vigente.

3.1.DA ANÁLISE DO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Analisando-se os autos, verifica-se que o Estudo Técnico Preliminar - Nº controle: 69417, e Termo de Referência - Nº controle: 69418, foram desconsideradas, sendo considerada para fins de análise o Estudo Técnico Preliminar - Nº controle: 70266 e Termo de Referência - Nº controle: 70267.

Define o art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/21, que o Termo de Referência é documento necessário para a contratação de bens e serviços, e deverá conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, sendo eles:

> *XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
> *a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *d) requisitos da contratação;*

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
> *f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
> *g) critérios de medição e de pagamento;*
> *h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
> *i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
> *j) adequação orçamentária; (Grifei)*

O inciso XX do mesmo artigo define, por sua vez, que o Estudo Técnico Preliminar é "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação", devendo conter os seguintes elementos (Vide art. 18, inciso XI, §1º):

> *§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística*

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

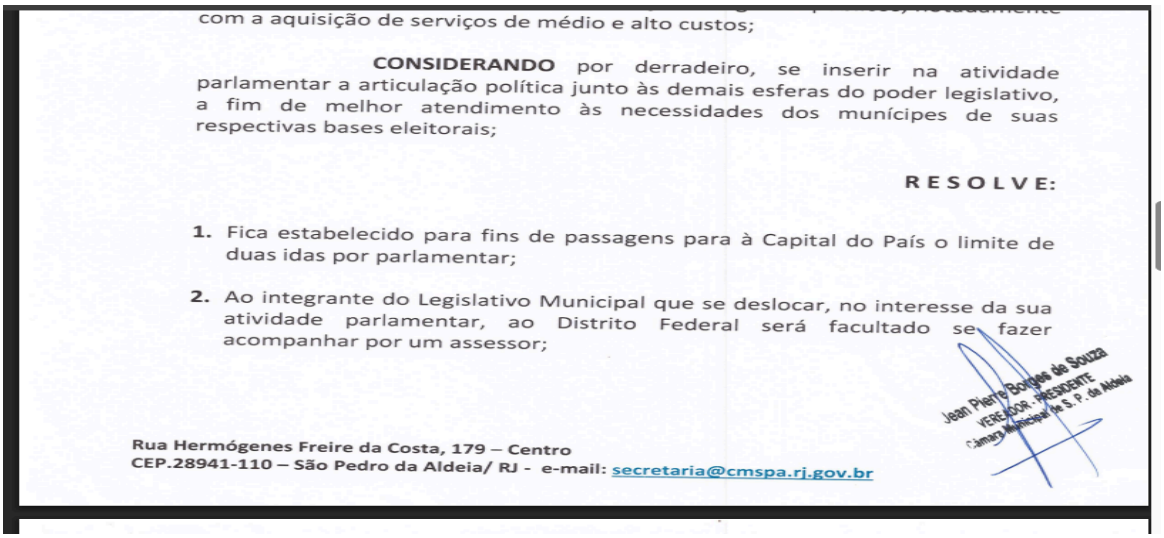
> *reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Grifei)*

Analisando detidamente o Termo de Referência (TR) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), verifica-se que todos os requisitos/elementos exigidos nos citados artigos foram observados.

As passagens serão emitidas de acordo com a necessidade dos parlamentares e demais beneficiários durante o decorrer do ano. É possível definir, uma estimativa quantitativa do valor a ser despendido durante o interstício de 12 (doze) meses, uma vez que o Ato 032/2025 da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro Estabeleceu o limite máximo de 2 viagens (passagem e hospedagem) por parlamentar com direito ao acompanhamento de um assessor, o que resultou no quantitativo de 40 (quarenta viagens por ano).

Contudo, o Estudo Técnico preliminar estipulou o quantitativo máximo de 50 (cinquenta) passagens, pois bem, recomenda-se que o uso excepcional destas passagens sejam devidamente justificadas e autorizadas pelo ordenador despesas.

Segue o PrtScr do Ato nº 032/2025 e do valor estimado apresentado do Termo Referência:



com a aquisição de serviços de médio e alto custos;

CONSIDERANDO por derradeiro, se inserir na atividade parlamentar a articulação política junto às demais esferas do poder legislativo, a fim de melhor atendimento às necessidades dos munícipes de suas respectivas bases eleitorais;

RESOLVE:

1. Fica estabelecido para fins de passagens para à Capital do País o limite de duas idas por parlamentar;
2. Ao integrante do Legislativo Municipal que se deslocar, no interesse da sua atividade parlamentar, ao Distrito Federal será facultado se fazer acompanhar por um assessor;

Jean Pierre Borges de Souza
VEREADOR - PRESIDENTE
Câmara Municipal de S. P. da Aldeia

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

... cont. **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 032, DE 04 DE ABRIL DE 2025**

3. As solicitações de emissão de bilhetes deverão ocorrer com no mínimo 30 dias de antecedência, com a indicação de dados próprios e do assessor parlamentar que lhe acompanhará, se exercida a faculdade de que trata o item anterior;

4. Para fins da faculdade de que trata o item 02, fica vedada a indicação de agente público estranho ao quadro de assessoramento parlamentar do edil, que só poderá se fazer acompanhar por assessor nomeado há pelo menos 60 (sessenta) dias.

5. A utilização do direito regulamentado por este ato, também se submeterá às demais regras constantes de eventual contrato administrativo celebrado com pessoa jurídica especializada.

6. As situações de natureza excepcional serão decididas de forma motivada pelo presidente;

4. ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	VALOR ÚNITÁRIO	VALOR GLOBAL	PRAZO
01	Emissão de Bilhetes de Passagem, compreendendo o trajeto de ida e volta com eventuais escalas, reserva, emissão, reemissão, marcação, e remarcação	40	50	**R$ 3.966,48**	**R$ 198.324,00**	**12 MESES**
	Reservas de diárias em hotel compreendendo reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação.	120	150	**R$ 657,58**	**R$ 98.637,00**	
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	40	50	**R$ 96,88**	**R$ 4.844,00**	
				TOTAL:	**R$ 301.805,00**	

Importante destacar, ainda, que o critério de julgamento do presente pregão será o **MENOR PREÇO**, caracterizado pela **MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO SOBRE O VALOR DA PASSAGEM, o**portunidade em que os licitantes darão lances, públicos e sucessivos.

4. DA PESQUISA DE PREÇOS

Analisando-se os autos, se localiza pesquisa de preços no controle 70265, bem como verifica-se que a pesquisa acostada nos autos controle nº 0069420, foi desconsiderada, bem como o Estudo Técnico Preliminar - Nº controle: 69417, e Termo de Referência - Nº controle: 69418, sendo considerada para fins de análise o Estudo

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Técnico Preliminar - Nº controle: 70266 e Termo de Referência - Nº controle: 70267. Ademais, verifica-se que o parâmetro de preço utilizado foi a Pesquisa no Banco de Preços Públicos, o que permite ter um vislumbre amplo e fidedigno dos valores atualmente praticados perante a Administração Pública, em observância ao artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

5. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A elaboração de minuta de Edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação. Aludida minuta fora encaminhado para análise contendo os seguintes itens (tópicos) discriminados: objeto; participação na licitação; apresentação da proposta e dos documentos de habilitação; preenchimento da proposta; documentos de habilitação; abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances; fase de julgamento; fase de habilitação; recursos; encerramento da licitação; condições da contratação; obrigações da contratada e do contratante; prazos, condições de execução e de vigência do contrato; condições de pagamento; sanções administrativas; Pedido de Esclarecimentos e impugnações, entre outras disposições.

Afere-se, portanto, que os tópicos da minuta do Edital estão adequados com aquilo que determina o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> *Art. 25.O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. (Grifei*)

Com relação à minuta do contrato, verifica-se que a mesma fora elaborada em consonância com a legislação de regência (observadas as cláusulas necessárias quais definidas no art. 92 da Lei Federal) havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

Dessa forma, **não foram identificados vícios de legalidade ou inconstitucionalidade** que impeçam a celebração do contrato nos moldes propostos.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Oportunamente, cumpre antecipar o assunto quanto a nomeação fiscal, considerando o disposto na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, em especial o seu **artigo 117**, cumpre destacar a **necessidade de designação formal de um fiscal ou equipe de fiscalização** para acompanhar e supervisionar a execução do contrato administrativo.

Nos termos do **art. 117, caput**, da referida norma:

> *"A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição."*

Além disso, o **§1º** do mesmo artigo reforça que a atuação do fiscal deve ser formalizada, registrando-se todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato:

> *"O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."*

Dessa forma, é **exigência legal** que **haja a nomeação expressa de servidor ou comissão responsável pela fiscalização contratual**, portanto, ao final do certame licitatório e **antes da assinatura contratual ou, no máximo, concomitante a ela**, recomenda-se a **designação formal do fiscal ou equipe de fiscalização**, por meio de ato próprio da autoridade competente.

6. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, bem como os esclarecimentos prestados, opina-se pela viabilidade jurídica da realização do procedimento licitatório para contratação de Agência de Viagens, para fornecimento de passagens aéreas nacionais e hospedagens, aos moldes estabelecidos no Ato da Presidência nº 032/2025, via realização de certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preços**, no valor estimado da presente contratação é de R$301.805 (trezentos e um mil e oitocentos e cinco reais),** para atender a demanda da **Câmara Municipal de São**

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Pedro da Aldeia- CMSPA, desde que atendidas as recomendações de conformidade e legalidade pontuadas neste parecer:

- ☐ **nomeação expressa de servidor ou comissão responsável pela fiscalização contratual**, portanto, ao final do certame licitatório e **antes da assinatura contratual ou, no máximo, concomitante a ela**, recomenda-se a **designação formal do fiscal ou equipe de fiscalização**.

Por oportuno, ressalta-se que, caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos tomados neste pronunciamento, ou considerar cumpridas as recomendações, deverá juntar as justificativas necessárias, sem necessidade de retorno para nova análise **(desde que não alterada a substância dos atos analisados)**, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União.

É o parecer.
Encaminho ao Controle Interno para Análise e Parecer.

São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro, 25 de junho de 2025
Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Data: 25/06/2025 11:52:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
PROCURADORIA GERAL DA CMSPA
OAB Nº 30503/O-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

A PRESIDÊNCIA,

Em atenção ao processo administrativo nº 354/2025, vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 11 de junho de 2025, pelo Diretor Geral desta Casa, através do MEMO nº 058/2025, o qual informa quanto a necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada para credenciamento de companhias/agências de viagem para aquisição de passagens aéreas e hospedagem, conforme DFD e demais documentos em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Requisição do objeto, ID nº 69066 dos autos;

- DFD - Documento de Formalização de Demanda, ID nº 69067 dos autos;

- ETP Estudo Técnico Preliminar, Id nº 69417, retificado sob o ID nº 70266 dos autos;

- Termo de Referência, conforme ID nº 69418, retificado sob o ID nº 70267 dos autos;

- Orçamentos/Relatório de Cotação, ID nº 69420, retificado sob o ID nº 70265 dos autos;

- Mapa comparativo, sob o ID nº 69421, retificado sob o ID nº 70270 dos autos;

- Mapa de riscos, conforme ID nº 69423, retificado sob o ID nº 70269 dos autos;

- Relatório de pesquisa de preços, descrição das fontes e eventuais anexos, sob o ID nº 69242, retificado sob o ID nº 70296 dos autos;

- Informação do responsável do setor de contabilidade quanto à existência de disponibilidade financeira, IDs nº 69504 e 69505 e retificações sob os IDs nº 70536; 70537 e 70538 dos autos;

- Minuta do Edital e anexos, sob o ID nº 70267 dos autos;

- Análise prévia e parecer favorável pela Ilustre Procuradoria Geral do Órgão, opinando favoravelmente quanto ao prosseguimento do feito, desde que desde que atendidas as recomendações de conformidade e legalidade pontuadas no parecer jurídico sob o ID nº 70977 dos autos;

Não obstante, salientamos a necessidade de atendimento aos seguintes requisitos formais:

- Autorização do Exmo. Sr. Presidente;

- Publicação do edital do pregão no jornal diário de grande circulação (artigo 54, §1º da Lei nº 14.133/21), no ComprasGov., PNCP e Portal da Transparência da Câmara Municipal, respeitando-se o prazo mínimo de abertura para envio de lances para a modalidade escolhida;

- Lançamento e envio do Edital no SIGFIS, no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua publicação;

Assim, encaminhamos os autos à Presidência para ciência e determinação de providências visando prosseguimento até a efetiva conclusão.

RAFAEL PRUDENTE

CONTROLADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

Documento assinado digitalmente por **Rafael Saraiva Prudente**, **Serial:** em **quarta-feira, 25 de junho de 2025 16:24:45** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SA

ASSUNTO: PASSAGENS AÉREAS

REF.: MEMORANDO Nº 058/2025.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de processo administrativo aberto em 11 de junho de 2025, pelo Diretor Geral desta Casa, através do MEMO nº 058/2025, o qual informa quanto a necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada para credenciamento de companhias/agências de viagem para aquisição de passagens aéreas e hospedagem, conforme DFD, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa, sob os IDs nºs 0069066 e 0069067.

Considerando o parecer exarado pelo I. Controlador sob o ID nº 0071076, AUTORIZO o prosseguimento do feito; encaminho os autos para ciência e atendimento dos requisitos apontados.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/354/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em quarta-feira, 25 de junho de 2025 16:52:23

N° de Controle: **0071100** N° da GUID: **89E2214D-8F51-42C1-802A-27511B12E903**

Versão 001 criada em quarta-feira, 25 de junho de 2025 16:52:18

Tag: 3d1d8ade3747c50d2e03921fab302359

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **Serial:** em **quarta-feira, 25 de junho de 2025 16:55:20** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

90012/2025

CONTRATANTE

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

354/2025

OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INCLUINDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS, ALÉM DA DEMANDA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E DEMAIS TAXAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 301.805,00 (trezentos e um mil e oitocentos e cinco reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **14/07/2025** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO /FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO PRAZO 3
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 3
4. DA RETIRADA DO EDITAL: 4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
9. DA FASE DE JULGAMENTO 12
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 16
12. DOS RECURSOS 16
13. DO TERMO DE CONTRATO 17
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025
Processo Administrativo nº 354/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, com endereço na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na Cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28.941-110**,** realizará licitação, **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de companhias/agências de viagens e turismo, objetivando a aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, além da demanda de hospedagem em hotel e da taxa para prestação do serviço, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecidas pelo presente Edital e no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou documento equivalente, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, por se tratar de serviço de fornecimento contínuo, conforme as disposições legais do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

3.1.1 Data da sessão: 14/07/2025

3.1.2 Horário: 10h

3.1.3 Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

3.1.4 Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/

3.1.5 Código da UASG: 930899

3.1.6 Critério de Julgamento: Menor preço

3.1.7 Modo de disputa: Aberto/fechado

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

3.2. A sessão pública será conduzida pela pregoeira PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES, mat. 1749/COM, auxiliada pela equipe de apoio KENE MARQUES DOS SANTOS, mat. 442/EFE, nomeadas através da portaria n° 003, de 16 de janeiro de 2025.

4. DA RETIRADA DO EDITAL:

4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital, exclusivamente, por meio eletrônico, através do site do Portal da Transparência, da Câmara Municipal de São Pedro Aldeia, disponível em: http://pt.cmspa.rj.gov.br/ e através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.NET, através do link https://www.gov.br/compras/pt-br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.4 e 5.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos itens 5.6.4 e 5.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. A vedação de que trata o item 5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1 e 10.12.1 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do modelo em anexo.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5 Considerar-se-ão habilitadas à fase que trata o item anterior as propostas que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) da última empresa para ela convocada, que com ela será considerada empatada, nos termos da preferência estabelecida pela lei complementar número 123/2006.

8.10.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.10.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10.8 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.9 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10.12 Considerar-se-ão habilitadas à fase que trata o item anterior as propostas que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) da última empresa para ela convocada, que com ela será considerada empatada, nos termos da preferência estabelecida pela lei complementar número 123/2006.

8.10.13 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste Edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.10.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.17 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.18 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14.133/21.

8.17.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor valor não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.17.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

8.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5%, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. empresas brasileiras;

8.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 contiver vícios insanáveis;

9.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.20. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

9.20.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

9.20.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

9.20.3 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, da ata de registro de preços ou documento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos dos artigos 42 e 43 da lei complementar 123/2006.

10.19. ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.20. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou documento equivalente;

10.21. As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@cmspa.rj.gov.br;**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal da Transparência, disponível no link https://cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar via endereço eletrônico disponibilizado pela empresa para que seja assinado digitalmente em **até 7 (sete)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Os prazos dos itens 13.2 e 13.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a ata de registro de preço ou documento equivalente, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor licitado, a ser fixada de modo proporcional à gravidade da contratação.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preço ou documento equivalente, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://transparencia.cmspa.rj.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://www.comprasnet.gov.br/ ,com vista franqueada aos interessados.

15.11. Integram as disposições normativas deste edital, as normas estabelecidas por meio dos seguintes anexos:

I) ANEXO I - Termo de Referência;

II) ANEXO II – Modelo de proposta;

III) ANEXO III – Minuta de termo de contrato

IV) ANEXO IV – Ata de registro de preço.

São Pedro da Aldeia, 26 de junho de 2025.

Eliane Santos de Jesus
Comissão Permanente de Licitação
Matr. 227/EFE

ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Matrícula: 227/EFE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 354/2025
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de companhias/agências de viagens e turismo, para aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, além da demanda de hospedagem em hotel e taxas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A aquisição torna-se necessária diante da demanda de locomoção de vereadores e servidores para a realização de cursos para especialização e atualização das rotinas administrativas e legislativas, bem como atividades inerentes às funções do Poder Legislativo em cidades distantes do município de SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.

2.2. Optou-se pela utilização da modalidade de licitação **Pregão Eletrônico, menor preço,** porque o mercado de passagens aéreas vive em constante variação, portanto o valor cotado em um dia pode sofrer alterações no mesmo dia.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/ RJ, visando otimizar e aprimorar o processo de aquisição de passagens aéreas para atender às demandas dos vereadores e seus servidores, dada a necessidade de locomoção para cidades distantes do Município de São Pedro da Aldeia, principalmente a capital brasileira, Brasília/DF, propõe a realização de **Pregão Eletrônico através do sistema Registro de Preço, com critério menor preço sob a taxa de administração,** para que companhias/agências de viagens e turismo participem do certame licitatório. Esta abordagem visa garantir a eficiência operacional, a transparência, a competitividade e a economia de recursos próprios. Ao seguir esta rota podemos desfrutar de vantagens como a competição entre as companhias/agências, a padronização do processo de aquisição e a possibilidade de negociações diretas, estabelecendo critérios rigorosos, garantindo a seleção de companhias/agências qualificadas e comprometidas com os princípios éticos, ambientais e operacionais desejados pela Câmara Municipal.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	VALOR ÚNITÁRIO	VALOR GLOBAL	PRAZO
01	Emissão de Bilhetes de Passagem, compreendendo o trajeto de ida e volta com eventuais escalas, reserva, emissão, reemissão, marcação, e remarcação	40	50	**R$ 3.966,48**	**R$ 198.324,00**	**12 MESES**
	Reservas de diárias em hotel compreendendo reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação.	120	150	**R$ 657,58**	**R$ 98.637,00**	
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	40	50	**R$ 96,88**	**R$ 4.844,00**	
				TOTAL:	**R$ 301.805,00**	

4.1 É cedido que o serviço é prestado sob demanda, não é possível determinar o quantitativo exato de bilhetes que serão emitidos, bem como o valor admitido para contrato não indica nenhum compromisso futuro, razão pelo qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valor para pagamento, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CMSPA, dentro dos limites estabelecidos, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

4.2 A memória de cálculo para levantamento da demanda foi realizada considerando pesquisa de preço anexa aos autos, e o quantitativo máximo possível, estima-se que poderão ser gastos no ano de 2025 com passagens aéreas e hospedagens o valor **de R$ 301.805,00 (trezentos e um mil e oitocentos e cinco reais)**, conforme planilha acima;

4.3 Os sabe-se que tais valores podem chegar a ser inferiores ou superiores a este a depender da demanda e dos valores das tarifas, uma vez que estes valores oscilam muito no mercado, e por isso a presente licitação se dará através de **Pregão Eletrônico - RP,** uma vez que, será improvável determinarmos um valor exato para os quantitativos.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1 O valor estimado da contratação será de **R$ 301.805,00 (trezentos e um mil e oitocentos e cinco reais)**, contudo, sabe-se que tais valores podem chegar a ser inferiores ou superiores a este a depender da demanda e dos valores das tarifas, uma vez que estes valores oscilam muito no mercado, aos moldes do **item 8 do ETP;**

5.2 Considerando o item acima, não há como estipular o valor da contratação e por isso a presente licitação será na **modalidade Pregão com Registro de Preço - RP,** uma vez que, será improvável determinarmos um valor exato para os quantitativos;

5.3 Pela sistemática utilizada pelas companhias aéreas, praticada no mercado e válida pela Lei n° 11.182/2005, que versa sobre a liberdade tarifária para estipulação de seus preços, não é cabível estabelecer previamente os valores a serem praticados pela contratada, não havendo quantitativos fixos por Companhia/Agência de Viagens.

6 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1 As estimativas dos benefícios pretendidos estão adequadas aos custos previstos e são compatíveis com a economicidade e eficiência, inexistindo riscos relevantes para a administração, que estabeleceu o teto máximo de compras de 50 (cinquenta) passagens áreas e 150 (cinquenta) diárias de hospedagens e taxas por ano. Contudo, é cediço que o serviço é prestado sob demanda, não sendo possível determinar o quantitativo exato de bilhetes que serão emitidos, bem como o valor admitido para contrato não indica nenhum compromisso futuro, razão pelo qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valor para pagamento, podendo sofrer alterações de acordo com as

necessidades da CMSPA, dentro dos limites estabelecidos, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

6.2 Ressalta-se que, o **Quantitativo mínimo de 40 bilhetes** foi estimado sobre a média de 2 (duas) viagens por vereador/assessor ao ano e o **QUANTITATIVO de 50 bilhetes**, considerou a possibilidade de mais 10 bilhetes distribuídos entre as excepcionalidade e demandas administrativas da Casa Legislativa, já os quantitativos das diárias foram estimados sobre a média de 03 diária por viagem, considerando o mínimo de 120 e o máximo de 150 diárias por ano.

6.3 O novo teto estimado de até 50 passagens e 150 hospedagens em 2025 não implica em gasto obrigatório, mas sim estimativa máxima que respeita a previsibilidade da execução orçamentária e assegura o cumprimento da programação de atividades institucionais, inclusive com folga para eventos de caráter emergencial, representações imprevistas ou aumento da agenda oficial dos parlamentares e servidores.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

7.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

7.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo comunicação e aceite prévio por parte da contratante;

7.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

7.1.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

7.1.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

7.1.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

7.1.6 O critério de julgamento será o de maior desconto no momento da cotação entre as companhias/agências.

7.1.7 O prazo para a entrega do serviço é de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a demanda da Câmara.

7.1.8 empresa deverá apresentar Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010. A contratada deverá ter autorização para comercializar passagens (diretamente ou através de consolidadora), no mínimo, das companhias aéreas brasileiras, podendo oferecer opções de voos de outras companhias aéreas com as quais opere, e se tratando de agência consolidada, declaração disponibilizada pela

consolidadora de que tais empresas realizam o itinerário de partida, chegada ou escala no Rio de Janeiro – RJ.

7.1.9 No caso de nova companhia aérea passar a operar voos nesta capital, a Contratada deverá providenciar seu credenciamento para comercialização de passagens aéreas da nova companhia, de modo a ampliar a oferta de serviços ao Contratante.

7.1.10 A Contratada deverá fornecer passagens aéreas nacionais, mediante requisição, para quaisquer destinos servidos pelas linhas regulares de transporte aéreo, indicando companhia aérea, datas, horários, número de voos.

7.1.11 O bilhete só poderá ser emitido mediante solicitação formal por servidor autorizado pela Contratante, designado por ato interno. Em caso de bilhetes eletrônicos, estes deverão ser enviados ao agente requisitante e ao portador, de acordo com as contas de correio eletrônico informados. Os bilhetes emitidos e não utilizados pela CMSPA poderão ser cancelados pela empresa Contratada, sem ônus para a Contratante, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das empresas de viagem.

7.1.12 A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por meio de documento oficial, todo e qualquer eventual reajuste das tabelas de preços das companhias aéreas ou das suas tarifas.

7.1.13 A Contratada deverá auxiliar na definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, bem como das tarifas promocionais à época da emissão do bilhete, que atenda ao itinerário requisitado e à agenda dos compromissos a serem cumpridos.

7.1.14 A reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de bilhetes serão de classe econômica e emitidos junto às companhias aéreas cujas tarifas apresentem os menores valores, de acordo com o tarifário nacional, com ou sem franquia de bagagem, a depender da solicitação, considerando as regras tarifárias para reembolso e remarcação.

7.1.15 A Contratada realizará o cancelamento do check-in quando solicitado pela Contratante.

7.1.16 A Contratada realizará a marcação de assento quando solicitado pela Contratante.

7.1.17 Antes de efetuar qualquer reserva de voo, mediante solicitação da Contratante, a proponente deverá enviar cotação com no mínimo 03 (três) opções de voos do(s) trecho(s) e data(s) informado(s), por correspondência eletrônica e/ou mensagem via WhatsApp, de todas as opções de voos e tarifas (inclusive promocionais), em arquivo no formato PDF, gerado diretamente do sistema de compra de passagens aéreas da Contratada, informando separadamente o valor da taxa de embarque para o(s) trecho(s) solicitado(s), no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após a solicitação. No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela Contratante.

7.1.18 Como forma de fiscalizar o valor a serpago, nomomento da solicitação daspassagens, o fiscal

do contrato poderá acessar o sítio das companhias aéreas e verificar o valor das passagens disponíveis para o trecho solicitado. O valor do bilhete ou trecho não utilizado ou cancelado que tiver direito a receber pelas regras das Cia aéreas deverá ser reembolsado pela Contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pela Contratante.

7.1.19 A Contratada deverá observar as normas e os regulamentos internos da CMSPA, na execução dos serviços contratados.

7.1.20 A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor e fiscal do Contrato dos Serviços. Iniciar a prestação dos serviços, a partir da solicitação da CMSPA, observando os prazos indicados neste ETP e no Termo de Referência. Cotar, reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, com o fornecimento do referido bilhete, bem como os demais serviços correlatos solicitados. Apresentar ao fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado, as políticas atualizadas de cancelamento, remarcação e reembolso de todas as empresas aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional, informando todas as alterações posteriores, e ainda os atos oficiais que determinam os valores das taxas aeroportuárias no Brasil.

7.1.21 Ainda, deverá apresentar, sempre que solicitada as normas referentes a multas, tarifas e taxas cobradas pelas cias aéreas, bem como prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.1.22 Assessorar com informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas, periodicidade de voos e de variação de tarifas, inclusive promocionais,colaroando para a definição do melhor roteiro para destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo. Realizar a reserva de forma automatizada, on-line, emitir e enviar seu comprovante. Informar a melhor rota ou percurso, considerando o maior desconto praticado e a proximidade do aeroporto em relação o local do evento, ou da hospedagem.

7.1.23 Manter- se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório. Executar os serviços objeto da contratação de forma contínua, de acordo com as necessidades da Contratante. Responder pela fiel execução do contrato, bem como indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia.

7.1.24 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,

tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição. Reembolsar, pontualmente, a Contratante, pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete, deduzidas as multas legais, qualquer passagem não utilizada, que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato. Comunicar à CMPSA, por escrito, toda e qualquer alteração ou cancelamento de voo por parte das companhias aéreas. Em caso de cancelamento providenciar assistência material, realocar o passageiro em voo alternativo a escolha deste, promover o reembolso das passagens aéreas.

7.1.25 Diante da impossibilidade de emissão dos bilhetes de passagens decorrente de indisponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados pelo setor responsável, a Contratada deverá apresentar alternativas viáveis de voos, sem prejuízo da adoção de medidas no sentido de efetuar a reserva requerida na primeira oportunidade que ocorrer.

7.1.26 À contratada caberá repassar, exclusivamente ao Contratante, todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens de tarifas promocionais conseguidos junto às empresas.

7.1.27 A Contratada deve efetuar reservas, emissão e remarcação de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela CMSPA, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da CMSPA em tempo hábil para o embarque do passageiro.

7.1.28 Em caso de emissão de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a Contratada deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar. A Contratada deverá arcar com as despesas decorrentes do cancelamento de viagens que der causa, ou ocasionado pelas companhias aéreas, devendo emitir em favor da CMSPA nota de crédito ou reembolso correspondente aos valores cobrados na fatura sobre os respectivos bilhetes, no prazo máximo de 60 (sessenta)dias.

7.1.29 A Contratada deverá providenciar, em tempo hábil, cotação em pelo menos 3 (três) companhias seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão de seguro de assistência médica por acidente ou mal súbito, despesas médico-hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:

7.1.29.1 Cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;

7.1.29.2 Cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.

7.1.30 A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido. Prazo para execução do serviço.

7.1.31 Prazo para entrega das cotações: 30 (trinta) minutos, por meio eletrônico (e-mail) e/ou mensagem de WhatsApp, contado da solicitação da CMSPA.

7.1.32 O Prazo para emissão e entrega dos bilhetes nacionais e internacionais: 01 (uma) hora, por meio eletrônico (e-mail) e/ou mensagem de WhatsApp.

7.1.33 Quando os bilhetes forem solicitados fora do horário de expediente, o envio deve ser feito em até 02 (duas) horas por meio eletrônico (e-mail) e/ou mensagem de WhatsApp. Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação. Se a emissão ocorrer no dia anterior ao embarque, havendo irregularidade, esta deverá ser resolvida imediatamente.

7.1.34 Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão ou remarcação de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada sem a obediência do prazo previsto no subitem anterior, cujo pedido poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a contratada, nesse caso, atender com a agilidade requerida para embarque do passageiro em tempo hábil.

7.1.35 A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, inclusive em feriado e finais de semana, e indicar número de telefone fixo, local e endereço de correio eletrônico para contato entre o Contratante e a Contratada. Fora do horário indicado no item anterior, deverá ser disponibilizado atendimento por telefone fixo, móvel (celular) e e- mail, inclusive sábados, domingos e feriados.

7.1.36 Caso a licitante vencedora seja de outra localidade, deverá providenciar as instalações físicas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato. Os custos da estrutura deverão ser considerados juntamente com os demais custos da execução do contrato, na apresentação da proposta.

7.1.37 É de responsabilidade da Contratada manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando a Contratante qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar.

7.1.38 O funcionário indicado pela Contratada deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a Contratada indicar substituto, em caso de impedimento daquele.

7.1.39 Quando o posto de serviços da Contratada estiver inoperante (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), a CMSPA deverá ser atendida por funcionários da empresa, que estejam de plantão, por meio de telefone fixo e/ou celulares, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsabilizando-se pela entrega pessoal ou virtual, em caso de operações fora do horário de expediente da CMSPA.

7.1.40 Excepcionalmente, a solicitação de passagens poderá ocorrer por qualquer meio hábil de comunicação e por pessoas previamente designadas, devendo ser formalmente oficializada posteriormente.

7.1.41 A Contratada deverá possuir estrutura suficiente para garantir um atendimento personalizado e preferencial à CMSPA.

7.1.42 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo ser observadas as disposições da Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016, da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência do contrato assinado pelas partes e será de acordo com a necessidade da Câmara;

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4 O Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá cumprir os requisitos indicados no Decreto Legislativo n° 3/2023, bem como deverá ser indicada a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, quando houver;

8.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

8.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8 A empresa contratada deverá emitir os bilhetes de passagens aéreas, hospedagens e as taxas de serviços até 48 horas após a emissão de Ordem de Serviço, cabendo a esta o pagamento das empresas áereas e a rede hoteleira escolhida;

8.9 A empresa contratada deverá assessorar os servidores até o retorno dos mesmos;

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

9.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUA

9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

9.1.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.13 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.14 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2 **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto o disposto neste item.

9.2.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior,

9.2.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária**.**

9.2.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.2.9 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.9.1 Não produziu os resultados acordados;

9.2.9.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.9.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.10 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.3 DO RECEBIMENTO

9.3.1 Os serviços serão recebidos no prazo de 5 (cinco) dias, contados por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

9.3.2 Será comunicado a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

9.3.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3.5 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.3.6 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.3.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.3.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.3.13 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.3.14 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.15 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.16 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.17 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.3.18 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.19 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.3.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021.

10.1 A companhia/agência de viagens e turismo será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório que se dará através de Pregão Eletrônico - RP, aos moldes estabelecidos do art.6º LXV da Lei 14.133/2021.

10.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto global.

10.3 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário c.

10.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.8 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.10 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.15 Habilitação Jurídica:

10.15.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

10.15.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.15.1.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.15.1.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

10.15.2 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.15.2.1 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

10.15.2.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.6.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6.8 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.6.9 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

10.6.10 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.6.11 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.12 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA –FINANCEIRA

11.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação

(art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - 69, caput, inciso II); Lei nº 14.133, de 2021;

11.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

11.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

11.4.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.2 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital ou patrimônio líquido mínimo de 3% (três por cento) do valor total estimado da contratação.

11.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.8 As empresas de forma complementar deverão ainda:

11.8.1 Comprovar de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado do grupo do certame, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

11.8.2 Comprovar de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.8.3 Comprovar por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo I - K - Decl. da Rel. de Compr. Assumidos (SEI nº 46158178) deste Termo de Referência, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

11.8.4 A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

11.8.5 Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

12 Qualificação Técnica

12.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

12.2 Registro ou inscrição da empresa junto a Empresa Brasileira de Turismo EMBRATUR;

12.3 Certificado de credenciamento junto à International Air Transport Association em plena validade;

12.4 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.5 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.5.1 Que comprovem que a Contratada executou serviços Atestados de Capacidade Técnica de agenciamento de viagens, com emprego de sistema self-booking, devendo contemplar, no entre emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de mínimo, 10.000 (dez mil) transações viagem no período de 24 meses;

12.5.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em

prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017. 8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.5.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.5.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.5.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.5.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.5.7 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I Lei n. 5.764, de 1971;

12.5.8 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.5.9 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.5.10 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.5.11 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica das cooperativas:

a) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

b) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

c) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

d) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias

e) ata de fundação; gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 33.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

b) 33.90.33.99.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

São Pedro da Aldeia, 18 de junho de 2025.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.03.11 15:18:06 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Setor de Compras e Planejamento de Licitações

Mat. 1746/COM

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

MODELO

ANEXO II – PROPOSTA

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

PROCESSO: 354/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90012/2025

Estamos encaminhando a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia proposta de preços para a contratação de empresa especializada na realização dos serviços de agenciamento de passagens, objetivando o maior desconto no dia da cotação, para aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, além da demanda de hospedagem em hotel e demais taxas para a câmara municipal de São Pedro da Aldeia, conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 354/2025**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência e seus anexos.

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT. MIN.**	**QUANT. MÁX.**	**VALOR ÚNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
01	Emissão de Bilhetes de Passagem, compreendendo o trajeto de ida e volta com eventuais escalas, reserva, emissão, reemissão, marcação, e remarcação	40	50		
	Reservas de diárias em hotel compreendendo reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação.	120	150		
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	40	50		
				TOTAL:	

Valor total da proposta é de R$ ****,***,** (**********)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INCLUINDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS, ALÉM DA DEMANDA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E DEMAIS TAXAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714/VER, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxx, estado civil xxxxx, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito (a)

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 354/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato nº 08/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90012/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na realização dos serviços de agenciamento de passagens, objetivando a aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, além da demanda de hospedagem em hotel e demais taxas para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.
01	Emissão de Bilhetes de Passagem, compreendendo o trajeto de ida e volta com eventuais escalas, reserva, emissão, reemissão, marcação, e remarcação	40	50
	Reservas de diárias em hotel compreendendo reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação.	120	150
	Taxa de administração	40	50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, por se tratar de serviço de fornecimento contínuo, conforme as disposições legais do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução do objeto, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, critérios de medição de pagamento e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor estimado da contratação será de R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX reais), contudo, sabe-se que tais valores podem chegar a ser inferiores ou superiores a este a depender da demanda e dos valores das tarifas, uma vez que estes valores oscilam muito no mercado.

4.2. Considerando que não há como estipular o valor da contratação e por isso a presente licitação se dará através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços - SRP, uma vez que, será improvável determinarmos um valor exato para os quantitativos.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.5. Os valores serão calculados mensalmente, após a apresentação de recibo pela CONTRATADA.

4.6. Pela sistemática utilizada pelas companhias aéreas, praticada no mercado e válida pela Lei n° 11.182/2005, que versa sobre a liberdade tarifária para estipulação de seus preços, não é cabível estabelecer previamente os valores a serem praticados pela contratada, não havendo quantitativos fixos por Companhia/Agência de Viagens.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Será admitido o reajuste dos preços, na forma da lei, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação das propostas (constante no Edital), mediante aplicação sobre os preços contratados, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE).

6.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.2. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.4. A Contratada deverá fornecer passagens aéreas nacionais, mediante requisição, para quaisquer destinos servidos pelas linhas regulares de transporte aéreo, indicando companhia aérea, datas, horários, número de voos.

8.5. O bilhete só poderá ser emitido mediante solicitação formal por servidor autorizado pela Contratante, designado por ato interno.

8.10. Em caso de bilhetes eletrônicos, estes deverão ser enviados ao agente requisitante e ao portador, de acordo com as contas de correio eletrônico informados.

8.11. Os bilhetes emitidos e não utilizados pela CMSPA poderão ser cancelados pela empresa Contratada, sem ônus para a Contratante, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das empresas de viagem.

8.12. A Contratada deverá auxiliar na definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, bem como das tarifas promocionais à época da emissão do bilhete, que atenda ao itinerário requisitado e à agenda dos compromissos a serem cumpridos.

8.13. A reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de bilhetes serão de classe econômica e emitidos junto às companhias aéreas cujas tarifas apresentem os menores valores, de acordo com o tarifário nacional, com ou sem franquia de bagagem, a depender da solicitação, considerando as regras tarifárias para reembolso e remarcação.

8.14. A Contratada realizará o cancelamento do check-in quando solicitado pela Contratante.

8.15. A Contratada realizará a marcação de assento quando solicitado pela Contratante.

8.16. Antes de efetuar qualquer reserva de voo, mediante solicitação da Contratante, a proponente deverá enviar cotação com no mínimo 03 (três) opções de voos do(s) trecho(s) e data(s) informado(s), por correspondência eletrônica e/ou mensagem via WhatsApp, de todas as opções de voos e tarifas (inclusive promocionais), em arquivo no formato PDF, gerado diretamente do sistema de compra de passagens aéreas da Contratada, informando separadamente o valor da taxa de embarque para o(s) trecho(s) solicitado(s), no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após a solicitação.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.17. No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela Contratante.

8.18. Como forma de fiscalizar o valor a ser pago, no momento da solicitação das passagens, o fiscal do contrato poderá acessar o sítio das companhias aéreas e verificar o valor das passagens disponíveis para o trecho solicitado.

8.19. O valor do bilhete ou trecho não utilizado ou cancelado que tiver direito a receber pelas regras das Cia aéreas deverá ser reembolsado pela Contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pela Contratante.

8.20. A Contratada deverá observar as normas e os regulamentos internos da CMSPA, na execução dos serviços contratados.

8.21. A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor e fiscal do Contrato dos Serviços.

8.22. Iniciar a prestação dos serviços, a partir da solicitação da CMSPA, observando os prazos indicados neste ETP e no Termo de Referência.

8.23. Cotar, reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, com o fornecimento do referido bilhete, bem como os demais serviços correlatos solicitados.

8.24. Apresentar ao fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado, as políticas atualizadas de cancelamento, remarcação e reembolso de todas as empresas aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional, informando todas as alterações posteriores, e ainda os atos oficiais que determinam os valores das taxas aeroportuárias no Brasil e no exterior.

8.25. Ainda, deverá apresentar, sempre que solicitada as normas referentes a multas, tarifas e taxas cobradas pelas cias aéreas, bem como prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8.26. Assessorar com informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas, periodicidade de voos e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando para a definição do melhor roteiro para destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo.

8.27. Realizar a reserva de forma automatizada, on-line, emitir e enviar seu comprovante.

8.28. Informar a melhor rota ou percurso, considerando o menor preço praticado e a proximidade do aeroporto em relação ao local do evento, ou da hospedagem.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.29. Manter- se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

8.29. Executar os serviços objeto da contratação de forma contínua, de acordo com as necessidades da Contratante.

8.30. Responder pela fiel execução do contrato, bem como indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia.

8.31. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição.

8.32. Reembolsar, pontualmente, a Contratante, pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete, deduzidas as multas legais, qualquer passagem não utilizada, que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato.

8.33. Comunicar à CMPSA, por escrito, toda e qualquer alteração ou cancelamento de voo por parte das companhias aéreas.

8.34. Em caso de cancelamento providenciar assistência material, realocar o passageiro em voo alternativo a escolha deste, promover o reembolso das passagens aéreas.

8.35. Diante da impossibilidade de emissão dos bilhetes de passagens decorrente de indisponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados pelo setor responsável, a Contratada deverá apresentar alternativas viáveis de voos, sem prejuízo da adoção de medidas no sentido de efetuar a reserva requerida na primeira oportunidade que ocorrer.

8.36. À contratada caberá repassar, exclusivamente ao Contratante, todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens de tarifas promocionais conseguidos junto às empresas.

8.37. A Contratada deve efetuar reservas, emissão e remarcação de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela CMSPA, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da CMSPA em tempo hábil para o embarque do passageiro.

8.38. Em caso de emissão de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a Contratada deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.

8.39. A Contratada deverá arcar com as despesas decorrentes do cancelamento de viagens que der causa, ou ocasionado pelas companhias aéreas, devendo emitir em favor da

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA nota de crédito ou reembolso correspondente aos valores cobrados na fatura sobre os respectivos bilhetes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.40. A Contratada deverá providenciar, em tempo hábil, cotação em pelo menos 3 (três) companhias seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão de seguro de assistência médica por acidente ou mal súbito, despesas médico-hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:

8.40.1. Cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;

8.40.2 Cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência ou órgão do passageiro.

8.41. A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

8.42. Prazo para entrega das cotações: 30 (trinta) minutos, por meio eletrônico (e-mail) e/ou mensagem de WhatsApp, contado da solicitação da CMSPA.

8.43. O Prazo para emissão e entrega dos bilhetes nacionais e internacionais: 01 (uma) hora, por meio eletrônico (e-mail) e/ou mensagem de WhatsApp.

8.44. Quando os bilhetes forem solicitados fora do horário de expediente, o envio deve ser feito em até 02 (duas) horas por meio eletrônico (e-mail) e/ou mensagem de WhatsApp.

8.45. Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação. Se a emissão ocorrer no dia anterior ao embarque, havendo irregularidade, esta deverá ser resolvida imediatamente.

8.46. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão ou remarcação de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada sem a obediência do prazo previsto no subitem anterior, cujo pedido poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a contratada, nesse caso, atender com a agilidade requerida para embarque do passageiro em tempo hábil.

8.47. A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h, inclusive em feriado e finais de semana, e indicar número de telefone fixo, local e endereço de correio eletrônico para contato entre o Contratante e a Contratada.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.48. Fora do horário indicado no item anterior, deverá ser disponibilizado atendimento por telefone fixo, móvel (celular) e e-mail, inclusive sábados, domingos e feriados.

8.49. Caso a licitante vencedora seja de outra localidade, deverá providenciar as instalações físicas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato. Os custos da estrutura deverão ser considerados juntamente com os demais custos da execução do contrato, na apresentação da proposta.

8.50. É de responsabilidade da Contratada manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando a Contratante qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar.

8.51. O funcionário indicado pela Contratada deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a Contratada indicar substituto, em caso de impedimento daquele.

8.52. Quando o posto de serviços da Contratada estiver inoperante (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), a CMSPA deverá ser atendida por funcionários da empresa, que estejam de plantão, por meio de telefone fixo e/ou celulares, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsabilizando-se pela entrega pessoal ou virtual, em caso de operações fora do horário de expediente da CMSPA.

8.53. Excepcionalmente, a solicitação de passagens poderá ocorrer por qualquer meio hábil de comunicação e por pessoas previamente designadas, devendo ser formalmente oficializada posteriormente.

8.54. A Contratada deverá possuir estrutura suficiente para garantir um atendimento personalizado e preferencial à CMSPA.

8.55. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo ser observadas as disposições da Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016, da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

9.2. Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

9.3. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.4. A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a. De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

b. De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.
c. De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;
d. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

11.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
33.90.39.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**
33.90.33.99.00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

12.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2025.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxx

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.759.380/0001-07, neste ato representado ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **02/2025**, processo administrativo n.º 364/2025, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **XXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX,** com seu representante legal **XXXXXXXXX,** inscrito no RG **XXXXXXXX** e no CPF **XXXXXXXX**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, tipo sedan (quilometragem livre), para atender as demandas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecidas pelo presente Edital e no Termo de Referência,** que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**4014**	Veículo tipo SEDAN com capacidade para 5 passageiros; motor flex, 1.0 turbo (mínimo); cor branco, preto, cinza ou prata, quilometragem livre, Potência do motor 116cv (mínimo), zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar	**12**	R$ XXXX.XX	R$

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

		condicionado, direção elétrica, airbag, câmbio manual, vidros e travas elétricos nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, zero quilômetros, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção.			
			TOTAL	R$ XXXX	R$

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

4.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

4.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 Dos limites para as adesões

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.4 Mantiverem sua proposta original.

5.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

7.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.17.

7.7.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.66 e no subitem 7.6.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4.1 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4.2 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.5 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.31, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro da Aldeia, xxx de xxxxxxxxx de xxxxx.

_____

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE / GERENCIADOR

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 354/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A PASSAGENS AÉREAS

AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

DESPACHO

Encaminho o presente processo, informando que o Pregão Eletrônico nº90012/2025, foi publicado no PNCP, nº 27759380000107-1-000014/2025, como sessão agendada para o dia 14/07/2025, às 10h, no sítio eletrônico compras.gov.br.

Após a publicação no Portal da Transparência, favor encaminhar o processo aos seguintes setores:

- Ao SIGFIS para cadastramento do Edital;

- Ao COMPRAS para confecção do extrato de divulgação;

- À SECRETARIA para publicação no boletim informativo e jornal de grande circulação.

Por fim, remetam-se os autos à PREGOEIRA, para celebração da sessão eletrônica.

São Pedro da Aldeia, 30 de junho de 2025.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/354/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Eliane Santos de Jesus em segunda-feira, 30 de junho de 2025 14:09:42
N° de Controle: **0071524** N° da GUID: **0468CD83-94BE-4A14-8E28-2B57C65C6B23**
Versão 001 criada em segunda-feira, 30 de junho de 2025 14:09:42

Documento assinado digitalmente por **Eliane Santos de Jesus**, **Serial:** em **segunda-feira, 30 de junho de 2025 14:09:46** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CMSPA

SETOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (Gisele Dutra)

CMSPA 354/2025/STPT/-E

São Pedro da Aldeia, 30 de junho de 2025

Arquivo Anexado

4645829-71565-Print3542025.png

O documentos anexado não está no formato PDF. Para acessá-lo, Click Aqui ou através da leitura do Qrcode.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

São Pedro da Aldeia, 30 de junho de 2025.

SERVIÇO DE SIGFIS,

Conforme solicitação do ID de nº **0071524**, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue ID de nº **0071565**.

Razão pela qual, encaminho ao responsável ao Serviço de Sigfis**,** conforme os autos o ID de nº **0071524**.

Respeitosamente,

GISELE DUTRA

SUBCONTROLADORA

MATRÍCULA: 1734/COM

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/354/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em segunda-feira, 30 de junho de 2025 15:27:16

N° de Controle: **0071573** N° da GUID: **2EB18259-F569-43F9-930B-FDD8C597BBD0**

Versão 001 criada em segunda-feira, 30 de junho de 2025 15:27:16

Documento assinado digitalmente por **GISELE DA SILVA DUTRA**, **Serial:** em **segunda-feira, 30 de junho de 2025 15:27:19** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/06/2025 16:41. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 475660-3/2025.

Número do Edital:	90012/2025
Tipologia:	Outros Serviços
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Nº Edital SIGFIS:	160066
Objeto:	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS, OBJETIVANDO O MAIOR DESCONTO NO DIA DA COTAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INCLUINDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS, ALÉM DA DEMANDA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E DEMAIS TAXAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

30/06/2025 16:33

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 354/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A PASSAGENSAÉREAS

AO SETOR DE COMPRAS

Conforme solicitação da Comissão de Licitação, encaminho os autos com o recibo do cadastro informando que o Edital do Pregão Eletrônico nº90012/2025, publicado no PNCP, nº 27759380000107-1-000014/2025, como sessão agendada para o dia 14/07/2025, às 10h, no sítio eletrônico compras.gov.br, foi devidamente cadastrado no **SIGFIS - TCE-RJ,** para confecção do extrato de divulgação; após enviar à SECRETARIA para publicação no boletim informativo e jornal de grande circulação; por fim, remetam-se os autos à PREGOEIRA, para celebração da sessão eletrônica.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/354/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Fernanda de Andrade Guimarães em segunda-feira, 30 de junho de 2025 16:57:03

N° de Controle: **0071605** N° da GUID: **8FFCE296-9B40-4CAC-A7AD-75DB14D13947**

Versão 001 criada em segunda-feira, 30 de junho de 2025 16:57:03

Documento assinado digitalmente por **Fernanda de Andrade Guimarães**, **Serial:** em **segunda-feira, 30 de junho de 2025 16:57:06** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL
ASSUNTO: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS ÁREAS.**
MEMORANDO: 058/2025.

À SECRETARIA GERAL

Transmito a V. S.ª o Processo Administrativo n.º:354/2025, sendo anexado o extrato de divulgação da licitação e informo que o mesmo foi enviado para secretaria@cmspa.gov.rj.br, para prosseguimento do feito.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/354/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Roberta Fonseca Pereira em terça-feira, 1 de julho de 2025 12:49:32

N° de Controle: **0071712** N° da GUID: **129E24DF-4F7B-4008-B7A3-4A51342B2D7E**

Versão 001 criada em terça-feira, 1 de julho de 2025 12:49:32

Documento assinado digitalmente por **Roberta Fonseca Pereira**, **Serial:** em **terça-feira, 1 de julho de 2025 12:49:35** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / RJ.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 – UASG 930899
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 354/2025

A Comissão Permanente de Licitação da CMSPA informa registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de passagens, objetivando o **critério menor preço sob a taxa de administração** no dia da cotação, para aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, além da demanda de hospedagem em hotel e demais taxas para a câmara municipal de são Pedro da aldeia. , que acorrerá no dia 14/07/2025, às 10h, via sistema Compras.gov.

Maiores informações pelo e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

INSCRIÇÕES PARA O ENEM DOS CONCURSOS COMEÇAM HOJE.
ECONOMIA, P. 8

O DIA 74 anos

SAIBA COMO CONCORRER A MAIS DE 2,7 MIL VAGAS DE ESTÁGIO E APRENDIZAGEM.
ECONOMIA, P. 8

odia.com.br | QUARTA-FEIRA, 2/7/2025 | Nº 26.659 | R$ 2,00

MORTE NA INDONÉSIA

Corpo de Juliana Marins chega ao Rio em voo da FAB

Nova autópsia será feita na manhã de hoje, a pedido da família da jovem e da Defensoria Pública da União. **RIO, P. 5**

PERITO DA POLÍCIA FEDERAL É DISPONIBILIZADO PARA ACOMPANHAR EXAME NO IML E PRESTAR APOIO TÉCNICO. P.5

'MORTE NÃO SERÁ EM VÃO', DIZ PAI DE JULIANA APÓS PARQUE PROMETER REVER PROTOCOLOS DE SEGURANÇA. P.5

PM encontra 'seteiras' em ação na Serrinha e Primavera

REGINALDO PIMENTA



Estruturas em muros de concreto são usadas por bandidos durante trocas de tiros. Regiões são dominadas pelo TCP. P. 3

GAME FOI INSPIRAÇÃO PARA JOVEM MATAR A FAMÍLIA, DIZ DELEGADO. P. 4

RONALDO JUNIOR/DIVULGAÇÃO



'Voltamos para dizer que a vida dele importa'

Desabafo é de Maurice Mugeny durante inauguração de memorial em homenagem ao irmão, o congolês Moïse, morto em 2022. **P. 6**

GLOBO/ESTEVAM AVELLAR

O DIA D



'UMA MULHER À FRENTE DO SEU TEMPO'

Assim a atriz paraibana Isadora Cruz define sua personagem, Rosa, em 'Guerreiros do Sol'. P. 11

Alexandre de Moraes veta depoimentos de filhos de Bolsonaro na trama golpista
BRASIL, P. 8

Operação prende PMs acusados de atuar como seguranças durante expediente
RIO DE JANEIRO, P. 3

Presidente Lula chama Bolsonaro de 'frouxo' e diz que não vai pedir Pix
BRASIL, P. 8

SIDNEY **REZENDE**
INFORME DO DIA, **P. 2**



Paes articula com parlamentares de vários partidos candidatura ao governo do estado

GABRIEL **DE OLIVEIRA**
CANAL D, P. 9



Coluna antecipa alguns dos movimentos previstos pela Globo na grade matinal

APLICATIVO PERMITE CHECAR SE CELULAR É ROUBADO OU FURTADO. P. 4

Fraudes em contratações na mira da PF

Hospital Federal de Bonsucesso é alvo de investigações. **P. 4**

Julho começa com queda de temperatura

Frente fria deixa o tempo instável na cidade. **P. 2**

ATAQUE

AFP



REAL MADRID AVANÇA NO MUNDIAL

Gonzalo García marca o gol da vitória do time espanhol, por 1 a 0, sobre a Juventus, da Itália. P. 15

Coluna Falando de Aposentados



JOÃO ADOLFO DE SOUZA

João Adolfo de Souza, YouTuber, Especialista em Finanças

site: odia.ig.com.br/colunas/falando-de-aposentados

e-mail: falandodeaposentados@odia.com.br

INSS VAI INICIAR OS PAGAMENTOS DE JULHO NO DIA 25; VEJA O CALENDÁRIO

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) divulgou o calendário oficial de pagamentos do mês de julho. A primeira leva de beneficiários a receber será composta por aposentados, pensionistas e pessoas que recebem auxílios com valor de até um salário mínimo. Os depósitos começam no dia 25 de julho e seguem até o dia 7 de agosto, conforme o número final do benefício (sem o dígito verificador).

Quando cai o pagamento do INSS de julho?

Para quem ganha até um salário mínimo, os pagamentos seguem esta ordem:

Final 1: 25 de julho
Final 2: 28 de julho
Final 3: 29 de julho
Final 4: 30 de julho
Final 5: 31 de julho
Final 6: 1º de agosto
Final 7: 4 de agosto
Final 8: 5 de agosto
Final 9: 6 de agosto
Final 0: 7 de agosto

Já os segurados que recebem valores acima de um salário mínimo começam a receber a partir de 1º de agosto, com o seguinte cronograma:

Final 1 e 6: 1º de agosto
Final 2 e 7: 4 de agosto
Final 3 e 8: 5 de agosto
Final 4 e 9: 6 de agosto
Final 5 e 0: 7 de agosto

Como consultar data e valor do benefício?

A consulta pode ser feita pelo site ou aplicativo Meu INSS (com login via Gov.br), ou pelo telefone 135, disponível de segunda a sábado, das 7h às 22h. O extrato de pagamento indica a data do depósito e se há valores extras, como devoluções.

> ***"Pagamentos do INSS de julho começam no dia 25 e seguem até 7 de agosto, com inclusão de devoluções a quem teve descontos indevidos"***

Devoluções por descontos indevidos começam neste mês

O INSS confirmou que também iniciará, ainda neste calendário de julho, a devolução dos valores referentes aos descontos indevidos de mensalidades associativas, que afetaram milhões de beneficiários. Os ressarcimentos serão realizados diretamente na conta onde o beneficiário recebe o pagamento mensal.

Para saber mais informações sobre o INSS, economia e finanças, você pode me acompanhar no meu canal no YouTube João Financeira e no meu perfil no Instagram @joaofinanceiraoficial.

ARTE PAULO MÁRCIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / RJ.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 – UASG 930899
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 354/2025

A Comissão Permanente de Licitação da CMSPA informa registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de passagens, objetivando o **critério menor preço sob a taxa de administração** no dia da cotação, para aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, além da demanda de hospedagem em hotel e demais taxas para a câmara municipal de são Pedro da aldeia. , que acorrerá no dia 14/07/2025, às 10h, via sistema Compras.gov.

Maiores informações pelo e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2339/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Objeto: Eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de **Coffee Break** e Lanches prontos preparados, objetivando atender as necessidades da Administração, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR LOTE
Critério de Execução: A forma de execução será DIRETA, com fornecimento PARCELADO.
Custo estimado: R$ 87.177,00 (Oitenta e sete mil, cento e setenta e sete reais)
Data do Certame: 04/08/2025
Abertura da Sessão: 09h31min
Início da Disputa: Após análise preliminar das propostas
Custo do Edital: 02 (duas) resmas de papel A4.
ENDEREÇO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
"Acesso Identificado no link – Login"
O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados para download no site doMunicípio (www.bomjardim.rj.gov.br) ou e-mail licitacaopm-bj2025@gmail.com e www.licitanet.com.br
Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Bom Jardim não poderão participar do certame, assim como as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.
Mais informações sobre o edital poderão ser obtidas, no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no Prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado na Praça Governador Roberto Silveira, 44 – 2º andar, Centro – Bom Jardim/RJ.
Os Telefones para contato com a Plataforma Licitanet são: (34) 3014-6633 (whatsApp) – Link: https://api.whatsapp.com/send/?phone=5503430146633 e (34) 2512-6500 para ligações.

Raphael Santos Rosa de Jesus

Pregoeiro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1328/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Objeto: Locação de Licença de software AUTODESK Versão 2025 (Architecture Engineering & Construction Collection Single-user 3-Year Subscription New / Coleção Arquitetura Engenharia e Construção assinatura de 03 anos para 02 usuários), com instalação, por um período de 36 meses, para atender as demandas do Setor de Projetos Especiais
Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Critério de Execução: A forma de execução será INDIRETA, pelo regime de empreitada por PREÇO GLOBAL.
Custo estimado: R$ 103.409,72 (cento e três mil e quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos).
Data do Certame: 29/07/2025
Abertura da Sessão: 09h31min
Início da Disputa: Após análise preliminar das propostas
Custo do Edital: 02 (duas) resmas de papel A4.
ENDEREÇO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
"Acesso Identificado no link – Login"
O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados para download no site doMunicípio (www.bomjardim.rj.gov.br) ou e-mail licitacaopm-bj2025@gmail.com e www.licitanet.com.br
Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Bom Jardim não poderão participar do certame, assim como as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.
Mais informações sobre o edital poderão ser obtidas, no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no Prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado na Praça Governador Roberto Silveira, 44 – 2º andar, Centro – Bom Jardim/RJ.
Os Telefones para contato com a Plataforma Licitanet são: (34) 3014-6633 (whatsApp) – Link: https://api.whatsapp.com/send/?phone=5503430146633 e (34) 2512-6500 para ligações.

Raphael Santos Rosa de Jesus

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDOND
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90088/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00005488/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para realização de cirurgias.
REALIZAÇÃO: 21/07/2025 às 09:00h
DIVULGAÇÃO: UASG 926.850
EDITAL: http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/ e www.compras.gov.br
INFORMAÇÕES: (24) 3512-8210
PREGOEIRA: Milane da Rocha Modesto.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0752/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Objeto:. Eventual e futura aquisição de ARTEFATOS DE CONCRETO EM GERAL, através de Sistema de Registro de Preços, atendendo a demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Bom Jardim.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO
Critério de Execução: A forma de execução será DIRETA, com fornecimento PARCELADO.
Custo estimado: R$ R$ 2.507.039,70 (dois milhões, quinhentos e sete mil, trinta e nove reais e setenta centavos)
Data do Certame: 22/07/2025
Abertura da Sessão: 09h31min
Início da Disputa: Após análise preliminar das propostas
Custo do Edital: 02 (duas) resmas de papel A4.
ENDEREÇO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
"Acesso Identificado no link – Login"
O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados para download no site doMunicípio (www.bomjardim.rj.gov.br) ou e-mail licitacaopm-bj2025@gmail.com e www.licitanet.com.br.
Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Bom Jardim não poderão participar do certame, assim como as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.
Mais informações sobre o edital poderão ser obtidas, no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no Prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado na Praça Governador Roberto Silveira, 44 – 2º andar, Centro – Bom Jardim/RJ.
Os Telefones para contato com a Plataforma Licitanet são: (34) 3014-6633 (whatsApp) – Link: https://api.whatsapp.com/send/?phone=5503430146633 e (34) 2512-6500 para ligações.

Raphael Santos Rosa de Jesus
Pregoeiro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2396/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Objeto: EVENTUAL E FUTURA aquisição de PAPEL HIGIÊNICO para atender a demanda da Secretaria Municipal de educação.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO
Critério de Execução: A forma de execução será DIRETA, com fornecimento PARCELADO.
Custo estimado: R$ 36.240.00 (*trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais*)
Data do Certame: 31/07/2025
Abertura da Sessão: 09h31min
Início da Disputa: Após análise preliminar das propostas
Custo do Edital: 02 (duas) resmas de papel A4.
ENDEREÇO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
"Acesso Identificado no link – Login"
O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados para download no site doMunicípio (www.bomjardim.rj.gov.br) ou e-mail licitacaopm-bj2025@gmail.com e www.licitanet.com.br
Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Bom Jardim não poderão participar do certame, assim como as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.
Mais informações sobre o edital poderão ser obtidas, no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no Prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado na Praça Governador Roberto Silveira, 44 – 2º andar, Centro – Bom Jardim/RJ.
Os Telefones para contato com a Plataforma Licitanet são: (34) 3014-6633 (whatsApp) – Link: https://api.whatsapp.com/send/?phone=5503430146633 e (34) 2512-6500 para ligações.

Raphael Santos Rosa de Jesus
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025	Data de Abertura:02/07/2025 Horário: 10:00h **Plataforma eletrônica:** *www.gov.br/compras/pt-br*

Unidade Contratante:	**SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Objeto

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS POR MEIO DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL COM CÓDIGO DE BARRAS OU QR CODE, NO PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO DE RETORNO) DOS VALORES ARRECADADOS..

Valor estimado

Descrição	Média
Tarifa de Arrecadação pelo Banking	R$ 1,78
Tarifa de Arrecadação pelos terminais de auto atendimento	R$ 1,88
Tarifa de arrecadação pelo aplicativo de Banco	R$ 1,78
Tarifa de arrecadação pelo terminal Multibanco	R$ 0,81
Tarifa de arrecadação pelo correspondente bancário	R$ 1,96
Tarifa de arrecadação pelo Call Center	R$ 0,81
Tarifa de arrecadação pelo guichê do caixa	R$ 2,74
Tarifa de arrecadação pelo débito em conta	R$ 0,60

Agente de Contratação

Sr. Hélio Fernando Mozart Gimenez (portaria nº 510/2025, de 03 de fevereiro de 2025)

Fundamento Legal

Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4121/24 e demais legislações pertinentes

Observações Gerais:

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também noPortal da Transparência, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ: http://www.arraial.rj.gov.br.
Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.arraial.rj.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / RJ.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 – UASG 930899
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 354/2025

A Comissão Permanente de Licitação da CMSPA informa registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de passagens, objetivando o **critério menor preço sob a taxa de administração** no dia da cotação, para aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, além da demanda de hospedagem em hotel e demais taxas para a câmara municipal de são Pedro da aldeia. , que acorrerá no dia 14/07/2025, às 10h, via sistema Compras.gov.

Maiores informações pelo e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2025.

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS

REF.: MEMORANDO Nº 058/2025.

À PRESIDÊNCIA

Trata-se de processo administrativo iniciado através do Memorando nº 058/2025, o qual informa quanto a necessidade de contratação de empresa especializada para credenciamento de companhias/agências de viagem para aquisição de passagens aéreas e hospedagem, conforme DFD, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa, sob os ID s nº s 0069066 e 0069067.

Em atendimento ao parecer do I. Controlador no ID nº 0071076 e da Comissão sob o ID nº 0071524 faço juntada das publicações, referente ao Pregão Eletrônico nº 90012, a saber:

- Jornal o DIA de 02 de julho de 2025, sob o ID nº 0072659;

- Informativo São Pedro da Aldeia nº 1447, de 04 de julho de 2025, sob o ID nº 0072660.

Assim, encaminho os autos para ciência dos procedimentos adotados.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/354/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em domingo, 6 de julho de 2025 21:05:21

N° de Controle: **0072666** N° da GUID: **CC2C8D53-02EC-42F8-8995-0E76BD349B0B**

Versão 002 criada em domingo, 6 de julho de 2025 22:12:28

Tag: 30566cf795b5a066c3c15b5eeb2ad29f

Documento assinado digitalmente por **FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ**, **Serial:** em **segunda-feira, 7 de julho de 2025 10:00:40** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2025.

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS

REF.: MEMORANDO Nº 058/2025.

à PREGOEIRA

Ciente dos procedimentos adotados pelo Diretor Geral desta Casa de Leis, juntando aos autos as publicações solicitadas conforme Idˢ nºˢ 0072659 e 0072660, AUTORIZO o prosseguimento do feito.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/354/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em domingo, 6 de julho de 2025 21:12:43

N° de Controle: **0072667** N° da GUID: **FB7BFC50-014F-49CB-8288-37FE3F819042**

Versão 001 criada em domingo, 6 de julho de 2025 21:12:38

Tag: 078cc332486e69475325fc6a6d0205e7

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **Serial:** em **segunda-feira, 7 de julho de 2025 09:52:21** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **Serial:** em **segunda-feira, 7 de julho de 2025 09:52:52** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Zimbra **licitacao@cmspa.rj.gov.br**

Re: Esclarecimento PE 90012/2025

De : licitacao@cmspa.rj.gov.br sex., 11 de jul. de 2025 14:56
Assunto : Re: Esclarecimento PE 90012/2025 2 anexos
Para : licitacao@pregaofacil.adm.br

Prezados Senhores,boa tarde!

Segue em anexo os esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico Nº90012/2025 (SRP)

1) SIM
2) SIM
3) NÃO
4) SIM

Atenciosamente,

De: "LICITAÇãO - PREGãO FÁCIL" <licitacao@pregaofacil.adm.br>
Para: "Comissão de Licitação" <licitacao@cmspa.rj.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 8 de julho de 2025 16:46:54
Assunto: Esclarecimento PE 90012/2025

Boa Tarde Senhores!

Solicitamos os esclarecimentos abaixo:

1) O valor a ser cadastrado no sistema é o menor preço considerando a somatória do valor global de passagens aéreas+ hospedagem + total de taxa de administração ?
2) Sera aceito taxa de administração igual a R$ 0,00 (zero)
3) Sera aceito taxa de administração negativo?
4) Solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de utilização de milhas aéreas ou de programas de fidelidade na emissão das passagens objeto deste certame? Considerando que a adoção desses mecanismos pode impactar significativamente na composição dos custos e na estratégia comercial das potenciais licitantes, questiona-se se há vedação à sua utilização por parte da futura contratada. Em caso negativo, sugerimos que tal vedação — caso existente — seja expressamente inserida no edital, a fim de evitar interpretações divergentes e assegurar a isonomia e a competitividade entre os participantes, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

   Ficamos no aguardo,



De: LICITAÇãO - PREGãO FÁCIL [mailto:licitacao@pregaofacil.adm.br]
Enviada em: sexta-feira, 4 de julho de 2025 09:57
Para: 'licitacao@miguelpereira.rj.gov.br' <licitacao@miguelpereira.rj.gov.br>
Assunto: Esclarecimento PE 026/2024

Bom dia Senhores!

Solicitamos os esclarecimentos abaixo:

1) O percentual de desconto se aplica exclusivamente sobre o valor da **taxa de administração**, não incidindo sobre o valor das passagens aéreas, correto? Ou seja, pode ser efetuado ex. 100% de desconto sobre essa taxa, estamos com o entendimento correto?

Ficamos no aguardo,



Não contém vírus.www.avast.com

Viagens e Turismo
SUA AGÊNCIA NA AMAZÔNIA

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO (A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALDEIA

Referente: **Pregão Eletrônico N° 90012/2025 (SRP).**

Prezado(a) Senhor(a),

OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA., pessoa jurídica de direito púbico privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.181.964/0001-37, com sede social nesta cidade à Rua 24 de Maio, n.º 509, Centro, CEP 69010-080, Manaus/AM, vem respeitosamente, à V.S.ª, no prazo legal, na qualidade interessada em participar da licitação modalidade Pregão Eletrônico, Solicitar **ESCLARECIMENTOS,** pelo motivo aduzido a seguir:

DO DIREITO

Transcrito da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CAPÍTULO II - DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

> *Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.*
> *Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1. **Será aceito valor negativo?**

2. **Será aceito valor com taxa R$ 0,00 (zero reais)?**

3. **Será aceito desconto nos itens que não são objetos de disputa?**

4. **Serão aceitos para o cadastro da proposta valores com quatro casas decimais? (Ex: 0,0001).**

5. **Caso aceito apenas valores com duas casas decimais (0,01), e o valor registrado seja com quatro casas (0,0001), serão desconsiderados os últimos números sendo ofertado o valor (0,0001), ou seja, valor zero (0,00)?**

6. **Referente aos critérios de desempate, tendo em vista que não há regulamentação para alguns incisos do Art. 60 da Lei 14.133/2021, como procederá o julgamento das propostas empatadas?**

7. **O valor a ser inserido no cadastro da proposta é referente ao preço unitário ou valor total do item?**

8. **Será necessário Posto de Atendimento no local da prestação dos serviços?**

9. **Qual empresa atualmente atende os serviços de agenciamento desse órgão?**

10. **Qual o valor da taxa de serviços praticada no atual atendimento desse órgão?**

Manaus, 07 DE JULHO DE 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROBERTO CONHAGO TAVARES
Data: 07/07/2025 11:59:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

OCA Viagens e Turismo da Amazônia Ltda.
Roberto Conhago Tavares (Sócio-Gerente)
CPF N° 026.929.702-25 / CI N° 190.106 SSP AM

Zimbra **licitacao@cmspa.rj.gov.br**

Re: ESCLARECIMENTO PREGÃO N°90012/2025 (SRP)

De : licitacao@cmspa.rj.gov.br sex., 11 de jul. de 2025 14:08
Assunto : Re: ESCLARECIMENTO PREGÃO N°90012/2025 (SRP)
Para : Oca Turismo Oca <ocaturismo@ocaturismo.com.br>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

Prezados Senhores,boa tarde!

Segue em anexo os esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico Nº90012/2025 (SRP)

1) SIM
2) SIM
3) NÃO
4) não
5) sim
6) Consta no Edital, apartir do item 8.0 do certame.
7) REFERENTE AOS DOIS.
8) NÃO
9) NENHUMA
10) O valor estimado na taxa de administração.

Atenciosamente,
Priscilla Moraes

De: "Oca Turismo Oca" <ocaturismo@ocaturismo.com.br>
Para: "Comissão de Licitação" <licitacao@cmspa.rj.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 7 de julho de 2025 12:11:23
Assunto: ESCLARECIMENTO PREGÃO N°90012/2025 (SRP)

Prezados Senhores,boa tarde!

Segue em anexo o pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico Nº90012/2025 (SRP)

Atenciosamente,

Zimbra **licitacao@cmspa.rj.gov.br**

Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRONICO N° 90011/2025

De : licitacao@cmspa.rj.gov.br ter., 01 de jul. de 2025 15:12
Assunto : Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRONICO N° 90011/2025 1 anexo
Para : licitacao@koaviagens.com.br

Boa tarde!
Prezados,

Segue:

1. *Será admitida a apresentação de lances negativos, com o objetivo de aplicar desconto ?*
   Sim.
2. *Será considerada válida a proposta com taxa de administração zerada (R$ 0,00)?*
   Sim.

No mais, sigo a disposição!

Priscilla Moraes
Pregoeira
1749/COM

De: licitacao@koaviagens.com.br
Para: "Comissão de Licitação" <licitacao@cmspa.rj.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 26 de junho de 2025 9:07:25
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRONICO N° 90011/2025

Bom Dia, Ilmo.(a), Sr.(a) Pregoeiro(a),

Venho, através deste, solicitar gentilmente Pedido de Esclarecimento, referente ao Pregão Eletrônico n° 90011/2025 – **CAM. SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ**.

Pergunta-se:

1. Será admitida a apresentação de lances negativos, com o objetivo de aplicar desconto ?
2. Será considerada válida a proposta com taxa de administração zerada (R$ 0,00)?

Desde já, agradeço a atenção dispensada e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.
Aguardo retorno.

Atenciosamente,

Lauriene Santana
JURÍDICO – LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Monsenhor Gonzalez, 350 sala 7, Centro
Manhuaçu MG - 36900-028

+55 4004-3313
www.koaviagens.com.br

Zimbra **licitacao@cmspa.rj.gov.br**

Re: PEDIDO ESCLARECIMENTO EDITAL

De : licitacao@cmspa.rj.gov.br ter., 01 de jul. de 2025 15:18
Assunto : Re: PEDIDO ESCLARECIMENTO EDITAL 2 anexos
Para : Licitações Brasitur <licitacao@brasitur.com.br>

Boa tarde!
Prezados,
Segue:
01 - O critério de julgamento previsto no edital, é aplicado sobre a "taxa de agenciamento (RAV)" , sobre a "tarifa" ou "bilhete" ?
Será aplicado somente sobre a taxa de agenciamento.

02 - Aceita taxa de agenciamento ou RAV (zero) ?
Sim.

03 - Aceita taxa negativa (desconto sobre valor da tarifa) se for o caso ?
Será aceita taxa de agenciamento zerado.

04 - Para fins de cadastro no portal serão aceitas quantas casas decimais ? duas (0,01) ou (0,0001) ou valor global ?
Valor Global.

05 - Caso tenhamos a intenção de oferecer a taxa zerada (ou seja não cobrar pelo serviço de agenciamento) qual o "VALOR" que devemos cadastrar no "PORTAL"?
Valor estimado estimado do termo de referência.

06 - Caso não seja aceito taxa zero, e nem taxa negativa, qual o menor valor a ser cadastrado "NO PORTAL" ?
Não aplica, pois será aceita taxa zerada, bem como taxa negativa.

07 - Exige posto de atendimento físico ? ou as emissões dos bilhetes serão somente online ?
Somente on-line.

08- Aceita cobrança taxa DU ?
O critério do julgamento da contratação é o menor preço sobre taxa de administração.

No mais, sigo a disposição!
Atenciosamente,
Priscilla Moraes
Pregoeira
1749/COM

De: "Licitações Brasitur" <licitacao@brasitur.com.br>
Para: "Comissão de Licitação" <licitacao@cmspa.rj.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 30 de junho de 2025 13:52:51
Assunto: ENC: PEDIDO ESCLARECIMENTO EDITAL

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ
Pregão Eletrônico N° 90012/2025
UASG.: 930899 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 354/2025

OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INCLUINDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS, ALÉM DA DEMANDA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E DEMAIS TAXAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

Solicito esclarecimento referente ao processo licitatório em questão, para os questionamentos relacionados abaixo:

01 - O critério de julgamento previsto no edital, é aplicado sobre a "taxa de agenciamento (RAV)" , sobre a "tarifa" ou "bilhete" ?

02 - Aceita taxa de agenciamento ou RAV (zero) ?

03 - Aceita taxa negativa (desconto sobre valor da tarifa) se for o caso ?

04 - Para fins de cadastro no portal serão aceitas quantas casas decimais ? duas (0,01) ou (0,0001) ou valor global ?

05 - Caso tenhamos a intenção de oferecer a taxa zerada (ou seja não cobrar pelo serviço de agenciamento) qual o "VALOR" que devemos cadastrar no "PORTAL"?

06 - Caso não seja aceito taxa zero, e nem taxa negativa, qual o menor valor a ser cadastrado "NO PORTAL" ?

07 - Exige posto de atendimento físico ? ou as emissões dos bilhetes serão somente online ?

08- Aceita cobrança taxa DU ?

Atenciosamente.


Andreilk Soares
Setor de Licitação
www.brasitur.com.br
brasiturturismo
(61) 3877-1790
(61) 9634-6715
Ramal 2029
JK Shopping - QNM 34 - Área Especial I
- Andar 19 | Taguatinga Norte, DF
Brasitur
Desfrute da satisfação de viajar em sua plenitude

Zimbra **licitacao@cmspa.rj.gov.br**

Re: Exigência de Capacidade Técnica

De : compras@cmspa.rj.gov.br seg., 07 de jul. de 2025 13:30
Assunto : Re: Exigência de Capacidade Técnica
Para : licitacao <licitacao@cmspa.rj.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

Prezados,

Boa tarde.

- **Qual o total de bilhetes estimados no objeto da licitação?** Conforme esta disposto no Termo de Referência o mínimo de bilhetes estimados será de 40 e o máximo de 50 bilhetes.
- **A exigência de comprovação de 10.000 bilhetes equivale a que percentual do total previsto no edital?** Não, as providências administrativas estão sendo tomadas, favor acompanhar o andamento do certame**.**
- Comprovação de que o licitante mantenha **ponto de atendimento presencial e físico na cidade sede da contratante**, com estrutura adequada para emissão dos bilhetes de passagens. Por gentileza, nos informe o parágrafo que aponta esta descrição.

  Grata,

  Roberta Pereira
  Setor de Planejamento de Licitações
  MAT.1607/COM

De: "licitacao" <licitacao@cmspa.rj.gov.br>
Para: "Compras" <compras@cmspa.rj.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 4 de julho de 2025 11:00:37
Assunto: Fwd: Exigência de Capacidade Técnica

Bom dia!
Prezados,

Podem verificar pf?

Atenciosamente,
Priscilla

De: "helio souza" <heliovesh@gmail.com>
Para: "Comissão de Licitação" <licitacao@cmspa.rj.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 1 de julho de 2025 17:13:19
Assunto: Exigência de Capacidade Técnica

AO(À) PREGOEIRO(A)

Pregão Eletrônico nº 90012/2025

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

1. Quantitativo exigido para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional

Consta do Termo de Referência a exigência de **comprovação de 10.000 emissões de bilhetes por meio de sistema selfbooking** como condição de habilitação técnica. Nesse sentido, solicitamos:

- **Qual o total de bilhetes estimados no objeto da licitação?**
- A exigência de comprovação de 10.000 bilhetes equivale a que percentual do total previsto no edital?

Ressaltamos que, nos termos do art. 67, §1º da Lei 14.133/2021:

> *"Na comprovação da aptidão técnica operacional do licitante, a exigência de quantitativos mínimos de bens fornecidos ou de serviços prestados deverá limitar-se às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da contratação, consideradas aquelas cujo valor seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação, e não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto a ser contratado."*

Assim, qualquer exigência de experiência acima de 50% do quantitativo total do edital configura **infringência legal**, sendo passível de impugnação e/ou representação junto aos órgãos de controle.

2. Exigência de Ponto Físico no Município

> Comprovação de que o licitante mantenha **ponto de atendimento presencial e físico na cidade sede da contratante** , com estrutura adequada para emissão dos bilhetes de passagens.

Crítica jurídica:

- Essa exigência **viola o princípio da razoabilidade e da competitividade** (art. 5º da Lei 14.133/21), especialmente quando o edital permite que **o atendimento e emissão sejam realizados de forma online/remota.**

  "As passagens deverão ser emitidas a partir de solicitação realizada por e-mail, WhatsApp ou outro canal digital, com envio eletrônico do bilhete."

- A imposição de ponto físico local **sem justificativa técnica e em cenário de contratação digital** foi considerada **ilegal em diversos julgados do TCU**, sendo considerada **barreira à competitividade**.

- A exigência ainda se mostra **desproporcional**, pois o **volume de bilhetes é extremamente baixo, o** que **não justifica a instalação de estrutura física dedicada** no município.

Certos de sua atenção, agradecemos antecipadamente os esclarecimentos e nos colocamos à disposição para eventuais complementações.

Atenciosamente,

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ.
Processo administrativo 354/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INCLUINDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS, ALÉM DA DEMANDA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E DEMAIS TAXAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

Estimado Pregoeiro.

PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS, por intermédio de seu representante legal, vêm à Vossa Senhoria, com fulcro no art. 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021, apresentar IMPUGNAÇÃO, ao Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, com base nos seguintes fundamentos:

I –DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE.

A presente impugnação é tempestiva, por ser apresentada até três dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, agendada para o dia 14 de julho de 2025, nos termos do §1º do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

A impugnante é legítima, por ser potencial participante do certame e possuir interesse jurídico na regularidade e na isonomia da licitação.

I – DOS FATOS

O presente certame tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com valor estimado de R$ 301.805,00.

Ocorre que o edital, em sua cláusula de habilitação técnica, exige das licitantes a comprovação de experiência mínima de 10.000 (dez mil) emissões de passagens aéreas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, como condição para participação.

Exigência expressa no item 12.5.1, do Termo de Referência:

> 12.5.1 Que comprovem que a Contratada executou serviços Atestados de Capacidade Técnica de agenciamento de viagens, com emprego de sistema self-booking, devendo contemplar, no entre emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de mínimo, 10.000 (dez mil) transações viagem no período de 24 meses;

Tal exigência, embora aparentemente voltada à aferição de capacidade técnica, **ultrapassa os limites da razoabilidade e proporcionalidade**, especialmente considerando o valor total da contratação e a natureza do serviço.

Acrescenta, que o edital possui estimativa de no mínimo 120 e no máximo 150 diárias por ano e teto de até 50 passagens aéreas em 2025, portanto, não sendo necessária a exigência consideravelmente superior ao que vai ser executado, agravando ainda mais a desproporcionalidade da exigência do item 12.5.1.

II – DO DIREITO

A Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, especialmente no tocante ao dever de assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes.

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), em seu art. 5º, reforça o princípio da competitividade, determinando que as regras do edital **devem evitar**

restrições indevidas à participação de interessados aptos a cumprir o objeto contratado.

Além disso, o art. 67, §1º da Lei 14.133/21 prevê que a exigência de **comprovação de aptidão técnica deve guardar "pertinência e proporcionalidade com as características, quantidades e prazos do objeto da contratação**".

Neste caso, o volume de 10.000 emissões em 24 meses não guarda relação com o valor estimado do contrato, que é modesto, tampouco com a complexidade da contratação. Tal exigência impõe **barreiras artificiais** à ampla concorrência, ocassionando **DIRECIONAMENTO** para empresas de grande porte, em prejuízo das micro e pequenas empresas – o que contraria também o **tratamento diferenciado e favorecido previsto na LC nº 123/2006**.

As exigência contempla especificação excessiva, desnecessária, e frustra e limita indevidamente o caráter competitivo da licitação e conforme dito anteriormente, podendo até direcionar a licitação para fornecedor específico.

Vale repetir, a licitação é condicionada por diversos princípios, expressos no art. 5º da Lei 14.133/2021, dentre outros, o da razoabilidade, competitividade e da proporcionalidade.

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O Decreto n. 10.947/2022, que dispõe sobre o plano de contratações anual e instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, inclui como obrigação a busca pela competitividade nos certames.

> Art. 5º A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:
> I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
> II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
> III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
> IV - evitar o fracionamento de despesas; e
> V - **sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade. [...]**

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União:

> Acórdão 1176/2021- TCU - Plenário **[Enunciado]** É irregular a exigência de que o contratado instale escritório em localidade específica, sem a devida demonstração de que tal medida seja imprescindível à adequada execução do objeto licitado, considerando os custos a serem suportados pelo contratado, sem avaliar a sua pertinência frente à materialidade da contratação e aos impactos no orçamento estimativo e na competitividade do certame, devido ao potencial de restringir o caráter competitivo da licitação, afetar a economicidade do contrato e ferir o princípio da isonomia.

Na sequência, o art. 9º elenca um conjunto de vedações ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, a exemplo de comprometer a

competitividade das licitações, estabelecer preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes, e opor resistência injustificada ao andamento dos processos.

E, mesmo em caso de ação ou omissão por parte do agente público, levando à impossibilidade de informar a potenciais fornecedores, com consequente perda de oportunidade de ampliar a competitividade e obter melhores preços nessas contratações, está sujeita as sanções da lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013)

> Art. 5º Constituem atos lesivos à Administração Pública [...]
>
> IV - no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

Diante do exposto, não resta dúvidas de que a exigência inserida no item 12.5.1, do Termo de Referência, constitui flagrante ilegalidade, atraindo nulidade para o certame, devendo portanto, ser excluída do edital.

III – DO PEDIDO.

Diante do exposto, requer a impugnante:

1. Que esta impugnação seja recebida, processada e acolhida, com a consequente retificação do instrumento convocatório, para que se observe o princípio da isonomia e da ampla concorrência.

2. Que seja revista e adequadamente redimensionada a exigência de experiência mínima de 10 mil emissões em 24 meses, substituindo-se por critério proporcional ao valor e à natureza do contrato;

3. Que se prorrogue o prazo de abertura da licitação, caso o edital seja retificado, conforme determina a legislação vigente;

Nestes termos,

pede deferimento.

Brasília/DF, 8 de julho de 2025.

PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS

LUCINALDO PEREIRA DOS SANTOS:00974128139

Assinado de forma digital por LUCINALDO PEREIRA DOS SANTOS:00974128139
Dados: 2025.07.08 17:04:42 -03'00'

PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA
SRTVS Qd. 701 BL. I 6º Andar Sala 620 Ed. Assis Chateuabriand Brasília – DF CEP: 70.340.906
Fone: 61 99867-3990 – Fax: 61 99862-4660

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

ANÁLISE DE IMPUGNAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO N° 90012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 354/2025

OBJETO: "Contratação de companhias/agências de viagens e turismo, objetivando a aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, além da demanda de hospedagem em hotel e da taxa para prestação do serviço, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia"

Trata, o presente, de análise às impugnações ao edital de Pregão Eletrônico N° 90012/2025, oposto pela empresa **PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS**, doravante IMPUGNANTE onde requer, em breve síntese, reformulação do instrumento convocatório alegando que existem possíveis irregularidades no edital que devem ser sanadas.

I - DA TEMPESTIVIDADE E DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS FORMAIS DE ADMISSIBILIDADE

Tendo em vista a data e horário de ingresso dos aludidos instrumentos na administração, tem-se por tempestivas as peças impugnatórias do que então devido à relevância dos assuntos abordados, administração adentrará ao mérito dos assuntos trazidos pela impugnante.

II - DAS ALEGAÇÕES APRESENTADAS

Em apertada síntese, foi alegado e requerido pela Impugnante:

1 – *"(...) Ocorre que o edital, em sua cláusula de habilitação técnica, exige das licitantes a comprovação de experiência mínima de 10.000 (dez mil) emissões de passagens aéreas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, como condição para participação (...)"*

III - DO MÉRITO

Inicialmente, ressalta-se que o instrumento convocatório, bem como os demais documentos balizadores ao presente edital foram celebrados em estrita observância no que tange aos preceitos dispostos na Lei Federal 14.133/2021.

A impugnante alega, no tocante qualificação técnica inserida no instrumento convocatório que as mesmas se encontram dissonantes do que rege a Lei Federal 14.133/2021 e, neste caso, a praxe administrativa, diante das necessidades urgentes da administração, em alguns casos, provoca equívocos que podem ser sanados, haja vista que a Administração Pública, através do princípio da autotutela permite que a administração revise seus próprios atos por motivos de conveniência e oportunidade.

As regras do Edital, em conformidade com o Termo de Referência, não procuram restringir competitividade do certame, mas sim garantir uma contratação segura para administração, uma vez que se trata de uma demanda extremamente urgente e em observância aos cuidados com os recursos públicos gastos, a garantia da qualidade dos serviços prestados e da segurança de que o contrato será executado na íntegra.

IV - DO POSICIONAMENTO

Por todo o exposto, dadas arguições trazidas, a administração resolve por conhecer as peças impugnatórias ACATANDO, no mérito, PARCIAL provimento ao pleito da empresa, devendo o Instrumento Convocatório ser alterado no tocante a habilitação técnica, com a consequente manutenção da data de realização do certame, sem o que se falar em sua suspensão, haja vista o disposto no artigo 55, § 1 da Lei 14.133/2021.

São Pedro da Aldeia/RJ, 10 de julho de 2025

PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES:06209398936
Assinado de forma digital por PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES:06209398936
Dados: 2025.07.11 13:54:10 -03'00'

PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES
PREGOEIRA
Matrícula: 1749/COM

Zimbra **licitacao@cmspa.rj.gov.br**

Fwd: Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico nº 90012/2025 - CATIAEREA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

De : licitacao@cmspa.rj.gov.br qui., 10 de jul. de 2025 14:42
Assunto : Fwd: Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico nº 90012/2025 - CATIAEREA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA 4 anexos
Para : Departamento de Compras <compras@cmspa.rj.gov.br>

De: "Comissão de Licitação" <licitacao@cmspa.rj.gov.br>
Para: "procuradoriageralcmspa" <procuradoriageralcmspa@gmail.com>
Enviadas: Quinta-feira, 10 de julho de 2025 14:24:41
Assunto: Fwd: Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico nº 90012/2025 - CATIAEREA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

De: catiaerealicitacao@gmail.com
Para: "Comissão de Licitação" <licitacao@cmspa.rj.gov.br>
Cc: "CatiAérea - Agência de Viagens" <catiaereaviagem@gmail.com>
Enviadas: Quarta-feira, 9 de julho de 2025 22:44:16
Assunto: Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico nº 90012/2025 - CATIAEREA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ
UASG 930899

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CATIAEREA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **29.305.003/0001-15**, neste ato representada por seu responsável legal, por procuração vem, tempestivamente, com fundamento no artigo 164 da **Lei nº 14.133/2021**, apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

referente ao **Pregão Eletrônico nº 90012/2025**, Processo Administrativo nº 354/2025, tendo como fundamento a presença de **exigências ilegais, desproporcionais e**

abusivas no que se refere à **qualificação econômico-financeira e técnica**, comprometendo a **legalidade**, a **ampla competitividade**, e a **eficiência** do certame.

I. DAS EXIGÊNCIAS ECONÔMICO-FINANCEIRAS ILEGAIS E RESTRITIVAS

O Edital em questão impõe um verdadeiro **rol de barreiras cumulativas**, ao exigir:

- Três índices (Liquidez Geral, Corrente e Solvência Geral) superiores a 1;
- Patrimônio Líquido de no mínimo 10% do valor estimado;
- Capital Circulante Líquido de no mínimo 16,66%;
- Capital social ou patrimônio mínimo de 3% como critério subsidiário.

Tais exigências **violam frontalmente o artigo 69 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê que a Administração poderá exigir, **alternativamente**, **capital social mínimo ou patrimônio líquido até o limite de 10% do valor estimado da contratação**. O edital, ao **cumulá-los sem qualquer justificativa técnica no Termo de Referência**, cria uma **barreira artificial à participação de empresas regulares** e **viola os princípios da isonomia, da proporcionalidade e da legalidade**.

Não há respaldo legal para exigir simultaneamente todos esses parâmetros, e a **ausência de critério técnico claro para tal imposição configura vício grave**, com potencial de **anular o procedimento licitatório** e comprometer o interesse público.

II. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DESPROPORCIONAIS E INJUSTIFICADAS

A exigência de comprovação de **10.000 transações de serviços de viagens em 24 meses**, somada à obrigação de adoção de **plataforma de autoatendimento (self-booking)** e à necessidade de **credenciamento na IATA**, constitui medida **manifestamente desproporcional, sem amparo legal ou técnico no Termo de Referência**.

A **Lei nº 14.133/2021**, em seu artigo 67, impõe que a comprovação da qualificação técnica se limite à demonstração de capacidade **compatível e proporcional à complexidade do objeto**. Exigir 10.000 transações é desarrazoado e fere o art. 14 da mesma lei, que exige a estruturação do edital com **observância ao planejamento prévio e ao interesse público**.

Além disso, a obrigatoriedade de uso de **sistema próprio** ou de credenciamento na **IATA restringe o mercado injustificadamente**, excluindo empresas que prestam os serviços de forma regular e eficaz, por meio de consolidadoras e ferramentas terceirizadas — prática amplamente aceita e comum no segmento.

Sem qualquer justificativa técnica, tais exigências não são apenas ilegais — são **direcionadoras** e **inconstitucionais**.

III. DA AFRONTA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A imposição de critérios desproporcionais e a ausência de previsão clara de tratamento favorecido à **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos dos artigos 42 a 49 da **LC nº 123/2006**, **restringe o acesso de empresas de menor porte**, em flagrante afronta ao que determina a Constituição Federal (art. 170, inciso IX e art. 37, XXI).

Toda e qualquer exigência editalícia deve ser **necessária, pertinente e adequada** ao objeto, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, conforme expressa a Lei nº 14.133/2021.

IV. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a esta Comissão:

1. **A imediata revisão das exigências econômico-financeiras**, devendo o edital limitar-se à previsão de capital social ou patrimônio líquido de forma **alternativa**, até o limite legal de 10%, nos termos do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021;
2. **A exclusão da exigência de 10.000 transações e da obrigatoriedade de sistema self-booking**, admitindo comprovação técnica compatível com o objeto, mediante atestados operacionais comuns no segmento;
3. **A retirada da exigência de credenciamento na IATA**, exceto se apresentada **justificativa técnica expressa no Termo de Referência**;
4. A **reformulação imediata do edital** com republicação, de forma a garantir a **ampla participação** e o **pleno atendimento aos princípios constitucionais e legais**;
5. A **suspensão da sessão pública**, caso o acolhimento da presente impugnação ocorra em prazo hábil, até a devida correção do instrumento convocatório.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Atenciosamente,

Alex Camargo
Gestor de Licitações e Contratos
CRA/MG 01-070145/D
(41) 999280689

Agência Corporativa de Licitação

CATIAÉREA AGÊNCIA DE VIAGENS

PROCURAÇÃO_ALEX_CAMARGO_CATIAÉREA.pdf
194 KB

CNH-e EDSON 19.07.32.pdf
285 KB

REGISTRO_EMPRESARIAL_ULTIMA_ALTERACAO.pdf
3 MB

ANÁLISE DE IMPUGNAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO N° 90012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 354/2025

OBJETO: "Contratação de companhias/agências de viagens e turismo, objetivando a aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, além da demanda de hospedagem em hotel e da taxa para prestação do serviço, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia"

Trata, o presente, de análise às impugnações ao edital de Pregão Eletrônico N° 90012/2025, oposto pela empresa **CATIAEREA,** doravante IMPUGNANTE onde requer, em breve síntese, reformulação do instrumento convocatório alegando que existem possíveis irregularidades no edital que devem ser sanadas.

I - DA TEMPESTIVIDADE E DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS FORMAIS DE ADMISSIBILIDADE

Tendo em vista a data e horário de ingresso dos aludidos instrumentos na administração, tem-se por tempestivas as peças impugnatórias do que então devido à relevância dos assuntos abordados, administração adentrará ao mérito dos assuntos trazidos pela impugnante.

II - DAS ALEGAÇÕES APRESENTADAS

Em apertada síntese, foi alegado e requerido pela Impugnante:

1 – DAS EXIGÊNCIAS ECONÔMICO-FINANCEIRAS ILEGAIS E RESTRITIVAS – "(...)*Tais exigências violam frontalmente o artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, que prevê que a Administração poderá exigir, alternativamente, capital social mínimo ou patrimônio líquido até o limite de 10% do valor estimado da contratação. O edital, ao cumulá-los sem qualquer justificativa técnica no Termo de Referência, cria uma barreira artificial à participação de empresas regulares e viola os princípios da isonomia, da proporcionalidade e da legalidade. (...)"*

2 - DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DESPROPORCIONAIS E INJUSTIFICADAS – " A exigência de comprovação de 10.000 transações de serviços de viagens em 24 meses, somada à obrigação de adoção de plataforma de autoatendimento (self-booking) e à necessidade de credenciamento na IATA, constitui medida manifestamente desproporcional, sem amparo legal ou técnico no Termo de Referência. "

3 - DA AFRONTA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 " - A imposição de critérios desproporcionais e a ausência de previsão clara de tratamento favorecido à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 a 49 da LC nº 123/2006, restringe o acesso de empresas de menor porte, em flagrante afronta ao que determina a Constituição Federal (art. 170, inciso IX e art. 37, XXI) (...)"

III - DO MÉRITO

III.I - DAS EXIGÊNCIAS ECONÔMICO-FINANCEIRAS ILEGAIS E RESTRITIVAS

A impugnante alega que as condições estabelecidas no instrumento convocatório, especificamente no que tange às exigências econômicas-financeiras se dão de forma ilegal, aduz ainda, que a acumulação dos índices de liquidez não se operam de forma viável aos padrões legais.

Em que pese o alegado pela mesma, não foi fundamento juntamente com as alegações os indicativos legais que ela afigura serem violados, nem tampouco quaisquer entendimentos jurisprudências referendados que viessem a dispor sobre o tema.

Portanto, ressaltamos que regras do Edital, em conformidade com o Termo de Referência, não procuram restringir competitividade do certame, mas sim garantir uma contratação segura para administração, a fim de que a futura contratada tenha plenas condições financeiras para executar o objeto deste contrato, de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados e da segurança de que o contrato será executado na íntegra, em observância ao princípio da eficiência e aos cuidados com os recursos públicos.

III.II - DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DESPROPORCIONAIS E INJUSTIFICADAS.

O instrumento convocatório, bem como os demais documentos balizadores ao presente edital foram celebrados em estrita observância no que tange aos preceitos dispostos na Lei Federal 14.133/2021.

A impugnante alega, no tocante qualificação técnica inserida no instrumento convocatório que as mesmas se encontram dissonantes do que rege a Lei Federal 14.133/2021 e, neste caso, a praxe administrativa, diante das necessidades urgentes da administração, em alguns casos, provoca equívocos que podem ser sanados, haja vista que a Administração Pública, através do princípio da autotutela permite que a administração revise seus próprios atos por motivos de conveniência e oportunidade.

As regras do Edital, em conformidade com o Termo de Referência, não procuram restringir competitividade do certame, mas sim garantir uma contratação segura para administração, uma vez que se trata de uma demanda extremamente urgente e em observância aos cuidados com os recursos públicos gastos, a garantia da qualidade dos serviços prestados e da segurança de que o contrato será executado na íntegra.

III.III - DA AFRONTA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A impugnante alega, de forma infundada, que o edital não contempla o tratamento favorecido à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Acrescenta ainda, que haveria a adoção de critérios desproporcionais, sem, no entanto, indicar objetivamente quais seriam esses critérios ou de que forma estariam em desconformidade com os princípios que regem as licitações.

O edital e seus anexos contemplam de forma clara e objetiva as disposições legais aplicáveis às ME/EPP, distribuídas em diversos itens, em estrita observância aos princípios constitucionais e a Lei Complementar nº 123/2006.

O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte encontra-se expressamente previsto:

Na Seção " DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ", onde são indicadas as condições específicas para participação.

Na Seção "Da Abertura da Sessão de Classificação das Propostas e Formulação de Lances", com previsão do exercício do direito de preferência em caso de empate ficto, conforme art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

Na Seção "Da Habilitação", que traz as condições diferenciadas aplicáveis às ME/EPP, especialmente quanto à apresentação de documentos.

No Termo de Referência, constam também dispositivos que reforçam a observância ao regime diferenciado, inclusive nos tópicos relativos aos critérios de medição e pagamento, habilitação jurídica e habilitação fiscal, o que demonstra a integral observância à legislação vigente.

Dessa forma, não se sustenta a alegação, uma vez que todas as garantias legais conferidas às microempresas e empresas de pequeno porte estão plenamente resguardadas e adequadamente disciplinadas no edital e seus anexos.

IV - DO POSICIONAMENTO

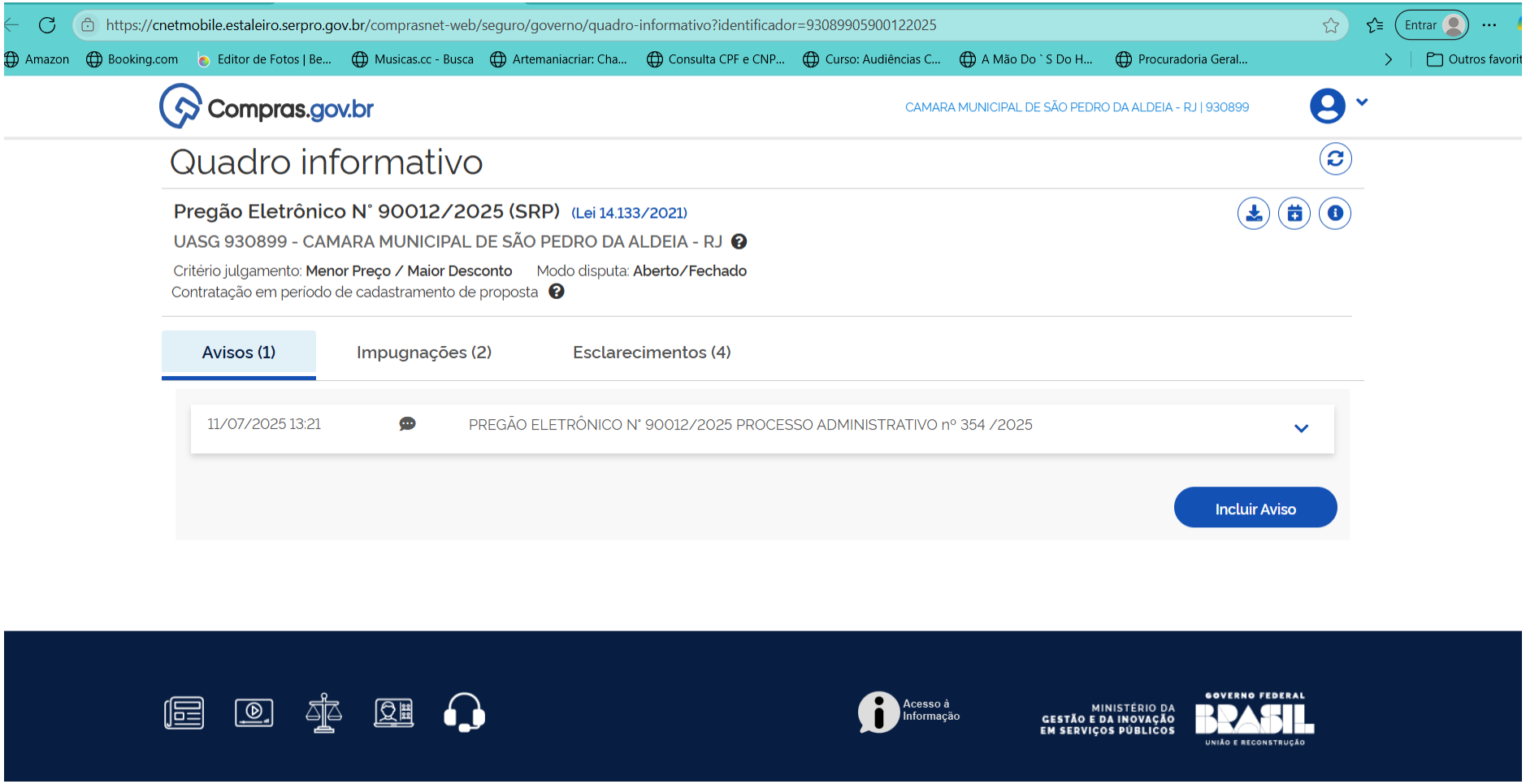
Por todo o exposto, dadas arguições trazidas, a administração resolve por conhecer as peças impugnatórias ACATANDO, no mérito, PARCIAL provimento ao pleito da empresa, devendo o Instrumento Convocatório ser alterado no tocante a habilitação técnica, com a consequente manutenção da data de realização do certame, sem o que se falar em sua suspensão, haja vista o disposto no artigo 55, § 1 da Lei 14.133/2021.

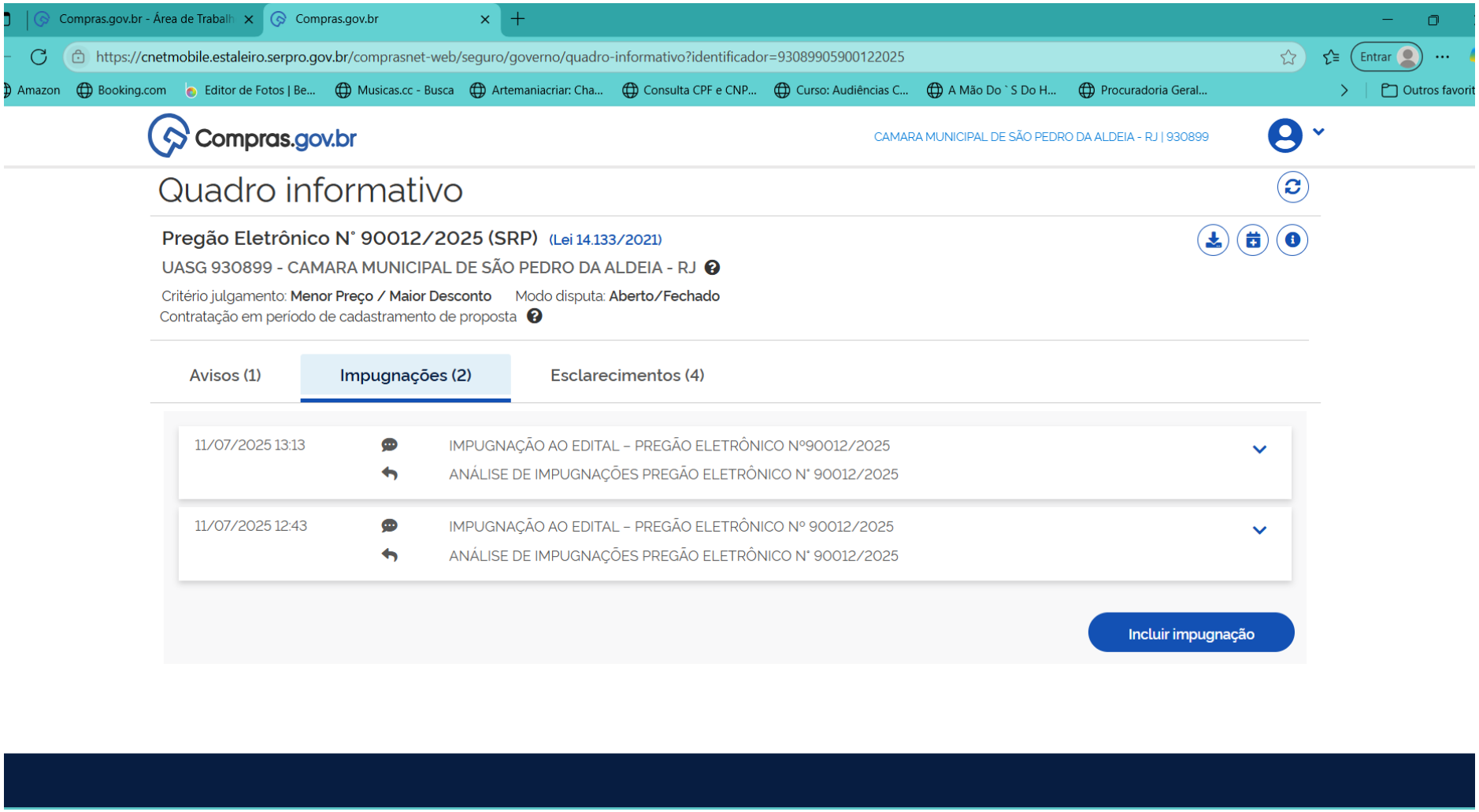
São Pedro da Aldeia/RJ, 10 de julho de 2025

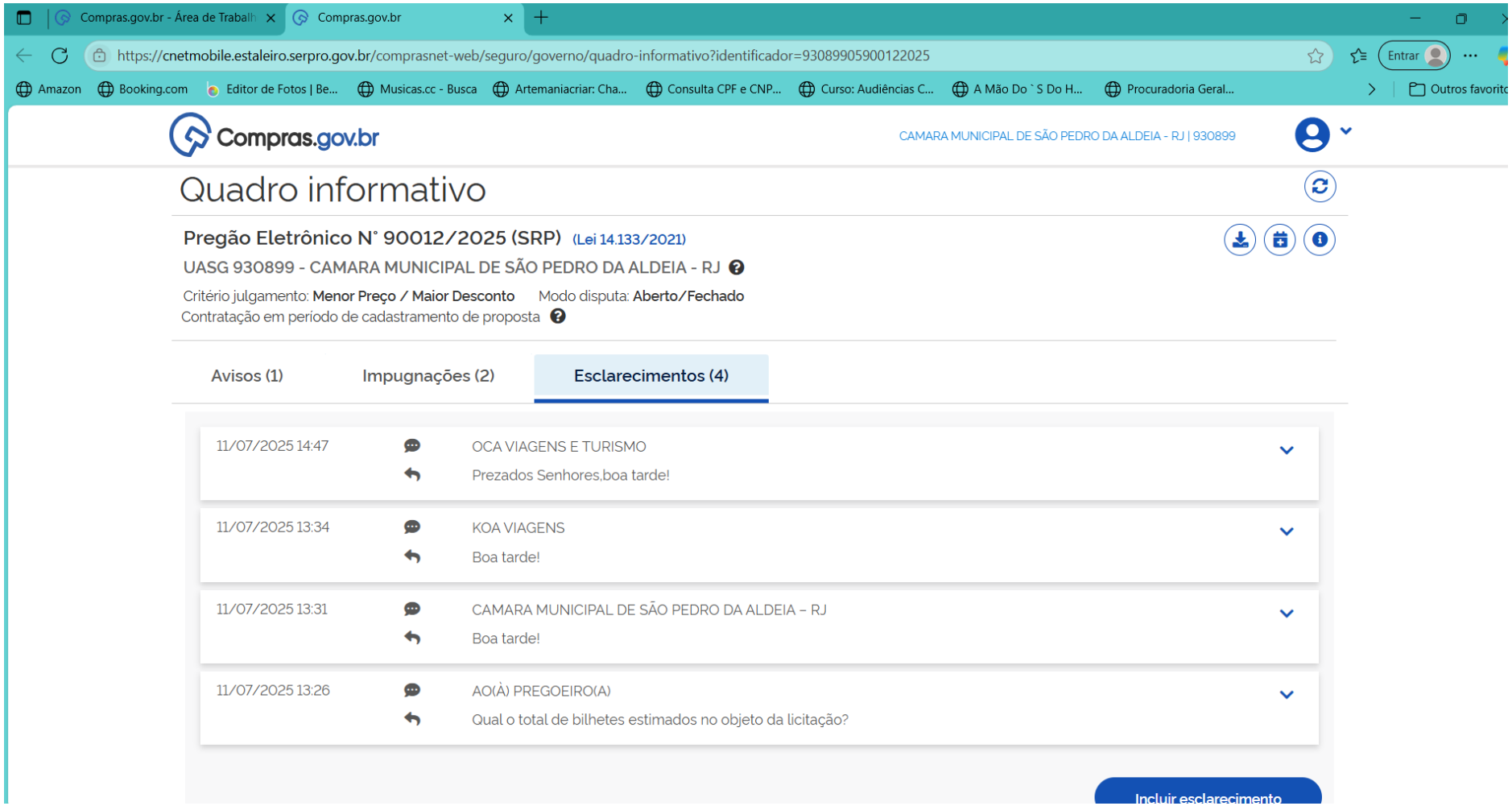
PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES:06209398936
Assinado de forma digital por PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES:06209398936
Dados: 2025.07.11 13:56:48 -03'00'

PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES
PREGOEIRA
Matrícula: 1749/COM

QUADRO INFORMATIVO


https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/seguro/governo/quadro-informativo?identificador=93089905900122025
Entrar
Amazon
Booking.com
Editor de Fotos | Be...
Musicas.cc - Busca
Artemaniacriar: Cha...
Consulta CPF e CNP...
Curso: Audiências C...
A Mão Do ` S Do H...
Procuradoria Geral...
Outros favorit
Compras.gov.br
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ | 930899
Quadro informativo
Pregão Eletrônico N° 90012/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)
UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo disputa: Aberto/Fechado
Contratação em período de cadastramento de proposta
Avisos (1)
Impugnações (2)
Esclarecimentos (4)
11/07/2025 13:21
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 354 /2025
Incluir Aviso
Acesso à Informação
MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO


Compras.gov.br - Área de Trabalh
Compras.gov.br
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/seguro/governo/quadro-informativo?identificador=93089905900122025
Entrar
Amazon
Booking.com
Editor de Fotos | Be...
Musicas.cc - Busca
Artemaniacriar: Cha...
Consulta CPF e CNP...
Curso: Audiências C...
A Mão Do `S Do H...
Procuradoria Geral...
Outros favorit
Compras.gov.br
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ | 930899
Quadro informativo
Pregão Eletrônico N° 90012/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)
UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo disputa: Aberto/Fechado
Contratação em período de cadastramento de proposta
Avisos (1)
Impugnações (2)
Esclarecimentos (4)
11/07/2025 13:13
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº90012/2025
ANÁLISE DE IMPUGNAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO N° 90012/2025
11/07/2025 12:43
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025
ANÁLISE DE IMPUGNAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO N° 90012/2025
Incluir impugnação


Compras.gov.br - Área de Trabalh
Compras.gov.br
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/seguro/governo/quadro-informativo?identificador=93089905900122025
Entrar
Amazon
Booking.com
Editor de Fotos | Be...
Musicas.cc - Busca
Artemaniacriar: Cha...
Consulta CPF e CNP...
Curso: Audiências C...
A Mão Do `S Do H...
Procuradoria Geral...
Outros favorito
Compras.gov.br
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ | 930899
Quadro informativo
Pregão Eletrônico N° 90012/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)
UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo disputa: Aberto/Fechado
Contratação em período de cadastramento de proposta
Avisos (1)
Impugnações (2)
Esclarecimentos (4)
11/07/2025 14:47
OCA VIAGENS E TURISMO
Prezados Senhores,boa tarde!
11/07/2025 13:34
KOA VIAGENS
Boa tarde!
11/07/2025 13:31
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ
Boa tarde!
11/07/2025 13:26
AO(À) PREGOEIRO(A)
Qual o total de bilhetes estimados no objeto da licitação?
Incluir esclarecimento

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 354 /2025

JUSTIFICATIVA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INCLUINDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS, ALÉM DA DEMANDA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E DEMAIS TAXAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA."

O instrumento convocatório sofrerá uma alteração no que tange ao item 12.5.1:

Onde se lê: "*12.5.1 Que comprovem que a Contratada executou serviços Atestados de Capacidade Técnica de agenciamento de viagens, com emprego de sistema self-booking, devendo contemplar, no entre emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de mínimo, 10.000 (dez mil) transações viagem no período de 24 meses"*

Leia-se: *"12 Qualificação Técnica (...) 12.5.1 Que comprovem que a Contratada executou serviços Atestados de Capacidade Técnica de agenciamento de viagens, com emprego de sistema self-booking, devendo contemplar, entre emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de mínimo, 25 (vinte e cinco) transações viagem no período de 12 meses"*

Ademais, ressalta-se que alteração mencionada será observada na fase de habilitação do certame licitatório.

Informamos ainda que mesmo diante da alteração mencionada, não há que se falar em suspensão, haja vista o disposto no artigo 55 §1 da Lei Federal 14.133/2021.

São Pedro da Aldeia/RJ, 11 de julho de 2025

PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES:06209398936
Assinado de forma digital por PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES:06209398936
Dados: 2025.07.11 15:12:30 -03'00'

PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES
PREGOEIRA
Matrícula: 1749/COM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 354/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A PASSAGENS AÉREAS

PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

DESPACHO

Considerando os pedidos de esclarecimentos em ID 0073432 e as impugnações do edital com as respectivas respostas, que seguem nos IDs 0073433, 0073435, 0073436 e 0073437, encaminho o presente processo para atualização no Portal da Transparência, trazendo publicidade ao feito.

São Pedro da Aldeia, 11 de julho de 2025.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/354/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Priscilla Moraes da Luz Gonçalves em sexta-feira, 11 de julho de 2025 15:25:46
N° de Controle: **0073444** N° da GUID: **BA10EB38-DFB7-4188-88BE-B0DE34DA18C6**
Versão 001 criada em sexta-feira, 11 de julho de 2025 15:25:46

Documento assinado digitalmente por **Priscilla Moraes da Luz Gonçalves**, **Serial:** em **sexta-feira, 11 de julho de 2025 15:25:50** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CMSPA

SETOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (Gisele Dutra)

CMSPA 354/2025/STPT/-E

São Pedro da Aldeia, 11 de julho de 2025

Arquivo Anexado

4652090-73493-Print354.png

O documentos anexado não está no formato PDF. Para acessá-lo, Click Aqui ou através da leitura do Qrcode.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

À

À PROCURADORIA,

Informo que as informações foram devidamente lançadas no portal da transparência conforme ID nº **73493**.

Razão pela qual, encaminho os autos para prosseguimento.

Respeitosamente,

GISELE DUTRA

SUBCONTROLADORA

MATRÍCULA: 1734/COM

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/354/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em sexta-feira, 11 de julho de 2025 16:20:28

N° de Controle: **0073499** N° da GUID: **32BBC824-60D8-4004-8DD5-6EF55D391191**

Versão 001 criada em sexta-feira, 11 de julho de 2025 16:20:28

Documento assinado digitalmente por **GISELE DA SILVA DUTRA**, **Serial:** em **sexta-feira, 11 de julho de 2025 16:20:31** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: CMSPA/CMSPA/354/2025-E
ASSUNTO: IMPUGNAÇÕES AO CERTAME

Ao setor de licitações

Resposta à Impugnação ao Edital –

Em atenção as impugnações e pedido de esclarecimento constante nos autos, e quanto a manifestação desta procuradoria quanto das impugnações apresentadas via e-mail. Verifica-se que os setores competentes cumpriram com os requisitos legais quanto a resposta e a publicidade, estando o procedimento apto para seguir com as demais tramitações para a realização do certame e contratação.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais, bem como, encaminhamos prosseguimento do feito, retornando o autor ao setor de Licitações.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Data: 14/07/2025 16:28:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
PROCURADORA GERAL

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: CMSPA/CMSPA/354/2025-E
ASSUNTO: IMPUGNAÇÕES AO CERTAME

EMENTA. RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 90014. EM CONFORMIDADE COM O ART. 164 DA LEI 14.133/2021. OPINA-SE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Em atenção as impugnações e pedido de esclarecimento constante nos autos, e quanto a manifestação desta procuradoria quanto das impugnações apresentadas via e-mail.

É cedido que a lei geral de licitações em seu TÍTULO IV, CAPITULO II, quanto ao pedido de esclarecimento e impugnações, previu:

> ***Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.***
>
> ***Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.***

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Verifica-se a necessidade de publicação dos pedidos de esclarecimento/impugnações acompanhados de suas respectivas respostas. Diante disso, considerando o controle 0073507, **verifica-se a ausência de publicação dos pedidos de esclarecimento, logo, recomenda-se a publicação na portal transparência do controle: 0073432; fins de saneamento.**

Assim encaminho ao setor responsável pela publicidade para cumprimento das recomendações supra, com posterior encaminhamento ao PREGOEIRO.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Data: 15/07/2025 12:51:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
PROCURADORA GERAL
OAB 30503/O-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CMSPA

SETOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (Gisele Dutra)

CMSPA 354/2025/STPT/-E

São Pedro da Aldeia, 15 de julho de 2025

Arquivo Anexado

4653484-73990-Print354esclarecimento.png

O documentos anexado não está no formato PDF. Para acessá-lo, Click Aqui ou através da leitura do Qrcode.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

AO PREGOEIRO,

Informo que as informações foram devidamente lançadas no portal da transparência conforme ID nº **73990**.

Razão pela qual, encaminho os autos para prosseguimento.

Respeitosamente,

GISELE DUTRA

SUBCONTROLADORA

MATRÍCULA: 1734/COM

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/354/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em terça-feira, 15 de julho de 2025 15:26:23

N° de Controle: **0073993** N° da GUID: **A12B85A4-4AD1-4BE7-91A0-8B0A6FA065C3**

Versão 001 criada em terça-feira, 15 de julho de 2025 15:26:23

Documento assinado digitalmente por **GISELE DA SILVA DUTRA**, **Serial:** em **terça-feira, 15 de julho de 2025 15:26:26** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
PREGÃO ELETRÔNICA Nº90012/2025 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2025
UASG: 930899

Prezados,

A **VIAJAR PRA ONDE?LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 44.819.790/0001-07**, com sede na Avenida Primeira Radial nº 931 Quadra 25 lote 10 sala 03 – Setor Pedro Ludovico - CEP: 74.820-300, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) **DAVINO GENÉSIO DE FRANÇA FILHO**, portador do **Registro Geral nº. 1.188466** e **CPF nº 610.851.031-53**, apresenta a Vossa Senhoria sua Proposta de Preço para a prestação dos serviços a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ,** em conformidade com as exigências estabelecidas no edital da licitação supracitada.

Nos comprometemos a atender todas as especificações e condições estabelecidas, conforme a seguir:

LOTE 1						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT. MIN.**	**QUANT. MÁX**	**R$ VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**	**PRAZO**
1	**Emissão de Bilhetes de Passagem, compreendendo o trajeto de ida e volta com eventuais escalas, reserva, emissão, reemissão, marcação, e remarcação**	**40**	**50**	**R$3.966,48**	**R$198.324,00**	**12 MESES**
2	**Reservas de diárias em hotel compreendendo reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação.**	**120**	**150**	**R$654,58**	**R$98.637,00**	
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	**40**	**50**	**R$44,44**	**R$3.999,60**	
TOTAL:					**R$300.960,60**	

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão Social:	VIAJAR PRA ONDE? LTDA
CNPJ (MF) nº:	44.819.790/0001-07

Endereço:	Avenida Primeira Radial nº 931 Quadra 25 lote 10 sala 03 – Setor Pedro Ludovico - 74.820-300		
Telefone:	61995751515		
Cidade:	Goiânia	UF:	GO
Informações de pagamento:	**BANCO:**	**AGÊNCIA:**	**CONTA:**
	Banco do Brasil	1226-2	3456-8

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:	Davino Genésio de França Filho		
CPF:	610.851.031-53	Cargo/Função:	Diretor Executivo
Carteira de Identidade:	1188466	Expedido por:	SSP/DF
Endereço eletrônico:	licitacoes.viajarpraonde@gmail.com		

Prazo de Validade da Proposta: Conforme descrito no edital a validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: Crédito em conta corrente**.**

Prazo de Pagamento: Conforme disposto no edital.

Prazo de Entrega: De acordo com o item do edital (prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência e seus anexos)

Garantia: Não se aplica

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

Declaro, que nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

Declaro, que os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de vigência do contrato.

Declaro, que a proposta é exequível.

Declaro, que a empresa é OPTANTE PELO SIMPLES.

Declaro, que a empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA (ME)**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

DAVINO GENESIO DE FRANCA FILHO:61085103153

Assinado de forma digital por DAVINO GENESIO DE FRANCA FILHO:61085103153
Dados: 2025.07.15 11:50:36 -03'00'

Brasília-DF, 15 de julho de 2025

DAVINO GENÉSIO DE FRANÇA FILHO
CPF: 610.851.031-53
DIRETOR EXECUTIVO
E-mail: licitacoes.viajarpraonde@gmail.com
cel.: (61)99575-1515

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.819.790/0001-07 **MATRIZ**		**11/01/2022**

NOME EMPRESARIAL **VIAJAR PRA ONDE? LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VIAJAR PRA ONDE?	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **79.11-2-00 - Agências de viagens**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRIMEIRA RADIAL	**931**	**QUADRA25 LOTE 10 SALA 03**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.820-300	**SET PEDRO LUDOVICO**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DAVINO.FILHO66@GMAIL.COM	**(61) 8279-6545**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/01/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2025** às **14:58:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Êxito Contabilidade

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA CONSOLIDADA

VIAJAR PRA ONDE? LTDA

CNPJ/MF nº 44.819.790/0001-07

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo-assinado:

DAVINO GENESIO DE FRANÇA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em Brasília/DF no dia 15/06/1971, portador da cédula de identidade n° 1.188.466 SSP/DF n° do CPF 610.851.031-53, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, à Rua 13 Unidade 205 nº 53, Quadra 00 Lote 02 – Parque Atheneu CEP: 74.893-405. Único sócio componente da Sociedade Empresarial Ltda, denominada **"VIAJAR PRA ONDE ?LTDA"** com sede a Rua BE 11, snº Quadra 01 Lote 14, Anexo Escritório/ 01, Residencial Boa Esperança, Senador Canedo - GO, CEP: 75.259-028. Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **44.819.790/0001-07** com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE n.º **52205449339** por despacho em 11/01/2022 vêm, por este instrumento particular e na melhor forma de direito realizar alteração contratual, tudo mediante as cláusulas e condições que adiante outorgam e aceitam, a saber:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Nesta data altera-se o endereço da sociedade que passará a ser:

Avenida Primeira Radial nº 931 Quadra 25 Lote 10 Sala 03 , Setor Pedro Ludovico, Goiânia - Goiás, CEP: 74.820-300.

A Vista das modificações ora ajustadas Consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

VIAJAR PRA ONDE? LTDA

CNPJ/MF nº 44.819.790/0001-07

DAVINO GENESIO DE FRANÇA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em Brasília/DF no dia 15/06/1971, portador da cédula de identidade n° 1.188.466 SSP/DF n° do CPF 610.851.031-53, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, à Rua 13 Unidade 205 nº 53, Quadra 00 Lote 02 – Parque Atheneu CEP: 74.893-4

Êxito Contabilidade

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da Denominação Social: A sociedade gira sob a denominação social de: **VIAJAR PRA ONDE ?LTDA,** tem a sua sede à **Avenida Primeira Radial nº 931 Quadra 25 Lote 10 Sala 03 , Setor Pedro Ludovico, Goiânia - Goiás, CEP: 74.820-300**. *(Art.997, II, CC/2002*).

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Nome de Fantasia:

A sociedade gira sob o nome de Fantasia:

VIAJAR PRA ONDE ?.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do objeto Social

Agencias de viagens , operadores turisticos e serviços de reservas.

CLÁUSULA QUARTA- Do Capital Social: O capital social da empresa é de R$ 20.100,00 (Vinte Mil e Cem Reais), divididos em 20.100 (Vinte Mil e Cem Quotas), de valor nominal de R$ 1,00 (Um Real), cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

SÓCIOS	QUOTAS	VR QUOTA	VALOR TOTAL
DAVINO GENESIO DE FRANÇA FILHO	20.100	R$ 1,00	R$ 20.100,00
TOTAL GERAL	**20.100**		**R$ 20.100,00**

Parágrafo Único - Nos termos do ***(art. 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002)***, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - Da Administração: Administração e o uso da denominação social e da representação social da sociedade será exercida pelo sócio administrador **DAVINO GENESIO DE FRANÇA FILHO** isoladamente, tendo amplos e irrestritos poderes para gerir os negócios da sociedade, inclusive na movimentação de conta bancária, assinando individualmente e também o caberá o uso da denominação social e as responsabilidades ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, **ficando-lhes vedado**, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer atos estranhos aos interesses da sociedade, **tais como: avais, fianças e abonos** em favor de beneficio próprio ou de terceiros; (***art.1.060, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) CC/2002.***

Parágrafo Único - A gerência administrativa e financeira da sociedade poderá a qualquer tempo ser exercida por um profissional indicado pelo respectivo sócio através de ***procuração pública em cartório***, com amplos poderes para gerir os negócios da empresa, inclusive movimentação de conta bancária e/ou representá-los em qualquer ato da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Duração: A sociedade iniciou suas atividades em 10/01/2022, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. ***(Art. 997, II, CC/2002).***

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Transferência das Quotas: As quotas da sociedade são indivisíveis e

não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem os consentimentos das outras sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição**.** ***(Art. 1.056, art. 10.057, CC/2002***

CLÁUSULA OITAVA - Da Remuneração Pró-labore: Os sócios poderão a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal a ***Título de Pró-labore***, cujo valor não ultrapasse as limitações legais vigentes;

CLÁUSULA NONA - Do Exercício Social: O balanço geral é levantado todo dia 31 de dezembro de cada ano. Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizados após o término do exercício social, serão suportados pelas sócias na proporção de suas quotas de capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e ou/ compensar os prejuízos de exercícios futuros; ***(Art. 1.065, CC/2002).***

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. ***(Arts. 1.071 e 1.072, 2º e art. 1.078, CC/2002).***

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Abertura de Filiais: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias**.** ***(Art. 997, II, CC/2002)***

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dissolução da Sociedade: Em caso de dissolução da sociedade, na data ocorrida será dividido o patrimônio entre os sócios, na proporção de suas quotas de capital, depois de pagas às taxas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Interdição, Falecimento ou Impedimento: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros e líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral especifico para esse fim.

Parágrafo Único - O valor devido aos herdeiros dos sócios falecidas será pago da seguinte forma 40% (quarenta (por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses**.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada do sócio quanto a dissolução e a liquidação da

sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da declaração de desimpedimento do Administrador: O sócio Administrador**,** acima qualificado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. ***(art.1.011, § 1º, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) CC/2002.***

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro: Fica eleito o foro da comarca de Goiânia/GO para qualquer ação fundada neste contrato, exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em unica via.

Senador Canedo, Goiás 28 de novembro de 2022

DAVINO GENESIO DE FRANÇA FILHO
Sócio Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIAJAR PRA ONDE? LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61085103153	DAVINO GENESIO DE FRANCA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2022 09:11 SOB Nº 20222064153.
PROTOCOLO: 222064153 DE 28/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215380955. CNPJ DA SEDE: 44819790000107.
NIRE: 52205449339. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/11/2022.
VIAJAR PRA ONDE\? LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE VIAJAR PRA ONDE? LTDA
CNPJ nº 44.819.790/0001-07

DAVINO GENESIO DE FRANÇA FILHO, nacionalidade brasileira, nascido em 15/06/1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 610.851.031-53, carteira de identidade nº 1.188.466, órgão expedidor SSP - DF, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO, à Rua 13 Unidade 205 nº 53, Lote 02 – Parque Atheneu CEP: 74893405.

Único Sócio da sociedade limitada de nome empresarial VIAJAR PRA ONDE? LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Goiás, sob **NIRE nº 52205449339**, com sede na Avenida Primeira Radial nº 931, Quadra 25, Lote 10 Sala 03, Setor Pedro Ludovico – Goiânia – Goiás CEP: 74.820-300, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **44.819.790/0001-07**, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na QUADRA QS 112 CONJUNTO 5, SN - Bairro: SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA) - Complemento: LOTE: 01; SALA: 106; - CEP: 72302-545.

CAPITAL SOCIAL

O capital da Filial será de 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil Cotas).

OBJETO SOCIAL

Agencias de viagens , operadores turísticos e serviços de reservas.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BRASÍLIA - DF.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BRASÍLIA - DF, 10 de Novembro de 2023.

DAVINO GENESIO DE FRANÇA FILHO
Sócio Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIAJAR PRA ONDE? LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61085103153	DAVINO GENESIO DE FRANCA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2023 11:10 SOB Nº 20233341722.
PROTOCOLO: 233341722 DE 13/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316313925. CNPJ DA SEDE: 44819790000107.
NIRE: 52205449339. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2023.
VIAJAR PRA ONDE\? LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES

INSCRIÇÃO	VALIDADE	SITUAÇÃO DO CADASTRO	PARALIZAÇÃO
5885442	**02/06/2027**	**ATIVO**	

NOME OU RAZÃO SOCIAL
VIAJAR PRA ONDE LTDA

NOME DE FANTASIA
VIAJAR PRA ONDE

ENDEREÇO
AV PRIMEIRA RADIAL NUM 931 QD 25 LT 10 - SET PEDRO LUDOVICO

INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA	ABERTURA	ÚLTIMO EVENTO	NATUREZA	ORIGEM	TRIBUTOS	ALVARÁ FUNCIONAMENTO
SOCIEDADE EMP. LIMITADA	30/11/2022	30/11/2022	ALTERACAO	CADASTRO	ISS/TX/TS	

ESCRITA CONTÁBIL	ESTIMATIVA	INCENTIVO/REGIME	ISENTO/IMUNE	SUBST. TRIBUTÁRIO
NAO	ENQ. SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	NAO	NÃO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO COMERCIAL	REGISTRO	NUM. SÓCIOS	NUM. EMPREGADOS
44.819.790/0001-07		222064153	JUCEG	1	

ATIVIDADES EXECUTADAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
791120000	Agencias de viagens

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

NOME	CPF	ENDEREÇO
DAVINO GENESIO DE FRANCA FILHO	61085103153	R 13 UNIDADE 205 NUM 53 QD 0 LT 0 - QUADRA00 LOTE - PRQ ATHENEU

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DATA INCLUSÃO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO	N. PROCESSO
30/11/2022	11/07/2023	

DOCUMENTO EMITIDO VIA INTERNET, CONFORME ATO NORMATIVO 003/2011 - GAB

EM 30/11/2022 EFETUOU ALTERACAO

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade n° 12309268030 em 22/06/2023, protocolo 231717601. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	VIAJAR PRA ONDE? LTDA
Número de Registro:	52205449339
CNPJ:	44819790000107
Munícipio:	Goiânia

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
61085103153	DAVINO GENESIO DE FRANCA FILHO	
98695657515	JOSENILDO SEIXAS DOURADO	GO018512

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/06/2023 15:30 SOB N° 20231717601.
PROTOCOLO: 231717601 DE 21/06/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309268030. NIRE: 52205449339.
VIAJAR PRA ONDE? LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 22/06/2023
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 22, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa VIAJAR PRA ONDE? LTDA, município Goiânia, CNPJ nº 44.819.790/0001-07, Número de Registro (NIRE) 52205449339.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 11/01/2022
Ato constitutivo: 52205449339

Goiânia, 01/01/2022

DAVINO GENESIO DE FRANCA FILHO
Administrador, Sócio
CPF 610.851.031-53

JOSENILDO SEIXAS DOURADO
CONTADOR
CRC/GO 018512

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00210)

Diário de Janeiro de 2022 Folha: 2

Conta	Histórico		Débito	Crédito
10 de janeiro de 2022				
(35) Caixa	LANC. REF CAPITAL DA EMPRESA		9.850,00	
(2653) Mercadoria para revenda	LANC. REF CAPITAL DA EMPRESA		4.780,00	
(448) Máquinas, equip. e ferramentas	LANC. REF CAPITAL DA EMPRESA		5.470,00	
(2751) Capital Social integralizado	LANC. REF CAPITAL DA EMPRESA			20.100,00
		Total do Dia:	**20.100,00**	**20.100,00**
19 de janeiro de 2022				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. CLIENTES		3.541,30	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. CLIENTES			3.541,30
		Total do Dia:	**3.541,30**	**3.541,30**
20 de janeiro de 2022				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF AGUA			147,50
(1757) Água / Esgoto	PAGAMENTO REF AGUA		147,50	
		Total do Dia:	**147,50**	**147,50**
26 de janeiro de 2022				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF ENERGIA ELETRICA			247,63
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. CLIENTES		1.460,00	
(1225) Prestação de serviços	RECEBIMENTO REF. CLIENTES			1.460,00
(1743) Luz	PAGAMENTO REF ENERGIA ELETRICA		247,63	
		Total do Dia:	**1.707,63**	**1.707,63**
27 de janeiro de 2022				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. CLIENTES		2.821,00	
(1225) Prestação de serviços	RECEBIMENTO REF. CLIENTES			2.821,00
		Total do Dia:	**2.821,00**	**2.821,00**
28 de janeiro de 2022				
(35) Caixa	LANC. REF COMPRAS			1.988,00
(1470) Compras a Vista	LANC. REF COMPRAS		1.988,00	
		Total do Dia:	**1.988,00**	**1.988,00**

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00210)

Diário de Fevereiro de 2022 Folha: 3

Conta	Histórico		Débito	Crédito
07 de fevereiro de 2022				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. CLIENTES		3.432,00	
(1225) Prestação de serviços	RECEBIMENTO REF. CLIENTES			3.432,00
		Total do Dia:	**3.432,00**	**3.432,00**
25 de fevereiro de 2022				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. CLIENTES		2.984,10	
(35) Caixa	LANC. REF COMPRAS			671,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. CLIENTES			2.984,10
(1470) Compras a Vista	LANC. REF COMPRAS		671,00	
		Total do Dia:	**3.655,10**	**3.655,10**

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00210)

Diário de Março de 2022 Folha: 4

Conta	Histórico		Débito	Crédito
04 de março de 2022				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. CLIENTES		945,00	
(1225) Prestação de serviços	RECEBIMENTO REF. CLIENTES			945,00
		Total do Dia:	**945,00**	**945,00**
14 de março de 2022				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF ENERGIA ELETRICA			231,87
(1743) Luz	PAGAMENTO REF ENERGIA ELETRICA		231,87	
		Total do Dia:	**231,87**	**231,87**
17 de março de 2022				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF AGUA			201,40
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. CLIENTES		5.712,00	
(1225) Prestação de serviços	RECEBIMENTO REF. CLIENTES			5.712,00
(1757) Água / Esgoto	PAGAMENTO REF AGUA		201,40	
		Total do Dia:	**5.913,40**	**5.913,40**
18 de março de 2022				
(35) Caixa	LANC. REF COMPRAS			1.473,00
(1470) Compras a Vista	LANC. REF COMPRAS		1.473,00	
		Total do Dia:	**1.473,00**	**1.473,00**
26 de março de 2022				
(4025) Fornecedores Geral	LANC. REF COMPRA DE MATERIAL			1.835,40
(3052) Compras a Prazo	LANC. REF COMPRA DE MATERIAL		1.835,40	
		Total do Dia:	**1.835,40**	**1.835,40**
30 de março de 2022				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. CLIENTES		943,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. CLIENTES		1.210,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. CLIENTES			943,00
(1225) Prestação de serviços	RECEBIMENTO REF. CLIENTES			1.210,00
		Total do Dia:	**2.153,00**	**2.153,00**

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00210)

Diário de Abril de 2022 Folha: 5

Conta	Histórico		Débito	Crédito
06 de abril de 2022				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF MATERIAL DE LIMPEZA			384,13
(3297) Materiais de Limpeza	PAGAMENTO REF MATERIAL DE LIMPEZA		384,13	
		Total do Dia:	**384,13**	**384,13**
11 de abril de 2022				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF ALUGUEL			1.150,00
(3472) Aluguel	PAGAMENTO REF ALUGUEL		1.150,00	
		Total do Dia:	**1.150,00**	**1.150,00**
15 de abril de 2022				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF TELEFONE			123,09
(1750) Telefone	PAGAMENTO REF TELEFONE		123,09	
		Total do Dia:	**123,09**	**123,09**
21 de abril de 2022				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. CLIENTES		521,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. CLIENTES			521,00
		Total do Dia:	**521,00**	**521,00**

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00210)

Diário de Maio de 2022 Folha: 6

Conta	Histórico		Débito	Crédito
02 de maio de 2022				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. CLIENTES		2.450,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. CLIENTES			2.450,00
		Total do Dia:	**2.450,00**	**2.450,00**
10 de maio de 2022				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF CONTABILIDADE			450,00
(3311) Honorarios Contabeis	PAGAMENTO REF CONTABILIDADE		450,00	
		Total do Dia:	**450,00**	**450,00**
12 de maio de 2022				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. CLIENTES		980,00	
(1225) Prestação de serviços	RECEBIMENTO REF. CLIENTES			980,00
		Total do Dia:	**980,00**	**980,00**
19 de maio de 2022				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF MANUTENÇAO			451,38
(3304) Conservação e Manutenção	PAGAMENTO REF MANUTENÇAO		451,38	
		Total do Dia:	**451,38**	**451,38**
24 de maio de 2022				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF ALIMENTOS			451,07
(2765) Copa E Cozinha	PAGAMENTO REF ALIMENTOS		451,07	
		Total do Dia:	**451,07**	**451,07**

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00210)

Diário de Junho de 2022 Folha: 7

Conta	Histórico	Débito	Crédito
19 de junho de 2022			
(35) Caixa	LANC. REF COMPRAS		1.698,30
(1470) Compras a Vista	LANC. REF COMPRAS	1.698,30	
	Total do Dia:	**1.698,30**	**1.698,30**

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00210)

Diário de Julho de 2022 Folha: 8

Conta	Histórico		Débito	Crédito
12 de julho de 2022				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF ALUGUEL			1.450,00
(3472) Aluguel	PAGAMENTO REF ALUGUEL		1.450,00	
		Total do Dia:	**1.450,00**	**1.450,00**
15 de julho de 2022				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF SERVIÇO PRESTADO			953,96
(3374) Serviços Prestados PJ	PAGAMENTO REF SERVIÇO PRESTADO		953,96	
		Total do Dia:	**953,96**	**953,96**
19 de julho de 2022				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF MATERIAIS DE LIMPEZA			214,00
(3297) Materiais de Limpeza	PAGAMENTO REF MATERIAIS DE LIMPEZA		214,00	
		Total do Dia:	**214,00**	**214,00**
21 de julho de 2022				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF CONTABILIDADE			987,00
(3311) Honorarios Contabeis	PAGAMENTO REF CONTABILIDADE		987,00	
		Total do Dia:	**987,00**	**987,00**
27 de julho de 2022				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. CLIENTES		145,60	
(1225) Prestação de serviços	RECEBIMENTO REF. CLIENTES			145,60
		Total do Dia:	**145,60**	**145,60**
31 de julho de 2022				
(35) Caixa	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS			8.550,00
(105) Cliente Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS		8.550,00	
		Total do Dia:	**8.550,00**	**8.550,00**

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00210)

Diário de Agosto de 2022 Folha: 9

Conta	Histórico		Débito	Crédito
03 de agosto de 2022				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF ALUGUEL			1.100,00
(3472) Aluguel	PAGAMENTO REF ALUGUEL		1.100,00	
		Total do Dia:	**1.100,00**	**1.100,00**
12 de agosto de 2022				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF SERVIÇO PRESTADO			550,00
(3381) Serviços Prestados PF	PAGAMENTO REF SERVIÇO PRESTADO		550,00	
		Total do Dia:	**550,00**	**550,00**
23 de agosto de 2022				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. CLIENTES		734,00	
(1225) Prestação de serviços	RECEBIMENTO REF. CLIENTES			734,00
		Total do Dia:	**734,00**	**734,00**
26 de agosto de 2022				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. CLIENTES		3.450,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. CLIENTES			3.450,00
		Total do Dia:	**3.450,00**	**3.450,00**
30 de agosto de 2022				
(35) Caixa	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS			4.810,00
(105) Cliente Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS		4.810,00	
		Total do Dia:	**4.810,00**	**4.810,00**
31 de agosto de 2022				
(35) Caixa	LANC. REF EMPRESTIMOS		1.415,00	
(4116) Emprestimos Bancarios	LANC. REF EMPRESTIMOS			1.415,00
		Total do Dia:	**1.415,00**	**1.415,00**

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00210)

Diário de Setembro de 2022 Folha: 10

Conta	Histórico		Débito	Crédito
16 de setembro de 2022				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. CLIENTES		2.910,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. CLIENTES			2.910,00
		Total do Dia:	**2.910,00**	**2.910,00**
29 de setembro de 2022				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF CONTABILIDADE			1.055,00
(3311) Honorarios Contabeis	PAGAMENTO REF CONTABILIDADE		1.055,00	
		Total do Dia:	**1.055,00**	**1.055,00**

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00210)

Diário de Outubro de 2022 Folha: 11

Conta	Histórico		Débito	Crédito
17 de outubro de 2022				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF CORREIOS			410,00
(1771) Correios	PAGAMENTO REF CORREIOS		410,00	
		Total do Dia:	**410,00**	**410,00**
19 de outubro de 2022				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. CLIENTES		1.840,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. CLIENTES			1.840,00
		Total do Dia:	**1.840,00**	**1.840,00**

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00210)

Diário de Novembro de 2022 Folha: 12

Conta	Histórico		Débito	Crédito
22 de novembro de 2022				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. CLIENTES		1.223,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. CLIENTES			1.223,00
		Total do Dia:	**1.223,00**	**1.223,00**
24 de novembro de 2022				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF COPA E COZINHA			103,50
(35) Caixa	PAGAMENTO REF MATERIAIS DE LIMPEZA			180,00
(2765) Copa E Cozinha	PAGAMENTO REF COPA E COZINHA		103,50	
(3297) Materiais de Limpeza	PAGAMENTO REF MATERIAIS DE LIMPEZA		180,00	
		Total do Dia:	**283,50**	**283,50**
30 de novembro de 2022				
(3213) Computadores e Perifericos	LANC. REF COMPRA DE COMPUTADOR		2.050,00	
(805) Simples a recolher	LANC. REF IMPOSTOS			2.516,49
(4116) Emprestimos Bancarios	LANC. REF COMPRA DE COMPUTADOR			2.050,00
(2758) Simples Nacional	LANC. REF IMPOSTOS		2.516,49	
		Total do Dia:	**4.566,49**	**4.566,49**

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00210)

Diário de Dezembro de 2022 Folha: 13

Conta	Histórico		Débito	Crédito
01 de dezembro de 2022				
(35) Caixa	LANC. REF COMPRAS			1.025,49
(1470) Compras a Vista	LANC. REF COMPRAS		1.025,49	
		Total do Dia:	**1.025,49**	**1.025,49**
04 de dezembro de 2022				
(35) Caixa	LANC. REF COMPRAS			2.140,00
(1470) Compras a Vista	LANC. REF COMPRAS		2.140,00	
		Total do Dia:	**2.140,00**	**2.140,00**
16 de dezembro de 2022				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. CLIENTES		2.041,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. CLIENTES			2.041,00
		Total do Dia:	**2.041,00**	**2.041,00**
31 de dezembro de 2022				
(3220) Deprec. computadores e perifericos	LANC. REF DEPRECIAÇAO			210,00
(490) Deprec. máquinas, equip. e ferramentas	LANC. REF IMOBILIZADO			450,76
(3430) Computadores e Perifericos	LANC. REF DEPRECIAÇAO		210,00	
(2037) Máquinas, equipamentos e ferramentas	LANC. REF IMOBILIZADO		450,76	
(1029) Lucros Acumulados	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			14.493,03
(1211) Revenda de mercadorias	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		21.903,40	
(1225) Prestação de serviços	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		17.439,60	
(2758) Simples Nacional	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			2.516,49
(1470) Compras a Vista	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			8.995,79
(3052) Compras a Prazo	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			1.835,40
(1743) Luz	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			479,50
(1750) Telefone	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			123,09
(1757) Água / Esgoto	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			348,90
(1771) Correios	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			410,00
(2765) Copa E Cozinha	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			554,57
(3297) Materiais de Limpeza	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			778,13
(3304) Conservação e Manutenção	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			451,38
(3311) Honorarios Contabeis	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			2.492,00
(3374) Serviços Prestados PJ	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			953,96
(3381) Serviços Prestados PF	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			550,00
(3472) Aluguel	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			3.700,00
(3430) Computadores e Perifericos	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			210,00
(2037) Máquinas, equipamentos e ferramentas	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			450,76
(2730) Apuração	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		14.493,03	
(2730) Apuração	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		2.516,49	
(2730) Apuração	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			21.903,40
(2730) Apuração	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		953,96	
(2730) Apuração	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		550,00	
(2730) Apuração	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		3.700,00	
(2730) Apuração	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		451,38	
(2730) Apuração	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		778,13	
(2730) Apuração	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		210,00	

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00210)

Diário de Dezembro de 2022 Folha: 14

Conta	Histórico	Débito	Crédito
31 de dezembro de 2022			
(2730) Apuração	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	410,00	
(2730) Apuração	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	479,50	
(2730) Apuração	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	450,76	
(2730) Apuração	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	348,90	
(2730) Apuração	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	123,09	
(2730) Apuração	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	554,57	
(2730) Apuração	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	2.492,00	
(2730) Apuração	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	8.995,79	
(2730) Apuração	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	1.835,40	
(2730) Apuração	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		17.439,60
	**********(XXXXX)********** **Total do Dia:**	**79.346,76**	**79.346,76**

VIAJAR PRA ONDE? LTDA(00210)
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022 Diário :1 Folha: 15

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas e serviços			
Receita bruta de venda	3-1-01	1190	21.903,40C
Receita bruta de serviços	3-1-02	1218	17.439,60C
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços			*****39.343,00C
Dedução de receita bruta vendas/serviços			
Dedução de receita bruta de vendas	3-2-01	1239	2.516,49D
=T o t a l - Dedução de receita bruta vendas/serviços			******2.516,49D
=T o t a l - Receita			*****36.826,51C

VIAJAR PRA ONDE? LTDA(00210)
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022 Diário :1 Folha: 16

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Despesas			
Custos diretos da produção			
Custos dos produtos vendidos	4-1-01	1463	10.831,19D
=T o t a l - Custos diretos da produção			***** **10.831,19D**
Custos indiretos da produção			
Utilidades e serviços	4-2-05	1736	10.841,53D
Depreciação/Amortização	4-2-11	2016	660,76D
=T o t a l - Custos indiretos da produção			***** **11.502,29D**
=T o t a l - Despesas			***** **22.333,48D**

**********(XXXXX)**********

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 14.493,03 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS Reais E TRÊS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Goiânia-GO, 31 de Dezembro de 2022

DAVINO GENESIO DE FRANCA FILHO

C.P.F.: 610.851.031-53

Sócio Administrador

JOSENILDO SEIXAS DOURADO

CONTADOR

CPF: 986.956.575-15 CRC: GO018512

VIAJAR PRA ONDE? LTDA

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022 Diário: 1 Folha: 18

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Ativo			
Circulante			
Disponível			
Caixa	1-1-01-01	0,00D	17.410,68D
=Disponível		**********0,00D	*****17.410,68D
Clientes			
Cliente Geral	1-1-04-01	0,00D	13.360,00D
=Clientes		**********0,00D	*****13.360,00D
Estoques			
Mercadoria para revenda	1-1-12-02	0,00D	4.780,00D
=Estoques		**********0,00D	******4.780,00D
=T o t a l - Circulante		**********0,00D	*****35.550,68D
Não Circulante			
Imobilizado			
Computadores e Perifericos	1-2-04-05	0,00D	2.050,00D
Máquinas, equip. e ferramentas	1-2-04-07	0,00D	5.470,00D
=Imobilizado		**********0,00D	******7.520,00D
Depreciação / Amortização			
Deprec. computadores e perifericos	1-2-05-07	0,00C	210,00C
Deprec. máquinas, equip. e ferramentas	1-2-05-09	0,00C	450,76C
=Depreciação / Amortização		**********0,00C	********660,76C
=T o t a l - Não Circulante		**********0,00D	******6.859,24D
=T o t a l - Ativo		**********0,00D	*****42.409,92D

**********(XXXXX)**********

VIAJAR PRA ONDE? LTDA

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022 Diário: 1 Folha: 19

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Passivo			
Circulante			
Fornecedores			
Fornecedores Geral	2-1-03-90	0,00C	1.835,40C
=Fornecedores		**********0,00C	******1.835,40C
Imposto a pagar / recolher			
Simples a recolher	2-1-05-15	0,00C	2.516,49C
=Imposto a pagar / recolher		**********0,00C	******2.516,49C
=T o t a l - Circulante		**********0,00C	******4.351,89C
Não Circulante			
Exigível a Longo Prazo			
Emprestimos Bancarios	2-2-01-03	0,00C	3.465,00C
=Exigível a Longo Prazo		**********0,00C	******3.465,00C
=T o t a l - Não Circulante		**********0,00C	******3.465,00C
Patrimônio líquido			
Capital Integralizado			
Capital Social integralizado	2-4-02-01	0,00C	20.100,00C
=Capital Integralizado		**********0,00C	*****20.100,00C
Lucros / Prejuízos acumulados			
Lucros Acumulados	2-4-09-01	0,00C	14.493,03C
=Lucros / Prejuízos acumulados		**********0,00C	*****14.493,03C
=T o t a l - Patrimônio líquido		**********0,00C	*****34.593,03C
=T o t a l - Passivo		**********0,00C	*****42.409,92C

**********(XXXXX)**********

VIAJAR PRA ONDE? LTDA

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022 Diário: 1 Folha: 20

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 42.409,92 (QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Goiânia-GO, 31 de dezembro de 2022

DAVINO GENESIO DE FRANCA FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 610.851.031-53

JOSENILDO SEIXAS DOURADO
CONTADOR
CPF: 986.956.575-15 CRC: 018512

VIAJAR PRA ONDE? LTDA Folha 21

INDICE DE LIQUIDEZ ECONOMICA – FINANCEIRA

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ILC	AP		R$ 35.550,68	=	8,17
	PC	=	R$ 4.351,89		

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILG	AC + RLP		R$ 35.550,68	=	4,55
	PC + PNC	=	R$ 7.816,89		

SG = Solvência Geral

SG	AT		R$ 42.409,92	=	5,43
	PC + PNC	=	R$ 7.816,89		

Ativo Total	R$	42.409,92
Ativo Circulante	R$	35.550,68
Passivo Circulante	R$	4.351,89
Exigível a Longo Prazo	R$	3.465,00

BALANÇO REALIZADO EM 31.12.2022.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

Viajar Pra Onde? LTDA
Davino Genesio de Franca Filho
CPF 610.851.031-53
Administrador

Josenildo Seixas Dourado
Contador CRC GO 018512/O

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 22, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa VIAJAR PRA ONDE? LTDA.

Goiânia, 31/12/2022

DAVINO GENESIO DE FRANCA FILHO
Administrador, Sócio
CPF 610.851.031-53

JOSENILDO SEIXAS DOURADO
CONTADOR
CRC/GO 018512

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIAJAR PRA ONDE? LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61085103153	DAVINO GENESIO DE FRANCA FILHO
98695657515	JOSENILDO SEIXAS DOURADO

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/06/2023 15:30 SOB N° 20231717601.
PROTOCOLO: 231717601 DE 21/06/2023. NIRE: 52205449339.
VIAJAR PRA ONDE? LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 22/06/2023
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Cadastur

Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

VIAJAR PRA ONDE? LTDA

Número do cadastro

44.819.790/0001-07

Consulte a autenticidade

Data de validade:

18/11/2024 a 18/11/2026

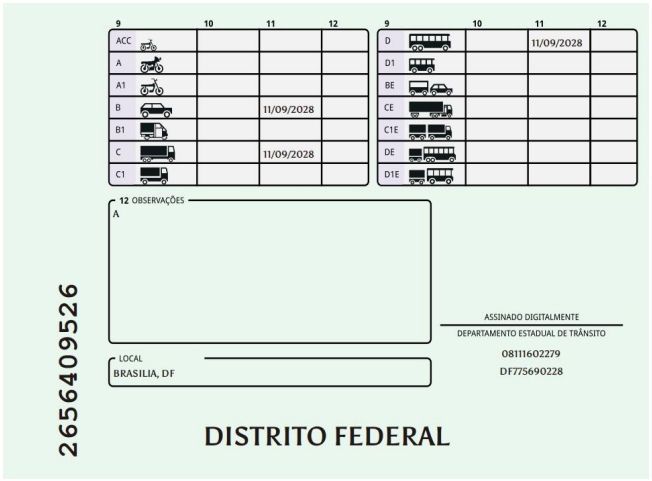
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

Ministério do Turismo

Governo Federal

Emitido no dia 03/02/2025 11:55:56 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Satélite
PROMOÇÕES E EVENTOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins que a empresa: **VIAJAR PRA ONDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **44.890.790/0001-07**, e Inscrição Estadual Nº **01.078.317/00142,** estabelecida na **AVENIDA PRIMEIRA RADIAL, 931, QUADRA 25 LOTE 10, SALA 03, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA/GO, CEP: 74.820-300**, prestou os serviços de agenciamento de viagens aéreas com emissão de passagens aéreas nacionais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes ou ordens de passagens, com o respectivo “código localizador” para a Satélite Promoções e Comércio Ltda.

Atestamos, ainda, que os serviços são executados satisfatoriamente e com qualidade, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

Brasília - DF, 09 de agosto de 2023.

LINDOMAR DANTAS DE SOUSA:47702893320
Assinado de forma digital por LINDOMAR DANTAS DE SOUSA:47702893320
Dados: 2023.08.09 09:32:16 -03'00'

LINDOMAR DANTAS DE SOUSA
SATÉLITE PROMOÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade n° 12414265877 em 07/10/2024, protocolo 243447728. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	VIAJAR PRA ONDE? LTDA
Número de Registro:	52205449339
CNPJ:	44819790000107
Munícipio:	Goiânia

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
61085103153	DAVINO GENESIO DE FRANCA FILHO	
98695657515	JOSENILDO SEIXAS DOURADO	GO018512

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/10/2024 11:59 SOB Nº 20243447728.
PROTOCOLO: 243447728 DE 04/10/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414265877. NIRE: 52205449339.
VIAJAR PRA ONDE? LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 07/10/2024
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 39, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa VIAJAR PRA ONDE? LTDA, município Goiânia, CNPJ nº 44.819.790/0001-07, Número de Registro (NIRE) 52205449339.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 11/01/2022
Ato constitutivo: 52205449339

Goiânia, 01/01/2023

_____	_____
DAVINO GENESIO DE FRANCA FILHO	JOSENILDO SEIXAS DOURADO
Administrador, Sócio	PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 610.851.031-53	CRC/GO 018512

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00156)

Diário de Janeiro de 2023 Folha: 2

Conta	Histórico	Débito	Crédito
02 de janeiro de 2023			
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 598-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.800,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 598-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		8.800,00
	Total do Dia:	**8.800,00**	**8.800,00**
05 de janeiro de 2023			
(35) Caixa	PAGAMENTO REF CONTABILIDADE		350,00
(3311) Honorarios Contabeis	PAGAMENTO REF CONTABILIDADE	350,00	
	Total do Dia:	**350,00**	**350,00**
10 de janeiro de 2023			
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 599-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	876,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 599-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -		876,00
	Total do Dia:	**876,00**	**876,00**
12 de janeiro de 2023			
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 600-MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA	2.880,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 600-MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA		2.880,00
	Total do Dia:	**2.880,00**	**2.880,00**
19 de janeiro de 2023			
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 601-MUNICIPIO DE NOVA VENEZA	470,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 602-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 601-MUNICIPIO DE NOVA VENEZA		470,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 602-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		216,00
	Total do Dia:	**686,00**	**686,00**
24 de janeiro de 2023			
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 604-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	1.160,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 604-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -		1.160,00
	Total do Dia:	**1.160,00**	**1.160,00**
28 de janeiro de 2023			
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 605-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	1.725,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 605-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	700,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 605-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -		1.725,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 605-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -		700,00
	Total do Dia:	**2.425,00**	**2.425,00**
31 de janeiro de 2023			
(35) Caixa	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES		1.800,00
(35) Caixa	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES		1.800,00
(819) Folha a pagar	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES	1.800,00	
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS MARIANA		1.800,00
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <01/2023>	142,47	
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <01/2023>	142,47	
(819) Folha a pagar	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES	1.800,00	
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS GIOVANNA		1.800,00
(833) INSS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <01/2023>		1
(833) INSS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <01/2023>		142,47

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00156)

Diário de Janeiro de 2023 Folha: 3

Conta	Histórico	Débito	Crédito
31 de janeiro de 2023			
(840) FGTS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <01/2023>		144,00
(840) FGTS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <01/2023>		144,00
(1512) Salários e ordenados	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS MARIANA	1.800,00	
(1512) Salários e ordenados	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS GIOVANNA	1.800,00	
(1575) FGTS	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <01/2023>	144,00	
(1575) FGTS	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <01/2023>	144,00	
	Total do Dia:	**7.772,94**	**7.772,94**

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00156)

Diário de Fevereiro de 2023 Folha: 4

Conta	Histórico	Débito	Crédito
02 de fevereiro de 2023			
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 606-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	6.580,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 607-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	11.700,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 606-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -		6.580,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 607-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -		11.700,00
	Total do Dia:	**18.280,00**	**18.280,00**
07 de fevereiro de 2023			
(35) Caixa	PAGAMENTO REF CONTABILIDADE		350,00
(3311) Honorarios Contabeis	PAGAMENTO REF CONTABILIDADE	350,00	
	Total do Dia:	**350,00**	**350,00**
08 de fevereiro de 2023			
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 608-MUNCIPIO DE MUNDO NOVO -	1.810,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 609-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.301,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 608-MUNCIPIO DE MUNDO NOVO -		1.810,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 609-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		7.301,00
	Total do Dia:	**9.111,00**	**9.111,00**
09 de fevereiro de 2023			
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 610-FUNDO MUNIC DE SAUDE DE	1.400,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 610-FUNDO MUNIC DE SAUDE DE		1.400,00
	Total do Dia:	**1.400,00**	**1.400,00**
13 de fevereiro de 2023			
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 611-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.112,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 611-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		7.112,00
	Total do Dia:	**7.112,00**	**7.112,00**
16 de fevereiro de 2023			
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 612-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.713,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 612-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		7.713,00
	Total do Dia:	**7.713,00**	**7.713,00**
24 de fevereiro de 2023			
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 613-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	13.830,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 613-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -		13.830,00
	Total do Dia:	**13.830,00**	**13.830,00**
27 de fevereiro de 2023			
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 614-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.720,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 614-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		8.720,00
	Total do Dia:	**8.720,00**	**8.720,00**
28 de fevereiro de 2023			
(35) Caixa	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES		1.800,00
(35) Caixa	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES		1.800,00
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <02/2023>	142,47	
(819) Folha a pagar	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES	1.800,00	
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS MARIANA		1.800,00

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00156)

Diário de Fevereiro de 2023 Folha: 5

Conta	Histórico	Débito	Crédito
28 de fevereiro de 2023			
(819) Folha a pagar	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES	1.800,00	
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS GIOVANNA		1.800,00
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <02/2023>	142,47	
(833) INSS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <02/2023>		142,47
(833) INSS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <02/2023>		142,47
(840) FGTS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <02/2023>		144,00
(840) FGTS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <02/2023>		144,00
(1512) Salários e ordenados	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS MARIANA	1.800,00	
(1512) Salários e ordenados	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS GIOVANNA	1.800,00	
(1575) FGTS	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <02/2023>	144,00	
(1575) FGTS	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <02/2023>	144,00	
	Total do Dia:	**7.772,94**	**7.772,94**

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00156)

Diário de Março de 2023 Folha: 6

Conta	Histórico	Débito	Crédito
01 de março de 2023			
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 615-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.244,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 615-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2.244,00
	Total do Dia:	**2.244,00**	**2.244,00**
02 de março de 2023			
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 616-BRITANIA - FUNDO MUNICIPAL	9.520,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 617-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	5.335,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 616-BRITANIA - FUNDO MUNICIPAL		9.520,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 617-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -		5.335,00
	Total do Dia:	**14.855,00**	**14.855,00**
06 de março de 2023			
(35) Caixa	PAGAMENTO REF CONTABILIDADE		350,00
(3311) Honorarios Contabeis	PAGAMENTO REF CONTABILIDADE	350,00	
	Total do Dia:	**350,00**	**350,00**
10 de março de 2023			
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 618-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	4.400,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 618-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -		4.400,00
	Total do Dia:	**4.400,00**	**4.400,00**
15 de março de 2023			
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 619-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.740,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 620-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.450,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 621-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.192,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 622-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	350,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 619-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		7.740,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 620-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2.450,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 621-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		3.192,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 622-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		350,00
	Total do Dia:	**13.732,00**	**13.732,00**
21 de março de 2023			
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 623-FMS FUNDO MUN DE SAUDE	4.632,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 624-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14.020,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 623-FMS FUNDO MUN DE SAUDE		4.632,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 624-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		14.020,00
	Total do Dia:	**18.652,00**	**18.652,00**
22 de março de 2023			
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 625-AURIANE BUENO BARBOSA	590,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 625-AURIANE BUENO BARBOSA		590,00
	Total do Dia:	**590,00**	**590,00**
27 de março de 2023			
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 626-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	108,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 627-FUNDO MUNICIPAL DE	17.755,59	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 628-PREFEITURA MUNICIPAL DE	11.136,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 626-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		108,00

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00156)

Diário de Março de 2023 Folha: 7

Conta	Histórico		Débito	Crédito
27 de março de 2023				
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 627-FUNDO MUNICIPAL DE			17.755,59
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 628-PREFEITURA MUNICIPAL DE			11.136,00
		Total do Dia:	**28.999,59**	**28.999,59**
28 de março de 2023				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 629-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.790,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 629-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			1.790,00
		Total do Dia:	**1.790,00**	**1.790,00**
29 de março de 2023				
(35) Caixa	DEVOLUÇÃO REF. 632-ITA DISTRIBUIDORA DE MALHAS E		3.598,08	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 633-PAULO HENRIQUE FREIRE		1.320,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 633-PAULO HENRIQUE FREIRE			1.320,00
(3185) (-) Devoluções de Compras	DEVOLUÇÃO REF. 632-ITA DISTRIBUIDORA DE MALHAS E			3.598,08
		Total do Dia:	**4.918,08**	**4.918,08**
30 de março de 2023				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 635-FUNDO MUNIC DE SAUDE DE		925,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 634-FUNDO MUNIC DE SAUDE DE		6.261,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 635-FUNDO MUNIC DE SAUDE DE			925,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 634-FUNDO MUNIC DE SAUDE DE			6.261,00
		Total do Dia:	**7.186,00**	**7.186,00**
31 de março de 2023				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 636-FUNDO MUNICIPAL DE		93.100,00	
(35) Caixa	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES			1.302,00
(35) Caixa	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES			1.800,00
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <03/2023>		97,65	
(819) Folha a pagar	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES		1.302,00	
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS MARIANA			1.302,00
(819) Folha a pagar	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES		1.800,00	
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS GIOVANNA			1.800,00
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <03/2023>		142,47	
(833) INSS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <03/2023>			97,65
(833) INSS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <03/2023>			142,47
(840) FGTS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <03/2023>			104,16
(840) FGTS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <03/2023>			144,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 636-FUNDO MUNICIPAL DE			93.100,00
(1512) Salários e ordenados	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS MARIANA		1.302,00	
(1512) Salários e ordenados	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS GIOVANNA		1.800,00	
(1575) FGTS	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <03/2023>		104,16	
(1575) FGTS	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <03/2023>		144,00	
		Total do Dia:	**99.792,28**	**99.792,28**

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00156)

Diário de Abril de 2023 Folha: 8

Conta	Histórico	Débito	Crédito
11 de abril de 2023			
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 637-FUNDO MUNICIPAL DE	11.136,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 637-FUNDO MUNICIPAL DE		11.136,00
	Total do Dia:	**11.136,00**	**11.136,00**
14 de abril de 2023			
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 638-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	500,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 638-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		500,00
	Total do Dia:	**500,00**	**500,00**
18 de abril de 2023			
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 639-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.780,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 639-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	350,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 639-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.780,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 639-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		350,00
	Total do Dia:	**2.130,00**	**2.130,00**
19 de abril de 2023			
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 640-FUNDO MUNICIPAL DE	9.540,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 641-CMC PRODUTOS HOSPITALRES	660,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 641-CMC PRODUTOS HOSPITALRES	224,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 643-MUNICIPIO DE BARRO ALTO	3.334,87	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 640-FUNDO MUNICIPAL DE		9.540,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 641-CMC PRODUTOS HOSPITALRES		660,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 641-CMC PRODUTOS HOSPITALRES		224,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 643-MUNICIPIO DE BARRO ALTO		3.334,87
	Total do Dia:	**13.758,87**	**13.758,87**
25 de abril de 2023			
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 644-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	541,86	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 644-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		541,86
	Total do Dia:	**541,86**	**541,86**
26 de abril de 2023			
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 646-AURIANE BUENO BARBOSA	610,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 647-MUNICIPIO DE FRANCA	1.200,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 646-AURIANE BUENO BARBOSA		610,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 647-MUNICIPIO DE FRANCA		1.200,00
	Total do Dia:	**1.810,00**	**1.810,00**
27 de abril de 2023			
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 650-FUNDO MUNICIPAL DE		4.050,00
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 648-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.410,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 649-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.130,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 648-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		4.410,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 649-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		5.130,00
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 650-FUNDO MUNICIPAL DE	4.050,00	
	Total do Dia:	**13.590,00**	**13.590,00**
30 de abril de 2023			

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00156)

Diário de Abril de 2023 Folha: 9

Conta	Histórico	Débito	Crédito
30 de abril de 2023			
(35) Caixa	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES		1.302,00
(35) Caixa	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES		1.800,00
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <04/2023>	97,65	
(819) Folha a pagar	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES	1.302,00	
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS MARIANA		1.302,00
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <04/2023>	142,47	
(819) Folha a pagar	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES	1.800,00	
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS GIOVANNA		1.800,00
(833) INSS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <04/2023>		97,65
(833) INSS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <04/2023>		142,47
(840) FGTS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <04/2023>		104,16
(840) FGTS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <04/2023>		144,00
(1512) Salários e ordenados	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS MARIANA	1.302,00	
(1512) Salários e ordenados	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS GIOVANNA	1.800,00	
(1575) FGTS	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <04/2023>	104,16	
(1575) FGTS	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <04/2023>	144,00	
	Total do Dia:	**6.692,28**	**6.692,28**

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00156)

Diário de Maio de 2023 Folha: 10

Conta	Histórico	Débito	Crédito
04 de maio de 2023			
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 652-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.855,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 652-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.855,00
	Total do Dia:	**1.855,00**	**1.855,00**
06 de maio de 2023			
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 234652-TEXMALHA COMERCIO DE		236,09
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 234652-TEXMALHA COMERCIO DE	236,09	
	Total do Dia:	**236,09**	**236,09**
09 de maio de 2023			
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 654-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.916,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 655-FMS FUNDO MUN DE SAUDE	1.590,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 655-FMS FUNDO MUN DE SAUDE	285,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 654-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10.916,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 655-FMS FUNDO MUN DE SAUDE		1.590,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 655-FMS FUNDO MUN DE SAUDE		285,00
	Total do Dia:	**12.791,00**	**12.791,00**
13 de maio de 2023			
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 235119-TEXMALHA COMERCIO DE		185,78
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 235119-TEXMALHA COMERCIO DE	185,78	
	Total do Dia:	**185,78**	**185,78**
15 de maio de 2023			
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 656-CMC PRODUTOS HOSPITALRES	1.830,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 656-CMC PRODUTOS HOSPITALRES		1.830,00
	Total do Dia:	**1.830,00**	**1.830,00**
16 de maio de 2023			
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 657-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.624,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 658-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.032,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 657-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		4.624,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 658-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		5.032,00
	Total do Dia:	**9.656,00**	**9.656,00**
17 de maio de 2023			
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 235322-TEXMALHA COMERCIO DE		1.856,11
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 235347-TEXMALHA COMERCIO DE		713,85
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 235322-TEXMALHA COMERCIO DE	1.856,11	
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 235347-TEXMALHA COMERCIO DE	713,85	
	Total do Dia:	**2.569,96**	**2.569,96**
18 de maio de 2023			
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 659-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	2.736,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 659-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -		2.736,00
	Total do Dia:	**2.736,00**	**2.736,00**
19 de maio de 2023			
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 235519-TEXMALHA COMERCIO DE		305,88

Conta	Histórico		Débito	Crédito
19 de maio de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 235582-TEXMALHA COMERCIO DE			686,52
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 660-MUNCIPIO DE MUNDO NOVO -		1.300,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 660-MUNCIPIO DE MUNDO NOVO -			1.300,00
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 235519-TEXMALHA COMERCIO DE		305,88	
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 235582-TEXMALHA COMERCIO DE		686,52	
		Total do Dia:	**2.292,40**	**2.292,40**
22 de maio de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 235666-TEXMALHA COMERCIO DE			1.014,00
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 235689-TEXMALHA COMERCIO DE			65,80
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 235666-TEXMALHA COMERCIO DE		1.014,00	
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 235689-TEXMALHA COMERCIO DE		65,80	
		Total do Dia:	**1.079,80**	**1.079,80**
23 de maio de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 235774-TEXMALHA COMERCIO DE			196,80
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 3538-FOX BOY INDUSTRIA LTDA			512,50
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 235774-TEXMALHA COMERCIO DE		196,80	
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 3538-FOX BOY INDUSTRIA LTDA		512,50	
		Total do Dia:	**709,30**	**709,30**
25 de maio de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 235899-TEXMALHA COMERCIO DE			990,38
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 235899-TEXMALHA COMERCIO DE		990,38	
		Total do Dia:	**990,38**	**990,38**
29 de maio de 2023				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 661-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		12.661,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 661-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			12.661,00
		Total do Dia:	**12.661,00**	**12.661,00**
30 de maio de 2023				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 662-CMC PRODUTOS HOSPITALRES		3.660,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 662-CMC PRODUTOS HOSPITALRES			3.660,00
		Total do Dia:	**3.660,00**	**3.660,00**
31 de maio de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES			1.302,00
(35) Caixa	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES			1.800,00
(819) Folha a pagar	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES		1.302,00	
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS MARIANA			1.302,00
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <05/2023>		97,65	
(819) Folha a pagar	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES		1.800,00	
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS GIOVANNA			1.800,00
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <05/2023>		142,20	
(833) INSS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <05/2023>			97,65
(833) INSS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <05/2023>			142,20
(840) FGTS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <05/2023>			1
(840) FGTS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <05/2023>			1 . .,00
(1512) Salários e ordenados	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS MARIANA		1.302,00	

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00156)

Diário de Maio de 2023 Folha: 12

Conta	Histórico	Débito	Crédito
31 de maio de 2023			
(1512) Salários e ordenados	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS GIOVANNA	1.800,00	
(1575) FGTS	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <05/2023>	104,16	
(1575) FGTS	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <05/2023>	144,00	
	Total do Dia:	**6.692,01**	**6.692,01**

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00156)

Diário de Junho de 2023 Folha: 13

Conta	Histórico		Débito	Crédito
01 de junho de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 283353-ITA - DISTRIBUIDORA DE			595,80
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 663-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		11.812,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 663-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			11.812,00
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 283353-ITA - DISTRIBUIDORA DE		595,80	
		Total do Dia:	**12.407,80**	**12.407,80**
02 de junho de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 236422-TEXMALHA COMERCIO DE			42,59
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 283464-ITA - DISTRIBUIDORA DE			1.683,96
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 236422-TEXMALHA COMERCIO DE		42,59	
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 283464-ITA - DISTRIBUIDORA DE		1.683,96	
		Total do Dia:	**1.726,55**	**1.726,55**
05 de junho de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 283728-ITA - DISTRIBUIDORA DE			36,39
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 283728-ITA - DISTRIBUIDORA DE		36,39	
		Total do Dia:	**36,39**	**36,39**
07 de junho de 2023				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 664-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.754,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 664-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			1.754,00
		Total do Dia:	**1.754,00**	**1.754,00**
09 de junho de 2023				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 665-SECRETARIA DA SAUDE		1.300,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 665-SECRETARIA DA SAUDE			1.300,00
		Total do Dia:	**1.300,00**	**1.300,00**
12 de junho de 2023				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 666-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		997,90	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 667-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10.008,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 666-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			997,90
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 667-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			10.008,00
		Total do Dia:	**11.005,90**	**11.005,90**
13 de junho de 2023				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 668-JOSE ANTONIO CARVALHO		585,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 668-JOSE ANTONIO CARVALHO			585,00
		Total do Dia:	**585,00**	**585,00**
14 de junho de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 24039-GL PLASTICOS E ACESSORIOS			1.961,25
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 285570-ITA - DISTRIBUIDORA DE			24,26
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 24039-GL PLASTICOS E ACESSORIOS		1.961,25	
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 285570-ITA - DISTRIBUIDORA DE		24,26	
		Total do Dia:	**1.985,51**	**1.985,51**
15 de junho de 2023				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 670-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.075,00	

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00156)

Diário de Junho de 2023 Folha: 14

Conta	Histórico		Débito	Crédito
15 de junho de 2023				
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 670-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			1.075,00
		Total do Dia:	**1.075,00**	**1.075,00**
21 de junho de 2023				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 673-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -		5.180,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 673-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -			5.180,00
		Total do Dia:	**5.180,00**	**5.180,00**
22 de junho de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 287394-ITA - DISTRIBUIDORA DE			88,50
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 287394-ITA - DISTRIBUIDORA DE		88,50	
		Total do Dia:	**88,50**	**88,50**
23 de junho de 2023				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 674-CMC PRODUTOS HOSPITALRES		3.904,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 674-CMC PRODUTOS HOSPITALRES			3.904,00
		Total do Dia:	**3.904,00**	**3.904,00**
26 de junho de 2023				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 675-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10.917,80	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 675-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			10.917,80
		Total do Dia:	**10.917,80**	**10.917,80**
28 de junho de 2023				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 676-EDEL CRISTIANI MARTINS		7.370,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 676-EDEL CRISTIANI MARTINS			7.370,00
		Total do Dia:	**7.370,00**	**7.370,00**
29 de junho de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 238148-TEXMALHA COMERCIO DE			6.317,00
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 238148-TEXMALHA COMERCIO DE		6.317,00	
		Total do Dia:	**6.317,00**	**6.317,00**
30 de junho de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 24124-GL PLASTICOS E ACESSORIOS			1.887,00
(35) Caixa	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES			1.320,00
(35) Caixa	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES			1.800,00
(819) Folha a pagar	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES		1.320,00	
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS MARIANA			1.320,00
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <06/2023>		99,00	
(819) Folha a pagar	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES		1.800,00	
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS GIOVANNA			1.800,00
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <06/2023>		142,20	
(833) INSS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <06/2023>			99,00
(833) INSS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <06/2023>			142,20
(840) FGTS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <06/2023>			105,60
(840) FGTS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <06/2023>			144,00
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 24124-GL PLASTICOS E ACESSORIOS		1.887,00	
(1512) Salários e ordenados	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS MARIANA		1.320,00	

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00156)

Diário de Junho de 2023 Folha: 15

Conta	Histórico	Débito	Crédito
30 de junho de 2023			
(1512) Salários e ordenados	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS GIOVANNA	1.800,00	
(1575) FGTS	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <06/2023>	105,60	
(1575) FGTS	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <06/2023>	144,00	
	Total do Dia:	**8.617,80**	**8.617,80**

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00156)

Diário de Julho de 2023 Folha: 16

Conta	Histórico		Débito	Crédito
03 de julho de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 238371-TEXMALHA COMERCIO DE			871,55
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 4942-Luciana Alves Batista da Silva			630,00
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 5786-FANNY LUCIANO FRANCISCONI			579,80
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 678-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		36.943,96	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 678-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE			36.943,96
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 238371-TEXMALHA COMERCIO DE		871,55	
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 4942-Luciana Alves Batista da Silva		630,00	
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 5786-FANNY LUCIANO FRANCISCONI		579,80	
		Total do Dia:	**39.025,31**	**39.025,31**
04 de julho de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 238499-TEXMALHA COMERCIO DE			99,20
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 238499-TEXMALHA COMERCIO DE		99,20	
		Total do Dia:	**99,20**	**99,20**
05 de julho de 2023				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 679-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -		22.406,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 679-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -			22.406,00
		Total do Dia:	**22.406,00**	**22.406,00**
07 de julho de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 4778-FOX BOY INDUSTRIA LTDA			528,30
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 4778-FOX BOY INDUSTRIA LTDA		528,30	
		Total do Dia:	**528,30**	**528,30**
08 de julho de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 238802-TEXMALHA COMERCIO DE			124,46
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 238802-TEXMALHA COMERCIO DE		124,46	
		Total do Dia:	**124,46**	**124,46**
11 de julho de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 291043-ITA - DISTRIBUIDORA DE			728,00
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 291043-ITA - DISTRIBUIDORA DE			39,53
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 680-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -		8.146,50	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 680-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -			8.146,50
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 291043-ITA - DISTRIBUIDORA DE		728,00	
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 291043-ITA - DISTRIBUIDORA DE		39,53	
		Total do Dia:	**8.914,03**	**8.914,03**
12 de julho de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 215521-TEXMALHA COMERCIO DE			127,78
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 215521-TEXMALHA COMERCIO DE		127,78	
		Total do Dia:	**127,78**	**127,78**
13 de julho de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 239130-TEXMALHA COMERCIO DE			140,82
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 239130-TEXMALHA COMERCIO DE		140,82	
		Total do Dia:	**140,82**	

Conta	Histórico		Débito	Crédito
14 de julho de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 15292-MAGMA IND. COM. E IMP. DE			360,00
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 48617-PO JUJU COMERCIO DE MEIAS			350,00
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 7374-MARTINS & REIS COMERCIO			1.440,00
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 7375-MARTINS & REIS COMERCIO			1.440,00
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 15292-MAGMA IND. COM. E IMP. DE		360,00	
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 48617-PO JUJU COMERCIO DE MEIAS		350,00	
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 7374-MARTINS & REIS COMERCIO		1.440,00	
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 7375-MARTINS & REIS COMERCIO		1.440,00	
		Total do Dia:	**3.590,00**	**3.590,00**
18 de julho de 2023				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 681-FUNDO MUNICIPAL DE		1.896,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 682-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2.923,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 681-FUNDO MUNICIPAL DE			1.896,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 682-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			2.923,00
		Total do Dia:	**4.819,00**	**4.819,00**
20 de julho de 2023				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 683-ESPORTE MAIS ITZ LTDA		4.320,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 683-ESPORTE MAIS ITZ LTDA			4.320,00
		Total do Dia:	**4.320,00**	**4.320,00**
21 de julho de 2023				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 685-FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL		1.493,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 685-FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL			1.493,00
		Total do Dia:	**1.493,00**	**1.493,00**
24 de julho de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 239818-TEXMALHA COMERCIO DE			70,98
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 239818-TEXMALHA COMERCIO DE		70,98	
		Total do Dia:	**70,98**	**70,98**
25 de julho de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 239890-TEXMALHA COMERCIO DE			227,14
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 239890-TEXMALHA COMERCIO DE		227,14	
		Total do Dia:	**227,14**	**227,14**
31 de julho de 2023				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 686-PAULA CRISTINA OLIVEIRA		1.275,00	
(35) Caixa	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES			1.320,00
(35) Caixa	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES			1.800,00
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <07/2023>		99,00	
(819) Folha a pagar	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES		1.320,00	
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS MARIANA			1.320,00
(819) Folha a pagar	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES		1.800,00	
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS GIOVANNA			1.800,00
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <07/2023>		142,20	
(833) INSS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <07/2023>			
(833) INSS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <07/2023>			1 [illegible]
(840) FGTS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <07/2023>			105,60

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00156)

Diário de Julho de 2023 Folha: 18

Conta	Histórico	Débito	Crédito
31 de julho de 2023			
(840) FGTS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <07/2023>		144,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 686-PAULA CRISTINA OLIVEIRA		1.275,00
(1512) Salários e ordenados	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS MARIANA	1.320,00	
(1512) Salários e ordenados	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS GIOVANNA	1.800,00	
(1575) FGTS	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <07/2023>	105,60	
(1575) FGTS	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <07/2023>	144,00	
	Total do Dia:	**8.005,80**	**8.005,80**

Conta	Histórico		Débito	Crédito
08 de agosto de 2023				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 687-FUNDO MUNIC DE SAUDE DE		2.116,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 687-FUNDO MUNIC DE SAUDE DE			2.116,00
		Total do Dia:	**2.116,00**	**2.116,00**
10 de agosto de 2023				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 4-CONSUMIDOR FINAL		550,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 4-CONSUMIDOR FINAL			550,00
		Total do Dia:	**550,00**	**550,00**
14 de agosto de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 297576-ITA - DISTRIBUIDORA DE			481,50
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 689-Matildes Luciana Gontijo		550,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 689-Matildes Luciana Gontijo			550,00
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 297576-ITA - DISTRIBUIDORA DE		481,50	
		Total do Dia:	**1.031,50**	**1.031,50**
16 de agosto de 2023				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 690-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		380,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 691-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		8.775,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 690-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			380,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 691-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			8.775,00
		Total do Dia:	**9.155,00**	**9.155,00**
17 de agosto de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 218912-TEXMALHA COMERCIO DE			1.536,15
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 218912-TEXMALHA COMERCIO DE		1.536,15	
		Total do Dia:	**1.536,15**	**1.536,15**
21 de agosto de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 24406-GL PLASTICOS E ACESSORIOS			215,80
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 24406-GL PLASTICOS E ACESSORIOS		215,80	
		Total do Dia:	**215,80**	**215,80**
24 de agosto de 2023				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 693-ARMAZEM TOCANTINS		1.065,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 693-ARMAZEM TOCANTINS			1.065,00
		Total do Dia:	**1.065,00**	**1.065,00**
25 de agosto de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 242237-TEXMALHA COMERCIO DE			155,55
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 242237-TEXMALHA COMERCIO DE		155,55	
		Total do Dia:	**155,55**	**155,55**
31 de agosto de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 242673-TEXMALHA COMERCIO DE			17,02
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 24480-GL PLASTICOS E ACESSORIOS			306,80
(35) Caixa	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES			1.3
(35) Caixa	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES			1.8
(819) Folha a pagar	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES		1.320,00	

Conta	Histórico	Débito	Crédito
31 de agosto de 2023			
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS MARIANA		1.320,00
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <08/2023>	99,00	
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <08/2023>	142,20	
(819) Folha a pagar	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES	1.800,00	
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS GIOVANNA		1.800,00
(833) INSS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <08/2023>		99,00
(833) INSS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <08/2023>		142,20
(840) FGTS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <08/2023>		105,60
(840) FGTS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <08/2023>		144,00
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 242673-TEXMALHA COMERCIO DE	17,02	
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 24480-GL PLASTICOS E ACESSORIOS	306,80	
(1512) Salários e ordenados	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS MARIANA	1.320,00	
(1512) Salários e ordenados	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS GIOVANNA	1.800,00	
(1575) FGTS	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <08/2023>	105,60	
(1575) FGTS	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <08/2023>	144,00	
	Total do Dia:	**7.054,62**	**7.054,62**

Conta	Histórico	Débito	Crédito
01 de setembro de 2023			
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 24494-GL PLASTICOS E ACESSORIOS		230,01
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 696-FMS PREFEITURA MUNICIPAL	5.095,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 696-FMS PREFEITURA MUNICIPAL	708,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 697-FMS PREFEITURA MUNICIPAL	13.409,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 697-FMS PREFEITURA MUNICIPAL	924,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 698-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	10.203,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 696-FMS PREFEITURA MUNICIPAL		5.095,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 696-FMS PREFEITURA MUNICIPAL		708,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 697-FMS PREFEITURA MUNICIPAL		13.409,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 697-FMS PREFEITURA MUNICIPAL		924,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 698-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -		10.203,00
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 24494-GL PLASTICOS E ACESSORIOS	230,01	
	Total do Dia:	**30.569,01**	**30.569,01**
02 de setembro de 2023			
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 242872-TEXMALHA COMERCIO DE		831,96
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 242872-TEXMALHA COMERCIO DE	831,96	
	Total do Dia:	**831,96**	**831,96**
04 de setembro de 2023			
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 10621-VEGA COMERCIO DE MALHAS		717,59
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 26560-I. S. COSTA CENTRAL		3.219,00
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 301798-ITA - DISTRIBUIDORA DE		300,00
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 699-FUNDO MUNIC DE SAUDE DE	6.180,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 700-CMC PRODUTOS HOSPITALRES	300,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 701-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	18.423,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 703-FUNDO MUNICIPAL DE	2.008,50	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 699-FUNDO MUNIC DE SAUDE DE		6.180,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 700-CMC PRODUTOS HOSPITALRES		300,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 701-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		18.423,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 703-FUNDO MUNICIPAL DE		2.008,50
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 10621-VEGA COMERCIO DE MALHAS	717,59	
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 26560-I. S. COSTA CENTRAL	3.219,00	
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 301798-ITA - DISTRIBUIDORA DE	300,00	
	Total do Dia:	**31.148,09**	**31.148,09**
06 de setembro de 2023			
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 302580-ITA - DISTRIBUIDORA DE		130,10
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 302580-ITA - DISTRIBUIDORA DE	130,10	
	Total do Dia:	**130,10**	**130,10**
08 de setembro de 2023			
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 302659-ITA - DISTRIBUIDORA DE		65,00
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 302659-ITA - DISTRIBUIDORA DE	65,00	
	Total do Dia:	**65,00**	**65,00**
12 de setembro de 2023			
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 706-JOSE SOARES DOS SANTOS	1.960,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 706-JOSE SOARES DOS SANTOS		1.9

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00156)

Diário de Setembro de 2023 Folha: 22

Conta	Histórico		Débito	Crédito
12 de setembro de 2023				
		Total do Dia:	**1.960,00**	**1.960,00**
13 de setembro de 2023				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 707-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		5.120,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 707-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			5.120,00
		Total do Dia:	**5.120,00**	**5.120,00**
14 de setembro de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 26840-I. S. COSTA CENTRAL			113,00
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 708-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2.380,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 708-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		8.800,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 708-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			2.380,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 708-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			8.800,00
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 26840-I. S. COSTA CENTRAL		113,00	
		Total do Dia:	**11.293,00**	**11.293,00**
18 de setembro de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 243912-TEXMALHA COMERCIO DE			821,10
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 304528-ITA - DISTRIBUIDORA DE			1.313,09
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 709-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -		1.795,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 709-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -			1.795,00
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 243912-TEXMALHA COMERCIO DE		821,10	
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 304528-ITA - DISTRIBUIDORA DE		1.313,09	
		Total do Dia:	**3.929,19**	**3.929,19**
20 de setembro de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 222082-TEXMALHA COMERCIO DE			835,79
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 222082-TEXMALHA COMERCIO DE			1.239,83
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 24613-GL PLASTICOS E ACESSORIOS			960,00
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 222082-TEXMALHA COMERCIO DE		835,79	
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 222082-TEXMALHA COMERCIO DE		1.239,83	
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 24613-GL PLASTICOS E ACESSORIOS		960,00	
		Total do Dia:	**3.035,62**	**3.035,62**
22 de setembro de 2023				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 710-FUNDO MUNICIPAL DE		2.100,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 711-FUNDO MUNIC DE SAUDE DE		420,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 712-AMME VIDAS LTDA		1.020,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 710-FUNDO MUNICIPAL DE			2.100,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 711-FUNDO MUNIC DE SAUDE DE			420,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 712-AMME VIDAS LTDA			1.020,00
		Total do Dia:	**3.540,00**	**3.540,00**
25 de setembro de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 244299-TEXMALHA COMERCIO DE			36,21
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 244299-TEXMALHA COMERCIO DE		36,21	
		Total do Dia:	**36,21**	**36.21**
26 de setembro de 2023				

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00156)

Diário de Setembro de 2023 Folha: 23

Conta	Histórico		Débito	Crédito
26 de setembro de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 244403-TEXMALHA COMERCIO DE			273,70
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 306231-ITA - DISTRIBUIDORA DE			63,00
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 244403-TEXMALHA COMERCIO DE		273,70	
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 306231-ITA - DISTRIBUIDORA DE		63,00	
		Total do Dia:	**336,70**	**336,70**
27 de setembro de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 244516-TEXMALHA COMERCIO DE			133,50
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 306663-ITA - DISTRIBUIDORA DE			4.369,55
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 244516-TEXMALHA COMERCIO DE		133,50	
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 306663-ITA - DISTRIBUIDORA DE		4.369,55	
		Total do Dia:	**4.503,05**	**4.503,05**
29 de setembro de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 244680-TEXMALHA COMERCIO DE			11,40
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 33168-RAPOZAO RACING LTDA			1.220,00
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 244680-TEXMALHA COMERCIO DE		11,40	
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 33168-RAPOZAO RACING LTDA		1.220,00	
		Total do Dia:	**1.231,40**	**1.231,40**
30 de setembro de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES			1.320,00
(35) Caixa	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES			1.800,00
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <09/2023>		99,00	
(819) Folha a pagar	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES		1.320,00	
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS MARIANA			1.320,00
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <09/2023>		142,20	
(819) Folha a pagar	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES		1.800,00	
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS GIOVANNA			1.800,00
(833) INSS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <09/2023>			99,00
(833) INSS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <09/2023>			142,20
(840) FGTS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <09/2023>			105,60
(840) FGTS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <09/2023>			144,00
(1512) Salários e ordenados	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS MARIANA		1.320,00	
(1512) Salários e ordenados	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS GIOVANNA		1.800,00	
(1575) FGTS	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <09/2023>		105,60	
(1575) FGTS	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <09/2023>		144,00	
		Total do Dia:	**6.730,80**	**6.730,80**

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00156)

Diário de Outubro de 2023 Folha: 24

Conta	Histórico		Débito	Crédito
03 de outubro de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 453-NBC COMERCIO E PRODUTOS			3.140,60
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 453-NBC COMERCIO E PRODUTOS		3.140,60	
		Total do Dia:	**3.140,60**	**3.140,60**
04 de outubro de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 76326-Astro Distribuidora Ltda			1.016,11
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 76326-Astro Distribuidora Ltda		1.016,11	
		Total do Dia:	**1.016,11**	**1.016,11**
06 de outubro de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 245298-TEXMALHA COMERCIO DE			47,80
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 245298-TEXMALHA COMERCIO DE		47,80	
		Total do Dia:	**47,80**	**47,80**
07 de outubro de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 245332-TEXMALHA COMERCIO DE			286,64
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 245332-TEXMALHA COMERCIO DE		286,64	
		Total do Dia:	**286,64**	**286,64**
09 de outubro de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 245410-TEXMALHA COMERCIO DE			1.029,12
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 2661-SOMA TEXTIL COMERCIO DE			641,80
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 713-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		6.908,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 715-GC PRODUTOS HOSPITALARES		150,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 716-ARMAZEM TOCANTINS		285,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 713-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			6.908,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 715-GC PRODUTOS HOSPITALARES			150,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 716-ARMAZEM TOCANTINS			285,00
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 245410-TEXMALHA COMERCIO DE		1.029,12	
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 2661-SOMA TEXTIL COMERCIO DE		641,80	
		Total do Dia:	**9.013,92**	**9.013,92**
11 de outubro de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 224222-TEXMALHA COMERCIO DE			3.247,00
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 309451-ITA - DISTRIBUIDORA DE			1.899,31
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 717-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		6.810,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 717-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			6.810,00
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 224222-TEXMALHA COMERCIO DE		3.247,00	
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 309451-ITA - DISTRIBUIDORA DE		1.899,31	
		Total do Dia:	**11.956,31**	**11.956,31**
13 de outubro de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 245649-TEXMALHA COMERCIO DE			366,15
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 245649-TEXMALHA COMERCIO DE		366,15	
		Total do Dia:	**366,15**	**366,15**
16 de outubro de 2023				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 718-MEDLESSA LTDA		1.020,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 720-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		23.227,00	

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00156)

Diário de Outubro de 2023 Folha: 25

Conta	Histórico		Débito	Crédito
16 de outubro de 2023				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 721-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		4.400,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 718-MEDLESSA LTDA			1.020,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 720-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			23.227,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 721-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			4.400,00
		Total do Dia:	**28.647,00**	**28.647,00**
17 de outubro de 2023				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 722-CMC PRODUTOS HOSPITALRES		50,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 722-CMC PRODUTOS HOSPITALRES			50,00
		Total do Dia:	**50,00**	**50,00**
18 de outubro de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 245980-TEXMALHA COMERCIO DE			111,60
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 310564-ITA - DISTRIBUIDORA DE			539,10
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 245980-TEXMALHA COMERCIO DE		111,60	
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 310564-ITA - DISTRIBUIDORA DE		539,10	
		Total do Dia:	**650,70**	**650,70**
19 de outubro de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 33288-RAPOZAO RACING LTDA			1.220,00
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 723-FMS FUNDO MUN DE SAUDE		1.015,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 725-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		15.480,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 726-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		5.319,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 723-FMS FUNDO MUN DE SAUDE			1.015,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 725-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			15.480,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 726-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			5.319,00
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 33288-RAPOZAO RACING LTDA		1.220,00	
		Total do Dia:	**23.034,00**	**23.034,00**
20 de outubro de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 246276-TEXMALHA COMERCIO DE			101,74
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 246276-TEXMALHA COMERCIO DE		101,74	
		Total do Dia:	**101,74**	**101,74**
23 de outubro de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 311376-ITA - DISTRIBUIDORA DE			128,86
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 311376-ITA - DISTRIBUIDORA DE		128,86	
		Total do Dia:	**128,86**	**128,86**
25 de outubro de 2023				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 727-LS COMERCIO DE PRODUTOS		1.600,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 728-MUNCIPIO DE MUNDO NOVO -		1.426,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 729-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.835,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 727-LS COMERCIO DE PRODUTOS			1.600,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 728-MUNCIPIO DE MUNDO NOVO -			1.426,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 729-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			1.835,00
		Total do Dia:	**4.861,00**	**4.861,00**
26 de outubro de 2023				

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00156)

Diário de Outubro de 2023 Folha: 26

Conta	Histórico	Débito	Crédito
26 de outubro de 2023			
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 312054-ITA - DISTRIBUIDORA DE		915,00
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 93-NEGUEV COMERCIAL E SERVICOS		1.990,00
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 730-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.311,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 731-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.008,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 732-FUNDACAO DOM PEDRO II	580,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 730-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		4.311,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 731-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.008,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 732-FUNDACAO DOM PEDRO II		580,00
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 312054-ITA - DISTRIBUIDORA DE	915,00	
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 93-NEGUEV COMERCIAL E SERVICOS	1.990,00	
	Total do Dia:	**8.804,00**	**8.804,00**
27 de outubro de 2023			
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 246707-TEXMALHA COMERCIO DE		385,00
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 246707-TEXMALHA COMERCIO DE	385,00	
	Total do Dia:	**385,00**	**385,00**
31 de outubro de 2023			
(35) Caixa	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES		1.320,00
(35) Caixa	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES		1.800,00
(819) Folha a pagar	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES	1.320,00	
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS MARIANA		1.320,00
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <10/2023>	99,00	
(819) Folha a pagar	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES	1.800,00	
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS GIOVANNA		1.800,00
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <10/2023>	142,20	
(833) INSS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <10/2023>		99,00
(833) INSS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <10/2023>		142,20
(840) FGTS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <10/2023>		105,60
(840) FGTS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <10/2023>		144,00
(1512) Salários e ordenados	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS MARIANA	1.320,00	
(1512) Salários e ordenados	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS GIOVANNA	1.800,00	
(1575) FGTS	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <10/2023>	105,60	
(1575) FGTS	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <10/2023>	144,00	
	Total do Dia:	**6.730,80**	**6.730,80**

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00156)

Diário de Novembro de 2023 Folha: 27

Conta	Histórico		Débito	Crédito
17 de novembro de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 29141-TEXMALHA COMERCIO DE			5.179,13
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 29141-TEXMALHA COMERCIO DE			296,55
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 29141-TEXMALHA COMERCIO DE		5.179,13	
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 29141-TEXMALHA COMERCIO DE		296,55	
		Total do Dia:	**5.475,68**	**5.475,68**
21 de novembro de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 248318-TEXMALHA COMERCIO DE			81,48
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 79470-Astro Distribuidora Ltda			224,51
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 248318-TEXMALHA COMERCIO DE		81,48	
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 79470-Astro Distribuidora Ltda		224,51	
		Total do Dia:	**305,99**	**305,99**
22 de novembro de 2023				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 737-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		5.790,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 738-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		6.288,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 737-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			5.790,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 738-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			6.288,00
		Total do Dia:	**12.078,00**	**12.078,00**
23 de novembro de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 23130-CERRADO TEXTIL LTDA - EPP			145,82
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 248592-TEXMALHA COMERCIO DE			61,26
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 248630-TEXMALHA COMERCIO DE			28,19
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 739-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		3.940,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 740-FUNDO MUN.DE SAUDE DE SAO		12.020,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 739-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			3.940,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 740-FUNDO MUN.DE SAUDE DE SAO			12.020,00
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 23130-CERRADO TEXTIL LTDA - EPP		145,82	
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 248592-TEXMALHA COMERCIO DE		61,26	
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 248630-TEXMALHA COMERCIO DE		28,19	
		Total do Dia:	**16.195,27**	**16.195,27**
24 de novembro de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 228506-TEXMALHA COMERCIO DE			1.261,84
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 228506-TEXMALHA COMERCIO DE			237,93
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 228506-TEXMALHA COMERCIO DE		1.261,84	
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 228506-TEXMALHA COMERCIO DE		237,93	
		Total do Dia:	**1.499,77**	**1.499,77**
27 de novembro de 2023				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 741-CMC PRODUTOS HOSPITALRES		550,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 742-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -		4.452,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 741-CMC PRODUTOS HOSPITALRES			550,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 742-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -			4.452,00
		Total do Dia:	**5.002,00**	**5.002,00**
28 de novembro de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 29056-I. S. COSTA CENTRAL			1.260,00
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 29056-I. S. COSTA CENTRAL		1.260,00	

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00156)

Diário de Novembro de 2023 Folha: 28

Conta	Histórico		Débito	Crédito
28 de novembro de 2023				
		Total do Dia:	**1.260,00**	**1.260,00**
29 de novembro de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 229024-TEXMALHA COMERCIO DE			882,37
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 229024-TEXMALHA COMERCIO DE		882,37	
		Total do Dia:	**882,37**	**882,37**
30 de novembro de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 25014-GL PLASTICOS E ACESSORIOS			267,20
(35) Caixa	PAGAMENTO REF 1a. PARCELA DO 13 SALARIO <11/2023>			660,00
(35) Caixa	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES			1.320,00
(35) Caixa	PAGAMENTO REF 1a. PARCELA DO 13 SALARIO <11/2023>			900,00
(35) Caixa	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES			1.800,00
(161) Adiantamento 13° salário	PAGAMENTO REF 1a. PARCELA DO 13 SALARIO <11/2023>		660,00	
(161) Adiantamento 13° salário	PAGAMENTO REF 1a. PARCELA DO 13 SALARIO <11/2023>		900,00	
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <11/2023>		99,00	
(819) Folha a pagar	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES		1.320,00	
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS MARIANA			1.320,00
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <11/2023>		142,20	
(819) Folha a pagar	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES		1.800,00	
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS GIOVANNA			1.800,00
(833) INSS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <11/2023>			99,00
(833) INSS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <11/2023>			142,20
(840) FGTS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <11/2023>			52,80
(840) FGTS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <11/2023>			105,60
(840) FGTS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <11/2023>			72,00
(840) FGTS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <11/2023>			144,00
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 25014-GL PLASTICOS E ACESSORIOS		267,20	
(1512) Salários e ordenados	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS MARIANA		1.320,00	
(1512) Salários e ordenados	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS GIOVANNA		1.800,00	
(1575) FGTS	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <11/2023>		52,80	
(1575) FGTS	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <11/2023>		105,60	
(1575) FGTS	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <11/2023>		72,00	
(1575) FGTS	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <11/2023>		144,00	
		Total do Dia:	**8.682,80**	**8.682,80**

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00156)

Diário de Dezembro de 2023 Folha: 29

Conta	Histórico	Débito	Crédito
01 de dezembro de 2023			
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 249191-TEXMALHA COMERCIO DE		208,06
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 745-ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DA	7.500,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 745-ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DA		7.500,00
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 249191-TEXMALHA COMERCIO DE	208,06	
	Total do Dia:	**7.708,06**	**7.708,06**
04 de dezembro de 2023			
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 229478-TEXMALHA COMERCIO DE		11,02
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 746-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.751,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 747-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.761,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 746-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		6.751,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 747-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		4.761,00
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 229478-TEXMALHA COMERCIO DE	11,02	
	Total do Dia:	**11.523,02**	**11.523,02**
05 de dezembro de 2023			
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 749-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	716,10	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 749-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		716,10
	Total do Dia:	**716,10**	**716,10**
06 de dezembro de 2023			
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 750-CMC PRODUTOS HOSPITALRES	180,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 751-FUNDO MUNIC DE SAUDE DE	1.170,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 752-FUNDO MUNIC DE SAUDE DE	900,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 753-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.477,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 753-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	350,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 750-CMC PRODUTOS HOSPITALRES		180,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 751-FUNDO MUNIC DE SAUDE DE		1.170,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 752-FUNDO MUNIC DE SAUDE DE		900,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 753-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		8.477,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 753-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		350,00
	Total do Dia:	**11.077,00**	**11.077,00**
07 de dezembro de 2023			
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 249662-TEXMALHA COMERCIO DE		11,82
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 25053-GL PLASTICOS E ACESSORIOS		911,30
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 5659-ALLTEX TEXTIL COMERCIO		933,00
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 249662-TEXMALHA COMERCIO DE	11,82	
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 25053-GL PLASTICOS E ACESSORIOS	911,30	
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 5659-ALLTEX TEXTIL COMERCIO	933,00	
	Total do Dia:	**1.856,12**	**1.856,12**
08 de dezembro de 2023			
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 319857-ITA - DISTRIBUIDORA DE		593,00
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 319857-ITA - DISTRIBUIDORA DE	593,00	
	Total do Dia:	**593,00**	**593,00**
12 de dezembro de 2023			
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 8691-FOX BOY INDUSTRIA LTDA		[illegible]
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 754-AGATA RIBEIRO DOS SANTOS	380,00	

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00156)

Diário de Dezembro de 2023 Folha: 30

Conta	Histórico		Débito	Crédito
12 de dezembro de 2023				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 755-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		33.570,00	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 756-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		3.630,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 754-AGATA RIBEIRO DOS SANTOS			380,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 755-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE			33.570,00
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 756-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			3.630,00
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 8691-FOX BOY INDUSTRIA LTDA		88,78	
		Total do Dia:	**37.668,78**	**37.668,78**
14 de dezembro de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 33599-RAPOZAO RACING LTDA			2.320,00
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 33599-RAPOZAO RACING LTDA		2.320,00	
		Total do Dia:	**2.320,00**	**2.320,00**
15 de dezembro de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 29532-I. S. COSTA CENTRAL			1.800,00
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 29532-I. S. COSTA CENTRAL		1.800,00	
		Total do Dia:	**1.800,00**	**1.800,00**
18 de dezembro de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 8846-FOX BOY INDUSTRIA LTDA			540,46
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 757-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.255,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 757-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			1.255,00
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 8846-FOX BOY INDUSTRIA LTDA		540,46	
		Total do Dia:	**1.795,46**	**1.795,46**
19 de dezembro de 2023				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 758-BRITANIA - FUNDO MUNICIPAL		1.114,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 758-BRITANIA - FUNDO MUNICIPAL			1.114,00
		Total do Dia:	**1.114,00**	**1.114,00**
20 de dezembro de 2023				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 761-CONSELHO COMUNITARIO DE		7.062,14	
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 761-CONSELHO COMUNITARIO DE		14.651,78	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 761-CONSELHO COMUNITARIO DE			7.062,14
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 761-CONSELHO COMUNITARIO DE			14.651,78
		Total do Dia:	**21.713,92**	**21.713,92**
21 de dezembro de 2023				
(35) Caixa	RECEBIMENTO REF. NF 763-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		25.564,00	
(1211) Revenda de mercadorias	RECEBIMENTO REF. NF 763-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			25.564,00
		Total do Dia:	**25.564,00**	**25.564,00**
27 de dezembro de 2023				
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 250721-TEXMALHA COMERCIO DE			128,71
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 250728-TEXMALHA COMERCIO DE			898,13
(35) Caixa	PAGAMENTO REF. NF 9001-FOX BOY INDUSTRIA LTDA			44,39
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 250721-TEXMALHA COMERCIO DE		128,71	
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 250728-TEXMALHA COMERCIO DE		898,13	
(1470) Compras a Vista	PAGAMENTO REF. NF 9001-FOX BOY INDUSTRIA LTDA		44,39	

VIAJAR PRA ONDE? LTDA (00156)

Diário de Dezembro de 2023 Folha: 31

Conta	Histórico	Débito	Crédito
27 de dezembro de 2023			
	Total do Dia:	**1.071,23**	**1.071,23**
31 de dezembro de 2023			
(35) Caixa	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES		1.320,00
(35) Caixa	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES		1.800,00
(161) Adiantamento 13° salário	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <12/2023>		660,00
(161) Adiantamento 13° salário	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <12/2023>		900,00
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <12/2023>	99,00	
(819) Folha a pagar	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES	1.320,00	
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS MARIANA		1.320,00
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <12/2023>	142,20	
(819) Folha a pagar	PAGAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS REF MES	1.800,00	
(819) Folha a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS GIOVANNA		1.800,00
(833) INSS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <12/2023>		99,00
(833) INSS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <12/2023>		142,20
(840) FGTS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <12/2023>		52,80
(840) FGTS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <12/2023>		105,60
(840) FGTS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <12/2023>		72,00
(840) FGTS a recolher	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <12/2023>		144,00
(2898) 13° Salario a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <12/2023>		1.320,00
(2898) 13° Salario a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <12/2023>	660,00	
(2898) 13° Salario a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <12/2023>	99,00	
(2898) 13° Salario a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <12/2023>		1.800,00
(2898) 13° Salario a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <12/2023>	900,00	
(2898) 13° Salario a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <12/2023>	142,20	
(3164) INSS 13o. Salario a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <12/2023>		99,00
(3164) INSS 13o. Salario a pagar	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <12/2023>		142,20
(1512) Salários e ordenados	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS MARIANA	1.320,00	
(1512) Salários e ordenados	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS GIOVANNA	1.800,00	
(1547) 13º Salário	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <12/2023>	1.320,00	
(1547) 13º Salário	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <12/2023>	1.800,00	
(1575) FGTS	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <12/2023>	52,80	
(1575) FGTS	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <12/2023>	105,60	
(1575) FGTS	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <12/2023>	72,00	
(1575) FGTS	APROPRIAÇÃO DE SALARIOS E ORDENADOS <12/2023>	144,00	
(1029) Lucros Acumulados	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		682.331,35
(1211) Revenda de mercadorias	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	810.852,00	
(1470) Compras a Vista	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		86.285,45
(3185) (-) Devoluções de Compras	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	3.598,08	
(1512) Salários e ordenados	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		38.346,00
(1547) 13º Salário	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		3.120,00
(1575) FGTS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		3.317,28
(3311) Honorarios Contabeis	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		1.050,00
(2730) Apuração	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		810.852,00
(2730) Apuração	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	38.346,00	
(2730) Apuração	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	3.120,00	
(2730) Apuração	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		3.598,08
(2730) Apuração	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	3.317,28	
(2730) Apuração	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	86.285,45	
(2730) Apuração	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	1.050,00	
(2730) Apuração	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	682.331,35	

VIAJAR PRA ONDE? LTDA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023
Diário :2 Folha: 32

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas e serviços			
Receita bruta de serviços e vendas			
Receita serv.vendas	3-1-02-01	1225	561.499,87C
=Receita bruta			****561.499,87C**
Dedução de receita bruta de serviços e vendas			
Dedução de receita bruta de serviços vendas	3-2-01-1	1239	74.329,71C
=T o t a l – Dedução de receita bruta s/ vendas e serviços			****74.329,71C**
=T o t a l - Receita			****487.170,16C**

VIAJAR PRA ONDE? LTDA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023
Diário :2 Folha: 33

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Despesas			
Custos diretos da produção			
Custos dos produtos vendidos			
Compras a Vista	4-1-01-01	1470	109.144,83D
Frete de Mercadorias	4-1-01-05	3101	1.250,00D
=Custos dos produtos vendidos			******110.394,83D**
Mão de obra direta			
Salários e ordenados	4-1-05-01	1512	79.267,34D
Adicional insalubridade/periculosidade	4-1-05-04	1519	10.809,53D
Horas extras	4-1-05-06	1533	3.249,54D
Férias	4-1-05-07	1540	4.994,76D
INSS	4-1-05-09	1554	9.871,28D
Rescisoes	4-1-05-11	1568	6.124,07D
FGTS	4-1-05-12	1575	9.656,84D
Indenização / aviso prévio	4-1-05-13	1582	2.500,00D
Repouso Remunerado	4-1-05-18	3115	826,04D
FGTS Para Fins Rescisorio(Multa)	4-1-05-22	3171	4.873,90D
=Mão de obra direta			*******102.173,30D**
Outros custos diretos			
Combustível	4-1-06-03	1631	5.387,00D
=Outros custos diretos			********5.387,00D**
=T o t a l - Custos diretos da produção			*******217.955,13D**
Custos indiretos da produção			
Utilidades e serviços			
Luz	4-2-05-01	1743	11.259,46D
Telefone	4-2-05-02	1750	9.047,32D
Seguros	4-2-05-08	1792	4.369,72D
Serviços prestados p/ terceiros	4-2-05-10	1806	3.521,00D
Fretes	4-2-05-13	2772	2.520,00D
Honorarios Contabeis	4-2-05-20	3311	8.000,00D
Cursos e Treinamentos	4-2-05-41	4095	1.843,00D
Contribuição e Doação	4-2-05-42	4102	982,67D
Plano Medico	4-2-05-44	4557	9.987,28D
=Utilidades e serviços			********70.389,45D**
=T o t a l - Despesas financeiras			*********3.108,77D**
=T o t a l - Despesas			*******291.453,35D**

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 195.716,81 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

GOIÂNIA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DAVINO GENESIO DE FRANÇA FILHO
Sócio Administrador
CPF: 610.851.031-53

JOSENILDO SEIXAS DOURADO
CONTADOR
CPF: 986.956.575-15 CRC: 018512

VIAJAR PRA ONDE? LTDA

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023 Diário: 2 Folha: 35

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Ativo			
Circulante			
Disponível			
Caixa	1-1-01-01	17.410,68D	19.183,60D
=Disponível		******17.410,68D**	******19.183,60D**
Disponível			
Banco Movimento			
Aplicações			
Cliente Geral	1-1-04-01	53.360,00D	64.601,90D
=Clientes		*******53.360,00D**	*******64.601,90D**
Clientes			
=T o t a l - Circulante		******70.770,68D**	******83.785,50D**
Não Circulante			
Imobilizado			
Móveis e utensílios	1-2-04-04	3.820,90D	8.107,45D
Computadores e Periféricos	1-2-04-05	2.694,70D	4.250,20D
Máquinas, equip. e ferramentas	1-2-04-07	29.230,00D	38.580,00D
=Imobilizado		******35.745,60D**	******50.937,65D**
Deprec. móveis e utensílios	1-2-05-06	332,00C	437,30C
Deprec. computadores e perifericos	1-2-05-07	216,00C	311,50C
Deprec. máquinas, equip. e ferramentas	1-2-05-09	1.181,42C	1.531,95C
=Depreciação / Amortização		********1.729,42C**	********2.280,75C**
=T o t a l - Não Circulante		******34.016,18D**	*******48.656,90D**
Não Circulante			
=T o t a l – Ativo		******104.761,78D**	******132.442,40D**

**********(XXXXX)**********

VIAJAR PRA ONDE? LTDA

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023 Diário: 2 Folha: 36

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Passivo			
Fornecedores			
Fornecedores Diversos	2-1-05-15	20.835,40C	19.124,23C
		**** 20.835,40C**	**** 19.124,23C**
=Imposto a pagar / recolher			
Simples a recolher	2-1-05-15	2.516,49C	5.231,48C
=Imposto a pagar / recolher		****** 2.516,49C**	****** 5.231,48C**
=T o t a l - Circulante		********23.351,89C**	********24.355,71C**
Exigível a Longo Prazo			
Empréstimos Bancários	2-2-01-03	6.465,00C	9.104,20C
= Exigível a Longo Prazo		*********6.465,00C**	*********9.104,20C**
=T o t a l - Não Circulante		********6.465,00C**	********9.104,20C**
Patrimônio líquido			
Capital Social			
Capital Social integralizado	2-4-02-01	20.100,00C	20.100,00C
=Capital Integralizado		*******20.100,00C**	***20.100,00C**
Lucros Acumulados	2-4-09-01	54.844,89C	78.882,49C
=Lucros / Prejuízos acumulados		******54.844,89C**	******78.882,49C**
=T o t a l - Patrimônio líquido		******74.944,89C**	******98.982,49C**
Lucros / Prejuízos acumulados			
Patrimônio líquido			
=T o t a l – Passivo		******104.761,78C**	******132.442,40C**

**********(XXXXX)**********

VIAJAR PRA ONDE? LTDA

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023 Diário: 2 Folha: 37

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 132.442,40 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Goiânia-GO, 31 de dezembro de 2023

DAVINO GENESIO DE FRANÇA FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 610.851.031-53

JOSENILDO SEIXAS DOURADO
CONTADOR
CPF: 986.956.575-15 CRC: 018512/O

VIAJAR PRA ONDE? LTDA Folha 38

INDICE DE LIQUIDEZ ECONOMICA – FINANCEIRA

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ILC	AP		R$	83.785,50	=	3,44
	PC	=	R$	24.355,71		

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILG	AC + RLP		R$	83.785,50	=	2,50
	PC + PNC	=	R$	33.459,91		

SG = Solvência Geral

SG	AT		R$	132.442,40	=	3,96
	PC + PNC	=	R$	33.459,91		

Ativo Total	R$	132.442,40
Ativo Circulante	R$	83.785,50
Passivo Circulante	R$	24.355,71
Exigível a Longo Prazo	R$	9.104,20

BALANÇO REALIZADO EM 31.12.2023.

Goiânia, 03 de outubro de de 2024.

Viajar Pra Onde? LTDA
Davino Genesio de Franca Filho
CPF 610.851.031-53
Administrador

Josenildo Seixas Dourado
Contador CRC GO 018512/O

451/606

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 39, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa VIAJAR PRA ONDE? LTDA.

Goiânia, 31/12/2023

_____	_____
DAVINO GENESIO DE FRANCA FILHO	JOSENILDO SEIXAS DOURADO
Administrador, Sócio	PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 610.851.031-53	CRC/GO 018512

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIAJAR PRA ONDE? LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61085103153	DAVINO GENESIO DE FRANCA FILHO
98695657515	JOSENILDO SEIXAS DOURADO

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/10/2024 11:59 SOB Nº 20243447728.
PROTOCOLO: 243447728 DE 04/10/2024. NIRE: 52205449339.
VIAJAR PRA ONDE? LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 07/10/2024
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
DAVINO GENÉSIO DE FRANÇA FILHO



FILIAÇÃO
DAVINO GENÉSIO DE FRANÇA

MARIA VILELA DE FRANÇA

DATA NASCIMENTO
15/06/1971

TIPO/FATOR RH
*****

NATURALIDADE
BRASÍLIA / DF

OBSERVAÇÃO
*****

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 610.851.031-53 DNI *****
RG 1.188.466 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 06/06/2022
REGISTRO CIVIL
C.NASC. 11546, FL 14, LV A-29, REGISTRO CIVIL (05/10/1971)
PLANALTINA-GO

T. ELEITOR
*****

CTPS
*****

SÉRIE
*****

UF
**

NIS/PIS/PASEP
*****

IDENTIDADE PROFISSIONAL
CAU-A88243-7

CERT. MILITAR
*****

CNH
00132688999

CNS
*****

POLEGAR DIREITO



4D532B48

Ruben Sergio Valoes Gumierish
ASSINATURA DO DIRETOR

NH 06

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 843.872-4

Prazo de Validade: até 22/09/2025

CNPJ: 44.819.790/0001-07

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 25 DE JUNHO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 635.736-1

Prazo de Validade: até 18/06/2025

CNPJ: 44.819.790/0001-07

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 21 DE MARCO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
21 de março de 2025
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **VIAJAR PRA ONDE LTDA**

Profissão : **PESSOA JURIDICA**

CPF/CNPJ : **44.819.790/0001-07**

Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em 21 de março de 2025 **(21/03/2025).**

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:55,08
Valor da Taxa Judiciária.....:19,17
Total.....:74,25
Data Receita.....:21/03/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 758959945

Esta Certidão tem valor Transitório - so e valido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 21/03/2025 às 16:46:18
Para validar este documento informe o código 4000 0257 5895 9945 6862 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Prezados Senhores,

Vimos através desta declarar que a **VIAJAR PRA ONDE? LTDA** (**"AGÊNCIA DE VIAGENS"**), inscrita no CNPJ sob nº **44.819.790/0001-07,** até momento não incorreu em nenhum fato capaz de desabonar sua credibilidade perante a CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A. ("**READ Viagens**"), CNPJ nº 23.586.724/0001-64, IATA 57-5 0661 0 de modo que ocupa a posição de parceira comercial desde 05/2024.

Informamos, ainda, que a relação entre a **AGÊNCIA DE VIAGENS** e a **READ Viagens** está devidamente formalizada por meio de instrumento contratual assinado e vigente, por meio do qual é outorgada à **AGÊNCIA DE VIAGENS** autorização de uso de nosso site para o fim de reserva e emissão de passagens junto às Companhias Aéreas abaixo relacionadas, bem como para emissão de passagens Rodoviárias, reserva de serviços de hospedagem, locação de veículos e contratação de seguro viagem.

Companhias Internacionais:

Aerolineas Argentinas; Aeromexico; Aerosur; Air Canadá; Air China; Air Europa; Air France; Alitalia; All Nippon; American Airlines; Avianca; Azul; Brava; British Airways; Condor; Continental Airlines, Copa; Czech Airlines; Delta Airlines; El Al Israel; Emirates; Etihad Airways; GOL; Ibéria; Japan Airlines; KLM; Latam; Lufthansa; Pantanal; Passaredo; Qantas Airways; Qatar Airways; Sata; Sete; Singapore Airlines; South African; Spanair; SN Brussels; Air Swiss; Taag; Taca; Tame; TAP; TEAM; Trip; Turkish; United Airlines; US Airways; Map.

Companhias Nacionais:

GOL/ LATAM/ AZUL/ PASSAREDO

E que está interligada pelos sistemas Amadeus e Sabre para prestação dos serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Informamos que a validade deste documento é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura, permanecendo à disposição para prestar qualquer esclarecimento.

Santo André, 27 de Março de 2025.

Atenciosamente,

Oscar Tejada

Oscar Pacheco

Gerente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104892380423**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	:	VIAJAR PRA ONDE? LTDA
CNPJ	:	44.819.790/0001-07

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).
a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104892380423**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 22 de maio de 2025, às 15:21:50
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 22 de maio de 2025

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 22/05/2025 - 15:21:50
Localizar pelo código: 104892380423, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 52649217

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO **44.819.790/0001-07**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

:.*:.*:.*

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIAJAR PRA ONDE? LTDA
CNPJ: 44.819.790/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:39:20 do dia 21/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2025.
Código de controle da certidão: **36EB.82E2.6139.0D97**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MOBILIÁRIA
NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 843.879-3

Prazo de Validade: até 22/09/2025

INSCRIÇÃO : 588.544-2
NOME : VIAJAR PRA ONDE LTDA
CPF/CNPJ : 44.819.790/0001-07
ENDEREÇO : AV PRIMEIRA RADIAL 931
SETOR : SET PEDRO LUDOVICO
ATIVIDADE : PRESTACIONAL

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, e que estão cumpridas as obrigações acessórias, nos termos dos artigos 156, 157 e 158, inciso II do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafos 2º, 5º e 9º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 25 DE JUNHO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.819.790/0001-07

Razão Social: VIAJAR PRA ONDE LTDA

Endereço: AV5 PRIMEIRA RADIAL 03 QD 25 LT 10 SALA 03 / SETOR PEDRO LUDOVIC / GOIANIA / GO / 74820-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/05/2025 a 22/06/2025

Certificação Número: 2025052403136079379436

Informação obtida em 11/06/2025 15:10:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIAJAR PRA ONDE? LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.819.790/0001-07
Certidão nº: 28256737/2025
Expedição: 22/05/2025, às 13:34:24
Validade: 18/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIAJAR PRA ONDE? LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.819.790/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Satélite
PROMOÇÕES E EVENTOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **SATÉLITE PROMOCOES E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.927.075/0001-36**, localizada na **QS 112 CONJUNTO 7 LOTE 04 SALA 101**, no município de **BRASÍLIA-DF**, bairro de **SAMAMBAIA-SUL**, CEP nº **72.302-547**, atesta para os devidos fins que a empresa **VIAJAR PRA ONDE? LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **44.819.790/0001-07**, localizada na **AV PRIMEIRA RADIAL NÚMERO 931 QUADRA 25 LOTE 10 SALA 03** – Goiânia/GO, prestou serviços de agenciamento de viagens para o fornecimento de passagens aéreas, pacotes de viagens, hospedagens e traslados, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, reservas em hotéis e locação de automóveis, e serviços correlatos, abrangendo todo o território nacional e internacional, visando atender as necessidades dos contratantes conforme refere-se nas notas fiscais nas datas correspondentes 01/01/2025 a 30/06/2025

Os valores informados foram apurados com base nas ordens de serviços efetivamente emitidas no período, conforme registros internos da empresa. Para fins de comprovação, seguem abaixo os números das respectivas notas fiscais que referendam os serviços prestados;

Correspondente a passagens aéreas: (Nota Fiscal nº 36 - Nota Fiscal nº 143 - Nota Fiscal nº 21 - Nota Fiscal nº 17)

Segue abaixo os valores e quantitativo de ordens de serviços emitidas, durante o período.

- **Passagens aéreas: Valor R$4.564,01 – Quant. 4**
- **Hospedagem: Valor R$0 – Quant.** (Reservas) e (Diárias)

Total geral: Valor R$ 4.564,01 – Quantidade de emissões 4

Dos atributos de serviços.

Atestamos que possui capacidade técnica ao ramo da atividade indicada satisfatória, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Brasília-DF, 30 de junho de 2025

LINDOMAR DANTAS DE SOUSA:47702893320

Assinado de forma digital por LINDOMAR DANTAS DE SOUSA:47702893320
Dados: 2025.06.30 15:40:44 -03'00'

SATÉLITE PROMOCOES E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 05.927.075/0001-36

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.819.790/0001-07

Razão Social: VIAJAR PRA ONDE LTDA

Endereço: AV5 PRIMEIRA RADIAL 03 QD 25 LT 10 SALA 03 / SETOR PEDRO LUDOVIC / GOIANIA / GO / 74820-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/07/2025 a 01/08/2025

Certificação Número: 2025070307056079379414

Informação obtida em 15/07/2025 12:01:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MOBILIÁRIA POSITIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS NÚMERO DA CERTIDÃO: 852.657-7

Prazo de Validade: até 12/10/2025

INSCRIÇÃO : 588.544-2
NOME : VIAJAR PRA ONDE LTDA
CPF/CNPJ : 44.819.790/0001-07
ENDEREÇO : AV PRIMEIRA RADIAL 931
SETOR : SET PEDRO LUDOVICO
ATIVIDADE : PRESTACIONAL

Certifica-se que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS (AJUIZADOS OU NÃO)** referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, e/ou que não foram cumpridas as obrigações acessórias nos termos dos artigos 156, 157 e 158, inciso II do caput, parágrafo 1º, inciso III, e parágrafo 4º, 5º e 9º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 15 DE JULHO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **ELINSA - ELETROTÉCNICA INDUSTRIAL E NAVAL DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.675.779/0001-12**, localizada na **RUA RIO GORIJUBA N° 2**, no município de **MACAPÁ-AP**, bairro de **SANTA INÊS**, CEP nº **68901-370**, atesta para os devidos fins que a empresa **VIAJAR PRA ONDE? LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **44.819.790/0001-07**, localizada na **AV PRIMEIRA RADIAL NÚMERO 931 QUADRA 25 LOTE 10 SALA 03** – Goiânia/GO, prestou serviços de agenciamento de viagens para o fornecimento de passagens aéreas, pacotes de viagens, hospedagens e traslados, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, reservas em hotéis e locação de automóveis, e serviços correlatos, abrangendo todo o território nacional e internacional, visando atender as necessidades dos contratantes conforme refere-se aos 77 orçamentos.

Os valores informados foram apurados com base nas ordens de serviços efetivamente emitidas nos períodos 01/04/2025 a 14/07/2025, conforme registros internos da empresa. Para fins de comprovação.

Segue abaixo os valores e quantitativo de ordens de serviços emitidas, durante o período.

- **Passagens aéreas: Valor R$147.078,51.**
- **Hospedagem: Valor R$7.463,25 –** (Reservas) e (Diárias)

Total geral: Valor R$ 139.615,26– Quantidade de emissões 77
Dos atributos de serviços.
Atestamos que possui capacidade técnica ao ramo da atividade indicada satisfatória, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Brasília-DF, 14 de julho de 2025

ELINSA ELETROTECNICA INDUSTRIAL E NAVAL DO BRASIL:15675779000112

Assinado de forma digital por ELINSA ELETROTECNICA INDUSTRIAL E NAVAL DO BRASIL:15675779000112
Dados: 2025.07.14 14:47:41 -03'00'

ELINSA - ELETROTÉCNICA INDUSTRIAL E NAVAL DO BRASIL LTDA
CNPJ Nº 15.675.779/0001-12

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 354/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS

À PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Informo que o Pregão Eletrônico nº 90012/2025 foi finalizado e a empresa que ofereceu a melhor proposta foi a VIAJAR PRA ONDE? LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.819.790/0001-07, no valor total de R$ R$ 3.999,60 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) referente a taxa de administração.

Considerando que apesar de ter havido apontamento de intenção de recurso, não houve registro, encaminho o presente processo administrativo para análise, e posteriormente, adjudicação e homologação pela Presidência.

São Pedro da Aldeia, 21 de julho de 2025.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/354/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Priscilla Moraes da Luz Gonçalves em segunda-feira, 21 de julho de 2025 10:08:34

N° de Controle: **0074868** N° da GUID: **C2922C07-6F5A-473F-9511-D9190E5BD6FA**

Versão 001 criada em segunda-feira, 21 de julho de 2025 10:08:34

Documento assinado digitalmente por **Priscilla Moraes da Luz Gonçalves**, **Serial:** em **segunda-feira, 21 de julho de 2025 10:08:38** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
PREGÃO ELETRÔNICA Nº90012/2025 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2025
UASG: 930899

Prezados,

A **VIAJAR PRA ONDE?LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 44.819.790/0001-07**, com sede na Avenida Primeira Radial nº 931 Quadra 25 lote 10 sala 03 – Setor Pedro Ludovico - CEP: 74.820-300, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) **DAVINO GENÉSIO DE FRANÇA FILHO**, portador do **Registro Geral nº. 1.188466** e **CPF nº 610.851.031-53**, apresenta a Vossa Senhoria sua Proposta de Preço para a prestação dos serviços a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ,** em conformidade com as exigências estabelecidas no edital da licitação supracitada.

Nos comprometemos a atender todas as especificações e condições estabelecidas, conforme a seguir:

LOTE 1						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT. MIN.**	**QUANT. MÁX**	**R$ VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**	**PRAZO**
1	**Emissão de Bilhetes de Passagem, compreendendo o trajeto de ida e volta com eventuais escalas, reserva, emissão, reemissão, marcação, e remarcação**	**40**	**50**	**R$3.966,48**	**R$198.324,00**	**12 MESES**
2	**Reservas de diárias em hotel compreendendo reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação.**	**120**	**150**	**R$657,58**	**R$98.637,00**	
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	**40**	**50**	**R$79,992**	**R$3.999,60**	
TOTAL:					**R$300.960,60**	

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão Social:	VIAJAR PRA ONDE? LTDA
CNPJ (MF) nº:	44.819.790/0001-07

Endereço:	Avenida Primeira Radial nº 931 Quadra 25 lote 10 sala 03 – Setor Pedro Ludovico - 74.820-300		
Telefone:	61995751515		
Cidade:	Goiânia	UF:	GO
Informações de pagamento:	**BANCO:**	**AGÊNCIA:**	**CONTA:**
	Banco do Brasil	1226-2	3456-8

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:	Davino Genésio de França Filho		
CPF:	610.851.031-53	Cargo/Função:	Diretor Executivo
Carteira de Identidade:	1188466	Expedido por:	SSP/DF
Endereço eletrônico:	licitacoes.viajarpraonde@gmail.com		

Prazo de Validade da Proposta: Conforme descrito no edital a validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: Crédito em conta corrente**.**

Prazo de Pagamento: Conforme disposto no edital.

Prazo de Entrega: De acordo com o item do edital (prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência e seus anexos)

Garantia: Não se aplica

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

Declaro, que nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

Declaro, que os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de vigência do contrato.

Declaro, que a proposta é exequível.

Declaro, que a empresa é OPTANTE PELO SIMPLES.

Declaro, que a empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA (ME)**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

DAVINO GENESIO DE FRANCA FILHO:61085103153

Assinado de forma digital por DAVINO GENESIO DE FRANCA FILHO:61085103153
Dados: 2025.07.22 10:36:44 -03'00'

Brasília-DF, 22 de julho de 2025

DAVINO GENÉSIO DE FRANÇA FILHO
CPF: 610.851.031-53
DIRETOR EXECUTIVO
E-mail: licitacoes.viajarpraonde@gmail.com
cel.: (61)99575-1515

Zimbra **licitacao@cmspa.rj.gov.br**

Re: Pregão eletrônico nº 90012/2025 - UASG: 930899 - Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

De : Licitações Viajar pra Onde? <licitacoes.viajarpraonde@gmail.com> ter., 22 de jul. de 2025 10:37

1 anexo

Assunto : Re: Pregão eletrônico nº 90012/2025 - UASG: 930899 - Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Para : licitacao@cmspa.rj.gov.br

Prezada

Conforme conversado anteriormente, segue em anexo a **proposta retificada**.

Permaneço à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,
Maria Kellen
Viajar Pra Onde?

Em ter., 22 de jul. de 2025 às 10:13, <licitacao@cmspa.rj.gov.br> escreveu:

> Bom dia!
> Prezados,
>
> Conforme conversado via telefone, estou retornando via e-mail, para que a proposta enviada no Pregão eletrônico nº 90012/2025 - UASG: 930899 - Câmara municipal de São Pedro da Aldeia seja retificada, considerando que os valores apresentados (multiplicados) não estão correspondendo ao valor total global. Pedimos a retificação com urgência.
>
> Agradeço a atenção e brevidade na resposta.
>
> Atenciosamente,
>
> Priscilla Moraes
> PREGOEIRA
> 1749/COM

2 CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.pdf
187 KB

De : licitacao@cmspa.rj.gov.br ter., 22 de jul. de 2025 10:1

Assunto : Pregão eletrônico nº 90012/2025 - UASG: 930899 - Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Para : licitacoes viajarpraonde
<licitacoes.viajarpraonde@gmail.com>

Bom dia!
Prezados,

Conforme conversado via telefone, estou retornando via e-mail, para que a proposta enviada no Pregão eletrônico nº 90012/2025 - UASG: 930899 - Câmara municipal de São Pedro da Aldeia seja retificada, considerando que os valores apresentados (multiplicados) não estão correspondendo ao valor total global. Pedimos a retificação com urgência.

Agradeço a atenção e brevidade na resposta.

Atenciosamente,

Priscilla Moraes
PREGOEIRA
1749/COM

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletrônica@cmspa.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 354/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE PASSAGENS AEREAS

À PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Informo que a Dispensa Eletrônica nº 90012/2025 foi finalizada e a empresa que ofereceu a melhor proposta para foi a **VIAJAR PRA ONDE? LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **44.819.790/0001-07**, no valor conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	VALOR ÚNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Emissão de Bilhetes de Passagem, compreendendo o trajeto de ida e volta com eventuais escalas, reserva, emissão, reemissão, marcação, e remarcação	40	50	R$3.966,48	R$198.324,00
	Reservas de diárias em hotel compreendendo reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação.	120	150	R$657,58	R$98.637,00
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	40	50	R$79,99	R$3.999,60
				TOTAL:	**R$300.960,60**

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletrônica@cmspa.rj.gov.br

Considerando que a proposta enviada via sistema Compras.GOV havia erro material em relação ao valor, solicitamos a retificação, via e-mail para a empresa.

Seguem os seguintes documentos:

- Em ID 0074012, proposta da empresa para o item;
- Em ID 0074013, documentos da empresa;
- Em ID 0075152, proposta retificada.

Encaminho o presente processo administrativo para análise e posteriormente, adjudicação e homologação.

São Pedro da Aldeia, 22 de julho de 2025.

PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES:06209398936
Assinado de forma digital por PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES:06209398936
Dados: 2025.07.22 10:52:50 -03'00'

PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES
PREGOEIRA
Comissão de Licitação
1749/COM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2025.

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

REF.: MEMORANDO Nº 058/2025.

AO SETOR DE PREGÃO ELETRÔNICO

Considerando o despacho do Pregoeiro sob o ID nº 0075164, informando que o Pregão Eletrônico nº 90012/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e hospedagens conforme estabelecido nos autos para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, foi finalizado e que a melhor proposta apresentada foi da Empresa VIAJAR PRA ONDE? LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.819.790/0001-07, sendo o valor unitário de R$ 79,99 (setenta e nove reais e noventa e nove centavos) e o valor global de R$ 3.999,60 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), referente a taxa de administração.

Com as considerações supra e em cumprimento a legislação aplicável, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 90012/2025.

Isto posto, autorizo o prosseguimento do feito._

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/354/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em terça-feira, 22 de julho de 2025 11:56:33

N° de Controle: **0075242** N° da GUID: **E5D57F14-791F-414D-B8F1-C9BA5446F549**

Versão 001 criada em terça-feira, 22 de julho de 2025 11:56:28

Tag: e1708826e92026cbb84b23b49f473b83

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **Serial:** em **terça-feira, 22 de julho de 2025 11:58:39** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90012/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	A escolha da proposta mais vantajosa para contratação de companhias/agências de viagens e turismo, objetivando a aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, além da demanda de hospedagem em hotel e da taxa para prestação do serviço, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a demanda da CMSPA.		
Entrega de propostas:	De 30/06/2025 às 08:00 até 14/07/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 14/07/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/07/2025 às 10:00:06	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/07/2025 às 10:01:13	Bom dia srs. Fornecedores!
Sistema	14/07/2025 às 10:01:32	Meu nome é Priscilla Moraes e estarei dirigindo o presente certame.
Sistema	14/07/2025 às 10:03:35	Peço total atenção dos senhores quanto ao objeto do presente certame, para que os seus lances sejam condizentes com o que está sendo requerido. Além disso, há algumas informações importantes destacadas no campo de avisos. Caso queiram, também podem consultar o Portal da Transparência desta Câmara Legislativa
Sistema	14/07/2025 às 10:34:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/07/2025 às 12:33:16	Prezados fornecedores! Considerando que o Edital, no anexo Termo de Referência item 3.1. o critério das propostas é o menor preço sob a taxa de administração, irei retornar a fase de habilitação, oportunizando ao primeiro colocado - AFEFE TURISMO LTDA - que envie os documentos para avaliação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
14/07/2025 às 10:00:06	Abertura da sessão pública
14/07/2025 às 10:34:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Prestaçao de Serviços de Agenciamento de Viagens

Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, conforme Termo de Referência.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 301.805,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 301.805,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.093.***-*6 - PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES para VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07, melhor lance: R$ 4.844,0000 (unitário) / R$ 4.844,0000 (total), valor negociado: R$ 3.999,6000 (unitário) / R$ 3.999,6000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.120.923/0001-09 - AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 296.960,4900 (unitário) R$ 296.960,4900 (total)	-
Valor proposta: R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
53.431.363/0001-48 - AFEFE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,0001 (unitário) R$ 0,0001 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 0,0001 (unitário) R$ 0,0001 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.361.387/0001-07 - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
29.305.003/0001-15 - CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.964.393/0001-89 - CONDOR TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MS	R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.438.599/0001-80 - EMBARQUE JA PASSAGENS AEREAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 270.000,0000 (unitário) R$ 270.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.099.098/0001-25 - EVOTUR VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.255.350/0001-52 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.766.385/0001-42 - FISAM TOUR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
58.425.667/0001-16 - FLY GATES VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.208.756/0001-00 - FLY VIAGENS E TURISMO LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 200.000,0000 (unitário) R$ 200.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
08.808.153/0001-71 - FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.933.551/0001-57 - I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
56.890.785/0001-70 - JLC VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 292.000,0000 (unitário) R$ 292.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 292.000,0000 (unitário) R$ 292.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.503.560/0001-71 - JOAO V S LIMA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.140.729/0001-85 - KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.335.789/0001-58 - MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 103.481,0000 (unitário) R$ 103.481,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 103.481,0000 (unitário) R$ 103.481,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.499.536/0001-15 - MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 0,0100 (unitário) R$ 0,0100 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 0,0100 (unitário) R$ 0,0100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.277.981/0001-80 - MELO AMORIM TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
46.205.747/0001-87 - META MUNDI SOLUCOES PARA VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 207.872,7000 (unitário) R$ 207.872,7000 (total)	-
Valor proposta: R$ 237.568,8000 (unitário) R$ 237.568,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.185.488/0001-72 - MTA TURISMO E CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.401.815/0001-07 - MUNDO JOVEM TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 301.801,9800 (unitário) R$ 301.801,9800 (total)	-
Valor proposta: R$ 301.801,9800 (unitário) R$ 301.801,9800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
18.780.623/0001-90 - NOAR TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.192.971/0001-59 - OBM VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.181.964/0001-37 - OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 271.624,5000 (unitário) R$ 271.624,5000 (total)	-
Valor proposta: R$ 271.624,5000 (unitário) R$ 271.624,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
21.331.404/0001-38 - ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.917.718/0001-73 - PARANA TUR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.329.965/0001-08 - PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.285.533/0001-81 - PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
06.955.770/0001-74 - R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 295.461,0000 (unitário) R$ 295.461,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.318.780/0001-71 - R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 294.491,0000 (unitário) R$ 294.491,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.246.491/0001-41 - ROYAL TOUR CORP LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R$ 252.416,0000 (unitário) R$ 252.416,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.063.106/0001-81 - SATGURU VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.920.187/0001-65 - THAIAMAN TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
08.723.878/0001-67 - UP SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.282.476/0001-91 - VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.819.790/0001-07 - VIAJAR PRA ONDE? LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 4.844,0000 (unitário) R$ 4.844,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 4.844,0000 (unitário) R$ 4.844,0000 (total)	Valor negociado: R$ 3.999,6000 (unitário) R$ 3.999,6000 (total)	Quantidade ofertada: 1
16.826.800/0001-04 - VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 10:01:46	58.425.667/0001-16	R$ 296.961,0000
14/07/2025 às 10:02:50	51.438.599/0001-80	R$ 270.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 10:04:19	48.917.718/0001-73	R$ 296.961,0000
14/07/2025 às 10:08:10	33.318.780/0001-71	R$ 294.491,0000
14/07/2025 às 10:09:11	06.955.770/0001-74	R$ 295.461,0000
14/07/2025 às 10:14:28	05.120.923/0001-09	R$ 296.961,0000
14/07/2025 às 10:14:42	58.208.756/0001-00	R$ 230.000,0000
14/07/2025 às 10:15:37	46.205.747/0001-87	R$ 229.000,0000
14/07/2025 às 10:16:02	32.246.491/0001-41	R$ 293.991,0000
14/07/2025 às 10:16:58	58.208.756/0001-00	R$ 225.000,0000
14/07/2025 às 10:17:41	32.246.491/0001-41	R$ 267.264,0000
14/07/2025 às 10:22:20	05.120.923/0001-09	R$ 296.960,4900
14/07/2025 às 10:30:00	32.246.491/0001-41	R$ 252.416,0000
14/07/2025 às 10:31:00	58.208.756/0001-00	R$ 200.000,0000
14/07/2025 às 10:32:18	46.205.747/0001-87	R$ 207.872,7000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/07/2025 às 10:00:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/07/2025 às 10:23:56	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:28:56 do dia 14/07/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 0,0001 e R$ 103.481,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	14/07/2025 às 10:28:57	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	14/07/2025 às 10:28:57	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 225.000,0000, R$ 229.000,0000 e R$ 267.264,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 10:33:57 do dia 14/07/2025.
Sistema	14/07/2025 às 10:33:58	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 207.872,7000, R$ 252.416,0000 e R$ 200.000,0000.
Sistema	14/07/2025 às 10:33:58	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.335.789/0001-58	14/07/2025 às 11:15:30	Sr. Fornecedor, Estou iniciando a fase de julgamento, e preciso confirmar se está ciente do objeto deste certame? Confirma o valor ofertado?
Sistema para o participante 11.335.789/0001-58	14/07/2025 às 11:40:42	Sr. Fornecedor MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES LTDA, CNPJ 11.335.789/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: Considerando o art. 59, inc II, da Lei nª 14.133/2021, e que a proposta apresentada foi analisada e constatou-se apresentar valor inferior a 50% do estimado pela Administração, solicito que envie comprovante de exequibilidade detalhado, bem como documentos de habilitação..
Pelo participante 11.335.789/0001-58	14/07/2025 às 11:44:01	bom dia bom dia
Pelo participante 11.335.789/0001-58	14/07/2025 às 11:44:38	precisaremos de prorrogação para estudo e envio da documentaçaõ
Pelo participante 11.335.789/0001-58	14/07/2025 às 11:44:59	até as 08:00 do dia 15/07/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 11.335.789/0001-58	14/07/2025 às 12:34:19	Boa tarde! Considerando o aviso realizada agora pelo chat geral, retornaremos a fase de avaliação, da primeira colocada.
Sistema para o participante 53.431.363/0001-48	14/07/2025 às 12:36:32	Sr. Fornecedor AFEFE TURISMO LTDA, CNPJ 53.431.363/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Considerando que o Edital, no anexo Termo de Referência item 3.1. o critério das propostas é o menor preço sob a taxa de administração, irei retornar a fase de habilitação. Solicitamos que envie os documentos de habilitação e proposta, em formato PDF. .
Sistema para o participante 34.499.536/0001-15	14/07/2025 às 12:36:57	Sr. Fornecedor MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.499.536/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Considerando que o Edital, no anexo Termo de Referência item 3.1. o critério das propostas é o menor preço sob a taxa de administração, irei retornar a fase de habilitação. Solicitamos que envie os documentos de habilitação e proposta, em formato PDF..
Sistema para o participante 44.819.790/0001-07	14/07/2025 às 12:37:17	Sr. Fornecedor VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Considerando que o Edital, no anexo Termo de Referência item 3.1. o critério das propostas é o menor preço sob a taxa de administração, irei retornar a fase de habilitação. Solicitamos que envie os documentos de habilitação e proposta, em formato PDF..
Sistema para o participante 11.335.789/0001-58	14/07/2025 às 14:00:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:00:04 de 14/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES LTDA, CNPJ 11.335.789/0001-58.
Pelo participante 44.819.790/0001-07	14/07/2025 às 14:03:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:03:11 de 14/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07.
Sistema para o participante 53.431.363/0001-48	14/07/2025 às 14:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:40:00 de 14/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AFEFE TURISMO LTDA, CNPJ 53.431.363/0001-48.
Sistema para o participante 34.499.536/0001-15	14/07/2025 às 14:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:40:00 de 14/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.499.536/0001-15.
Sistema para o participante 53.431.363/0001-48	14/07/2025 às 15:01:06	Sr. Fornecedor AFEFE TURISMO LTDA, CNPJ 53.431.363/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:02:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: Considerando que o Edital, no anexo Termo de Referência item 3.1. o critério das propostas é o menor preço sob a taxa de administração, irei retornar a fase de habilitação. Solicitamos que envie os documentos de habilitação e proposta. Ressaltamos que é o ultimo prazo..
Sistema para o participante 34.499.536/0001-15	14/07/2025 às 15:01:22	Sr. Fornecedor MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.499.536/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:02:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: Considerando que o Edital, no anexo Termo de Referência item 3.1. o critério das propostas é o menor preço sob a taxa de administração, irei retornar a fase de habilitação. Solicitamos que envie os documentos de habilitação e proposta. Ressaltamos que é o ultimo prazo..
Sistema para o participante 34.499.536/0001-15	14/07/2025 às 17:02:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:02:00 de 14/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.499.536/0001-15.
Sistema para o participante 53.431.363/0001-48	14/07/2025 às 17:02:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:02:00 de 14/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AFEFE TURISMO LTDA, CNPJ 53.431.363/0001-48.
Sistema para o participante 44.819.790/0001-07	15/07/2025 às 10:39:40	Sr. Fornecedor VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Gostaríamos de negociar o valor referente a taxa de administração. O valor sugerido é apenas uma referência, é possível baixar o valor da taxa?.
Pelo participante 44.819.790/0001-07	15/07/2025 às 10:42:09	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor VIAJAR PRA ONDE? LTDA, 44.819.790/0001-07. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07, tendo informado R$ 4.000,0000.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 44.819.790/0001-07	15/07/2025 às 11:44:27	Sr. Fornecedor VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 15/07/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta adequada ao novo valor. Além disso, precisamos dos seguintes documentos atualizados: Certidão Fiscal Mobiliaria; CN FGTS; CN municipal e atestado de capacidade técnica que atenda ao edital..
Pelo participante 44.819.790/0001-07	15/07/2025 às 13:34:45	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:34:45 de 15/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07.
Sistema para o participante 44.819.790/0001-07	15/07/2025 às 14:27:52	Sr. Fornecedor VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme proposta enviada. Segue para ajuste..
Pelo participante 44.819.790/0001-07	15/07/2025 às 14:32:39	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07, tendo informado R$ 3.999,6000.
Sistema	15/07/2025 às 15:53:51	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/07/2025 16:03:51.
Sistema	15/07/2025 às 16:05:18	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/07/2025 16:15:18.
Sistema	15/07/2025 às 16:18:15	A fase de recurso do item 1 está aberta até 18/07/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
14/07/2025 às 10:00:06	Item aberto para lances.
14/07/2025 às 10:23:56	Item com etapa aberta encerrada.
14/07/2025 às 10:23:56	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 0,0001 e R$ 103.481,0000.
14/07/2025 às 10:28:57	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com os lances: R$ 225.000,0000, R$ 229.000,0000 e R$ 267.264,0000.
14/07/2025 às 10:33:58	Item com etapa fechada encerrada.
14/07/2025 às 10:33:58	Item encerrado para lances.
14/07/2025 às 11:12:46	Fornecedor AFEFE TURISMO LTDA, CNPJ 53.431.363/0001-48 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 0,0001. Motivo: Considerando o art. 59, inc II, da Lei nª 14.133/2021, a proposta apresentada foi analisada e constatou-se manifestamente inexequível, por apresentar valor inferior a 50% do estimado pela Administração. A proposta não assegura a execução do objeto, prejudicando o interesse público, item 9.9, edital .
14/07/2025 às 11:13:16	Fornecedor MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.499.536/0001-15 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 0,0100. Motivo: Considerando o art. 59, inc II, da Lei nª 14.133/2021, a proposta apresentada foi analisada e constatou-se manifestamente inexequível, por apresentar valor inferior a 50% do estimado pela Administração. A proposta não assegura a execução do objeto, prejudicando o interesse público, item 9.9, edital.
14/07/2025 às 11:13:52	Fornecedor VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 4.844,0000. Motivo: Considerando o art. 59, inc II, da Lei nª 14.133/2021, a proposta apresentada foi analisada e constatou-se manifestamente inexequível, por apresentar valor inferior a 50% do estimado pela Administração. A proposta não assegura a execução do objeto, prejudicando o interesse público, item 9.9, edital.
14/07/2025 às 11:40:42	Fornecedor MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES LTDA, CNPJ 11.335.789/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: Considerando o art. 59, inc II, da Lei nª 14.133/2021, e que a proposta apresentada foi analisada e constatou-se apresentar valor inferior a 50% do estimado pela Administração, solicito que envie comprovante de exequibilidade detalhado, bem como documentos de habilitação..

Data/Hora	Descrição
14/07/2025 às 12:36:32	Fornecedor AFEFE TURISMO LTDA, CNPJ 53.431.363/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Considerando que o Edital, no anexo Termo de Referência item 3.1. o critério das propostas é o menor preço sob a taxa de administração, irei retornar a fase de habilitação. Solicitamos que envie os documentos de habilitação e proposta, em formato PDF. .
14/07/2025 às 12:36:57	Fornecedor MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.499.536/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Considerando que o Edital, no anexo Termo de Referência item 3.1. o critério das propostas é o menor preço sob a taxa de administração, irei retornar a fase de habilitação. Solicitamos que envie os documentos de habilitação e proposta, em formato PDF..
14/07/2025 às 12:37:17	Fornecedor VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Considerando que o Edital, no anexo Termo de Referência item 3.1. o critério das propostas é o menor preço sob a taxa de administração, irei retornar a fase de habilitação. Solicitamos que envie os documentos de habilitação e proposta, em formato PDF..
14/07/2025 às 14:03:11	Fornecedor VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07 finalizou o envio de anexo.
14/07/2025 às 15:01:06	Fornecedor AFEFE TURISMO LTDA, CNPJ 53.431.363/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:02:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: Considerando que o Edital, no anexo Termo de Referência item 3.1. o critério das propostas é o menor preço sob a taxa de administração, irei retornar a fase de habilitação. Solicitamos que envie os documentos de habilitação e proposta. Ressaltamos que é o ultimo prazo..
14/07/2025 às 15:01:22	Fornecedor MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.499.536/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:02:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: Considerando que o Edital, no anexo Termo de Referência item 3.1. o critério das propostas é o menor preço sob a taxa de administração, irei retornar a fase de habilitação. Solicitamos que envie os documentos de habilitação e proposta. Ressaltamos que é o ultimo prazo..
15/07/2025 às 10:39:40	Fornecedor VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07 convocado para negociação de valor.
15/07/2025 às 10:42:09	Negociação encerrada. Fornecedor VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07 informou R$ 4.000,0000.
15/07/2025 às 11:44:27	Fornecedor VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 15/07/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta adequada ao novo valor. Além disso, precisamos dos seguintes documentos atualizados: Certidão Fiscal Mobiliaria; CN FGTS; CN municipal e atestado de capacidade técnica que atenda ao edital..
15/07/2025 às 13:34:45	Fornecedor VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07 finalizou o envio de anexo.
15/07/2025 às 14:27:52	Fornecedor VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07 convocado para negociação de valor.
15/07/2025 às 14:32:39	Negociação encerrada. Fornecedor VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07 informou R$ 3.999,6000.
15/07/2025 às 15:53:51	Fornecedor VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 4.844,0000, valor negociado: R$ 3.999,6000.
15/07/2025 às 15:55:18	Fornecedor FLY GATES VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667/0001-16 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
15/07/2025 às 15:55:22	Fornecedor JLC VIAGENS LTDA, CNPJ 56.890.785/0001-70 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
15/07/2025 às 16:02:49	Fornecedor PARANA TUR LTDA, CNPJ 48.917.718/0001-73 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
15/07/2025 às 16:05:18	Fornecedor VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07 foi habilitado.
15/07/2025 às 16:06:14	Fornecedor FLY GATES VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667/0001-16 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
15/07/2025 às 16:18:15	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90012/2025

Às 17:34 horas do dia 21 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 354/2025, Pregão nª 90012/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	A escolha da proposta mais vantajosa para contratação de companhias/agências de viagens e turismo, objetivando a aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, além da demanda de hospedagem em hotel e da taxa para prestação do serviço, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a demanda da CMSPA.		
Entrega de propostas:	De 30/06/2025 às 08:00 até 14/07/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 14/07/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/07/2025 às 10:00:06	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/07/2025 às 10:01:13	Bom dia srs. Fornecedores!
Sistema	14/07/2025 às 10:01:32	Meu nome é Priscilla Moraes e estarei dirigindo o presente certame.
Sistema	14/07/2025 às 10:03:35	Peço total atenção dos senhores quanto ao objeto do presente certame, para que os seus lances sejam condizentes com o que está sendo requerido. Além disso, há algumas informações importantes destacadas no campo de avisos. Caso queiram, também podem consultar o Portal da Transparência desta Câmara Legislativa
Sistema	14/07/2025 às 10:34:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/07/2025 às 12:33:16	Prezados fornecedores! Considerando que o Edital, no anexo Termo de Referência item 3.1. o critério das propostas é o menor preço sob a taxa de administração, irei retornar a fase de habilitação, oportunizando ao primeiro colocado - AFEFE TURISMO LTDA - que envie os documentos para avaliação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
14/07/2025 às 10:00:06	Abertura da sessão pública
14/07/2025 às 10:34:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Prestaçao de Serviços de Agenciamento de Viagens

Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, conforme Termo de Referência.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 301.805,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 301.805,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.971.***-*8 - JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA para VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07, melhor lance: R$ 4.844,0000 (unitário) / R$ 4.844,0000 (total), valor negociado: R$ 3.999,6000 (unitário) / R$ 3.999,6000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.120.923/0001-09 - AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 296.960,4900 (unitário) R$ 296.960,4900 (total)	-
Valor proposta: R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
53.431.363/0001-48 - AFEFE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,0001 (unitário) R$ 0,0001 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 0,0001 (unitário) R$ 0,0001 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.361.387/0001-07 - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
29.305.003/0001-15 - CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.964.393/0001-89 - CONDOR TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MS	R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.438.599/0001-80 - EMBARQUE JA PASSAGENS AEREAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 270.000,0000 (unitário) R$ 270.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.099.098/0001-25 - EVOTUR VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.255.350/0001-52 - FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
42.766.385/0001-42 - FISAM TOUR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
58.425.667/0001-16 - FLY GATES VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.208.756/0001-00 - FLY VIAGENS E TURISMO LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 200.000,0000 (unitário) R$ 200.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
08.808.153/0001-71 - FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.933.551/0001-57 - I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
56.890.785/0001-70 - JLC VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 292.000,0000 (unitário) R$ 292.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 292.000,0000 (unitário) R$ 292.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.503.560/0001-71 - JOAO V S LIMA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.140.729/0001-85 - KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.335.789/0001-58 - MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 103.481,0000 (unitário) R$ 103.481,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 103.481,0000 (unitário) R$ 103.481,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.499.536/0001-15 - MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 0,0100 (unitário) R$ 0,0100 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 0,0100 (unitário) R$ 0,0100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.277.981/0001-80 - MELO AMORIM TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
46.205.747/0001-87 - META MUNDI SOLUCOES PARA VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 207.872,7000 (unitário) R$ 207.872,7000 (total)	-
Valor proposta: R$ 237.568,8000 (unitário) R$ 237.568,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.185.488/0001-72 - MTA TURISMO E CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.401.815/0001-07 - MUNDO JOVEM TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 301.801,9800 (unitário) R$ 301.801,9800 (total)	-
Valor proposta: R$ 301.801,9800 (unitário) R$ 301.801,9800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
18.780.623/0001-90 - NOAR TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.192.971/0001-59 - OBM VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.181.964/0001-37 - OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 271.624,5000 (unitário) R$ 271.624,5000 (total)	-
Valor proposta: R$ 271.624,5000 (unitário) R$ 271.624,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
21.331.404/0001-38 - ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.917.718/0001-73 - PARANA TUR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.329.965/0001-08 - PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.285.533/0001-81 - PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
06.955.770/0001-74 - R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 295.461,0000 (unitário) R$ 295.461,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.318.780/0001-71 - R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 294.491,0000 (unitário) R$ 294.491,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.246.491/0001-41 - ROYAL TOUR CORP LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R$ 252.416,0000 (unitário) R$ 252.416,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.063.106/0001-81 - SATGURU VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 296.961,0000 (unitário) R$ 296.961,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.920.187/0001-65 - THAIAMAN TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
08.723.878/0001-67 - UP SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.282.476/0001-91 - VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.819.790/0001-07 - VIAJAR PRA ONDE? LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 4.844,0000 (unitário) R$ 4.844,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 4.844,0000 (unitário) R$ 4.844,0000 (total)	Valor negociado: R$ 3.999,6000 (unitário) R$ 3.999,6000 (total)	Quantidade ofertada: 1
16.826.800/0001-04 - VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 301.805,0000 (unitário) R$ 301.805,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 10:01:46	58.425.667/0001-16	R$ 296.961,0000
14/07/2025 às 10:02:50	51.438.599/0001-80	R$ 270.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 10:04:19	48.917.718/0001-73	R$ 296.961,0000
14/07/2025 às 10:08:10	33.318.780/0001-71	R$ 294.491,0000
14/07/2025 às 10:09:11	06.955.770/0001-74	R$ 295.461,0000
14/07/2025 às 10:14:28	05.120.923/0001-09	R$ 296.961,0000
14/07/2025 às 10:14:42	58.208.756/0001-00	R$ 230.000,0000
14/07/2025 às 10:15:37	46.205.747/0001-87	R$ 229.000,0000
14/07/2025 às 10:16:02	32.246.491/0001-41	R$ 293.991,0000
14/07/2025 às 10:16:58	58.208.756/0001-00	R$ 225.000,0000
14/07/2025 às 10:17:41	32.246.491/0001-41	R$ 267.264,0000
14/07/2025 às 10:22:20	05.120.923/0001-09	R$ 296.960,4900
14/07/2025 às 10:30:00	32.246.491/0001-41	R$ 252.416,0000
14/07/2025 às 10:31:00	58.208.756/0001-00	R$ 200.000,0000
14/07/2025 às 10:32:18	46.205.747/0001-87	R$ 207.872,7000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/07/2025 às 10:00:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/07/2025 às 10:23:56	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:28:56 do dia 14/07/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 0,0001 e R$ 103.481,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	14/07/2025 às 10:28:57	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	14/07/2025 às 10:28:57	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 225.000,0000, R$ 229.000,0000 e R$ 267.264,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 10:33:57 do dia 14/07/2025.
Sistema	14/07/2025 às 10:33:58	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 207.872,7000, R$ 252.416,0000 e R$ 200.000,0000.
Sistema	14/07/2025 às 10:33:58	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.335.789/0001-58	14/07/2025 às 11:15:30	Sr. Fornecedor, Estou iniciando a fase de julgamento, e preciso confirmar se está ciente do objeto deste certame? Confirma o valor ofertado?
Sistema para o participante 11.335.789/0001-58	14/07/2025 às 11:40:42	Sr. Fornecedor MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES LTDA, CNPJ 11.335.789/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: Considerando o art. 59, inc II, da Lei nª 14.133/2021, e que a proposta apresentada foi analisada e constatou-se apresentar valor inferior a 50% do estimado pela Administração, solicito que envie comprovante de exequibilidade detalhado, bem como documentos de habilitação..
Pelo participante 11.335.789/0001-58	14/07/2025 às 11:44:01	bom dia bom dia
Pelo participante 11.335.789/0001-58	14/07/2025 às 11:44:38	precisaremos de prorrogação para estudo e envio da documentaçaõ
Pelo participante 11.335.789/0001-58	14/07/2025 às 11:44:59	até as 08:00 do dia 15/07/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 11.335.789/0001-58	14/07/2025 às 12:34:19	Boa tarde! Considerando o aviso realizada agora pelo chat geral, retornaremos a fase de avaliação, da primeira colocada.
Sistema para o participante 53.431.363/0001-48	14/07/2025 às 12:36:32	Sr. Fornecedor AFEFE TURISMO LTDA, CNPJ 53.431.363/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Considerando que o Edital, no anexo Termo de Referência item 3.1. o critério das propostas é o menor preço sob a taxa de administração, irei retornar a fase de habilitação. Solicitamos que envie os documentos de habilitação e proposta, em formato PDF. .
Sistema para o participante 34.499.536/0001-15	14/07/2025 às 12:36:57	Sr. Fornecedor MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.499.536/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Considerando que o Edital, no anexo Termo de Referência item 3.1. o critério das propostas é o menor preço sob a taxa de administração, irei retornar a fase de habilitação. Solicitamos que envie os documentos de habilitação e proposta, em formato PDF..
Sistema para o participante 44.819.790/0001-07	14/07/2025 às 12:37:17	Sr. Fornecedor VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Considerando que o Edital, no anexo Termo de Referência item 3.1. o critério das propostas é o menor preço sob a taxa de administração, irei retornar a fase de habilitação. Solicitamos que envie os documentos de habilitação e proposta, em formato PDF..
Sistema para o participante 11.335.789/0001-58	14/07/2025 às 14:00:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:00:04 de 14/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES LTDA, CNPJ 11.335.789/0001-58.
Pelo participante 44.819.790/0001-07	14/07/2025 às 14:03:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:03:11 de 14/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07.
Sistema para o participante 53.431.363/0001-48	14/07/2025 às 14:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:40:00 de 14/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AFEFE TURISMO LTDA, CNPJ 53.431.363/0001-48.
Sistema para o participante 34.499.536/0001-15	14/07/2025 às 14:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:40:00 de 14/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.499.536/0001-15.
Sistema para o participante 53.431.363/0001-48	14/07/2025 às 15:01:06	Sr. Fornecedor AFEFE TURISMO LTDA, CNPJ 53.431.363/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:02:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: Considerando que o Edital, no anexo Termo de Referência item 3.1. o critério das propostas é o menor preço sob a taxa de administração, irei retornar a fase de habilitação. Solicitamos que envie os documentos de habilitação e proposta. Ressaltamos que é o ultimo prazo..
Sistema para o participante 34.499.536/0001-15	14/07/2025 às 15:01:22	Sr. Fornecedor MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.499.536/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:02:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: Considerando que o Edital, no anexo Termo de Referência item 3.1. o critério das propostas é o menor preço sob a taxa de administração, irei retornar a fase de habilitação. Solicitamos que envie os documentos de habilitação e proposta. Ressaltamos que é o ultimo prazo..
Sistema para o participante 34.499.536/0001-15	14/07/2025 às 17:02:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:02:00 de 14/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.499.536/0001-15.
Sistema para o participante 53.431.363/0001-48	14/07/2025 às 17:02:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:02:00 de 14/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AFEFE TURISMO LTDA, CNPJ 53.431.363/0001-48.
Sistema para o participante 44.819.790/0001-07	15/07/2025 às 10:39:40	Sr. Fornecedor VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Gostaríamos de negociar o valor referente a taxa de administração. O valor sugerido é apenas uma referência, é possível baixar o valor da taxa?.
Pelo participante 44.819.790/0001-07	15/07/2025 às 10:42:09	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor VIAJAR PRA ONDE? LTDA, 44.819.790/0001-07. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07, tendo informado R$ 4.000,0000.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 44.819.790/0001-07	15/07/2025 às 11:44:27	Sr. Fornecedor VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 15/07/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta adequada ao novo valor. Além disso, precisamos dos seguintes documentos atualizados: Certidão Fiscal Mobiliaria; CN FGTS; CN municipal e atestado de capacidade técnica que atenda ao edital..
Pelo participante 44.819.790/0001-07	15/07/2025 às 13:34:45	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:34:45 de 15/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07.
Sistema para o participante 44.819.790/0001-07	15/07/2025 às 14:27:52	Sr. Fornecedor VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme proposta enviada. Segue para ajuste..
Pelo participante 44.819.790/0001-07	15/07/2025 às 14:32:39	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07, tendo informado R$ 3.999,6000.
Sistema	15/07/2025 às 15:53:51	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/07/2025 16:03:51.
Sistema	15/07/2025 às 16:05:18	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/07/2025 16:15:18.
Sistema	15/07/2025 às 16:18:15	A fase de recurso do item 1 está aberta até 18/07/2025.
Sistema	19/07/2025 às 00:00:04	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
14/07/2025 às 11:40:42	Fornecedor MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES LTDA, CNPJ 11.335.789/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: Considerando o art. 59, inc II, da Lei nª 14.133/2021, e que a proposta apresentada foi analisada e constatou-se apresentar valor inferior a 50% do estimado pela Administração, solicito que envie comprovante de exequibilidade detalhado, bem como documentos de habilitação..
14/07/2025 às 12:36:32	Fornecedor AFEFE TURISMO LTDA, CNPJ 53.431.363/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Considerando que o Edital, no anexo Termo de Referência item 3.1. o critério das propostas é o menor preço sob a taxa de administração, irei retornar a fase de habilitação. Solicitamos que envie os documentos de habilitação e proposta, em formato PDF. .
14/07/2025 às 12:36:57	Fornecedor MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.499.536/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Considerando que o Edital, no anexo Termo de Referência item 3.1. o critério das propostas é o menor preço sob a taxa de administração, irei retornar a fase de habilitação. Solicitamos que envie os documentos de habilitação e proposta, em formato PDF..
14/07/2025 às 12:37:17	Fornecedor VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:40:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Considerando que o Edital, no anexo Termo de Referência item 3.1. o critério das propostas é o menor preço sob a taxa de administração, irei retornar a fase de habilitação. Solicitamos que envie os documentos de habilitação e proposta, em formato PDF..
14/07/2025 às 14:03:11	Fornecedor VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07 finalizou o envio de anexo.
14/07/2025 às 15:01:06	Fornecedor AFEFE TURISMO LTDA, CNPJ 53.431.363/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:02:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: Considerando que o Edital, no anexo Termo de Referência item 3.1. o critério das propostas é o menor preço sob a taxa de administração, irei retornar a fase de habilitação. Solicitamos que envie os documentos de habilitação e proposta. Ressaltamos que é o ultimo prazo..
14/07/2025 às 15:01:22	Fornecedor MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 34.499.536/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:02:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: Considerando que o Edital, no Termo de Referência item 3.1. o critério das propostas é o menor preço sob a taxa de administração, irei retornar a habilitação. Solicitamos que envie os documentos de habilitação e proposta. Ressaltamos que é o ultimo prazo..

Data/Hora	Descrição
15/07/2025 às 11:44:27	Fornecedor VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 15/07/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, Solicitamos que envie a proposta adequada ao novo valor. Além disso, precisamos dos seguintes documentos atualizados: Certidão Fiscal Mobiliaria; CN FGTS; CN municipal e atestado de capacidade técnica que atenda ao edital..
15/07/2025 às 13:34:45	Fornecedor VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07 finalizou o envio de anexo.
21/07/2025 às 10:21:30	Fornecedor VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 4.844,0000, valor negociado: R$ 3.999,6000.
21/07/2025 às 17:34:17	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	15/07/2025 16:03:51
Intenção de recurso na habilitação:	15/07/2025 16:15:18
Recurso:	18/07/2025 23:59:59
Contrarrazão:	23/07/2025 23:59:59

Recursos realizados:

58.425.667/0001-16 - FLY GATES VIAGENS LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	15/07/2025 15:55:18
Intenção de recurso na habilitação:	15/07/2025 16:06:14
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

56.890.785/0001-70 - JLC VIAGENS LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	15/07/2025 15:55:22
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

48.917.718/0001-73 - PARANA TUR LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	15/07/2025 16:02:49
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletrônica@cmspa.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 365/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE PASSAGENS AEREAS

AO CONTROLE INTERNO

DESPACHO

Informo que a Dispensa Eletrônica nº 90012/2025 foi finalizada e a empresa que ofereceu a melhor proposta para foi a **VIAJAR PRA ONDE? LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **44.819.790/0001-07**, no valor conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	VALOR ÚNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Emissão de Bilhetes de Passagem, compreendendo o trajeto de ida e volta com eventuais escalas, reserva, emissão, reemissão, marcação, e remarcação	40	50	R$3.966,48	R$198.324,00
	Reservas de diárias em hotel compreendendo reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação.	120	150	R$657,58	R$98.637,00
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	40	50	R$79,99	R$3.999,60
				TOTAL:	**R$300.960,60**

Seguem os seguintes documentos:

- Em ID 0074012, proposta da empresa e em ID 0075152 proposta RETIFICADA;
- Em ID 0074013, documentos da empresa;
- Em ID 0075164, despacho solicitando adjudicação e homologação;
- Em ID 0075242, adjudicação e homologação pela Presidência;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletrônica@cmspa.rj.gov.br

- Em ID 0075248, Termo de julgamento;

- Em ID 0075249, Termo de homologação.

Encaminho o presente processo administrativo para análise e parecer do Il. Controlador Interno.

São Pedro da Aldeia, 22 de julho de 2025.

PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES:06209398936

Assinado de forma digital por PRISCILLA MORAES DA LUZ GONCALVES:06209398936
Dados: 2025.07.22 12:18:08 -03'00'

PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES
PREGOEIRA
Comissão de Licitação
1749/COM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

A PRESIDÊNCIA,

Em atenção ao processo administrativo nº 354/2025, vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo aberto em 11 de junho de 2025, pelo Diretor Geral desta Casa, através do MEMO nº 058/2025, o qual informa quanto a necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada para credenciamento de companhias/agências de viagem para aquisição de passagens aéreas e hospedagem, conforme DFD e demais documentos em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

Modalidade licitatória: Pregão Eletrônico nº 90012/2025, com fundamento no artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

Valor estimado: R$ 301.805,00 (trezentos e um mil e oitocentos e cinco reais)

Empresa vencedora: VIAJAR PRA ONDE? LTDA - CNPJ nº 44.819.790/0001-07.

EMPRESA	VALOR
VIAJAR PRA ONDE? LTDA CNPJ nº 44.819.790/0001-07	**R$ 300.960,60**

Proposta da empresa vencedora, conforme ID nº 74012, retificada sob o ID nº 75152 dos autos;

Documentação da empresa vencedora, conforme ID nº 74013 dos autos;

Despacho da Presidência informando a Adjudicação e Homologação, conforme ID nº 75242 dos autos;

Relatório de Julgamento e Habilitação, conforme ID nº 75248 dos autos;

Relatório de Homologação do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, ID nº 75249 dos autos;

Despacho da Pregoeira informando que a Dispensa Eletrônica nº 90012/2025 foi finalizada e a empresa que ofereceu a melhor proposta para foi a VIAJAR PRA ONDE? LTDA, inscrita no CNPJ n.º 44.819.790/0001-07;

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

- Assinatura do Contrato Administrativo e da Ata de Registro de Preços;
- Autorização do ordenador de despesas;
- Emissão da Nota de Empenho;
- Nomeação de fiscal contratual;
- Autorização de fornecimento/prestação do serviço;
- Publicação no PNPC, no prazo legal, conforme artigo 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como no boletim informativo do município;
- Publicação no Portal da Transparência da Câmara Municipal;
- Lançamento do ato e/ou contrato no SIGFIS;

Assim, encaminhamos os autos à Presidência para prosseguimento.

Respeitosamente,

RAFAEL PRUDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

CONTROLADOR

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/354/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Rafael Saraiva Prudente em quarta-feira, 23 de julho de 2025 15:55:37

N° de Controle: **0075582** N° da GUID: **D6836235-0E6D-4E69-90CF-488837A74972**

Versão 001 criada em quarta-feira, 23 de julho de 2025 15:55:37

Documento assinado digitalmente por **Rafael Saraiva Prudente**, **Serial:** em **quarta-feira, 23 de julho de 2025 15:55:41** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2025.

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

REF.: MEMORANDO Nº 058/2025.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

Considerando o parecer do I. Controlador sob o ID nº 0075582, encaminho os autos para ciência e atendimento dos requisitos formais apontados referentes a este Setor.

Sanadas as exigências retorne-se os autos para prosseguimento do feito.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/354/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por RAISSA SOUZA VIEIRA em quarta-feira, 23 de julho de 2025 16:41:03

N° de Controle: **0075622** N° da GUID: **9BF02CF8-3492-49E3-B97F-1635BE65C19A**

Versão 001 criada em quarta-feira, 23 de julho de 2025 16:40:59

Tag: c015f708c6cf5f5bec17a519dbf55725

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **Serial:** em **quarta-feira, 23 de julho de 2025 16:43:23** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INCLUINDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS, ALÉM DA DEMANDA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E DEMAIS TAXAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714/VER, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

VIAJAR PRA ONDE? LTDA, inscrita no CNPJ n.º 44.819.790/0001-07, sediada Av. Primeira Radial, nº 931, QD 25, LT 10, SL 03, bairro Set Pedro Ludovico, cidade de Goiânia – GO, neste ato representada por **DAVINO GENESIO DE FRANÇA FILHO**, nacionalidade

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

brasileira, nascido em 15/06/1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 610.851.031-53, carteira de identidade nº 1.188.466, órgão expedidor SSP - DF, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO, à Rua 13, Unidade 205 nº 53, Lote 02 – Parque Atheneu, CEP: 74.893-405, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 354/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato nº 08/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90012/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na realização dos serviços de agenciamento de passagens, objetivando a aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, além da demanda de hospedagem em hotel e demais taxas para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	VALOR ÚNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Emissão de Bilhetes de Passagem, compreendendo o trajeto de ida e volta com eventuais escalas, reserva, emissão, reemissão, marcação, e remarcação	40	50	R$3.966,48	R$3.966,48
	Reservas de diárias em hotel compreendendo reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação.	120	150	R$657,58	R$98.637,00
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	40	50	R$79,99	R$3.999,60
				TOTAL:	**R$300.960,60**

(Trezentos mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos).

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, por se tratar de serviço de fornecimento contínuo, conforme as disposições legais do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução do objeto, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, critérios de medição de pagamento e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor estimado da contratação será de **R$ 300.960,60** (**Trezentos mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos**), contudo, sabe-se que tais valores podem chegar a ser inferiores ou superiores a este a depender da demanda e dos valores das tarifas, uma vez que estes valores oscilam muito no mercado.

4.2. Considerando que não há como estipular o valor da contratação e por isso a presente licitação se dará através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços - SRP, uma vez que, será improvável determinarmos um valor exato para os quantitativos.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.5. Os valores serão calculados mensalmente, após a apresentação de recibo pela CONTRATADA.

4.6. Pela sistemática utilizada pelas companhias aéreas, praticada no mercado e válida pela Lei n° 11.182/2005, que versa sobre a liberdade tarifária para estipulação de seus preços, não é cabível estabelecer previamente os valores a serem praticados pela contratada, não havendo quantitativos fixos por Companhia/Agência de Viagens.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Será admitido o reajuste dos preços, na forma da lei, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação das propostas (constante no Edital), mediante aplicação sobre os preços contratados, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE).

6.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.4. A Contratada deverá fornecer passagens aéreas nacionais, mediante requisição, para quaisquer destinos servidos pelas linhas regulares de transporte aéreo, indicando companhia aérea, datas, horários, número de voos.

8.5. O bilhete só poderá ser emitido mediante solicitação formal por servidor autorizado pela Contratante, designado por ato interno.

8.10. Em caso de bilhetes eletrônicos, estes deverão ser enviados ao agente requisitante e ao portador, de acordo com as contas de correio eletrônico informados.

8.11. Os bilhetes emitidos e não utilizados pela CMSPA poderão ser cancelados pela empresa Contratada, sem ônus para a Contratante, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das empresas de viagem.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.12. A Contratada deverá auxiliar na definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, bem como das tarifas promocionais à época da emissão do bilhete, que atenda ao itinerário requisitado e à agenda dos compromissos a serem cumpridos.

8.13. A reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de bilhetes serão de classe econômica e emitidos junto às companhias aéreas cujas tarifas apresentem os menores valores, de acordo com o tarifário nacional, com ou sem franquia de bagagem, a depender da solicitação, considerando as regras tarifárias para reembolso e remarcação.

8.14. A Contratada realizará o cancelamento do check-in quando solicitado pela Contratante.

8.15. A Contratada realizará a marcação de assento quando solicitado pela Contratante.

8.16. Antes de efetuar qualquer reserva de voo, mediante solicitação da Contratante, a proponente deverá enviar cotação com no mínimo 03 (três) opções de voos do(s) trecho(s) e data(s) informado(s), por correspondência eletrônica e/ou mensagem via WhatsApp, de todas as opções de voos e tarifas (inclusive promocionais), em arquivo no formato PDF, gerado diretamente do sistema de compra de passagens aéreas da Contratada, informando separadamente o valor da taxa de embarque para o(s) trecho(s) solicitado(s), no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após a solicitação.

8.17. No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela Contratante.

8.18. Como forma de fiscalizar o valor a ser pago, no momento da solicitação das passagens, o fiscal do contrato poderá acessar o sítio das companhias aéreas e verificar o valor das passagens disponíveis para o trecho solicitado.

8.19. O valor do bilhete ou trecho não utilizado ou cancelado que tiver direito a receber pelas regras das Cia aéreas deverá ser reembolsado pela Contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pela Contratante.

8.20. A Contratada deverá observar as normas e os regulamentos internos da CMSPA, na execução dos serviços contratados.

8.21. A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor e fiscal do Contrato dos Serviços.

8.22. Iniciar a prestação dos serviços, a partir da solicitação da CMSPA, observando os prazos indicados neste ETP e no Termo de Referência.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.23. Cotar, reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, com o fornecimento do referido bilhete, bem como os demais serviços correlatos solicitados.

8.24. Apresentar ao fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado, as políticas atualizadas de cancelamento, remarcação e reembolso de todas as empresas aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional, informando todas as alterações posteriores, e ainda os atos oficiais que determinam os valores das taxas aeroportuárias no Brasil e no exterior.

8.25. Ainda, deverá apresentar, sempre que solicitada as normas referentes a multas, tarifas e taxas cobradas pelas cias aéreas, bem como prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8.26. Assessorar com informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas, periodicidade de voos e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando para a definição do melhor roteiro para destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo.

8.27. Realizar a reserva de forma automatizada, on-line, emitir e enviar seu comprovante.

8.28. Informar a melhor rota ou percurso, considerando o menor preço praticado e a proximidade do aeroporto em relação ao local do evento, ou da hospedagem.

8.29. Manter- se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

8.29. Executar os serviços objeto da contratação de forma contínua, de acordo com as necessidades da Contratante.

8.30. Responder pela fiel execução do contrato, bem como indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia.

8.31. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição.

8.32. Reembolsar, pontualmente, a Contratante, pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete, deduzidas as multas legais, qualquer passagem não utilizada, que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato.

8.33. Comunicar à CMPSA, por escrito, toda e qualquer alteração ou cancelamento de voo por parte das companhias aéreas.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.34. Em caso de cancelamento providenciar assistência material, realocar o passageiro em voo alternativo a escolha deste, promover o reembolso das passagens aéreas.

8.35. Diante da impossibilidade de emissão dos bilhetes de passagens decorrente de indisponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados pelo setor responsável, a Contratada deverá apresentar alternativas viáveis de voos, sem prejuízo da adoção de medidas no sentido de efetuar a reserva requerida na primeira oportunidade que ocorrer.

8.36. À contratada caberá repassar, exclusivamente ao Contratante, todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens de tarifas promocionais conseguidos junto às empresas.

8.37. A Contratada deve efetuar reservas, emissão e remarcação de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela CMSPA, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da CMSPA em tempo hábil para o embarque do passageiro.

8.38. Em caso de emissão de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a Contratada deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.

8.39. A Contratada deverá arcar com as despesas decorrentes do cancelamento de viagens que der causa, ou ocasionado pelas companhias aéreas, devendo emitir em favor da CMSPA nota de crédito ou reembolso correspondente aos valores cobrados na fatura sobre os respectivos bilhetes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.40. A Contratada deverá providenciar, em tempo hábil, cotação em pelo menos 3 (três) companhias seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão de seguro de assistência médica por acidente ou mal súbito, despesas médico-hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:

8.40.1. Cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;

8.40.2 Cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência ou órgão do passageiro.

8.41. A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

8.42. Prazo para entrega das cotações: 30 (trinta) minutos, por meio eletrônico (e-mail) e/ou mensagem de WhatsApp, contado da solicitação da CMSPA.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.43. O Prazo para emissão e entrega dos bilhetes nacionais e internacionais: 01 (uma) hora, por meio eletrônico (e-mail) e/ou mensagem de WhatsApp.

8.44. Quando os bilhetes forem solicitados fora do horário de expediente, o envio deve ser feito em até 02 (duas) horas por meio eletrônico (e-mail) e/ou mensagem de WhatsApp.

8.45. Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação. Se a emissão ocorrer no dia anterior ao embarque, havendo irregularidade, esta deverá ser resolvida imediatamente.

8.46. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão ou remarcação de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada sem a obediência do prazo previsto no subitem anterior, cujo pedido poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a contratada, nesse caso, atender com a agilidade requerida para embarque do passageiro em tempo hábil.

8.47. A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h, inclusive em feriado e finais de semana, e indicar número de telefone fixo, local e endereço de correio eletrônico para contato entre o Contratante e a Contratada.

8.48. Fora do horário indicado no item anterior, deverá ser disponibilizado atendimento por telefone fixo, móvel (celular) e e-mail, inclusive sábados, domingos e feriados.

8.49. Caso a licitante vencedora seja de outra localidade, deverá providenciar as instalações físicas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato. Os custos da estrutura deverão ser considerados juntamente com os demais custos da execução do contrato, na apresentação da proposta.

8.50. É de responsabilidade da Contratada manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando a Contratante qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar.

8.51. O funcionário indicado pela Contratada deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a Contratada indicar substituto, em caso de impedimento daquele.

8.52. Quando o posto de serviços da Contratada estiver inoperante (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), a CMSPA deverá ser atendida por funcionários da empresa, que estejam de plantão, por meio de telefone fixo e/ou celulares, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsabilizando-se pela entrega pessoal ou virtual, em caso de operações fora do horário de expediente da CMSPA.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.53. Excepcionalmente, a solicitação de passagens poderá ocorrer por qualquer meio hábil de comunicação e por pessoas previamente designadas, devendo ser formalmente oficializada posteriormente.

8.54. A Contratada deverá possuir estrutura suficiente para garantir um atendimento personalizado e preferencial à CMSPA.

8.55. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo ser observadas as disposições da Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016, da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

9.2. Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

9.3. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

9.4. A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a. De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;

b. De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.

c. De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;

d. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

11.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
33.90.39.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**
33.90.33.99.00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**

12.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, 22 de julho de 2025.

_____

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

_____

DAVINO GENESIO DE FRANÇA FILHO
VIAJAR PRA ONDE? LTDA
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME: MÁRCIA CRISTINA BENTO DS SANTOS CAMILO
CPF: 895.149.477-20
ASSINATURA: _____

NOME: SILVANA DOS SANTOS SIQUEIRA
CPF: 006.348.227-48
ASSINATURA: _____

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.759.380/0001-07, neste ato representado ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **02/2025**, processo administrativo n.º 354/2025, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **VIAJAR PRA ONDE? LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 44.819.790/0001-07, sediada Av. Primeira Radial, nº 931, QD 25, LT 10, SL 03, bairro Set Pedro Ludovico, cidade de Goiânia – GO, neste ato representada por **DAVINO GENESIO DE FRANÇA FILHO**, nacionalidade brasileira, nascido em 15/06/1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 610.851.031-53, carteira de identidade nº 1.188.466, órgão expedidor SSP - DF, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO, à Rua 13, Unidade 205 nº 53, Lote 02 – Parque Atheneu, CEP: 74.893-405, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na realização dos serviços de agenciamento de passagens, objetivando a aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, além da demanda de hospedagem em hotel e demais taxas para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	VALOR ÚNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Emissão de Bilhetes de Passagem, compreendendo o trajeto de ida e volta com eventuais escalas, reserva, emissão, reemissão, marcação, e remarcação	40	50	R$3.966,48	R$198.324,00
	Reservas de diárias em hotel compreendendo reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação.	120	150	R$657,58	R$98.637,00
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	40	50	R$79,99	R$3.999,60
				TOTAL:	**R$300.960,60**

(Trezentos mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos).

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

1.1 O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

1.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

2.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

2.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

2.2 Dos limites para as adesões

2.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

2.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.7.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

3.7.4 Mantiverem sua proposta original.

3.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.12 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

3.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.6.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.17.

5.7.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.66 e no subitem 5.6.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.4.1 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.4.2 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.5 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.31, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 Por razão de interesse público;

7.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro da Aldeia, 22 de julho de 2025.

_____

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
CÂMARA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PRESIDENTE
CONTRATANTE / GERENCIADOR

_____

DAVINO GENESIO DE FRANÇA FILHO
VIAJAR PRA ONDE? LTDA
CNPJ 44.819.790/0001-07
Representante Legal
CONTRATADA

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
COMISSÃO DE LICITAÇÃO | DISPENSA ELETRÔNICA
E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaeletrônica@cmspa.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 354/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE PASSAGENS AEREAS

À PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Considerando o Despacho da Controladoria Geral em ID 0075582 e da Presidência ID 0075622, encaminho no presente processo o contrato preenchido, bem como a ata de registro de preço para prosseguimento do feito.

São Pedro da Aldeia, 24 de julho de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710

Assinado de forma digital por ELIANE SANTOS DE JESUS:01013091710
Dados: 2025.07.24 08:12:02 -03'00'

ELIANE SANTOS DE JESUS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Comissão de Licitação
227/EFE

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 050, DE 24 DE JULHO DE 2025.

O **Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela ***alínea "a", inciso II, do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991*** – ***REGIMENTO INTERNO.***

R E S O L V E:

1. Designar as Servidoras **RAISSA SOUZA VIEIRA,** inscrita no CPF nº 063.203.467-01, matrícula 1943/COM, detentora do Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível 02 e **MARCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO**, inscrita no CPF nº 895.149.477/20, detentora do Cargo Comissionado de Gabinete Parlamentar, matrícula 1732/COM, da estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara, para cumulativamente com suas atividades, **exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 08/2025, da Dispensa Eletrônica nº 90012/2025,** celebrado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a Sociedade Empresária **VIAJAR PRA ONDE?**, **CNPJ nº 44.819.790/0001-07**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para credenciamento de companhias/agências de viagem visando aquisição de passagens aéreas e hospedagem em hotel, conforme especificações estabelecidas nos autos do Processo Administrativo nº 354/2025.

2. Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 24 de julho de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798

Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Dados: 2025.07.24 12:29:04 -03'00'

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
- Presidente -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2025.
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS
REF.: MEMORANDO Nº 058/2025.

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Trata-se de processo administrativo iniciado pelo Diretor Geral desta Casa, através do Memorando nº 058/2025, para contratação de empresa especializada para credenciamento de companhias/agências de viagem visando aquisição de passagens aéreas e hospedagem, conforme DFD, com objetivo de atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa, sob os IDs nºs 0069066 e 0069067.

Conforme o atendimento da comissão no despacho sob o ID nº 75641, referente ao requisitado pelo I. Controlador desta Casa de Leis no ID nº 0075582, autorizo a emissão de Empenho no valor estimado para o presente exercício, o qual dever ser apurado pelo Setor de Contabilidade considerando o constante nos autos, em favor da Empresa VIAJAR PRA ONDE?LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.819.790/0001-07, vencedora do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, conforme menciona a pregoeira e a comissão nos despachos sob os IDs nºs 0075251 e 0075641, bem como no Termo de Contrato nº 08/2025 e Ata de Registro de Preços nº 02/2025 sob os IDs nºs 0075639 e 0075640.

Em atendimento ao requisito da Controladoria, segue o Ato da Presidência nº 050/2025.

Após, remeta-se ou autos ao Setor de Compras e Planejamento para atender os requisitos formais constantes no parecer do I. Controlador sob o ID nº 0075582.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/354/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por RAISSA SOUZA VIEIRA em quinta-feira, 24 de julho de 2025 13:02:43

N° de Controle: **0075753** N° da GUID: **6A479DD3-FD1D-4316-9A5A-E97BA9E3A22F**

Versão 001 criada em quinta-feira, 24 de julho de 2025 13:02:38

Tag: 685146c9f21c3b0dfd9bdde2ee5b98fc

Documento assinado digitalmente por **Jean Pierre Borges de Souza**, **Serial:** em **quinta-feira, 24 de julho de 2025 13:03:59** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

AO SETOR DE LICITAÇÃO

Encaminho os autos para verificação de divergências de valores referente ao Termo de Contrato.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/354/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Fernanda de Andrade Guimarães em quinta-feira, 24 de julho de 2025 14:48:07

N° de Controle: **0075784** N° da GUID: **7AD726F3-99E4-4994-BE8A-FC7233DAB633**

Versão 001 criada em quinta-feira, 24 de julho de 2025 14:48:07

Documento assinado digitalmente por **Fernanda de Andrade Guimarães**, **Serial:** em **quinta-feira, 24 de julho de 2025 14:48:10** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INCLUINDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS, ALÉM DA DEMANDA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E DEMAIS TAXAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714/VER, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

VIAJAR PRA ONDE? LTDA, inscrita no CNPJ n.º 44.819.790/0001-07, sediada Av. Primeira Radial, nº 931, QD 25, LT 10, SL 03, bairro Set Pedro Ludovico, cidade de Goiânia – GO, neste ato representada por **DAVINO GENESIO DE FRANÇA FILHO**, nacionalidade

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

brasileira, nascido em 15/06/1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 610.851.031-53, carteira de identidade nº 1.188.466, órgão expedidor SSP - DF, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO, à Rua 13, Unidade 205 nº 53, Lote 02 – Parque Atheneu, CEP: 74.893-405, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 354/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato nº 08/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90012/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na realização dos serviços de agenciamento de passagens, objetivando a aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, além da demanda de hospedagem em hotel e demais taxas para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	VALOR ÚNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Emissão de Bilhetes de Passagem, compreendendo o trajeto de ida e volta com eventuais escalas, reserva, emissão, reemissão, marcação, e remarcação	40	50	R$3.966,48	R$198.324,00
	Reservas de diárias em hotel compreendendo reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação.	120	150	R$657,58	R$98.637,00
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	40	50	R$79,99	R$3.999,60
				TOTAL:	**R$300.960,60**

(Trezentos mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos).

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, por se tratar de serviço de fornecimento contínuo, conforme as disposições legais do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução do objeto, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, critérios de medição de pagamento e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor estimado da contratação será de **R$ 300.960,60** (**Trezentos mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos**), contudo, sabe-se que tais valores podem chegar a ser inferiores ou superiores a este a depender da demanda e dos valores das tarifas, uma vez que estes valores oscilam muito no mercado.

4.2. Considerando que não há como estipular o valor da contratação e por isso a presente licitação se dará através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços - SRP, uma vez que, será improvável determinarmos um valor exato para os quantitativos.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.5. Os valores serão calculados mensalmente, após a apresentação de recibo pela CONTRATADA.

4.6. Pela sistemática utilizada pelas companhias aéreas, praticada no mercado e válida pela Lei n° 11.182/2005, que versa sobre a liberdade tarifária para estipulação de seus preços, não é cabível estabelecer previamente os valores a serem praticados pela contratada, não havendo quantitativos fixos por Companhia/Agência de Viagens.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Será admitido o reajuste dos preços, na forma da lei, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação das propostas (constante no Edital), mediante aplicação sobre os preços contratados, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE).

6.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.4. A Contratada deverá fornecer passagens aéreas nacionais, mediante requisição, para quaisquer destinos servidos pelas linhas regulares de transporte aéreo, indicando companhia aérea, datas, horários, número de voos.

8.5. O bilhete só poderá ser emitido mediante solicitação formal por servidor autorizado pela Contratante, designado por ato interno.

8.10. Em caso de bilhetes eletrônicos, estes deverão ser enviados ao agente requisitante e ao portador, de acordo com as contas de correio eletrônico informados.

8.11. Os bilhetes emitidos e não utilizados pela CMSPA poderão ser cancelados pela empresa Contratada, sem ônus para a Contratante, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das empresas de viagem.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.12. A Contratada deverá auxiliar na definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, bem como das tarifas promocionais à época da emissão do bilhete, que atenda ao itinerário requisitado e à agenda dos compromissos a serem cumpridos.

8.13. A reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de bilhetes serão de classe econômica e emitidos junto às companhias aéreas cujas tarifas apresentem os menores valores, de acordo com o tarifário nacional, com ou sem franquia de bagagem, a depender da solicitação, considerando as regras tarifárias para reembolso e remarcação.

8.14. A Contratada realizará o cancelamento do check-in quando solicitado pela Contratante.

8.15. A Contratada realizará a marcação de assento quando solicitado pela Contratante.

8.16. Antes de efetuar qualquer reserva de voo, mediante solicitação da Contratante, a proponente deverá enviar cotação com no mínimo 03 (três) opções de voos do(s) trecho(s) e data(s) informado(s), por correspondência eletrônica e/ou mensagem via WhatsApp, de todas as opções de voos e tarifas (inclusive promocionais), em arquivo no formato PDF, gerado diretamente do sistema de compra de passagens aéreas da Contratada, informando separadamente o valor da taxa de embarque para o(s) trecho(s) solicitado(s), no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após a solicitação.

8.17. No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela Contratante.

8.18. Como forma de fiscalizar o valor a ser pago, no momento da solicitação das passagens, o fiscal do contrato poderá acessar o sítio das companhias aéreas e verificar o valor das passagens disponíveis para o trecho solicitado.

8.19. O valor do bilhete ou trecho não utilizado ou cancelado que tiver direito a receber pelas regras das Cia aéreas deverá ser reembolsado pela Contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pela Contratante.

8.20. A Contratada deverá observar as normas e os regulamentos internos da CMSPA, na execução dos serviços contratados.

8.21. A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor e fiscal do Contrato dos Serviços.

8.22. Iniciar a prestação dos serviços, a partir da solicitação da CMSPA, observando os prazos indicados neste ETP e no Termo de Referência.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.23. Cotar, reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, com o fornecimento do referido bilhete, bem como os demais serviços correlatos solicitados.

8.24. Apresentar ao fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado, as políticas atualizadas de cancelamento, remarcação e reembolso de todas as empresas aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional, informando todas as alterações posteriores, e ainda os atos oficiais que determinam os valores das taxas aeroportuárias no Brasil e no exterior.

8.25. Ainda, deverá apresentar, sempre que solicitada as normas referentes a multas, tarifas e taxas cobradas pelas cias aéreas, bem como prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8.26. Assessorar com informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas, periodicidade de voos e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando para a definição do melhor roteiro para destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo.

8.27. Realizar a reserva de forma automatizada, on-line, emitir e enviar seu comprovante.

8.28. Informar a melhor rota ou percurso, considerando o menor preço praticado e a proximidade do aeroporto em relação ao local do evento, ou da hospedagem.

8.29. Manter- se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

8.29. Executar os serviços objeto da contratação de forma contínua, de acordo com as necessidades da Contratante.

8.30. Responder pela fiel execução do contrato, bem como indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia.

8.31. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição.

8.32. Reembolsar, pontualmente, a Contratante, pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete, deduzidas as multas legais, qualquer passagem não utilizada, que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato.

8.33. Comunicar à CMPSA, por escrito, toda e qualquer alteração ou cancelamento de voo por parte das companhias aéreas.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.34. Em caso de cancelamento providenciar assistência material, realocar o passageiro em voo alternativo a escolha deste, promover o reembolso das passagens aéreas.

8.35. Diante da impossibilidade de emissão dos bilhetes de passagens decorrente de indisponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados pelo setor responsável, a Contratada deverá apresentar alternativas viáveis de voos, sem prejuízo da adoção de medidas no sentido de efetuar a reserva requerida na primeira oportunidade que ocorrer.

8.36. À contratada caberá repassar, exclusivamente ao Contratante, todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens de tarifas promocionais conseguidos junto às empresas.

8.37. A Contratada deve efetuar reservas, emissão e remarcação de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela CMSPA, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da CMSPA em tempo hábil para o embarque do passageiro.

8.38. Em caso de emissão de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a Contratada deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.

8.39. A Contratada deverá arcar com as despesas decorrentes do cancelamento de viagens que der causa, ou ocasionado pelas companhias aéreas, devendo emitir em favor da CMSPA nota de crédito ou reembolso correspondente aos valores cobrados na fatura sobre os respectivos bilhetes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.40. A Contratada deverá providenciar, em tempo hábil, cotação em pelo menos 3 (três) companhias seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão de seguro de assistência médica por acidente ou mal súbito, despesas médico-hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:

8.40.1. Cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;

8.40.2 Cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência ou órgão do passageiro.

8.41. A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

8.42. Prazo para entrega das cotações: 30 (trinta) minutos, por meio eletrônico (e-mail) e/ou mensagem de WhatsApp, contado da solicitação da CMSPA.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.43. O Prazo para emissão e entrega dos bilhetes nacionais e internacionais: 01 (uma) hora, por meio eletrônico (e-mail) e/ou mensagem de WhatsApp.

8.44. Quando os bilhetes forem solicitados fora do horário de expediente, o envio deve ser feito em até 02 (duas) horas por meio eletrônico (e-mail) e/ou mensagem de WhatsApp.

8.45. Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação. Se a emissão ocorrer no dia anterior ao embarque, havendo irregularidade, esta deverá ser resolvida imediatamente.

8.46. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão ou remarcação de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada sem a obediência do prazo previsto no subitem anterior, cujo pedido poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a contratada, nesse caso, atender com a agilidade requerida para embarque do passageiro em tempo hábil.

8.47. A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h, inclusive em feriado e finais de semana, e indicar número de telefone fixo, local e endereço de correio eletrônico para contato entre o Contratante e a Contratada.

8.48. Fora do horário indicado no item anterior, deverá ser disponibilizado atendimento por telefone fixo, móvel (celular) e e-mail, inclusive sábados, domingos e feriados.

8.49. Caso a licitante vencedora seja de outra localidade, deverá providenciar as instalações físicas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato. Os custos da estrutura deverão ser considerados juntamente com os demais custos da execução do contrato, na apresentação da proposta.

8.50. É de responsabilidade da Contratada manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando a Contratante qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar.

8.51. O funcionário indicado pela Contratada deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a Contratada indicar substituto, em caso de impedimento daquele.

8.52. Quando o posto de serviços da Contratada estiver inoperante (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), a CMSPA deverá ser atendida por funcionários da empresa, que estejam de plantão, por meio de telefone fixo e/ou celulares, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsabilizando-se pela entrega pessoal ou virtual, em caso de operações fora do horário de expediente da CMSPA.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.53. Excepcionalmente, a solicitação de passagens poderá ocorrer por qualquer meio hábil de comunicação e por pessoas previamente designadas, devendo ser formalmente oficializada posteriormente.

8.54. A Contratada deverá possuir estrutura suficiente para garantir um atendimento personalizado e preferencial à CMSPA.

8.55. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo ser observadas as disposições da Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016, da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

9.2. Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

9.3. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

9.4. A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a. De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;

b. De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.

c. De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;

d. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

11.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
33.90.39.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**
33.90.33.99.00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**

12.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, 22 de julho de 2025.

_____

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

_____

DAVINO GENESIO DE FRANÇA FILHO
VIAJAR PRA ONDE? LTDA
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME: MÁRCIA CRISTINA BENTO DS SANTOS CAMILO
CPF: 895.149.477-20
ASSINATURA: _____

NOME: SILVANA DOS SANTOS SIQUEIRA
CPF: 006.348.227-48
ASSINATURA: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 354/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE PASSAGENS AEREAS

AO SETOR DE COMPRAS

DESPACHO

Considerando o Despacho da Contabilidade em ID 0075582, encaminho no presente processo o contrato retificado, para prosseguimento do feito.

São Pedro da Aldeia, 24 de julho de 2025.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/354/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Eliane Santos de Jesus em quinta-feira, 24 de julho de 2025 14:58:03

N° de Controle: **0075786** N° da GUID: **7FB4BFB8-E489-4AB9-90E3-3E541A6495DC**

Versão 001 criada em quinta-feira, 24 de julho de 2025 14:58:03

Documento assinado digitalmente por **Eliane Santos de Jesus**, **Serial:** em **quinta-feira, 24 de julho de 2025 14:58:07** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL
ASSUNTO: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS ÁREAS.**
MEMORANDO: 058/2025.

À CONTABILIDADE

Transmito a V. S.ª o Processo Administrativo n.º:354/2025, solicitando a emissão da nota de empenho.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/354/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Roberta Fonseca Pereira em quinta-feira, 24 de julho de 2025 15:37:40
N° de Controle: **0075799** N° da GUID: **43468A94-3C0E-43D0-9CC3-8CAB672A5AFE**
Versão 001 criada em quinta-feira, 24 de julho de 2025 15:37:40

Documento assinado digitalmente por **Roberta Fonseca Pereira**, **Serial:** em **quinta-feira, 24 de julho de 2025 15:37:44** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 27.759.380/0001-07

Processo: 354/2025
Data:_____/_____/_____
Folha:_____
Rubrica:_____

Nota de Empenho

Processo: 354/2025	**Empenho:** 91	**Exerc.:** 2025	**Ficha:** 13	**TIPO:** Global	**CRÉDITO:** Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade:	010000	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Função:	01	LEGISLATIVA
Sub-Função:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação:	2103	Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMA
Elemento:	3.3.90.33.99.00	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade:	90012/2025 Pregão Eletrônico
Base Legal:	
Contrato:	008/2025 -
Convênio:	-
Cat. de Despesa:	750 - PASSAGEM AÉREA
Incorporação:	-
Despesa de Pessoal:	
Categoria da Ordem Cronológica:	N/I

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
125.000,00	**99.162,00**	**25.838,00**

CREDOR:
R. Social/Nome: 24443 **VIAJAR PRA ONDE?LTDA**

C.N.P.J.: 44.819.790/0001-07 **R.G.:**
I.M.: **I.E.:**

Endereço: Avenida Primeira Radial, 931
Bairro: Setor Pedro Ludovico
Cidade/UF: Goiânia / GO

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Despesa que se empenha referente a emissão de bilhetes de passagens aéreas compreendendo o trajeto de ida e volta com eventuais escalas, reserva, marcação/ remarcação e reembolso, para trechos nacionais, no valor unitário de R$3.966,48, sendo na quantidade de até 50 serviços, totalizando o montante de R$198.324,00, sendo empenhado o valor de R$99.162,00 para o período de julho à dezembro de 2025.

Data do Empenho: 24/07/2025

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R$99.162,00

VALOR: R$99.162,00

VALOR POR EXTENSO: noventa e nove mil, cento e sessenta e dois reais

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Dados: 2025.07.24 17:03:08 -03'00'

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA
Mat.1714

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753 Dados: 2025.07.24 17:03:36 -03'00'

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE
Contador
Mat.1739

Modernização Pública e Informática Ltda

Preparado por: FERNANDA DE ANDRADE GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 27.759.380/0001-07

Processo: 354/2025
Data:_____/_____/_____
Folha:_____
Rubrica:_____

Nota de Empenho

Processo: 354/2025	**Empenho:** 92	**Exerc.:** 2025	**Ficha:** 16	**TIPO:** Global	**CRÉDITO:** Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade:	010000	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Função:	01	LEGISLATIVA
Sub-Função:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação:	2103	Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMA
Elemento:	3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
Fonte:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade:	90012/2025 Pregão Eletrônico
Base Legal:	
Contrato:	008/2025 -
Convênio:	-
Cat. de Despesa:	63 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM
Incorporação:	-
Despesa de Pessoal:	
Categoria da Ordem Cronológica:	N/I

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
365.994,60	**51.318,30**	**314.676,30**

CREDOR:

R. Social/Nome: 24443 **VIAJAR PRA ONDE?LTDA**

C.N.P.J.: 44.819.790/0001-07 **R.G.:** **I.M.:** **I.E.:**

Endereço: Avenida Primeira Radial, 931
Bairro: Setor Pedro Ludovico
Cidade/UF: Goiânia / GO

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Despesa que se empenha referente à reservas de diárias em hotéis compreendendo a emissão, reemissão, marcação, remarcação, no valor unitário de R$657,58, para a quantidade de até 150 serviços, totalizando o montante de R$98.637,00, mais a Taxa de administração no valor de R$3.999,60, sendo empenhado apenas R$51.318,30 para o período de julho à dezembro de 2025.

Data do Empenho: 24/07/2025

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R$51.318,30

VALOR: R$51.318,30

VALOR POR EXTENSO: cinqüenta e um mil, trezentos e dezoito reais e trinta centavos

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Dados: 2025.07.24 17:04:23 -03'00'

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA
Mat.1714

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753 Dados: 2025.07.24 17:04:08 -03'00'

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE
Contador
Mat.1739

Modernização Pública e Informática Ltda

Preparado por: FERNANDA DE ANDRADE GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2025.

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

REF.: MEMORANDO Nº 058/2025

AO SETOR DE COMPRAS

Conforme solicitação da Presidência desta Casa de Leis, encaminho os autos com as notas de empenhos referente à contratação de empresa especializada para credenciamento de companhias/agências de viagem visando aquisição de passagens aéreas e hospedagem, conforme DFD, com objetivo de atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa, em favor da Empresa VIAJAR PRA ONDE?LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.819.790/0001-07, vencedora do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, conforme menciona a pregoeira e a comissão nos despachos sob os ID s nºs 0075251 e 0075641 , bem como no Termo de Contrato nº 08/2025 e Ata de Registro de Preços nº 02/2025 sob os ID s nºs 0075639 e 0075640, para atender os requisitos formais constantes no parecer do I. Controlador sob o ID nº 0075582.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/354/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Fernanda de Andrade Guimarães em quinta-feira, 24 de julho de 2025 17:21:46

N° de Controle: **0075866** N° da GUID: **B6001AB1-C0C0-4A59-9208-FB1F1E43AEE7**

Versão 001 criada em quinta-feira, 24 de julho de 2025 17:21:46

Documento assinado digitalmente por **Fernanda de Andrade Guimarães**, **Serial:** em **quinta-feira, 24 de julho de 2025 17:21:50** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS ÁREAS.
MEMORANDO: 058/2025.

À SECRETÁRIA GERAL

Transmito a V. S.ª o Processo Administrativo n.º:354/2025, sendo anexado a nota de ordem de serviço, o extrato para publicação e o contrato assinado para prosseguimento do feito.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/354/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Roberta Fonseca Pereira em sexta-feira, 25 de julho de 2025 11:34:10

N° de Controle: **0075938** N° da GUID: **C7BFDA56-5D17-4599-B0CB-0D7921049869**

Versão 001 criada em sexta-feira, 25 de julho de 2025 11:34:10

Documento assinado digitalmente por **Roberta Fonseca Pereira**, **Serial:** em **sexta-feira, 25 de julho de 2025 11:34:13** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
Endereço eletrônico : compras@cmspa.rj.gov.br
CNPJ : 27.759.380/0001-07

ORDEM DE SERVIÇO

NOME PRESTADOR DE SERVIÇO	**VIAJAR PRA ONDE?LTDA**	**CNPJ**	**44.819.790/0001-07**
ENDEREÇO	AVENIDA PRIMEIRA RADIAL, Nº:931, QUADRA 25, LOTE 10, SALA 03 - SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP:74.820-300 - GOIÂNIA - GO.	**NÚMERO PROCESSO**	PROC.354/2025
E-MAIL	licitacoes.viajarpraonde@gmail.com	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	3.3.90.39.99.00 e 3.3.90.33.99.00
DATA DO INICIO DA CONTRATAÇÃO	25/07/2025	**DATA DE TÉRMINO DO CONTRATAÇÃO**	25/07/2026
DATA DE ENTREGA DO SERVIÇO	25/07/2025	**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**	12 MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)	365 DIAS	**TRABALHO AUTORIZAÇÃO POR**	JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

DESCRIÇÃO DO OBJETO	Contratação de companhias/agências de viagens e turismo, objetivando o maior desconto no dia da cotação, para aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, além da demanda de hospedagem em hotel e taxas.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	**QUANT. PASSAGENS**	**UNITÁRIO**	**GLOBAL**
Emissão de Bilhetes de Passagem, compreendendo o trajeto de ida e volta com eventuais escalas, reserva, emissão, reemissão, marcação, e remarcação	40 (mínimo) a 50 (máximo)	**R$ 3.966,48**	**R$ 198.324,00**
Reservas de diárias em hotel compreendendo reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação.	120 (mínimo) a 150 (máximo)	**R$ 654,58**	**R$ 98.637,00**
Taxa de Administração	40 (mínimo) a 50 (máximo)	**R$ 79,99**	**R$ 3.999,60**
		TOTAL	**R$ 300.960,60**

POSSUI FISCAL DE CONTRATO	**SIM (X)**	NÃO ( )	NÃO SE APLICA ( )
NOME DO FISCAL	RAISSA SOUZA VIEIRA		
FUNÇÃO DO FISCAL	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02		
MATRÍCULA DO FISCAL	1943/COM		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.
CONTRATADA: VIAJAR PRA ONDE?LTDA – CNPJ 44.819.790/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INCLUINDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS, ALÉM DA DEMANDA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E DEMAIS TAXAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR ÚNITÁRIO	VALOR GLOBAL	PRAZO
01	EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGEM, COMPREENDENDO O TRAJETO DE IDA E VOLTA COM EVENTUAIS ESCALAS, RESERVA, EMISSÃO, REEMISSÃO, MARCAÇÃO, E REMARCAÇÃO	50	**R$ 3.966,48**	**R$ 198.324,00**	**12 MESES**
	RESERVAS DE DIÁRIAS EM HOTEL COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REEMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO.	150	**R$ 657,58**	**R$ 98.637,00**	
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	50	**R$ 79,99**	**R$ 3.999,60**	
				TOTAL	**R$300.960,60**

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: Vigência de 12 meses.
Início: 25/07/2025 / Fim:25 /07/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2025

CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E PELA EMPRESA VIAJAR PRA ONDE? LTDA, CNPJ 44.819.790/0001-07, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INCLUINDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS, ALÉM DA DEMANDA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E DEMAIS TAXAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, 179– Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28.941-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714/VER, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, e;

VIAJAR PRA ONDE? LTDA, inscrita no CNPJ n.º 44.819.790/0001-07, sediada Av. Primeira Radial, nº 931, QD 25, LT 10, SL 03, bairro Set Pedro Ludovico, cidade de Goiânia – GO, neste ato representada por **DAVINO GENESIO DE FRANÇA FILHO**, nacionalidade

brasileira, nascido em 15/06/1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 610.851.031-53, carteira de identidade nº 1.188.466, órgão expedidor SSP - DF, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO, à Rua 13, Unidade 205 nº 53, Lote 02 – Parque Atheneu, CEP: 74.893-405, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 354/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato nº 08/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90012/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na realização dos serviços de agenciamento de passagens, objetivando a aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, além da demanda de hospedagem em hotel e demais taxas para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	VALOR ÚNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Emissão de Bilhetes de Passagem, compreendendo o trajeto de ida e volta com eventuais escalas, reserva, emissão, reemissão, marcação, e remarcação	40	50	R$3.966,48	R$198.324,00
	Reservas de diárias em hotel compreendendo reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação.	120	150	R$657,58	R$98.637,00
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	40	50	R$79,99	R$3.999,60
				TOTAL:	**R$300.960,60**

(Trezentos mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos).

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, por se tratar de serviço de fornecimento contínuo, conforme as disposições legais do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução do objeto, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, critérios de medição de pagamento e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor estimado da contratação será de **R$ 300.960,60** (**Trezentos mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos**), contudo, sabe-se que tais valores podem chegar a ser inferiores ou superiores a este a depender da demanda e dos valores das tarifas, uma vez que estes valores oscilam muito no mercado.

4.2. Considerando que não há como estipular o valor da contratação e por isso a presente licitação se dará através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços - SRP, uma vez que, será improvável determinarmos um valor exato para os quantitativos.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.5. Os valores serão calculados mensalmente, após a apresentação de recibo pela CONTRATADA.

4.6. Pela sistemática utilizada pelas companhias aéreas, praticada no mercado e válida pela Lei n° 11.182/2005, que versa sobre a liberdade tarifária para estipulação de seus preços, não é cabível estabelecer previamente os valores a serem praticados pela contratada, não havendo quantitativos fixos por Companhia/Agência de Viagens.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Será admitido o reajuste dos preços, na forma da lei, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação das propostas (constante no Edital), mediante aplicação sobre os preços contratados, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE).

6.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no Termo de Referência, bem como em seus anexos;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.4. A Contratada deverá fornecer passagens aéreas nacionais, mediante requisição, para quaisquer destinos servidos pelas linhas regulares de transporte aéreo, indicando companhia aérea, datas, horários, número de voos.

8.5. O bilhete só poderá ser emitido mediante solicitação formal por servidor autorizado pela Contratante, designado por ato interno.

8.10. Em caso de bilhetes eletrônicos, estes deverão ser enviados ao agente requisitante e ao portador, de acordo com as contas de correio eletrônico informados.

8.11. Os bilhetes emitidos e não utilizados pela CMSPA poderão ser cancelados pela empresa Contratada, sem ônus para a Contratante, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das empresas de viagem.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.12. A Contratada deverá auxiliar na definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, bem como das tarifas promocionais à época da emissão do bilhete, que atenda ao itinerário requisitado e à agenda dos compromissos a serem cumpridos.

8.13. A reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de bilhetes serão de classe econômica e emitidos junto às companhias aéreas cujas tarifas apresentem os menores valores, de acordo com o tarifário nacional, com ou sem franquia de bagagem, a depender da solicitação, considerando as regras tarifárias para reembolso e remarcação.

8.14. A Contratada realizará o cancelamento do check-in quando solicitado pela Contratante.

8.15. A Contratada realizará a marcação de assento quando solicitado pela Contratante.

8.16. Antes de efetuar qualquer reserva de voo, mediante solicitação da Contratante, a proponente deverá enviar cotação com no mínimo 03 (três) opções de voos do(s) trecho(s) e data(s) informado(s), por correspondência eletrônica e/ou mensagem via WhatsApp, de todas as opções de voos e tarifas (inclusive promocionais), em arquivo no formato PDF, gerado diretamente do sistema de compra de passagens aéreas da Contratada, informando separadamente o valor da taxa de embarque para o(s) trecho(s) solicitado(s), no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após a solicitação.

8.17. No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela Contratante.

8.18. Como forma de fiscalizar o valor a ser pago, no momento da solicitação das passagens, o fiscal do contrato poderá acessar o sítio das companhias aéreas e verificar o valor das passagens disponíveis para o trecho solicitado.

8.19. O valor do bilhete ou trecho não utilizado ou cancelado que tiver direito a receber pelas regras das Cia aéreas deverá ser reembolsado pela Contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pela Contratante.

8.20. A Contratada deverá observar as normas e os regulamentos internos da CMSPA, na execução dos serviços contratados.

8.21. A Contratada deverá comunicar à CMSPA, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto do contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor e fiscal do Contrato dos Serviços.

8.22. Iniciar a prestação dos serviços, a partir da solicitação da CMSPA, observando os prazos indicados neste ETP e no Termo de Referência.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.23. Cotar, reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, com o fornecimento do referido bilhete, bem como os demais serviços correlatos solicitados.

8.24. Apresentar ao fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado, as políticas atualizadas de cancelamento, remarcação e reembolso de todas as empresas aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional, informando todas as alterações posteriores, e ainda os atos oficiais que determinam os valores das taxas aeroportuárias no Brasil e no exterior.

8.25. Ainda, deverá apresentar, sempre que solicitada as normas referentes a multas, tarifas e taxas cobradas pelas cias aéreas, bem como prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8.26. Assessorar com informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas, periodicidade de voos e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando para a definição do melhor roteiro para destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo.

8.27. Realizar a reserva de forma automatizada, on-line, emitir e enviar seu comprovante.

8.28. Informar a melhor rota ou percurso, considerando o menor preço praticado e a proximidade do aeroporto em relação ao local do evento, ou da hospedagem.

8.29. Manter- se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

8.29. Executar os serviços objeto da contratação de forma contínua, de acordo com as necessidades da Contratante.

8.30. Responder pela fiel execução do contrato, bem como indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia.

8.31. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição.

8.32. Reembolsar, pontualmente, a Contratante, pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete, deduzidas as multas legais, qualquer passagem não utilizada, que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato.

8.33. Comunicar à CMPSA, por escrito, toda e qualquer alteração ou cancelamento de voo por parte das companhias aéreas.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.34. Em caso de cancelamento providenciar assistência material, realocar o passageiro em voo alternativo a escolha deste, promover o reembolso das passagens aéreas.

8.35. Diante da impossibilidade de emissão dos bilhetes de passagens decorrente de indisponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados pelo setor responsável, a Contratada deverá apresentar alternativas viáveis de voos, sem prejuízo da adoção de medidas no sentido de efetuar a reserva requerida na primeira oportunidade que ocorrer.

8.36. À contratada caberá repassar, exclusivamente ao Contratante, todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens de tarifas promocionais conseguidos junto às empresas.

8.37. A Contratada deve efetuar reservas, emissão e remarcação de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela CMSPA, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da CMSPA em tempo hábil para o embarque do passageiro.

8.38. Em caso de emissão de passagem aérea com erro e/ou omissão atribuível à empresa e que comprometa sua utilização, a Contratada deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.

8.39. A Contratada deverá arcar com as despesas decorrentes do cancelamento de viagens que der causa, ou ocasionado pelas companhias aéreas, devendo emitir em favor da CMSPA nota de crédito ou reembolso correspondente aos valores cobrados na fatura sobre os respectivos bilhetes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.40. A Contratada deverá providenciar, em tempo hábil, cotação em pelo menos 3 (três) companhias seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão de seguro de assistência médica por acidente ou mal súbito, despesas médico-hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:

8.40.1. Cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;

8.40.2 Cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência ou órgão do passageiro.

8.41. A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

8.42. Prazo para entrega das cotações: 30 (trinta) minutos, por meio eletrônico (e-mail) e/ou mensagem de WhatsApp, contado da solicitação da CMSPA.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.43. O Prazo para emissão e entrega dos bilhetes nacionais e internacionais: 01 (uma) hora, por meio eletrônico (e-mail) e/ou mensagem de WhatsApp.

8.44. Quando os bilhetes forem solicitados fora do horário de expediente, o envio deve ser feito em até 02 (duas) horas por meio eletrônico (e-mail) e/ou mensagem de WhatsApp.

8.45. Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação. Se a emissão ocorrer no dia anterior ao embarque, havendo irregularidade, esta deverá ser resolvida imediatamente.

8.46. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão ou remarcação de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada sem a obediência do prazo previsto no subitem anterior, cujo pedido poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a contratada, nesse caso, atender com a agilidade requerida para embarque do passageiro em tempo hábil.

8.47. A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h, inclusive em feriado e finais de semana, e indicar número de telefone fixo, local e endereço de correio eletrônico para contato entre o Contratante e a Contratada.

8.48. Fora do horário indicado no item anterior, deverá ser disponibilizado atendimento por telefone fixo, móvel (celular) e e-mail, inclusive sábados, domingos e feriados.

8.49. Caso a licitante vencedora seja de outra localidade, deverá providenciar as instalações físicas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato. Os custos da estrutura deverão ser considerados juntamente com os demais custos da execução do contrato, na apresentação da proposta.

8.50. É de responsabilidade da Contratada manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando a Contratante qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar.

8.51. O funcionário indicado pela Contratada deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a Contratada indicar substituto, em caso de impedimento daquele.

8.52. Quando o posto de serviços da Contratada estiver inoperante (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), a CMSPA deverá ser atendida por funcionários da empresa, que estejam de plantão, por meio de telefone fixo e/ou celulares, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsabilizando -se pela entrega pessoal ou virtual, em caso de operações fora do horário de expediente da CMSPA.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.53. Excepcionalmente, a solicitação de passagens poderá ocorrer por qualquer meio hábil de comunicação e por pessoas previamente designadas, devendo ser formalmente oficializada posteriormente.

8.54. A Contratada deverá possuir estrutura suficiente para garantir um atendimento personalizado e preferencial à CMSPA.

8.55. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo ser observadas as disposições da Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016, da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

9.2. Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

9.3. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

9.4. A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a. De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;

b. De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.

c. De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;

d. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

11.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, segundo dados abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
33.90.39.99.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**
33.90.33.99.00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**

12.2. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com o PCA – Plano de Contratações Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro do município de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro de Aldeia, 25 de julho de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Dados: 2025.07.25 12:29:01 -03'00'

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

DAVINO GENESIO DE FRANCA FILHO:61085103153
Assinado de forma digital por DAVINO GENESIO DE FRANCA FILHO:61085103153
Dados: 2025.07.25 10:31:50 -03'00'

DAVINO GENESIO DE FRANÇA FILHO
VIAJAR PRA ONDE? LTDA
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME: MÁRCIA CRISTINA BENTO DS SANTOS CAMILO
CPF: 895.149.477-20
ASSINATURA: _____
gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO
Data: 25/07/2025 12:17:37 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME: RAISSA SOUZA VIEIRA
CPF: 063.203.467-01
ASSINATURA: _____
gov.br Documento assinado digitalmente
RAISSA SOUZA VIEIRA
Data: 25/07/2025 12:42:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 050, DE 24 DE JULHO DE 2025.

O **Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela ***alínea "a", inciso II, do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991*** – ***REGIMENTO INTERNO.***

R E S O L V E:

1. Designar as Servidoras **RAISSA SOUZA VIEIRA,** inscrita no CPF nº 063.203.467-01, matrícula 1943/COM, detentora do Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível 02 e **MARCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO**, inscrita no CPF nº 895.149.477/20, detentora do Cargo Comissionado de Gabinete Parlamentar, matrícula 1732/COM, da estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara, para cumulativamente com suas atividades, **exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 08/2025, da Dispensa Eletrônica nº 90012/2025,** celebrado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a Sociedade Empresária **VIAJAR PRA ONDE?**, **CNPJ nº 44.819.790/0001-07**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para credenciamento de companhias/agências de viagem visando aquisição de passagens aéreas e hospedagem em hotel, conforme especificações estabelecidas nos autos do Processo Administrativo nº 354/2025.

2. Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

São Pedro da Aldeia, 24 de julho de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Dados: 2025.07.24 12:29:04 -03'00'

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
- Presidente -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº: 27.759.380/0001-07.
CONTRATADA: VIAJAR PRA ONDE?LTDA – CNPJ 44.819.790/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INCLUINDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS, ALÉM DA DEMANDA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E DEMAIS TAXAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR ÚNITÁRIO	VALOR GLOBAL	PRAZO
01	EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGEM, COMPREENDENDO O TRAJETO DE IDA E VOLTA COM EVENTUAIS ESCALAS, RESERVA, EMISSÃO, REEMISSÃO, MARCAÇÃO, E REMARCAÇÃO	50	**R$ 3.966,48**	**R$ 198.324,00**	**12 MESES**
	RESERVAS DE DIÁRIAS EM HOTEL COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REEMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO.	150	**R$ 657,58**	**R$ 98.637,00**	
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	50	**R$ 79,99**	**R$ 3.999,60**	
				TOTAL	**R$300.960,60**

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: Vigência de 12 meses.
Início: 25/07/2025 / Fim:25 /07/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2025.

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS

REF.: MEMORANDO Nº 058/2025.

AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Trata-se de processo administrativo aberto através do Memorando nº 058/2025, o qual informa quanto a necessidade de contratação de empresa especializada para credenciamento de companhias/agências de viagem para aquisição de passagens aéreas e hospedagem, conforme DFD, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa, sob os ID s nº s 0069066 e 0069067.

Considerando os requisitos formais apontados pelo I. Controlador sob o ID nº 0075582, encaminho os autos para ciência e as devidas providências por este Setor, bem como do Setor de SIGFIS, fazendo juntada dos comprovantes.

Após, remetam-se os autos ao Fiscal do Contrato para ciência e arquivo.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/354/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em quarta-feira, 6 de agosto de 2025 21:04:08

N° de Controle: **0078498** N° da GUID: **B34D1DDD-18A4-43F7-BA79-A7CFEC5951A1**

Versão 001 criada em quarta-feira, 6 de agosto de 2025 21:04:03

Tag: fa319599f01335095a74e9a1d3ba092d

Documento assinado digitalmente por **FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ**, **Serial:** em **quarta-feira, 6 de agosto de 2025 21:48:08** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CMSPA

SETOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (Gisele Dutra)

CMSPA 354/2025/STPT/-E

São Pedro da Aldeia, 8 de agosto de 2025

Arquivo Anexado

4664817-79076-Print082025contrato.png

O documentos anexado não está no formato PDF. Para acessá-lo, Click Aqui ou através da leitura do Qrcode.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

SERVIÇO DE SIGFIS,

Conforme solicitação do ID de nº **78498**, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue ID de nº **79076**.

Razão pela qual, encaminho ao responsável ao Serviço de Sigfis, conforme os autos o ID de nº**78498**.

Respeitosamente.

GISELE DUTRA

SUBCONTROLADORA

MATRÍCULA: 1734/COM

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/354/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em sexta-feira, 8 de agosto de 2025 15:46:56

N° de Controle: **0079081** N° da GUID: **2516CB37-EC46-495C-9296-24FF4DAD0E98**

Versão 001 criada em sexta-feira, 8 de agosto de 2025 15:46:56

Documento assinado digitalmente por **GISELE DA SILVA DUTRA**, **Serial:** em **sexta-feira, 8 de agosto de 2025 15:47:00** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2025.

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS

REF.: MEMORANDO Nº 058/2025.

AO SETOR DE COMPRAS

CONFORME SOLICITAÇÃO VERBAL , ENCAMINHO PROCESSO PARA AJUSTES.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/354/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Kene Marque dos Santos em quinta-feira, 21 de agosto de 2025 14:13:44

N° de Controle: **0081804** N° da GUID: **F8374856-CF64-4F06-98E2-9C12E3148785**

Versão 001 criada em quinta-feira, 21 de agosto de 2025 14:13:40

Tag: 5c09999b4f0adfedeea2af7fea63e7de

Documento assinado digitalmente por **Kene Marque dos Santos**, **Equipe de apoio da Comissão de Pregão - Mat. 442/EFE** em **quinta-feira, 21 de agosto de 2025 14:14:44** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS ÁREAS.
MEMORANDO: 058/2025.

AO SETOR DE SIGFIS

Transmito a V. S.ª o Processo Administrativo n.º:354/2025, ATA devidamente assinada para prosseguimento do feito.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/354/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Roberta Fonseca Pereira em quinta-feira, 21 de agosto de 2025 15:54:58

N° de Controle: **0081900** N° da GUID: **D59B6EA8-A3A5-4463-83A1-B05458BC56FC**

Versão 001 criada em quinta-feira, 21 de agosto de 2025 15:54:58

Documento assinado digitalmente por **Roberta Fonseca Pereira**, **Cargo: Diretor de Gabinete Parlamentar- CCDA-6** em **quinta-feira, 21 de agosto de 2025 15:55:01** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, na cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.759.380/0001-07, neste ato representado ato representado pelo Presidente, **Sr. JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF/MF sob o nº: 145.971.047-98 e RG Nº: 24.996.844-7 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **02/2025**, processo administrativo n.º 354/2025, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **VIAJAR PRA ONDE? LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 44.819.790/0001-07, sediada Av. Primeira Radial, nº 931, QD 25, LT 10, SL 03, bairro Set Pedro Ludovico, cidade de Goiânia – GO, neste ato representada por **DAVINO GENESIO DE FRANÇA FILHO**, nacionalidade brasileira, nascido em 15/06/1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 610.851.031-53, carteira de identidade nº 1.188.466, órgão expedidor SSP - DF, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO, à Rua 13, Unidade 205 nº 53, Lote 02 – Parque Atheneu, CEP: 74.893-405, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na realização dos serviços de agenciamento de passagens, objetivando a aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, além da demanda de hospedagem em hotel e demais taxas para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	VALOR ÚNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Emissão de Bilhetes de Passagem, compreendendo o trajeto de ida e volta com eventuais escalas, reserva, emissão, reemissão, marcação, e remarcação	40	50	R$3.966,48	R$198.324,00
	Reservas de diárias em hotel compreendendo reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação.	120	150	R$657,58	R$98.637,00
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	40	50	R$79,99	R$3.999,60
				TOTAL:	**R$300.960,60**

(Trezentos mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos).

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

1.1 O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

1.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

2.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

2.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

2.2 Dos limites para as adesões

2.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

2.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.7.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

3.7.4 Mantiverem sua proposta original.

3.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.12 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

3.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.6.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.17.

5.7.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.66 e no subitem 5.6.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.4.1 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.4.2 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.5 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.31, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 Por razão de interesse público;

7.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro da Aldeia, 22 de julho de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
CÂMARA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PRESIDENTE
CONTRATANTE / GERENCIADOR

DAVINO GENESIO DE FRANÇA FILHO
VIAJAR PRA ONDE? LTDA
CNPJ 44.819.790/0001-07
Representante Legal
CONTRATADA

Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 21/08/2025 16:35. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 498840-0/2025. Operação realizada pelo usuário: 082.141.527-12

Ato:	Licitação
Processo Administrativo:	354/2025
Nº Licitação SIGFIS:	331459
Objeto:	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS, OBJETIVANDO O MAIOR DESCONTO NO DIA DA COTAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INCLUINDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS, ALÉM DA DEMANDA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E DEMAIS TAXAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
HOMOLOGAÇÃO-90012_assinado_21082025041911.pdf	Ata de julgamento	Homologação
ATA REGISTRO PREÇO-90012_assinado_21082025042152.pdf	Documento do Ato(PDF)	Homologação

22/08/2025 14:16

Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 22/08/2025 14:18. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 499360-7/2025. Operação realizada pelo usuário: 094.102.387-73

Ato:	Contrato
Número do Ato:	8/2025
Processo Administrativo:	354/2025
Identificador:	454055
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INCLUINDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS, ALÉM DA DEMANDA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E DEMAIS TAXAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
CONTRATOASSINADO- PROC.354_assinado_22082025020123.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

22/08/2025 14:09

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS

REF.: MEMORANDO Nº 058/2025

AO FISCAL DO CONTRATO

Conforme solicitação da Presidência desta Casa de Leis, sob ID nº0078498, considerando os requisitos formais apontados pelo Controle Interno, ID nº 0075582, encaminho os autos com os recibos de entrega dos Atos Jurídicos no **SIGFIS** junto ao **TCE-RJ**, comprovando a efetivação dos cadastros, para ciência e arquivo.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/354/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Fernanda de Andrade Guimarães em sexta-feira, 22 de agosto de 2025 14:38:07

N° de Controle: **0082169** N° da GUID: **4DE9085C-B08D-47C4-AB66-A5A52026CFFE**

Versão 001 criada em sexta-feira, 22 de agosto de 2025 14:38:07

Documento assinado digitalmente por **Fernanda de Andrade Guimarães**, **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR / MAT. 1465 / COM** em **sexta-feira, 22 de agosto de 2025 14:38:11** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS
REF.: MEMORANDO Nº058/2025

AO SETOR DE cONTABILIDADE

Trata-se de processo administrativo iniciado pelo Diretor Geral desta Casa, visando aquisição de passagens aéreas e hospedagem, com objetivo de atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Encaminho os autos visando que seja realizado o empenho para o exercício 2026, referente as passagens aéreas e hospedagens, nas dotações adequadas, conforme contrato nº 08/2025, celebrado pela Câmara Municipal de são Pedra da Aldeia e a Empresa VIAJAR PRA ONDE? LTDA.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/354/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por RAISSA SOUZA VIEIRA em quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 14:02:29

N° de Controle: **0145709** N° da GUID: **815DE686-2DEE-4A39-834F-D07FD2F04C61**

Versão 001 criada em quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 14:02:23

Tag: 693a6f859799b4ec7dd413b553a6a929

Documento assinado eletronicamente por **RAISSA SOUZA VIEIRA**, **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 02 CCDAS-19 - MAT.:1943** em **quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 14:04:16** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 27.759.380/0001-07

Processo: 354/2025
Data:_____/_____/_____
Folha:_____
Rubrica:_____

Nota de Empenho

Processo: 354/2025	**Empenho:** 36	**Exerc.:** 2026	**Ficha:** 16	**TIPO:** Estimativa	**CRÉDITO:** Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade:	010000	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Função:	01	LEGISLATIVA
Sub-Função:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	002	GESTÃO LEGISLATIVA INTEGRADA
Ação:	2103	Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMA
Elemento:	3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
Fonte:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade:	90012/2025_Adesão a Registro de Preços
Base Legal:	
Contrato:	-
Convênio:	-
Cat. de Despesa:	63 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM
Incorporação:	-
Despesa de Pessoal:	
Categoria da Ordem Cronológica:	N/I

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
147.796,68	**59.871,35**	**87.925,33**

CREDOR:
R. Social/Nome: 24443 **VIAJAR PRA ONDE?LTDA**

C.N.P.J.: 44.819.790/0001-07 **R.G.:**
I.M.: **I.E.:**
Endereço: Avenida Primeira Radial, 931
Bairro: Setor Pedro Ludovico
Cidade/UF: Goiânia / GO

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Despesa que se empenha referente a reservas de diárias (hospedagens) em hotéis compreendendo a emissão, reemissão, marcação, remarcação, mais a Taxa de administração, para o período de Janeiro à Julho de 2026.

Data do Empenho: 09/02/2026

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R$59.871,35

VALOR: R$59.871,35

VALOR POR EXTENSO: cinqüenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Dados: 2026.02.09 16:29:30 -03'00'

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753 Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753 Dados: 2026.02.09 15:49:51 -03'00'

Modernização Pública e Informática Ltda

Preparado por: FERNANDA DE ANDRADE GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 27.759.380/0001-07

Processo: 354/2025
Data:_____/_____/_____
Folha:_____
Rubrica:_____

Nota de Empenho

Processo: 354/2025	**Empenho:** 37	**Exerc.:** 2026	**Ficha:** 13	**TIPO:** Estimativa	**CRÉDITO:** Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade:	010000	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Função:	01	LEGISLATIVA
Sub-Função:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	002	GESTÃO LEGISLATIVA INTEGRADA
Ação:	2103	Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMA
Elemento:	3.3.90.33.99.00	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade:	90012/2025_Adesão a Registro de Preços
Base Legal:	
Contrato:	-
Convênio:	-
Cat. de Despesa:	750 - PASSAGEM AÉREA
Incorporação:	-
Despesa de Pessoal:	
Categoria da Ordem Cronológica:	N/I

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
117.000,00	**115.689,00**	**1.311,00**

CREDOR:
R. Social/Nome: 24443 **VIAJAR PRA ONDE?LTDA**

C.N.P.J.: 44.819.790/0001-07 **R.G.:** **I.M.:** **I.E.:**

Endereço: Avenida Primeira Radial, 931
Bairro: Setor Pedro Ludovico
Cidade/UF: Goiânia / GO

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Despesa que se empenha referente a emissão de bilhetes de passagens aéreas compreendendo o trajeto de ida e volta com eventuais escalas, reserva, marcação/ remarcação e reembolso, para trechos nacionais, para o período de Janeiro à Julho de 2026.

Data do Empenho: 09/02/2026

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R$115.689,00

VALOR: R$115.689,00

VALOR POR EXTENSO: cento e quinze mil, seiscentos e oitenta e nove reais

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798
Dados: 2026.02.09 16:30:02 -03'00'

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2026.02.09 15:50:33 -03'00'

Modernização Pública e Informática Ltda

Preparado por: FERNANDA DE ANDRADE GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS

REF.: MEMORANDO Nº058/2025

AO FISCAL DO CONTRATO

Conforme solicitação, encaminho os autos com os Empenhos Estimativos emitidos para o exercício de 2026, referente a aquisição de passagens aéreas e hospedagens, com objetivo de atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa, conforme contrato nº 08/2025, celebrado pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a Empresa VIAJAR PRA ONDE? LTDA.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/354/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Fernanda de Andrade Guimarães em segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026 16:55:45

N° de Controle: **0156398** N° da GUID: **6AD27ECF-4302-449C-BB57-760843540265**

Versão 001 criada em segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026 16:55:45

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Andrade Guimarães**, **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR / MAT. 1465 / COM** em **segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026 16:55:49** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023